



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 194 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 81/2007

Concede férias ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, para serem fruídas de 14.01 a 13.02.2008 e convoca, para substituí-lo, o Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, DANIEL VIANA JÚNIOR.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, presente também o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 2707/2007 - MA 50/2007, RESOLVEU, por unanimidade de votos de seus membros efetivos presentes, conceder férias ao Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, para serem fruídas de 14.01 a 13.02.2008 e convoca, para substituí-lo, o Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, DANIEL VIANA JÚNIOR.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 20 dias do mês de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00412-2007-000-18-00-6

Impetrante(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO

Advogado(s): GILMAR DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): ELISIO MAMARE

"Considerando que pela decisão de fls. 65/67, o processo já foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV do CPC, fica prejudicado o requerimento de desistência da ação, formulado à fl. 72.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00461-2007-000-18-00-9

Impetrante(s): JAIRON TEIXEIRA DA COSTA

Advogado(s): ROGÉRIO PAZ LIMA

Impetrado(s): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MANOEL MÍCIAS FERREIRA GOMES

"JAIRON TEIXEIRA DA COSTA impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-001247-2006-005-18-00-0, determinou o bloqueio do saldo bancário do impetrante, até o limite da execução.

Às fls. 19/21, foi deferido o pedido liminar para desconstituir a penhora sobre a quantia depositada na conta-poupança nº 800397-4, da Caixa Econômica Federal, Agência 1842.

Ao autor foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual do litisconsorte, a fim de propiciar a citação deste, ou requerer o que lhe aprouver, ciente que sua omissão geraria a extinção do feito sem resolução de mérito (fls. 20/21).

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 24, o prazo concedido ao impetrante transcorreu sem manifestação, não tendo ele, portanto, cumprido referida determinação.

Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).

Revogo a liminar anteriormente concedida (fls. 19/21).

Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00467-2007-000-18-00-6

Impetrante(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO

Advogado(s): GILMAR DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): ELISIO MAMARE

"Considerando que pela decisão de fls. 72/74, o processo já foi extinto sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV do CPC, fica prejudicado o requerimento de desistência da ação, formulado à fl. 78.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00468-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s): SÁVIO CESAR SANTANA

Impetrado(s): JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): JAQUELINE GOMES PINHEIRO

"UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exmª. Juíza da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia que, nos autos da RT-001479-2006-000-18-00-5, determinou a penhora de créditos junto aos bancos BRADESCO e ITAÚ, decorrente de contratos de prestação de serviços, até total garantia da execução.

Às fls. 32/34, foi deferido parcialmente o pedido liminar, determinando a limitação da penhora a 30% (trinta por cento) do valor do crédito mensal da executada junto aos referidos bancos, até a total garantia da execução, e não apenas a 10% (dez por cento), como pleiteado.

A autora foi determinado informar, no prazo de 10 (dez) dias, o endereço atual do litisconsorte, a fim de propiciar a citação desta, ou requerer o que lhe aprouver, ciente que sua omissão geraria a extinção do feito sem resolução de mérito (fl. 34).

Todavia, conforme certificado pela Secretaria do Tribunal Pleno, à fl. 37, o prazo concedido à impetrante transcorreu sem manifestação, não tendo ela, portanto, cumprido referida determinação.

Assim, com fundamento nos artigos 47, parágrafo único, e 284, parágrafo único, do CPC, bem como nos artigos 6º e 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito (artigo 267, incisos I e IV, do CPC).

Revogo a liminar anteriormente concedida (fls. 32/34).

Seja cientificada a i. Autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00471-2007-000-18-00-4

Impetrante(s): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(s): SÁVIO CÉSAR SANTANA

Impetrado(s): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MARCOS RODRIGUES BESSA

"UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01584-2006-001-18-00-2, determinou o bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução movida por Marcos Rodrigues Bessa, litisconsorte.

Sustenta que nomeou bens à penhora, nos termos do artigo 655, inciso III, do CPC, mas foi determinado o bloqueio total do saldo de suas duas únicas contas

bancárias, nas agências do Banco Itaú e Bradesco, o que "inviabilizará as atividades da empresa, e a conseqüente paralisação da circulação do JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ, pois as fontes de recursos da impetrante, referente à venda de jornais, contratos de prestação de serviços (anúncios e classificados), são todas vinculadas às contas bancárias" (sic, fl. 03, grifos do original).

Acrescenta que é do conhecimento da sociedade e deste Regional "a grave crise financeira que atingiu o Diário da Manhã, que está com dificuldades para comprar até o papel para rodar diariamente o jornal", e salienta que "não conseguirá arcar com suas obrigações junto aos fornecedores, ao fisco, e inclusive o pagamento de vários acordos judiciais que tem a cumprir perante esta Especializada", sendo que "também ficará inviabilizado o pagamento dos salários de seus empregados, ocasionando desemprego e mais um problema social" (fl. 03, destaques do original).

Cita a Orientação Jurisprudencial nº 93 da SDI-2 do C. TST, e menciona que idêntico mandado de segurança foi proposto pela impetrante, com concessão parcial da liminar postulada (MS-468/07).

Diz estarem preenchidos os requisitos da fumaça do bom direito e do perigo da demora, uma vez que "a grave lesão se verifica pela possibilidade de paralisação das atividades da impetrante, com a conseqüente não circulação diária do Jornal Diário da Manhã, o que inclusive traria um prejuízo de ordem social e política em nossa capital" (fl. 09).

Requer a concessão de liminar, "a fim de que seja limitado a 10% (dez por cento) o bloqueio do saldo de suas contas correntes e créditos futuros no Sistema Financeiro Nacional" (fl. 09).

Cabível, em tese, a ação mandamental, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, já que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido.

Passo à análise do pedido de liminar.

Extrai-se da causa de pedir e dos documentos exibidos que a d. autoridade apontada como coatora, com o escopo de levar ao fim a execução trabalhista, ante a discordância do exequente quanto aos bens nomeados à penhora e em face do previsto no artigo 655 e incisos do CPC, determinou o bloqueio de contas e aplicações financeiras da executada, via convênio BACENJUD, em valor suficiente à garantia da execução (fl. 23), cujo valor em setembro de 2007 era de R\$33.815,05 (fl. 24).

Ressalto, inicialmente, que a penhora de dinheiro, na execução definitiva, em valores suficientes à garantia do crédito trabalhista, não se caracteriza como ato ilegal capaz de ferir direito líquido e certo da impetrante.

Assim, mesmo que a executada tenha ofertado bens à penhora (fls. 19/22), é facultado ao juiz recusar tal nomeação quando houver discordância do credor, como na espécie (fl. 23), e a devedora possuir dinheiro ou outro bem de mais fácil comercialização que o oferecido, devendo se observar, aqui, a ordem preferencial prevista no artigo 655 do CPC.

Vale citar o que dispõe o artigo 655-A, caput, do CPC: "Para possibilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade, até o valor indicado na execução."

Cumpra destacar também o artigo 53 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: "Tratando-se de execução definitiva, se o executado não proceder ao pagamento da quantia devida nem garantir a execução, conforme dispõe o artigo 880 da CLT, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento da parte, emitir ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen Jud, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial."

De outro lado, para a concessão da medida liminar em mandado de segurança é necessário que concorram a relevância do fundamento e o risco de ineficácia da medida, caso concedida.

No caso, não conseguiu a impetrante demonstrar a relevância do fundamento, haja vista que a decisão atacada encontra amparo no artigo 655 do CPC, norma que estabelece que a penhora em dinheiro prefere a todas as outras formas de garantia da execução.

É de se ressaltar que a decisão atacada encontra-se em consonância com a Súmula nº 417, item I, do C. TST, segundo a qual "não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro do executado, em execução definitiva, para garantir crédito exequendo, uma vez que obedece à gradação prevista no art. 655 do CPC (ex-OJ nº 60 - inserida em 20.09.00)".

Também deve ser observado que não foi encontrado saldo positivo nas contas bancárias da impetrante relacionadas à fl. 25, sendo certo que a impetrante não demonstrou que os recursos referentes à venda de jornais e contratos de prestação de serviços (anúncios e classificados) estão vinculados às contas bancárias bloqueadas.

Friso, ainda, que o princípio insculpido no artigo 620 do CPC, segundo o qual a execução deve realizar-se da forma menos gravosa ao devedor, não tem o condão de subverter o procedimento contemplado em lei, eximindo o devedor da observância do devido processo legal.

Saliente-se que a hipótese dos autos é diferente daquela prevista na Orientação Jurisprudencial nº 93 da SDI-2 do C. TST, que trata da penhora sobre parte da renda mensal ou faturamento de empresa.

Assim, tem-se que inexistiu qualquer ilegalidade ou abuso de poder no ato atacado, sendo certo que ele encontra amparo legal no artigo 655, inciso I, do CPC, que prevê, em primeiro lugar na ordem preferencial de penhora, o dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, enquanto, com relação às alegações da impetrante, não se vislumbra nenhum direito líquido e certo de pretender obstar e desconstituir a penhora de numerário.

Logo, indefiro a liminar requerida.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00493-2007-000-18-00-4

Impetrante(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

Advogado(s): MANOEL DE OLIVEIRA MOTA E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): ELÍSIO MAMARE

"MANOEL DE OLIVEIRA MOTA impetra mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da RT-01513-2004-009-18-00-9, determinou o bloqueio e a penhora mensal de 30% do valor pago a título de pensão de anistiado ao impetrante, sócio executado, até o valor de R\$167.085,30, na execução movida por ELÍSIO MAMARE, litisconsorte.

Sustenta que recebe da União e do Estado de Goiás pensão mensal, permanente e continuada, de anistiado político, tendo como fontes pagadoras o Ministério do Planejamento e a Secretaria de Justiça, respectivamente.

Diz que foi declarado anistiado político nos termos da Lei Estadual nº 14.067/01 e da Lei Federal nº 10.559/02, que regulamentou o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e que as pensões em questão têm caráter alimentar, pois é com elas que o impetrante paga as despesas do dia a dia e garante o sustento próprio e de sua família, sendo sua principal fonte de renda.

Acrescenta que o caso é ainda mais grave porque é portador de câncer de próstata e está sendo submetido a tratamento continuado, com gastos de altíssima monta.

Afirma que o artigo 649, inciso IV, do CPC, proíbe a penhora de pensões, e que os anistiados políticos estão sob a égide de regime especial, tanto que, entre outros benefícios, a pensão paga está isenta da incidência de imposto de renda e de contribuição previdenciária.

Requer a concessão de liminar, a fim de se anular a penhora incidente sobre a pensão especial de anistiado.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

De início, impõe-se tecer algumas considerações sobre a observância do prazo decadencial.

O ato atacado está assim redigido: "Ante o caráter indenizatório do benefício recebido sob o título de 'pensão', tenho que este não está acobertado pela impenhorabilidade prevista no art. 649 do CPC. No entanto, antes de determinar a penhora de referidos valores, o Juízo aguardará o cumprimento da Carta Precatória nº 00284-2006-026-23-00-5 (em trâmite perante o Juízo de Água Boa - MT - fls. 456 e 635)" (fl. 13).

Cumpra destacar que referido ato está datado de 31.01.07. Porém, foram tomadas outras providências antes de ser efetivamente determinada a penhora da pensão do impetrante, como se extrai do próprio despacho, e, conforme a petição inicial, o impetrante somente tomou conhecimento da decisão em 22.10.07, por meio do Ofício nº 93/2007 GS-GRH, do Secretário de Estado da Justiça, e, posteriormente, em 12.11.07, recebeu o Comunicado nº 05/COBIN/DENOP/SRH/MP da Coordenação Geral de Benefícios do Ministério do Planejamento.

Com efeito, observa-se que, em resposta ao Ofício de fl. 37, no qual a Juíza de 1º grau determinou o bloqueio de 30% do valor percebido pelo impetrante, foi informado o valor da pensão por este percebida, e ainda que a partir do mês de julho de 2007 seria efetuado o desconto, conforme solicitado (fl. 38).

Contudo, no mês de julho de 2007 não houve o referido desconto, consoante o demonstrativo de pagamento de fl. 25, sendo que o valor deduzido por força de decisão judicial, constante do documento, no percentual de 10%, é relativo a outro processo, segundo informado no Ofício de fl. 38.

Desse modo, se se considerar que os primeiros descontos efetuados pelo Estado de Goiás foram feitos no demonstrativo de agosto de 2007 e que a partir daí o impetrante teve ciência do ato atacado, tem-se que o prazo decadencial de 120 dias foi observado, tendo em vista o ajuizamento desta ação mandamental em 19.11.07.

Já no Comunicado de 12.11.07 (fl. 39) foi informado que os descontos ainda não haviam sido iniciados, tendo sido o impetrante cientificado do mandado de penhora com a determinação para bloqueio de 30% da pensão devida pela União (fl. 40), demonstrando o documento de fl. 42 que na data citada o autor recebeu o comunicado em questão. Assim, também aqui, foi observado o prazo decadencial.

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

A decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva, como na espécie, não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.

Todavia, o artigo 649, inciso IV, do CPC qualifica como absolutamente impenhoráveis as pensões, salvo para o pagamento de prestação alimentícia. A ordem jurídico-positiva privilegiou a sobrevivência pessoal em prejuízo de outros débitos, ainda que decorrentes da relação de emprego. Portanto, se a penhora recair sobre pensão do devedor, viola-se direito líquido e certo.

É certo que a pensão de anistiado político tem caráter indenizatório, consoante o artigo 1º, inciso II, da Lei nº 10.559/02. Todavia, o inciso IV do artigo 649 do CPC não faz restrição quanto ao tipo de pensão recebida.

Ademais, observa-se no extrato bancário de fl. 36, relativo à conta bancária em que é depositada a pensão recebida do Estado de Goiás (fl. 25), que há pagamento de valores destinados à CELG, SANEAGO e IPASGO, ou seja, a pensão recebida pelo impetrante é utilizada para o seu próprio sustento e de sua família.

Nesse contexto, tendo em vista a relevância da matéria e considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, por cautela, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, defiro o pedido de liminar, para suspender os efeitos da decisão atacada, que determinou a penhora sobre os valores provenientes das pensões de anistiado político recebidas pelo impetrante. Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, a fim de propiciar a citação deste, e, em igual prazo, apresentar mais uma cópia da petição inicial, ciente de que sua omissão acarretará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00182-2007-000-18-00-5

Autor(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Réu(s): MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA

Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

"Converto o julgamento em diligência.

Dê-se vista à autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 372/375.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00185-2007-000-18-00-9

Autor(s): CERBEL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)

Réu(s): JUSCELINO FELIX DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

"Converto o julgamento em diligência.

Dê-se vista à autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos de fls. 434/437.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00296-2007-000-18-00-5

Autor(s): DANIELA VIEIRA FONTES LEMES TRINDADE

Advogado(s): WILSON VALDOMIRO DA SILVA

Réu(s): 1. FORTS ENGENHARIA E METALÚRGICA LTDA.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Réu(s): 2. IGOR LEMES DOS SANTOS

Advogado(s): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00331-2007-000-18-00-6

Autor(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s): MARY CARLA SILVA RIBEIRO E OUTRO(S)

Réu(s): LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA

Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

"Por versar a ação sobre matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução do feito.

Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor, para razões finais.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00342-2007-000-18-00-6

Autor(s): ILDA DE JESUS FELIPE DE SOUZA

Advogado(s): NILTON DE OLIVEIRA SOUSA

Réu(s): UNIÃO

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se a autora para ter ciência da resposta da ré e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

Processo AR-00358-2007-000-18-00-9

Autor(s): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Réu(s): JOÃO BATISTA REIS

Advogado(s): TEREZA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

"De ordem do Exmº Desembargador Relator, intime-se o autor para ter ciência da resposta do réu e, querendo, apresentar a impugnação cabível, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 20 de novembro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
Charleston Guilherme da Silva
Assessor de Desembargador

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01443-2007-082-18-01-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): CANTINA DA PIZZA LTDA.

ADVOGADO(S): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S): MAURÍCIO EDUARDO DO CARMO AVELINO

ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00761-2007-054-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CARLOS SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO(S): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECORRIDO(S): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(S): VIVIANE ELIAS GONÇALVES

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO

"EMENTA

Configura-se justa causa para a dispensa do trabalhador a ameaça a superior hierárquico, indubitavelmente relatada pelo próprio trabalhador em Juízo. Tal conduta insere-se na falta grave capitulada no art. 482, 'k' da CLT.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente

processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00805-2007-052-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-00925-2007-053-18-00-2

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WYNNER CAMARGOS

ADVOGADO(S): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01079-2007-003-18-00-1

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. LUIZ ROBERTO CASTILHO DE OLIVA

ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, DA AUTORA; conhecer do recurso do réu e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01087-2007-171-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): CLAUSON JOSÉ DA SILVA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01107-2007-171-18-00-7

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): SEBASTIÃO ALVES DE ARAÚJO

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01202-2007-012-18-00-5

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANA PAULA DE SÁ SILVA

ADVOGADO(S): SIMONE WASCHECK

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01275-2007-102-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO

RECORRIDO(S): FRANCISCO DE SOUZA FREITAS

ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01503-2007-004-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): MARLETE MARIA LOURENSETTI BARBOSA

ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o

Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho
JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01525-2007-001-18-00-5

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO MARQUES

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01540-2007-121-18-00-6

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(S): GILSON SOARES DE FREITAS

RECORRENTE(S): 2. LAIDE FRANCISCO DOS SANTOS (ADESIVO)

ADVOGADO(S): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Processo RO-01543-2007-010-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GIOVANNI PASCHOAL SALLES ELIAS

ADVOGADO(S): FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00795-2007-082-18-01-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): CLAUDENOR DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os

Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00113-2000-004-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): JOSÉ PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01299-2001-004-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S): FLÁVIA GOMES PIMENTA BUENO

ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1.WALESKA VARIEDADES LTDA.

ADVOGADO(S): LUCIANO JAKES RABELO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 2. MARIA AUGUSTA DA SILVA NETA

AGRAVADO(S): 3. LECIR MARIA DA SILVA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO,nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00302-2003-004-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S): REGAZONI SOARES DA SILVA

ADVOGADO(S): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1.BAR E RESTAURANTE CARUSO LTDA

AGRAVADO(S): 2.ELIANE ALVES VIEIRA

AGRAVADO(S): 3.ELIANE PINTO ROSA

AGRAVADO(S): 4.ELIENE ROSA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDELMAYER

EMENTA: RESTRIÇÃO JUDICIAL DE VEÍCULO JUNTO AO DETRAN. O Código de Processo Civil, que sofreu recentes alterações no que pertine ao processo de execução, trouxe a possibilidade do Autor, desde o início do processo, averbar, para conhecimento de terceiros, a existência da demanda junto aos cartórios de registros imobiliários, de veículos e outros bens sujeitos à penhora (art. 615-A). Como se vê, a restrição judicial não pressupõe a penhora, outrossim, é um meio de impedir que o executado aliene o veículo em fraude à execução. Dou provimento.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO,nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo

Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00375-2005-191-18-00-4

RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): JOSEMAR DALPIZZOL

ADVOGADO(S): MILTON DANTAS PIRES

AGRAVADO(S): MÁRCIO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO(S): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE MINEIROS

JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00493-2005-008-18-00-3

RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): FÊNIX RESTAURANTE E CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): UNIÃO

PROCURADOR(S): MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. RECORRIBILIDADE. A decisão que rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza interlocutória, não sendo recorrível de imediato, a teor do disposto na CLT, art. 893, §1º e súmula 241 do col. TST. Embora a prescrição atualmente constitua matéria de ordem pública (CPC, art. 219, §5º), o efeito translativo somente tem aplicação quando o recurso for admitido. Agravo de petição não conhecido por irrecurribilidade do ato processual agravado.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUEQUE.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00572-2005-004-18-00-9

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

AGRAVANTE: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO

ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO: 1.JOSÉ ARIMATHÉA E SILVA NETO

ADVOGADOS: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO E OUTRO(S)

AGRAVADA: 2.VERA CUNHA MACHADO

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDLMAYER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00098-2006-054-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADO(S): 1. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA DE) E OUTRO

ADVOGADO(S): ROSILEINE CARVALHO AIRES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 2.ANTÔNIO JÁCOMO COSTA

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÊSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00144-2006-005-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S): ROSIMAR ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): 1.LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

AGRAVADO(S): 2.CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA ELVIRA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00343-2006-051-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): UNIÃO

PROCURADOR(S): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY

AGRAVADO(S): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.

ADVOGADO(S): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00494-2006-131-18-00-4

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: DHARLA GIFFONI SOARES

AGRAVADO: 1. JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI

ADVOGADO: JEAN DE QUEIROZ BRITO

AGRAVADO: 2. AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA

JUIZA: FÁBIO EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - AP - 00782-2006-221-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): RAMOS BRANDÃO E RAMOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): BENEDITO UBIRAMAR PINTO DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00951-2006-141-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): JOÃO ELIAS MENDES
ADVOGADO(S): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S): RINCON E MACHADO LTDA
ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01547-2006-081-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO(S): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): RUBIS MISAEL DOS SANTOS
ADVOGADO(S): IRON FONSECA DE BRITO
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01912-2006-007-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES.ª KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): JOÃO LOPES FERREIRA
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS
AGRAVADO(S): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00003-2007-221-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): RUTH GOMES FERREIRA
ORIGEM: VT DE GOIÁS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00069-2007-052-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): WFF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO(S): ROBERTO MIKHAIL ATÍE E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00131-2007-052-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S): UNIÃO
PROCURADOR(S): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): WBC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S): PAULO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00468-2007-171-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO(S): 1.CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): 2.WALDIRMAR OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO(S): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CERES
JUÍZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo

Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RORO-00900-2006-051-18-00-5
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR: ALPINIANO DO PRADO LOPES
EMBARGADOS: MUNICÍPIO DE ABADIÂNIA E OUTROS
ADVOGADO: DAODELINO CÂNDIDO DUTRA
ORIGEM: TRT DA 18ª REGIÃO/1ª TURMA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar omissão, nos termos do voto da Juíza Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00005-2007-001-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE(S): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO-00165-2006-251-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO(S): FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MIGUEL MENDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUÍZA: MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00469-2006-008-18-00-5
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1.FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.GILBERTO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza-Revisora, NEGAR-LHES PROVIMENTO,

nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00693-2006-002-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1.CARLOS ALBERTO DOS REIS
ADVOGADO(S): LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.NAHUR MAIA DE RESENDE - FI
ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação conhecer parcialmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00995-2006-009-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FLÁVIO DE JUDAS TADEU COELHO
ADVOGADO(S): JOSÉ DOS REIS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01019-2006-051-18-00-1
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO(S): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Vencido, em parte, o Juiz-Relator que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o

Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01449-2006-081-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1.SÉRGIO CONCEIÇÃO TEIXEIRA

ADVOGADO(S): ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS

LTDA.-GOIÁS CARNE (ADESIVO)

ADVOGADO(S): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva e, presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01687-2006-111-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.MARCELO MARTINS TONIAL

ADVOGADO(S): ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.MUNICÍPIO DE JATAÍ

ADVOGADO(S): HELOÍSA BRANDÃO DE MELO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZA: BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO-01990-2006-007-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): IRON BORGES FEITOSA E OUTROS

ADVOGADO(S): ADMILSON JOSÉ DINIZ

RECORRIDO(S): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A

ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. João Pessoa de Sousa. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02156-2006-008-18-00-1

RELATOR: ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pela reclamada, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02174-2006-007-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1.SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA

ADVOGADO(S): FÁBIO CAMARGO FERREIRA

RECORRENTE(S): 2.JOSIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA: DESERÇÃO. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS SEM AUTENTICAÇÃO. É indispensável à regularidade do preparo a autenticação das fotocópias das guias de recolhimento das custas processuais para que possam produzir os efeitos pretendidos, a teor da disciplina do art. 830 da CLT. Recurso patronal não conhecido por deserto.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00064-2007-006-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.NEUSIMAR ALVES DOMINGOS

ADVOGADO(S): EDSON JOSÉ DE BARCELLOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGMMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Edson José de Barcellos Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00070-2007-111-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): EUDES DIVINO SILVA VIEIRA

ADVOGADO(S): KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os

Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00122-2007-111-18-00-4

RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MANOEL MESSIAS FERREIRA ALMEIDA

ADVOGADO(S): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00171-2007-121-18-00-4

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: ALCA FOODS LTDA.

ADVOGADOS: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA E OUTRO(S)

RECORRIDO: DENILSON BORELLA

ADVOGADOS: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00217-2007-121-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.NILSON DONIZETE GUERIN

ADVOGADO(S): VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECORRENTE(S): 2.IRMÃOS SOARES LTDA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00222-2007-013-18-00-5

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADOS: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRIDO: DIVINO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADOS: KATHLLEN GOMES PRUDENTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00228-2007-010-18-00-3

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Revisor, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00238-2007-102-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1.PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.ELYANE MARIA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECORRIDO(S): 1.OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2.LAVIM BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA

ADVOGADO(S): CELSO WOLF E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA: DESERÇÃO. FALTA DE AUTENTICAÇÃO DAS GUIAS DARF E GFIP. JUNTADA DOS ORIGINAIS FORA DO PRAZO LEGAL. É indispensável à regularidade do preparo recursal a autenticação das fotocópias das guias de recolhimento das custas processuais e do depósito recursal (art. 830 da CLT e IN 26/TST). A comprovação do preparo deve ser feito no prazo alusivo ao recurso (súmula 245/TST e art. 789, §1º, in fine, da CLT). Não se tratando de petiçãoamento via fac-símile (Lei 9.800/99), a apresentação dos originais ds guias DARF e GFIP fora do referido prazo, caracteriza deserção. Apelos ordinário principal e adesivo não conhecidos.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00239-2007-161-18-00-4

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADOS: EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)

RECORRIDO: WASHINGTON PONTES DA CRUZ

ADVOGADOS: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do

recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00254-2007-221-18-00-1

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANCERLÂNDIA

ADVOGADOS: MIKAEL BARBOSA FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE. O recolhimento das contribuições previdenciárias deve incidir sobre o valor explicitado na transação, observando-se fielmente a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatória declinadas na peça de ingresso.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00257-2007-008-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. LUCIVALDO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO(S): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO(S): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e INTEGRALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00273-2007-009-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): RONILDO DE SOUSA ALVES

ADVOGADO(S): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA

RECORRIDO(S): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00276-2007-007-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): ESTADO DE GOIÁS

PROCURADOR(S): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

RECORRIDO(S): CLEIDE LÚCIA LOPES GONZAGA

ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00296-2007-011-18-00-9

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: CLEDSON DIVINO OLIVEIRA MORAIS

ADVOGADOS: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - DESVIO FUNCIONAL NÃO COMPROVADO - IMPROCEDÊNCIA - Era do Reclamante o ônus de provar o desvio funcional, alegado como fato constitutivo das diferenças salariais postuladas, do qual não se desincumbiu (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00322-2007-008-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): DAYANE TASSI MACENA DE SOUSA

ADVOGADO(S): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00331-2007-121-18-00-5

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADOS: SÉRGIO DI CHIACCIO E OUTRO(S)

RECORRIDO: SIDA - SOCIEDADE ITUMBIARENSE DE DRAGAGEM E AREIA LTDA.- EPP

ADVOGADOS: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00348-2007-011-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1. GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S): LEONARDO LACERDA JUBÉ

RECORRIDO(S): JOSÉ CARLOS SOUZA CARVALHO

ADVOGADO(S): REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00368-2007-161-18-00-2

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADOS: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTRO(S)

RECORRIDA: ANA PAULA ALVES SCHULTS

ADVOGADO: RENATO ALVES AMARO

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - TRABALHO COOPERADO NÃO COMPROVADO - RECONHECIMENTO - Diante dos elementos configuradores da relação empregatícia, fica afastada a incidência do art. 442, parágrafo único, da CLT, e reconhecido o vínculo com o beneficiário dos serviços prestados.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00378-2007-111-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): DORILDO UMBERTO KONRAD

ADVOGADO(S): DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

RECORRIDO(S): CLÁUDIO AUGUSTO DINIZ

ADVOGADO(S): LEANDRO MELO DO AMARAL E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE JATAÍ

JUIZ: LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00386-2007-009-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1.GLAUCIENE HILÁRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. (ADESIVO)

ADVOGADO(S): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO O DA RECLAMANTE E NEGAR PROVIMENTO O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00392-2007-054-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): GERVESON RODRIGUES FRAGA

ADVOGADO(S): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): UNIÃO GOIANA DOS POLICIAIS CIVIS-UGOPOCI

ADVOGADO(S): OSMAR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZA: CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00457-2007-003-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): FRANÇA E FILHO LTDA.

ADVOGADO(S): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WESLEY EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00478-2007-181-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON ALVES DO VALE TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): OLECI GOMES DE JESUS

ADVOGADO(S): ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

RECORRIDO(S): 1.COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(S): JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2.MANOEL ALVES DE SOUZA NETO

ADVOGADO(S): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso; por maioria, de ofício, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido em relação a 2ª reclamada, extinguindo o processo SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE que a declarava parte ilegítima; ainda, sem divergência de votação, declarar a prescrição extintiva em relação a pretensão da 1ª reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

(em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00537-2007-001-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): UNIÃO

PROCURADOR(A): ÉRIKA FERNANDES VALE

RECORRIDO(S): LANCE ENGENHARIA LTDA. - ME

ADVOGADO(S): ÁLVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA: CONCILIAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE COM A EXORDIAL. A incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas do acordo, enquanto não proferida sentença, deve observar a mesma proporcionalidade das verbas de natureza salarial constantes da exordial. Recurso provido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00550-2007-003-18-00-4

RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BENEDITO MODESTO PEREIRA

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): ALAN SALDANHA LUCK

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00576-2007-121-18-00-2

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1. FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. RODRIGO SILVA GOMES (ADESIVO)

ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente deste egrégio Tribunal, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00600-2007-181-18-00-7

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADOS: BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

RECORRIDO: JOÃO DA FONSECA NETO

ADVOGADOS: CLÓVIS VAZ DA FONSECA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA: JUSTA CAUSA - ABANDONO DE EMPREGO - ÔNUS PROBATÓRIO DO EMPREGADOR - Em razão do princípio da continuidade da relação de trabalho, ocorre presunção favorável ao empregado de interesse na continuação da prestação de serviços, sendo do empregador o ônus de provar o abandono de emprego (Súmula n. 212/TST). No caso, não ficou demonstrado o desinteresse do Reclamante pelo trabalho, impondo-se a manutenção da sentença que declarou rompido o vínculo por iniciativa patronal, sem justa causa.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00626-2007-011-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): RODRIGO DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO(S): EDSON VERAS DE SOUSA

RECORRIDO(S): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00641-2007-008-18-00-1

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADOS: LONZICO DE PAULA TIMÓTI E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. VILMAR FERREIRA DO CARMO (ADESIVO)

ADVOGADO: MISSAE FUJIOKA

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00651-2007-053-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.FABIANE FERREIRA LEMES SILVA

ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2.CARMEM LÚCIA CARNEIRO SALIN - FI (ADESIVO)

ADVOGADO(S): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00705-2007-002-18-00-6

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JEFFERSON SBEROWSKY PAÇO PINHEIRO

ADVOGADO(S): GABRIELE APARECIDA DE PAULA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00714-2007-004-18-00-0

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADOS: APARECIDA DE FÁTIMA SIQUEIRA LESSA E OUTRO(S)

RECORRIDA: CLARICE CARLOS DE BRITO

ADVOGADO: ADEMIR SOUSA LIMA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDLMAYER

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO. VIOLAÇÃO AO PRECEITO DO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. COMURG. É nula a contratação de trabalhador, pela administração pública, sem observância das exigências estipuladas nos incisos II e V do artigo 37 da Constituição Federal, garantindo-se, nesse caso, o recebimento do salário strictu sensu e do FGTS, nos termos da Súmula 363 do C. TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00728-2007-007-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): NILZA POSSE DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(S): ERI DE LIMA SANTOS

RECORRIDO(S): GENEZI LOYOLA DOURADO

ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00729-2007-121-18-00-1

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: JHIONATA DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECORRIDO: VAMIL CARGAS E ENTREGAS LTDA

ADVOGADO: AMADEU GARCIA NETO

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA: PROVA - GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA ENTRE TERCEIROS - ILICITUDE - A prova foi obtida de forma ilegal (art. 5º, X e XII, da Constituição Federal). A divulgação pelo Reclamante da conversa privada entre o representante da Reclamada e terceiro, sem a aquiescência do primeiro, viola o art. 5º, X e XII, da Constituição Federal, já que não existiu autorização judicial para tal. Inadmissível a prova no processo, dada a ilicitude da forma como fora obtida pelo Reclamante. Inválida a prova também pelo fato de ter sido fruto de astúcia do Reclamante em colher referências desabonadoras contra ele, visando à responsabilidade civil da Reclamada (art. 5º, LVI, da Constituição Federal).

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT-RO-00736-2007-001-18-00-0

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISORA: Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. KATIUSCIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADOS: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 3. BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADOS: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso. Em seguida, o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (...). (Sessão de 10 de outubro de 2007).

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA BRASIL TELECOM S.A. E PROVER PARCIALMENTE O DA TELEPERFORMANCE CRM S.A. E DA RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00784-2007-013-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WESLEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT RO-00889-2007-001-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.JOSÉ BERNARDES DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTROS(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso da reclamada e integralmente do recurso da reclamante e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00889-2007-002-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO(S): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00923-2007-001-18-00-4
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTEO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ANA CLÁUDIA REIS RABELO
ADVOGADO(S): ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00935-2007-001-18-00-9
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1.CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.ADENILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO(S): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o

Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00952-2007-010-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): 1.LUANDA BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO(S): MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01016-2007-008-18-00-7
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: MARCOS VINÍCIUS GALDINO ALVES
ADVOGADO: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECORRIDO: CARVALHO E GONTIJO LTDA. - ME
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SANTANA
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01038-2007-101-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUIZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): JURANDI GOMES DE JESUS
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARMAZÉNS GERAIS CONQUISTA LTDA.
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUIZ: CLÉBER MARTINS SALES
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 59/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 29 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01088-2007-011-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1.HERONDINA VIANA BARBOSA
ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2.TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA; ao da reclamante, sem divergência de votação, e, ao da reclamada, por maioria, vencido, em parte, o Juiz-Relator, no que concerne ao recurso patronal.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01297-2007-013-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALLE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): FRANCISCO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): LUCIMAR DIVINA PORTO

RECORRIDO(S): VIVEIRO GEOPLANT LTDA. - ME

ADVOGADO(S): DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE(Presidente)e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 49/2007) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 23 de outubro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2007 (4ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AP-01711-2002-004-18-00-9

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.

Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): 1. EDMAR MARQUES FERREIRA

Advogado(s): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)

Agravado(s): 2. PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO

Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

"...Desentranhe-se a petição de fls.558/559 e devolva-ao subscritor, eis que se trata de embargos declaratórios e o recurso sequer foi julgado. Outrossim, está endereçada a Ministro do TST. À S1T, para os fins. Goiânia, 14 de novembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00929-2007-010-18-00-2

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)

Recorrido(s): VIRGÍNIA OLIVEIRA VENÂNCIO

Advogado(s): GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

"Vistos os autos. Indefere-se o requerimento, formulado pela Reclamada Atento Brasil S.A. (fl. 209), no sentido de que se alterem os assentamentos relativos a estes autos para constar como advogado destinatário das intimações o Dr. RODRIGO ROCHA VIEIRA BASTOS, pois o referido advogado não juntou instrumento de mandato ou substabelecimento. Pelo mesma razão, não tem validade o substabelecimento conferido pelo referido causídico aos advogados especificados no instrumento de fl. 210). Intime-se a Reclamada. Após a expedição da intimação, retornem os autos a este Gabinete para que seja lavrado o acórdão.

Goiânia, 21 de novembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Juíza Convocada

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00786-2007-008-18-00-2

Relator(a): Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Revisor(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

Recorrido(s): LINDAURA SOUTO NASCENTE

Advogado(s): GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)

"Vistos, etc. Defiro o pedido de desistência formulado pela Autora (fls. 197/198), uma vez que não houve apreciação de mérito, e ainda, porque consta o consentimento expresso da Reclamada, nos termos do §4º, do art. 267 do CPC. Intimem-se as partes. Após, encaminhem-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para arquivamento. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 20 de novembro de 2007."

ORIGINAL ASSINADO

MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

Juíza Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 21 de novembro de 2007(4ª feira).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 43/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/11/2007

HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

1. Processo AI(RO)-01558-2007-004-18-00-4

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Agravante(s): HÉLIO JOSÉ DE MOURA

Advogado(s): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

2. Processo RO-00886-2007-054-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): LEOMAR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTRO(S)

Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS AMAZONAS LTDA.

Advogado(s): ÉSIO FERREIRA DO AMARAL E OUTRO(S)

3. Processo RO-00992-2007-081-18-00-6

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): L.JL TURISMO LTDA.

Advogado(s): ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ALESSANDRA DIAS AGUIAR DA SILVA

Advogado(s): CRISTINA ALVES PINHEIRO

4. Processo RO-01119-2007-121-18-00-5

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL

Advogado(s): ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. FRANCISCO FERREIRA DE MOURA JÚNIOR

Advogado(s): NIURA MARTINS GARCIA

Recorrido(s): OS MESMOS

5. Processo RO-01179-2007-201-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA.

Advogado(s): NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

Recorrido(s): GERISLEI LUIZ RODRIGUES

Advogado(s): ANA MARIA CARVALHO

6. Processo RO-01370-2007-003-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): ITAÍZA SOUZA LARANGEIRA

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

7. Processo RO-01407-2007-012-18-00-0

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS

Advogado(s): CARLOS ADRIANO VÊNCIO VAZ

8. Processo RO-01457-2007-007-18-00-2

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): FABIANA AYRES GUERREIRO

9. Processo RO-01584-2007-007-18-00-1

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. NÚBIA TEIXEIRA DA MAIA

Advogado(s): ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A. E OUTRO

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

10. Processo RO-01720-2007-013-18-00-5

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. VIVO S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): KAMYLA CARLOS GOVEIA

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

11. Processo RO-00540-2007-101-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Advogado(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)

Recorrido(s): CARLOS DE SOUZA FARIA

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

12. Processo RO-00746-2007-102-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Recorrido(s): GERWAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

13. Processo RO-00951-2007-054-18-00-7

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): WELITON FERRAZ LOPES

Advogado(s): JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s): JOÃO BATISTA AMORIM

14. Processo RO-00966-2007-151-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): VALDIVINO LUIZ DA CUNHA - FI

Advogado(s): CLAITON ALVES DOS SANTOS

Recorrido(s): CLEIDIONE ROCHA RIBEIRO

Advogado(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO

15. Processo RO-00985-2007-131-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): MÚLTIPLA GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ELIEL DANTAS DA SILVA

Advogado(s): MANUEL GONÇALVES DA SILVA

16. Processo RO-01101-2007-171-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

- CNA

Advogado(s): SABA ALBERTO MATRAK

Recorrido(s): LÁZARO RIBEIRO ALVES

17. Processo RO-01217-2007-005-18-00-5

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador(a): JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

18. Processo RO-01508-2007-007-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

Recorrente(s): 2. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

19. Processo RO-01624-2007-221-18-00-8

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): ONI CORREA DA COSTA

Advogado(s): RENATO DA SILVA GOMES

Recorrido(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): CLAUDION MENDES

20. Processo RO-01648-2007-008-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

Recorrido(s): MOISÉS WESLEY DO CARMO NEVES

Advogado(s): ROGÉRIO PAZ LIMA

21. Processo RO-01676-2007-121-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. OSCAR MENDONÇA RIBEIRO

Advogado(s): FERNANDO MARQUES PIRES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS(ADESIVO)

Advogado(s): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

22. Processo RO-01680-2007-121-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): BIANOR BEZERRA CARLOS

Advogado(s): JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

Recorrido(s): SELSON ALVES NETTO

Advogado(s): LUCIANE TAVARES DE MORAES E OUTRO(S)

23. Processo RO-01744-2007-004-18-00-3

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): WILMA ROSA DE OLIVEIRA

Advogado(s): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

Recorrido(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

24. Processo AI(AP)-01811-2002-131-18-01-9

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravante(s): ANTONIDES DE JESUS MOTA AGUIAR O OUTRO

Advogado(s): AOTUIDES MOTA DE RESENDE

Agravado(s): EMANOEL ROGÉRIO DE SANTANA

Advogado(s): ELVANE DE ARAÚJO

II - AGRAVO DE INSTRUMENTO

25. Processo AI(RO)-00345-2007-004-18-00-5

Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): SINFRÔNIO MARTINS COSTA FILHO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a): JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ FILHO
 Agravado(s): 3. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDT
 Agravado(s): 4. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT
 Agravado(s): 5. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s): EDILENE TEIXEIRA MARTINS E OUTRO(S)
 Agravado(s): 6. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC

III - AGRAVO DE PETIÇÃO

26. Processo AP-00361-1995-011-18-00-1
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): VALDECI NOGUEIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
 Agravado(s): DALVA BORGES DE REZENDE
Advogado(s): DEUSDETH CADENA FINOTTI

27. Processo AP-00408-2001-201-18-00-5
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. ARCÉLIO BATISTA SOARES
Advogado(s): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
 Agravado(s): 2. UNIÃO
 Procurador(a): JOÃO DA SILVA NERY FILHO

28. Processo AP-00511-2005-082-18-00-7
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 1. MARCOS DANIEL DE ALMEIDA SOARES
Advogado(s): MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. UNIÃO
 Procurador(a): LUCIANO ROBERTO BANDEIRA SANTOS

29. Processo AP-00996-2006-051-18-00-1
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): UNIÃO
 Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
 Agravado(s): 1. METALÚRGICA DINÂMICA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.
Advogado(s): DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)
 Agravado(s): 2. ALCEBÍADES SANTOS DA ROCHA
Advogado(s): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

30. Processo AP-00223-2007-013-18-00-0
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): DONNYS CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s): MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
 Agravado(s): INDIARA FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado(s): ONOMAR AZEVEDO GONDIM

31. Processo AP-00673-2007-051-18-00-9
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): ANA FLÁVIA CAIXETA RODRIGUES
Advogado(s): CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
 Agravado(s): MICHEL AYDAR NETO
Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

32. Processo AP-00742-2007-171-18-00-7
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Agravante(s): UNIÃO
 Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
 Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

IV - RECURSO ORDINÁRIO

33. Processo RO-00128-2006-006-18-00-7
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMAH GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. SANTINO PEREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

34. Processo RO-01985-2006-011-18-00-0
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA
Advogado(s): TELÊMACO BRANDÃO
 Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

35. Processo RO-00162-2007-231-18-00-9
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): ESTADO DE GOIÁS
 Procurador(a): BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
 Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

36. Processo RO-00330-2007-201-18-00-4
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): MARCELO HENRIQUE PLAZA
Advogado(s): MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES
 Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s): ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

37. Processo RO-00331-2007-191-18-00-6
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): UNIÃO
 Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
 Recorrido(s): 1. CLÉBIA SILVA MORAES
Advogado(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)

38. Processo RO-00333-2007-241-18-00-7
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): EDILSON LIMA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO(S)

39. Processo RO-00388-2007-191-18-00-5
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): UNIÃO
 Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
 Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. ALYS MARTINS NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO

40. Processo RO-00485-2007-002-18-00-0
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): EDUARDO NUNES DE SIQUEIRA
Advogado(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)

41. Processo RO-00523-2007-191-18-00-2
 Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s): 1. UNIÃO
Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrente(s): 2. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): IDELVAN DAMASCENO SILVA
Advogado(s): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

42. Processo RO-00549-2007-007-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): OLIVINO JUSTINO DE SOUZA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

43. Processo RO-00627-2007-241-18-00-9
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. MARIA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS ALVES
Advogado(s): SORAIA FREIRE VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido(s): OS MESMOS

44. Processo RO-00653-2007-009-18-00-2
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BORRAJO BERTO
Advogado(s): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

45. Processo RO-00669-2007-051-18-00-0
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): FÊNIX AGRO PECUS INDUSTRIAL LTDA.
Advogado(s): JULIANA MARIA DO SOCORRO FEITOSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): HELDER NASCIMENTO
Advogado(s): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

46. Processo RO-00797-2007-002-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ELIANE FERNANDES TERRA (ADESIVO)
Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
Recorrido(s): OS MESMOS

47. Processo RO-00803-2007-004-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CAROLINE HELENA CARDOSO BARCELOS (ADESIVO)
Advogado(s): MARCELO PINHEIRO DAVI E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

48. Processo RO-00836-2007-131-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERMAX LTDA. - ME

49. Processo RO-00838-2007-131-18-00-6
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERSAM LTDA.

50. Processo RO-00980-2007-009-18-00-4
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): FAENNZ LA VANDERIA LTDA. - ME
Advogado(s): JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

51. Processo RO-01028-2007-007-18-00-5
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): 1. ÉLCIO DIVINO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): LORENA CINTRA EL-AOUAR E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. BERTOLDO E SOUSA LTDA.
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

52. Processo RO-01232-2007-005-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. JÚNIO JOSÉ MOREIRA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

53. Processo RO-01367-2007-001-18-00-3
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. JEANY CAMELO SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): MARCELO PINHEIRO DAVI
Recorrido(s): OS MESMOS

54. Processo RO-01383-2007-009-18-00-7
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): SELMA CUSTÓDIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): TEODORO E VASCONCELOS LTDA.
Advogado(s): JOSÉ GERALDO DA COSTA E OUTRO(S)

55. Processo RO-01435-2007-012-18-00-8
Relator(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA
Advogado(s): NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

V - AGRAVO DE INSTRUMENTO

56. Processo AI(RO)/RO-00216-2007-011-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s)/2.Recorrido(s): MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
1.Agravado(s)/1. Recorrido(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTRO(S)
2.Agravado(s)/Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON
Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

VI - AGRAVO DE PETIÇÃO

57. Processo AP-01711-2002-004-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA.
Advogado(s): HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. EDMAR MARQUES FERREIRA
Advogado(s): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. PAULO ROBERTO RAMOS CAIADO FILHO
Advogado(s): CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

58. Processo AP-00709-2005-052-18-00-9
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): VITOR PEDREIRO

59. Processo AP-00825-2005-053-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CARÍCIO ALVES NETO
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado(s): 1. ARROZ GRÃO FORTE LTDA. E OUTRO
Advogado(s): BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Agravado(s): 2. GRÃO FORTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

60. Processo AP-00424-2006-171-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. AVENTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.
Agravado(s): 2. PEDRO PAULO FLEURY
Agravado(s): 3. ADVENTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA.

61. Processo AP-00695-2006-052-18-00-4
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s): WALTER PEREIRA

62. Processo AP-01166-2006-013-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)
Agravado(s): MARIA LÚCIA ALVES SOARES SUGURI
Advogado(s): MISSAE FUJIOKA E OUTRO(S)

63. Processo AP-01679-2006-009-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): 1. CARLOS DOS SANTOS
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Agravado(s): 2. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.(ADESIVO)
Advogado(s): LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES E OUTRO(S)
Agravado(s): OS MESMOS

64. Processo AP-00736-2007-171-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

VII - RECURSO ORDINÁRIO

65. Processo RO-01733-2005-082-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): FERNANDO REGIS ALVES CAVALHEIRO E OUTRO
Advogado(s): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

66. Processo RO-00354-2006-054-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Recorrido(s): ADÃO ALVES DA TRINDADE - FI
Advogado(s): LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO E OUTRO(S)

67. Processo RO-00474-2006-102-18-00-8
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s): OS MESMOS

68. Processo RO-00740-2006-011-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CLÁUDIO MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FERNANDO AMARAL MARTINS
Recorrido(s): SONY BMG MUSIC ENTERTAINMENT (BRASIL) LTDA.
Advogado(s): RAUL GULDEN GRAVATÁ E OUTRO(S)

69. Processo RO-01065-2006-161-18-00-6
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Recorrido(s): CONDOMÍNIO FLAT'S THERMAS VILLAGE
Advogado(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)

70. Processo RO-01281-2006-011-18-00-7
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SANDOVAL DE JESUS
Advogado(s): IRON FONSECA DE BRITO

71. Processo RO-01544-2006-008-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CLEONE DA SILVA SANTOS (ADESIVO)
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

72. Processo RO-02194-2006-006-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): ANA FLÁVIA MOREIRA DE AMORIM
Advogado(s): WELITON DA SILVA MACHADO
Recorrido(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

73. Processo RO-00069-2007-102-18-00-0
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): REGINALDO VERÍSSIMO DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): S.S. ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
Advogado(s): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

74. Processo RO-00090-2007-012-18-00-5
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): DROGANA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s): ANDERSON RODRIGO MACHADO
Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procurador(a): CIRÊNÍ BATISTA RIBEIRO

75. Processo RO-00117-2007-241-18-00-1
Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): TICIANA LOPES PONTES
Recorrido(s): MINIMERCADOS SILVA LTDA. - ME
Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO COSTA REIS E OUTRO(S)

76. Processo RO-00296-2007-009-18-00-2

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA
Advogado(s): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(s): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)

77. Processo RO-00395-2007-191-18-00-7

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. WILLIAM BENTO SOUZA
Advogado(s): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

78. Processo RO-00445-2007-191-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s): 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): GIORDANO DAL RIO DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): 2. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(s): CLEMAIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

79. Processo RO-00550-2007-008-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. DELMIRA ALVES DE JESUS (ADESIVO)
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTRO(S)

80. Processo RO-00558-2007-082-18-00-2

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): MAQPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.
Advogado(s): TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): FABRÍCIA DE SOUZA DE ANDRADE
Advogado(s): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA E OUTRO(S)

81. Processo RO-00588-2007-111-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a): JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
Recorrido(s): ELMY DE PAULA JACINTHO
Advogado(s): JOSÉ HUMBERTO ALVES E OUTRO(S)

82. Processo RO-00592-2007-101-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): RANOR RONAN PEIXOTO DO CARMO E OUTRO
Advogado(s): VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): WILLIAM ALVES DE CARVALHO
Advogado(s): KARINE BORGES DOS SANTOS E OUTRO(S)

83. Processo RO-00599-2007-013-18-00-4

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrido(s): 2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA

84. Processo RO-00603-2007-051-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(s): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. ÉDERSON ALVES MENDES (ADESIVO)
Advogado(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

85. Processo RO-00630-2007-012-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
Advogado(s): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): MIRIAN LÚCIA NOVATO VASCONCELOS
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

86. Processo RO-00657-2007-161-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): CÍCERO NAVES DE ÁVILA(ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ELIANE MARIA DE BARROS E OUTROS E OUTRO(S)
Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ LOPES
Advogado(s): ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

87. Processo RO-00695-2007-241-18-00-8

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALDENIR BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO MARQUES EVANGELISTA
Recorrido(s): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

88. Processo RO-00723-2007-102-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
Recorrido(s): PAULO RICARDO SANTANA
Advogado(s): SYBELLE LEAL BRANQUINHO

89. Processo RO-00782-2007-003-18-00-2

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
Advogado(s): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
Advogado(s): ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

90. Processo RO-00875-2007-005-18-00-0

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LUDOVINO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): DÉCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(s): VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

91. Processo RO-00919-2007-013-18-00-6

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado(s): HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): CLÁUDIO CARLOS FERREIRA
Advogado(s): ALBATÊNIO DA SERRA CAMPOS E OUTRO(S)

92. Processo RO-01042-2007-221-18-00-1

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): VALME JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s): ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
Recorrido(s): FRANK CÉSAR BUENO DOS SANTOS
Advogado(s): HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)

93. Processo RO-01054-2007-012-18-00-9

Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): JOÃO LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)

94. Processo RO-01068-2007-009-18-00-0
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): 1. RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(s): FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(s): BRUNO BATISTA ROSA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 3. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

95. Processo RO-01097-2007-002-18-00-7
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ALINE FERREIRA CARDOSO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

96. Processo RO-01186-2007-007-18-00-5
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNÉ (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CLEBIANA PIMENTA GOUVÊA
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

97. Processo RO-01274-2007-002-18-00-5
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): 1. VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): MARCUS ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

98. Processo RO-01553-2007-121-18-00-5
 Relator(a): Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Revisor(a): Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 Recorrente(s): HÉRCULES LTDA. - ME
Advogado(s): NILSON GOMES DE SOUZA
 Recorrido(s): PERCIVAL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 21 de novembro de 2007.

CELSON ALVES DE MOURA
 Secretário da Primeira Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-AI-02092-2006-005-18-01-2
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): JUMP DANCE CLUB LTDA. - ME

ADVOGADO(S): MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR
EMBARGADO(S): EVANILDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, impôs à parte embargante o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa corrigido, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00243-2007-006-18-00-2
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): JOSÉ ANTÔNIO SOARES ARAÚJO
ADVOGADO(S): AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)
 ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00463-2007-241-18-00-0
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ERISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00501-2007-012-18-00-2
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): METALÚRGICA SANTANA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA
EMBARGADO(S): MISAEL DA COSTA SARAIVA
ADVOGADO(S): WEVERTON PAULO RODRIGUES
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
 Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00550-2007-161-18-00-3
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 EMBARGANTE(S): JOSÉ QUINTA NAVES
ADVOGADO(S): MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): PABLO COELHO CUNHA E SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00908-2007-001-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): LORENA YOSHIE GONDO RIBEIRO
ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo ED-RO-00973-2007-002-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): DINAZAIDA DE PAIVA RODRIGUES
ADVOGADO(S): PAULO RENATO PEREIRA PARO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Ausência momentânea e justificada do Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00390-2007-011-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ BRENO MEDEIROS
RECORRENTE(S): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CÉSAR HENRIQUE MARTINS
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, já conhecido do recurso na sessão do dia 30.5.07 e, após a não admissão do incidente de uniformização de jurisprudência pelo Egrégio Tribunal Pleno, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00668-2007-101-18-00-8
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RAIMUNDO NONATO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público

do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-00900-2007-013-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): MANOEL PEDRO DE BRITO
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECORRIDO(S): JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00979-2007-081-18-00-7
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. ROITINER SILVANO GOMES ARAÚJO
ADVOGADO(S): THULIO MARCO MIRANDA
RECORRENTE(S): 2. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao do réu e deu provimento ao da autora, nos termos do voto do Relator. Sustentou oralmente, em causa própria, o recorrente.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01009-2007-102-18-00-5
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. JOSIMAR SIQUEIRA DE LIMA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. GEORGE DE REZENDE IPLINSKY (ADESIVO)
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, negou provimento ao apelo do reclamante e deu parcial provimento ao adesivo do reclamado, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Processo RO-01047-2007-003-18-00-6
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VILMA SAID CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01076-2007-171-18-00-4
RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): ADEMAR TEODORO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LUIZ ALVES DA COSTA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01099-2007-171-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): SEBASTIÃO RODRIGUES DE MENDONÇA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01106-2007-171-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): GERALDO GREGÓRIO FERREIRA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01108-2007-171-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK

RECORRIDO(S): BENÍCIO DE SOUZA

ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01435-2007-005-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOÃO MACHADO DE LIMA

ADVOGADO(S): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA SILENE APARECIDA COELHO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01447-2007-010-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): VÂNIA PAULINO DE SOUZA

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01519-2007-004-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): CARLOS FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MICHEL AIRES FERREIRA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDLMAYER

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00060-2007-161-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

RECORRENTE(S): AREDISON MARTINS DE SOUZA

ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA

RECORRIDO(S): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA. - ME

ADVOGADO(S): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS-GO

JUIZ(IZA): CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT RO-00110-2007-082-18-00-9

REDATOR DESIGNADO: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

RECORRENTE: 1. DOMINGOS PEREIRA NETO

ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECORRENTE: 2. BRITO & ALVARES LTDA. - ME

ADVOGADO: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecido do recurso do reclamante e não conhecido do da reclamada na sessão de 3.10.2007, prosseguindo no julgamento, por maioria, vencido o Relator, dar provimento ao recurso do reclamante, nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2007 (4ªfeira) - 2ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo ED-RO-00463-2007-002-18-00-0

Embargante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

Embargado(s): JOSÉ RAMOS DA CRUZ

Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de efeito modificativo, abro vista ao reclamante, por 5 (cinco) dias, para manifestar-se sobre os embargos declaratórios de fls. 110/111.

Após, voltem conclusos.

À S2T."

Goiânia, 20 de novembro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo ED-RO-00229-2007-002-18-00-3

Embargante(s): 1. ALESSANDRA LIMA COSTA

Advogado(s): CAROLINA CHAVES SOARES

Embargante(s): 2. CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 9ª REGIÃO

Advogado(s): INEZ PEREIRA LOPES

Embargado(s): OS MESMOS

"Vistos etc.

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos pelas partes (fls. 124 e 126/130), determino, de ordem do Exmo Desor. Relator, a intimação dos embargados para, querendo, manifestarem a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST), começando pelo reclamado.

Após, conclusos."

Goiânia, 21 de novembro de 2.007.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMIDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

Processo ED-RO-00714-2007-241-18-00-6

Embargante(s): HS COMÉRCIO DE PRODUTOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Advogado(s): VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)

Embargado(s): LUIZ MÁRIO MACEDO NEVES CRUZ

Advogado(s): MARIA AMÉLIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS E OUTRO(S)

"Vistos etc.

De ordem do Exmo. Desembargador Relator, tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo aos embargos de declaração, determino a intimação do embargado para, querendo, manifestar-se a respeito no prazo de cinco dias (O.J nº 142 da SDI-1/TST).

Após, conclusos.

Goiânia, 21 de novembro de 2.007.

ORIGINAL ASSINADO

RENATA EMIDIO DOS SANTOS

Assessora de Desembargador

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 41/2007

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/11/2007

HORA: CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

I - RECURSO ORDINÁRIO

1. Processo RO-00888-2007-081-18-00-1

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.

Advogado(s): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): FABIANO FERNANDES

Advogado(s): RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)

2. Processo RO-00978-2007-051-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): ÁGUIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.

Advogado(s): DIVINO BARBOZA E OUTRO(S)

Recorrido(s): DERVAL PICOLO

Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

3. Processo RO-00983-2007-181-18-00-3

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s): DEUZANIRA MARIA DA SILVA

Advogado(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)

Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

Advogado(s): BRUCE DE MELO NARCIZO E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

4. Processo RO-00094-2007-054-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): MARCOS FERREIRA MENDES

Advogado(s): DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): MARLI MOREIRA BARBOSA

Advogado(s): HAMILTON DE OLIVEIRA

5. Processo RO-00659-2007-054-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): DANIEL SOARES DIAS

Advogado(s): JORGE HENRIQUE ELIAS E OUTRO(S)

Recorrido(s): TATIA ASSIS LARA VILELA E CIA LTDA.

Advogado(s): MARCELO PINTO SIADE

6. Processo RO-00889-2007-011-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

Advogado(s): WELLINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. GLAUCIENE ADRIANA DE OLIVEIRA SEGATO

Advogado(s): VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

7. Processo RO-01038-2007-003-18-00-5

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)

Recorrido(s): DARCI NICÉSIO ARANTES (ESPÓLIO DE)

8. Processo RO-01070-2007-006-18-00-0

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB

Advogado(s): IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ CARLOS GOMES MOREIRA

Advogado(s): MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA E OUTRO(S)

9. Processo RO-01299-2007-001-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrido(s): NATÁLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES

Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

10. Processo RO-01346-2007-102-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MONT-FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.- EPP

Advogado(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOSÉ MARIANO DE SÁ FILHO

Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

11. Processo RO-01492-2007-221-18-00-4

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): VANUSA DA SILVA MOREIRA

Advogado(s): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): PAX VILA BOA - SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
Advogado(s): OLIVIER PEREIRA DE ABREU E OUTRO(S)

12. Processo RO-01533-2007-005-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): DULCINÉIA RIBEIRO GUIMARÃES
Advogado(s): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ELISABETE MOLLER
Advogado(s): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

13. Processo RO-01564-2007-011-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): WELSON CREBES DE LIMA
Advogado(s): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 Recorrido(s): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Advogado(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)

14. Processo RO-01585-2007-011-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Advogado(s): TIAGO MORAIS JUNQUEIRA

15. Processo RO-01692-2007-121-18-00-9
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. E OUTRO
Advogado(s): VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

16. Processo RO-01754-2007-121-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): WANDERLEY FELIPE DA SILVA
Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
 Recorrido(s): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s): LEONARDO ISSY E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

17. Processo AP-00371-2005-251-18-00-5
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
 Agravado(s): GIORDANO BRUNO RODRIGUES MACHADO
Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)

18. Processo AP-00335-2007-141-18-00-8
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA.
Advogado(s): ELSON FERREIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
 Agravado(s): ELISÂNGELA MARIA BORGES
Advogado(s): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

19. Processo AP-01413-2007-009-18-00-5
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Agravante(s): MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 Agravado(s): WILTON ROBERTO DE SOUSA
Advogado(s): SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

II - RECURSO ORDINÁRIO

20. Processo RO-01628-2000-101-18-00-7
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES NETO
Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

21. Processo RO-00165-2005-004-18-00-1
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): CLARISSA DIAS DE MELO ALVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): SORAYA RODRIGUES AMORIM BORGES
Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

22. Processo RO-00224-2006-221-18-00-4
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO
 Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
 Recorrido(s): 1. FILEMON GARCIA DE SOUZA
 Recorrido(s): 2. HEDGAR GARCIA DE DEUS CUNHA
Advogado(s): CLÁUDIO CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)

23. Processo RO-00705-2006-051-18-00-5
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procurador(a): LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY
 Recorrido(s): CLEBER GONTIJO FIUZA
Advogado(s): REVAIR JOAQUIM DA SILVA

24. Processo RO-00714-2006-012-18-00-3
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
Advogado(s): ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. WAGNER GUIMARÃES SILVA
Advogado(s): VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 2. ORGAL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.(MASSA FALIDA)

25. Processo RO-01004-2006-011-18-00-4
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): LUIZ TOMÉ SIQUEIRA
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
 Recorrido(s): ELUS ELYSAMA JÓIAS LTDA. - ME
Advogado(s): MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA

26. Processo RO-01095-2006-241-18-00-6
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(s): TICIANA LOPES PONTES
 Recorrido(s): TRANCE CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): ROBSON MORAIS LIÃO E OUTRO(S)

27. Processo RO-01745-2006-010-18-00-9
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): ANTÔNIO MARIANO GOMIDES
Advogado(s): MÉRCIA MENDONÇA RODARTE E OUTRO(S)
 Recorrido(s): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
Advogado(s): GRACIELE PINHEIRO TELES E OUTRO(S)

28. Processo RO-00320-2007-004-18-00-1
 Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s): FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. THIAGO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): TELÉMACO BRANDÃO
 Recorrido(s): OS MESMOS

29. Processo RO-00490-2007-131-18-00-7

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): SUZANNE DE FREITAS BANDEIRA

Advogado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. DOURADO E FERNANDES PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.

Advogado(s): FERNANDA SABATINE DA SILVA

Recorrido(s): 2. COMERCIAL DE ALIMENTOS JIREH LTDA.

Advogado(s): FERNANDA SABATINE DA SILVA

Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

Recorrido(s): OS MESMOS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

I - RECURSO ORDINÁRIO

30. Processo RO-00723-2007-101-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): MÁRCIO BUENO ATAÍDE

Advogado(s): SEBASTIÃO GONZAGA E OUTRO(S)

Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

38. Processo RO-00581-2007-121-18-00-5

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recorrente(s): NILTON ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OLIVEIRA E NUNES LTDA. - ME

Advogado(s): LUCIANA CUBAS DE PAULA E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. HSBC SEGURO SAÚDE S.A.

Advogado(s): RAMOS GONÇALVES LIMA E OUTRO(S)

Observação: Autos com vista ao Des. Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO CAUTELAR

31. Processo RO-00855-2007-010-18-00-4

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. COBRA TECNOLOGIA S.A.

Advogado(s): KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOSELY PERIM DE SOUZA CAMARGO (ADESIVO)

Advogado(s): HERMETO DE CARVALHO NETO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. OS MESMOS

Recorrido(s): 2. CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD

Advogado(s): VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): 3. BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): BRUNO PIRES GUIMARÃES E OUTRO(S)

32. Processo RO-00881-2007-011-18-00-9

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): HELENA PEREIRA QUINTILIANO

Advogado(s): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)

Recorrido(s): LABORATÓRIO BIOCITO LTDA. - ME

Advogado(s): DEODINA OLÍVIA LEITE E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AP

33. Processo RO-00979-2007-141-18-00-6

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO

GOIÁS - SIMECAT

Advogado(s): FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

Recorrido(s): RCM ENGINEERING E INDÚSTRIA SOLUTIONS S/C.

40. Processo AIAP-00665-2005-051-18-01-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): WILSON RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIA TELMA SILVA E OUTRO(S)

Agravado(s): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

Advogado(s): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

34. Processo RO-00989-2007-012-18-00-8

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): MARINA CAVALCANTE DE SOUSA MACHADO

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)

Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

41. Processo AP-02165-1991-003-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): EURÍPEDES CORDEIRO

Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado(s): 1. ANTÔNIO SANTOS DE ALENCAR

Agravado(s): 2. DARLAN SANTOS DE ALENCAR

Agravado(s): 3. JERÔNIMO FRANCO DE MORAIS

Agravado(s): 4. MÁRIO GONTIJO FRANÇA

35. Processo RO-01059-2007-012-18-00-1

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrido(s): ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA BAILÃO

Advogado(s): NUBIANA HELENA PEREIRA E OUTRO(S)

42. Processo AP-01367-2002-011-18-00-6

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravante(s): DENÍLSON JORGE GUIMARÃES

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

36. Processo RO-01187-2007-012-18-00-5

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(s): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)

43. Processo AP-00465-2003-052-18-00-2

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravante(s): UNIÃO

Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO

Agravado(s): CHURRASCARIA BONANZA LTDA.

Advogado(s): JURANDIR REGINALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

37. Processo RO-01381-2007-121-18-00-0

Relator(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. VALE DO VERDE S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): GILSON SOARES DE FREITAS

Recorrente(s): 2. DIVINO APARECIDO BARBOSA SILVA(ADESIVO)

44. Processo AP-00575-2004-010-18-00-3

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): W.L. CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): MÉRCIA ARYCE DA COSTA
Agravado(s): JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

45. Processo AP-01972-2005-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): LOURDES DUARTE CHAVES SILVA
Advogado(s): ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

46. Processo AP-00064-2006-012-18-00-6
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravado(s): SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

47. Processo AP-00128-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)

48. Processo AP-00538-2006-011-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): ALTAMIR MEDEIROS
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

49. Processo AP-00743-2006-052-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravante(s): 2. RENATA FARINHA GHANNAM E OUTRO
Advogado(s): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado(s): 1. OS MESMOS
Agravado(s): 2. WENDER DE SOUZA BARBOSA
Advogado(s): MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

50. Processo AP-00828-2006-221-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO E OUTRO(S)
Agravado(s): ADENIR DOS SANTOS MOTA
Advogado(s): EDUARDO VIEIRA MESQUITA E OUTRO(S)

51. Processo AP-01003-2006-008-18-00-7
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): TELEVISÃO ANHANGUERA S.A.
Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
Agravado(s): LUCIANA RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s): JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO E OUTRO(S)

52. Processo AP-00798-2007-171-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): CELESTE INÊS SANTORO
Agravado(s): 1. JÚLIO MADRUGA NETO
Agravado(s): 2. CÍRIO BRASIL S.A.
Advogado(s): FÁBIO JOSÉ LONGO E OUTRO(S)

53. Processo AP-01119-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Agravante(s): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
Agravado(s): ALESSANDRO EUSTÁQUIO ALVES DE MORAES
Advogado(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

III - RECURSO ORDINÁRIO

54. Processo RO-00014-2001-003-18-00-3
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador(a): ABIGAIL FERNANDES
Recorrido(s): 1. MORAES CONSTRUTORA LTDA.
Recorrido(s): 2. MARCELO MORAES DE SOUSA
Recorrido(s): 3. RUI SILVA JÚNIOR

55. Processo RO-01472-2002-011-18-00-5
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. MARLICE ALVES BAIA (ADESIVO)
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

56. Processo RO-00227-2006-111-18-00-2
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SILVANI MARIA DE JESUS SILVA
Advogado(s): ANDRÉ LUÍS LEAL NASCIMENTO E OUTRO(S)

57. Processo RO-01238-2006-131-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): UNIÃO
Procurador(a): DHARLA GIFFONI SOARES
Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ ALVES VIEIRA
Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

58. Processo RO-02565-2006-081-18-00-1
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Advogado(s): DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO DE MOURA
Advogado(s): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
Observação: Julgamento suspenso a pedido do Relator.

59. Processo RO-00076-2007-003-18-00-0
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s): 1. QUICK LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. VALDINEZ BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido(s): OS MESMOS

60. Processo RO-00162-2007-007-18-00-9
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
Advogado(s): DIÓGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO
Recorrido(s): BANCO DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

61. Processo RO-00247-2007-161-18-00-0
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s): LONZICO DE PAULA TIMÓTI E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. JOSIAS GONÇALVES MOREIRA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): ALÍCIO BATISTA FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

62. Processo RO-00371-2007-211-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): NALZIRA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): FLÁVIA FARIAS TEÓDULO PALITOT E OUTRO(S)
 Recorrido(s): 1. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PLANALTINA
Advogado(s): MIKAEL BARBOSA FERREIRA
 Recorrido(s): 2. MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Advogado(s): BRASILIANO JANUÁRIO NETO E OUTRO(S)

63. Processo RO-00404-2007-053-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. RONALDO JOSÉ PIRES
Advogado(s): MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
 Recorrente(s): 2. ATÍLIO MARCOS PIRES E OUTRO
Advogado(s): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

64. Processo RO-00421-2007-101-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): EREMILTON DOMINGOS DA SILVA
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
 Recorrido(s): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado(s): MARCELA FERREIRA SOUTO E OUTRO(S)

65. Processo RO-00421-2007-191-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): DEJACI CARLOS DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): HOMENIDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LAURIANA COPETTI E OUTRO(S)

66. Processo RO-00535-2007-012-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
 Recorrido(s): JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAEL
Advogado(s): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)

67. Processo RO-00603-2007-181-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO-OESTE LTDA.
Advogado(s): LUCIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
Advogado(s): JULIANA GOMES FERREIRA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): OS MESMOS

68. Processo RO-00790-2007-012-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): JOÃO ALVES ROSA
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 Recorrido(s): UNIÃO
 Procurador(a): VIVIANE DE PAULA E SILVA CAPARELLI

69. Processo RO-00805-2007-131-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): DIRCEU DA COSTA REZENDE
Advogado(s): ÉLDER DE ARAÚJO
 Recorrido(s): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s): EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRO(S)

70. Processo RO-00833-2007-007-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Recorrente(s): RAFAEL LUIZ SOUZA DE ALMEIDA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

71. Processo RO-00850-2007-131-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Recorrido(s): DALVA III COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

72. Processo RO-00853-2007-131-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Recorrido(s): D4 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

73. Processo RO-00860-2007-131-18-00-6
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Recorrido(s): EVANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA DE PAULO - ME
Advogado(s): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

74. Processo RO-00892-2007-052-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): NILSON RÉGIS DOS SANTOS
Advogado(s): ELÍFAS JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): PARÓQUIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE JESUS
Advogado(s): VALDO SOARES LEITE E OUTRO(S)

75. Processo RO-00920-2007-006-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): RACKEL BRENAS DE ALMEIDA
Advogado(s): DANIEL MAMEDE DE LIMA
 Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

76. Processo RO-00933-2007-102-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s): ROMEU MARTINS ARRUDA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): GOIÁS MINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.
Advogado(s): WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

77. Processo RO-01103-2007-013-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
 Recorrente(s): 2. RYDER LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA
 Recorrido(s): LEANDRO ALMEIDA DE SOUSA
Advogado(s): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)

78. Processo RO-01188-2007-005-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
 Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): JOELSON JOSÉ FONSECA E OUTRO(S)
 Recorrido(s): JANER DE FREITAS FIGUEIREDO
Advogado(s): EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

79. Processo RO-01400-2007-001-18-00-5
 Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): 1. LIDIANE MONTEIRO BEZERRA

Advogado(s): TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido(s): OS MESMOS

80. Processo RO-01547-2007-121-18-00-8

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recorrente(s): PORTO RICO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Advogado(s): AMADEU GARCIA NETO

Recorrido(s): SÉRGIO DINIZ GOMES

Advogado(s): WESLEY GOMES CARNEIRO E OUTRO(S)

Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

81. Processo RO-00843-2007-131-18-00-9

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): TIAGO BELÉM TEIXEIRA E CIA. LTDA.

Observação: Autos com vista ao Des. Mário Sérgio Bottazzo

82. Processo RO-00851-2007-131-18-00-5

Relator(a) : Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

Advogado(s): SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)

Recorrido(s): FRANCISCA DE ASSIS COSTA E CIA. LTDA.

Observação: Autos com vista ao Des. Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - EMBARGOS DECLARATÓRIOS

83. Processo ED-RO-01518-2006-001-18-00-2

Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Embargante(s): MAURÍCIO URSINO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

Embargado(s): 1. TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)

Embargado(s): 2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO(S)

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Embargado(s): 3. SIGMA DELTA LTDA

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES: I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 2ª Turma, 21 de novembro de 2007.

Goiamy Póvoa

Secretário da Segunda Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00804-2007-181-18-00-8 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

Advogado(a)(s): NEIDE APARECIDA RIBEIRO (GO - 11037)

Recorrido(a)(s): MARCOS TEODORO DIAS

Advogado(a)(s): ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 20/09/2007 - fls. 104; recurso apresentado em 28/09/2007 - fls. 116).

Regular a representação processual (fls. 21).

Satisfeito o preparo (fls. 114/115).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 338/TST.

- violação do art. 92, IX, da CF.

- divergência jurisprudencial e ofensa a preceitos legais.

O Reclamado não se conforma com o deferimento de horas extras, alegando, primeiramente, que foram deferidas em período superior ao pedido pelo Autor e que a farta documentação juntada aos autos revelam que não houve o alegado labor extraordinário. Diz que cabia ao Reclamante o ônus de provar que trabalhava por dia e não como mensalista, sendo que não provou, já que a sua testemunha tem interesse no litígio.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação de legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

A Parte não evidenciou, em suas razões recursais, qual o motivo de ter sido contrariada a Súmula 338/TST, sendo despidendo falar-se em divergência jurisprudencial.

O art. 92, IX, da Carta Magna, invocado pelo Recorrente às fls. 108, por sua vez, trata de matéria alheia do debate dos autos, não merecendo, portanto, análise.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00012-2007-054-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO

Advogado(a)(s): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE (DF - 20758)

Agravado(a)(s): MANOEL DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 29/10/2007 - fls. 634; recurso apresentado em 30/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 158/159, 523, 627).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00236-2007-161-18-40-5 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

Agravado(a)(s): JOSÉ CARLOS VARRIANO

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 177; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 36).

Indefero o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00237-2007-161-18-40-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

Agravado(a)(s): JOSÉ ANTÔNIO SOARES

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 203; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) no dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 177/179).

Mantenho a decisão agravada.

Indefero o requerimento de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00238-2007-161-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): ÉDSON LUIZ LEODORO (GO - 13284)

Agravado(a)(s): CARLOS ALBERTO VITAL DA CRUZ

Advogado(a)(s): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (GO - 17544)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 185; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 35).

Indefero o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00433-2007-121-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)

Agravado(a)(s): UENDSON CAMPOS VIEIRA

Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/10/2007 - fls. 320; recurso apresentado em 05/11/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional (Finados) no dia 02.11.2007, neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 05.11.2007.

Regular a representação processual (fls. 64).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00480-2007-013-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)

Agravado(a)(s): OLAIR ALCÂNTARA DA SILVA

Advogado(a)(s): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (DF - 5166)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 14; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00532-2006-010-18-41-7 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): EDMAR LÁZARO BORGES

Advogado(a)(s): CÂNDIDA IVETE ARANTES BORGES (GO - 2830)

Agravado(a)(s): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 531; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 31).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00654-2007-013-18-41-3 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA MOURA

Advogado(a)(s): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO (GO - 19092)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/10/2007 - fls. 396; recurso apresentado em 26/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 339).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contra-minuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01723-2005-002-18-40-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): DANIELE PARREIRA BELO BRITO (GO - 15238)

Recorrido(a)(s): ZIRLET SONIA INDIARA COUTINHO DE SANTOS

Advogado(a)(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)

Vistos os autos.

A Reclamante, não se conformando com a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, apresentou Agravado de Instrumento. Notificado o Reclamado para apresentar contraminuta ao Agravado e, também, contra-razões à

Revista (artigo 897, § 6º, da CLT), o mesmo fez juntar, ainda, o Recurso Adesivo de fls. 650/660.

Deve ser salientado que, mesmo estando o recurso adesivo subordinado ao recurso principal, o que equivale a dizer que, em não sendo conhecido esse pelo Órgão ad quem, aquele terá a mesma sorte, é imprescindível a prévia admissibilidade por parte do Órgão a quo (artigo 896, § 1º, da CLT), até mesmo em nome do princípio da celeridade processual, visto que, caso não exercido o juízo e, uma vez conhecido o recurso principal, será necessário o retorno dos autos a este Tribunal para que o faça.

Em sendo assim, passa-se à análise do apelo interposto adesivamente.

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/09/2007 - fls. 648; recurso apresentado em 03/10/2007 - fls. 661).

Regular a representação processual (fls. 65/68, 71 e 675 - OJ 319 da SBDI-1/TST).

Desnecessário o preparo (fls. 518/522, 576/589 e 606/608).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alegação(ões):

- violação do art. 7º, XXIX, da CF.

- violação dos arts. 11 da CLT e 23 da Lei nº 8.213/91.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamado sustenta que a prescrição aplicável à espécie seria a trabalhista e que o marco inicial de referido prazo seria a data do afastamento da Obreira com a percepção do auxílio-doença por acidente de trabalho.

Consta do v. acórdão:

" Na hipótese trazida à lume, foi concedida à Reclamante aposentadoria por invalidez em 23/03/2005, conforme carta de concessão/memória de cálculo de fl. 22.

Neste caso o prazo prescricional que deve ser observado é o trienal, por força do respectivo art. 206, §3º, V, contado a partir da aposentadoria por invalidez, data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral, na forma da Súmula nº 278 do Col. STJ. Sendo assim, não se verifica a ocorrência de prescrição, pois ajuizada a ação em 05/08/2005 (fl. 03).

Nem mesmo há a prescrição trabalhista, para aqueles que entendem ser ela a aplicável aos casos desta natureza.

Infere-se que a reclamante estava com o contrato de trabalho suspenso desde setembro de 1999, quando passou a receber auxílio-doença. Após, ela foi aposentada por invalidez, em 23/03/2005.

Ora, suspenso o contrato de trabalho com posterior extinção do contrato em face de aposentadoria por invalidez, o ajuizamento em 05/08/2005 foi realizado dentro do biênio legal." (fls. 581/582)

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, embora tendo declarado que a prescrição aplicável é a trienal, prevista no art. 206, § 3º, do Código Civil, ressaltou que, ainda que se considerasse aplicável a prescrição trabalhista, esta não teria se configurado no caso sob exame, visto que o ajuizamento da ação ocorreu dentro do biênio legal. Incólumes, assim, os arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF.

Inviável cogitar-se, ainda, de ofensa ao art. 23 da Lei nº 8.213/91, visto que o mesmo não trata do tema da prescrição.

Os arestos colacionados, por seu turno, afiguram-se inespecíficos, na medida em que o v. acórdão regional consigna que a ação foi ajuizada dentro do biênio previsto na legislação trabalhista (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02095-2006-007-18-40-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a)(s): ALINY NUNES TERRA (GO - 0)

Agravado(a)(s): MARIA ANTÔNIA FERREIRA FOGAÇA

Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/10/2007 - fls. 74; recurso apresentado em 29/10/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00082-2007-006-18-00-7 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CLAUDIT REGINA KRONIT ROCHAEL

Advogado(a)(s): HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO (GO - 21488)

Recorrido(a)(s): EDVALDO FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 226; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 245).

Regular a representação processual (fls. 09).

Desnecessário o preparo (fls. 205 - custas pelo executado).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PENHORA - BEM COMUM DOS CÔNJUGES

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, XXII, LIV, LV; 93, IX, da CF.

A Terceira Embargante, ora Recorrente, sustenta a impenhorabilidade do bem penhorado em razão de se tratar de bem de família. Alega que embora seja casada em regime de comunhão de bens com o sócio majoritário da empresa executada nos autos principais, exerce profissão e tem rendimentos próprios e independência financeira, sendo evidente que a dívida em questão não foi contraída em benefício da sociedade conjugal ou para aumento do patrimônio comum.

Consta do v. acórdão:

"(...) Como a executada nomeou o dito imóvel, pertencente ao seu sócio-proprietário, é de se presumir que assim o fez porque não possui outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora.

(...)E uma vez que o sócio Samuel Rochael possui 99,90% das cotas societárias, tem-se que, na ausência de bens de propriedade da empresa, são seus bens particulares que devem responder pelos débitos contraídos pela pessoa jurídica. No caso, entendendo que o referido sócio, em verdade, já é executado desde a indicação do bem, independentemente de ter formalmente havido ou não a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, o que implica dizer que os bens de sua propriedade (bens do sócio) podem, sim, ser penhorados com vistas à garantia da execução em trâmite nos autos do processo principal.

Em outras palavras, o bem é penhorável, sim, porque foi nomeado pela própria executada. Assim sendo e sem maiores ambages, reformo a sentença de primeiro grau para afastar a declaração de impenhorabilidade do bem constante do auto de fl. 18.

(...) a obrigação da cônica somente seria afastada caso produzisse nos autos prova de que não se beneficiou da atividade empresarial do executado, ônus do qual ela não se desincumbiu.

(...) Não tendo a embargante se desincumbido do ônus que sobre ela recaía, não há como dar guarida à sua pretensão.

Por todo o exposto, mantenho, em sua totalidade, a penhora que recai sobre o imóvel que se encontra garantindo a execução no processo principal" (fls. 201/202, 204/205)

Como se vê, o v. acórdão manteve a penhora sobre o imóvel que está garantindo a execução no processo principal, em razão de ter sido nomeado pela própria empresa executada, da qual o marido da Recorrente detém 99,9% das cotas, bem como em razão de a Recorrente não ter demonstrado que não se beneficiou da atividade empresarial de seu cônjuge, revestindo-se essa decisão de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, de modo que não se vislumbra violação a qualquer dos preceitos constitucionais indigitados.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00837-2006-081-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(a)(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)

Recorrido(a)(s): 1. PAULO ARCANJO DE SOUZA

2. UNIÃO

Advogado(a)(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ADRIANA ALVES DA SILVA (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/08/2007 - fls. 330; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 342).

Regular a representação processual (fls. 22 - mandato tácito).

Garantido o Juízo (fls. 177).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que a competência da Justiça do Trabalho, descrita no art. 114 da CF, abrange também as verbas em debate.

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegação(ões):

- violação do art. 153, III, da CF.

A Executada sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação do art. 1.003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de contrariedade à Súmula do Colendo TST. É impossível, outrossim, o exame de preceitos infraconstitucionais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00083-2007-002-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/08/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 456; acórdão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante publicado em 14/09/2007 - fls. 449).

Regular a representação processual (fls. 405/408).

Satisfeito o preparo (fls. 379, 380 e 455).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

A primeira Reclamada sustenta que o Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.

Consta do v. acórdão:

" Verifica-se, por meio dos documentos de fls. 71/88 e 146/161, que os cargos/funções do autor e da paradigma eram os seguintes:

1) AUTOR

- 02.02.2004 - teleoperador II - vivo pré-pago CO.

- jan/2005 - teleoperador II - vivo pós-pago GO;

- fev/2005 - teleoperador II - vivo chat GO;

- abr/2005 - teleoperador II - vivo pós-pago GO;

- dez/2006 - teleoperador II - vivo ilha de contas.

2) ROSICLÉIA

- nov/2003 - Teleoperadora VI - vivo back office TCO;

- fev/2006 - teleoperadora II - vivo pós-pago GO.

Verifica-se, por conseguinte, que restou comprovado que as funções desempenhadas pelo autor eram idênticas às da paradigma somente a partir de fevereiro/2006.

O depoimento do Sr. Leandro Souza Lopes, utilizado como prova emprestada (fl. 287), esclareceu que 'há na empresa empregados que exercem, especificamente, a função de back office.'

Por outro lado, as reclamadas não apresentaram nenhuma testemunha para informar sobre as atividades do autor e da paradigma, ou seja, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu ônus probandi, quanto ao tempo na função, bem como quanto à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido.

Assim, reforma, parcialmente, a r. sentença, para deferir as diferenças salariais somente a partir de fevereiro/2006." (fls. 426/427)

A declaração de que as funções desempenhadas pelo Autor eram idênticas às da paradigma a partir de fevereiro de 2006, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório, consoante se infere do exposto às fls. 426/427. Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6/TST, o que inviabiliza a assertiva de violação de referidos preceitos legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 467, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/08/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 27/08/2007 - fls. 461; acórdão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante publicado em 14/09/2007 - fls. 449).

Regular a representação processual (fls. 162, 163, 164 e 363). Satisfeito o preparo (fls. 379, 380 e 455 - Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

A segunda Reclamada também sustenta que o Reclamante não se desincumbiu do ônus de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.

Consta do v. acórdão:

"Verifica-se, por meio dos documentos de fls. 71/88 e 146/161, que os cargos/funções do autor e da paradigma eram os seguintes:

1) AUTOR

- 02.02.2004 - teleoperador II - vivo pré-pago CO.

- jan/2005 - teleoperador II - vivo pós-pago GO;

- fev/2005 - teleoperador II - vivo chat GO;

- abr/2005 - teleoperador II - vivo pós-pago GO;

- dez/2006 - teleoperador II - vivo ilha de contas.

2) ROSICLÉIA

- nov/2003 - Teleoperadora VI - vivo back office TCO;

- fev/2006 - teleoperadora II - vivo pós-pago GO.

Verifica-se, por conseguinte, que restou comprovado que as funções desempenhadas pelo autor eram idênticas às da paradigma somente a partir de fevereiro/2006.

O depoimento do Sr. Leandro Souza Lopes, utilizado como prova emprestada (fl. 287), esclareceu que 'há na empresa empregados que exercem, especificamente, a função de back office.'

Por outro lado, as reclamadas não apresentaram nenhuma testemunha para informar sobre as atividades do autor e da paradigma, ou seja, as reclamadas não conseguiram se desincumbir do seu ônus probandi, quanto ao tempo na função, bem como quanto à qualidade e produtividade, na medida em que não produziram qualquer prova nesse sentido.

Assim, reforma, parcialmente, a r. sentença, para deferir as diferenças salariais somente a partir de fevereiro/2006." (fls. 426/427)

A declaração de que as funções desempenhadas pelo Autor eram idênticas às da paradigma a partir de fevereiro de 2006, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório, consoante se infere do exposto às fls. 426/427. Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT e com a Súmula 6/TST, o que inviabiliza a assertiva de violação de referidos preceitos legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00238-2007-008-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARIA JOSÉ FERREIRA

Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Recorrido(a)(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 471; recurso apresentado em 27/09/2007 - fls. 493).

Regular a representação processual (fls. 18).

A Recorrente é beneficiária da justiça gratuita (fls. 403/410 e 464/469).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I e II, do CPC, 461 e 818 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante sustenta que teria provado o labor no mesmo ambiente de trabalho e a execução das mesmas funções desempenhadas pela paradigma. Aduz, ainda, que as Reclamadas não teriam provado a diferença de produtividade e perfeição técnica entre paradigma e paragonada

Consta do v. acórdão:

" O pleito de equiparação salarial, nos termos do art. 461, da CLT, exige a concomitância de vários elementos: a identidade de função, identidade de empregador, identidade de localidade de exercício das funções, simultaneidade neste exercício, tempo na função não superior a 2 anos, inexistência de quadro de carreira e paradigma não readaptado na função com a qual se pretende a equiparação.

Destes requisitos da equiparação, os quatro primeiros, por serem fatos constitutivos, constituem ônus da prova do reclamante, encontrando-se já pacificado na jurisprudência que é 'do empregador o ônus da prova do fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial' (inciso VIII da Súmula nº 6 do TST).

No caso, a reclamante foi admitida em 28.09.05 (CTPS, fl. 28), recebendo salário correspondente ao de teleoperador II (contracheques, fls. 35/44) durante quase todo o contrato de trabalho, que se encerrou em 01.11.2006 (TRCT, fl. 20).

Ocorre que, de acordo com os documentos apresentados pela recorrente (fls. 283 e 290), não impugnados pela recorrida, a paradigma Terezinha antes era 'teleoperador bilingüe' passando depois ao cargo de 'teleoperador II'.

Infiro que a paradigma Terezinha foi admitida como bilingüe, o que demonstra que inicialmente seu cargo não era o mesmo. Ademais a testemunha da recorrida se limitou a afirmar que as funções eram iguais, dizendo que todas (depoente,

paradigma e reclamante) tinham a tarefa de 'atender pré e pós pago' (fls. 387) sem no entanto, discriminá-las.

Noto, ainda, que os demonstrativos de pagamento de fls. 296/301, referentes aos meses de outubro e dezembro de 2005 e janeiro, março, maio, e julho de 2006, trazem como lotação da paradigma 'vivo pos – pago Goiânia', enquanto que a recorrente (fls. 205/211) no período de outubro e dezembro de 2005 e fevereiro, abril, junho, agosto, e outubro de 2006 os demonstrativos trazem como sua lotação 'vivo agente virtual – RS'.

Pelo exposto acima, este relator limitava a condenação ao período em que os cargos da paradigma e reclamante tinham igual denominação. Porém, prevaleceu o entendimento da maioria no sentido de que o fato da paradigma ter sido contratada inicialmente em cargo distinto é suficiente para rejeitar o pedido em relação a todo o contrato." (fls. 467/469)

A declaração de que não ficou provado que as funções desempenhadas pela Autora eram idênticas às da paradigma, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus da prova, consoante se infere do exposto às fls. 466/469.

Assim, o indeferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT, o que inviabiliza a assertiva de violação dos preceitos legais invocados no apelo.

Os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337, I, a /TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 499, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00247-2007-001-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)

Recorrido(a)(s): VALDIONIR COSTA E SILVA

Advogado(a)(s): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE (GO - 3556)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 238; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 249).

Regular a representação processual (fls. 247 e 248).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

SALÁRIO - REAJUSTE

Alegação(ões):

- violação dos arts. 37, X, e 169, § 1º, da CF.

A Reclamada sustenta que o v. acórdão regional teria afrontado os preceitos constitucionais em epígrafe ao permitir aumento de remuneração de servidor público sem lei específica nesse sentido.

Consta do v. acórdão:

"(...)

Vê-se que, ora, o cerne da insurgência recursal é se a AGETOP estaria obrigada a cumprir CCTs firmadas pelo CRISA, na qual teriam sido previstos reajustes salariais ao reclamante.

Está patente, assim, que a recorrente inova a lide, pois as afirmações do apelo são diversas das que foram tecidas na contestação, conforme supratranscritas.

(...)" (fls. 221)

A assertiva de ofensa aos arts. 37, X, e 169, § 1º, da CF, afigura-se inviável, visto que, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional de fls. 212/223, complementado às fls. 234/236, a matéria relativa aos reajustes salariais deferidos ao Obreiro não foi analisada no v. acórdão regional sob a ótica de referidos preceitos constitucionais, tendo a Segunda Turma deste Egrégio Tribunal destacado que a insurgência recursal foi no sentido da obrigatoriedade ou não da AGETOP cumprir CCTs firmadas pelo CRISA, o que foi considerado inovação à lide.

APOSENTADORIA - ACÚMULO DE PROVENTOS E SALÁRIO

Alegação(ões):

- violação dos arts. 37, II e § 10, da CF.

- violação do art. 453 da CLT.

A Recorrente aduz que a Constituição Federal veda a acumulação de remuneração com a percepção de proventos de aposentadoria. Afirma, ainda, que a aposentadoria espontânea seria causa de extinção do contrato de trabalho de empregado público, sendo devido ao trabalhador apenas o salário em sentido estrito, como previsto na OJ 177 da SBDI-1/TST, e que a readmissão somente poderia ocorrer mediante prévio concurso público.

As questões suscitadas no presente tópico recursal, entretanto, sequer constam dentre as examinadas no v. acórdão impugnado, o que inviabiliza as alegações de contrariedade à Orientação Jurisprudencial referenciada e de afronta aos dispositivos legal e constitucionais invocados pela Recorrente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00248-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): RUTH EVELLIN AFONSO

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2007 - fls. 402; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 417).

Regular a representação processual (fls. 365/367 e 416).

Satisfeito o preparo (fls. 262, 303, 302 e 415).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 511 e 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa não se conforma com a aplicação de CCT's do SINDINFORMÁTICA, pois entende que o enquadramento sindical é definido pela atividade preponderante do empregador, que, in casu, enquadra-se na área de teleatendimento e não na área de informática ou telecomunicações.

Consta do v. acórdão:

"Acresça-se que não basta ao réu negar o enquadramento alegado pela autora: como se sabe, o sistema brasileiro é assentado no binômio categoria-base territorial e, nesse regime, que é o da unicidade sindical, todas as categorias (econômicas e profissionais) são representadas sindicalmente. O enquadramento é feito pelo empregador, a quem cabe identificar sua categoria econômica. Disto decorre que a empresa, se reclamada, não pode simplesmente negar o enquadramento pretendido pelo autor sem indicar qual considera correto.

Assim, está processualmente demonstrado que a reclamada integra, sim, a categoria econômica representada pelo SINDINFORMÁTICA. E as convenções coletivas juntadas pela autora foram devidamente registradas no MTb (fls. 62 e 69-v)." (fls. 395)

Demonstrado, assim, que os sindicatos convenientes representam as categorias econômica e profissional das Partes, tem-se como intactos os dispositivos legais indigitados.

Trecho de sentença de Vara Trabalhista é inservível ao confronto de teses, a teor da alínea a do art. 896 da CLT.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II e XXVI e 7º, XVI e XXVI, da CF.

- violação do art. 59, § 1º e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando não houve prova do excesso de labor e que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

"Com base nisso, dou provimento parcial ao apelo, ou seja, embora mantida a validade das CCTs exibidas pela autora, que fique estabelecido que tais instrumentos normativos só se aplicam a ele até 31.03.2005.

Assim, de 1º.04.05 até sua dispensa, a reclamante não mais teve direito aos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados, bem como, por óbvio, a nenhum outro benefício que não tenha recebido guardada no Acordo Coletivo de Trabalho." (fls. 400)

A condenação ao pagamento em tela, portanto, encontra-se amparada nas próprias disposições previstas no instrumento normativo referenciado, não

havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 59, § 1º, da CLT.

Por outro lado, não houve exame da matéria sob a ótica da existência de horas extras e sua prova, não sendo possível, portanto, aferir a indigitada ofensa aos arts. 7º, XVI, da CR, 818 da CLT e 333, I, do CPC (Súmula 297/TST).

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado). Já o inciso XXVI do art. 5º constitucional, mencionado às fls. 412, trata de matéria estranha ao debate dos autos.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação do art. 461, § 1º e 818 da CLT e 333, I, do CPC.

A Empresa sustenta que não houve comprovação dos requisitos necessários à equiparação salarial postulada, afirmando, ainda, que houve confissão do Reclamante.

Consta do v. acórdão:

"Sem ambages, o pleito de equiparação salarial, com base no art. 461, da CLT, exige a concomitância de vários elementos: a identidade de função, identidade de empregador, identidade de localidade de exercício das funções, simultaneidade neste exercício, tempo na função não superior a 2 anos, inexistência de quadro de carreira e paradigma não readaptado na função com a qual se pretende a equiparação.

Destes requisitos da equiparação, os quatro primeiros, por serem fatos constitutivos, constituem ônus da prova do reclamante. Quanto aos demais, neles incluída a diferença de perfeição técnica ou de produtividade na função, por serem fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação, constituem ônus do empregador.

Assim, diante da aplicação dos efeitos da confissão ficta à reclamada - em face de ter sido indicado como preposto alguém que não era empregado da 1ª reclamada e por não ter sido demonstrada nenhuma circunstância ou motivação especial para a tomada de declarações de tal preposto-, os fatos constitutivos do direito mencionados em linhas anteriores emergiram como verdade processual. Dito isto, vejo que os documentos apresentados com a defesa, a despeito de indicarem que o paradigma ocupava o cargo de "teleoperador V/O" (contracheques, fls. 201/212)- que é distinto do que ocupou a reclamante (teleoperador II)-, não são hábeis à comprovar os fatos impeditivos ao direito em questão.

Nesse passo, reformo a r. sentença para acolher o pedido de equiparação salarial (diferenças salariais) e reflexos formulado na exordial." (fls. 390/391)

O deferimento do pleito em epígrafe, portanto, demonstra consonância com as circunstâncias evidenciadas nos autos, onde se constatou a ocorrência dos efeitos da confissão ficta da Reclamada, levando-se em consideração o ônus probante, não havendo que se falar, assim, em afronta aos preceitos legais invocados no apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 423, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00296-2007-007-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(a)(s): CAMILA DALUL MENDONÇA (GO - 25483)

Recorrido(a)(s): VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Terceiro(a)(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(a)(s): ALINY NUNES TERRA (GO - 18233)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 501; recurso apresentado em 23/08/2007 - fls. 489).

Regular a representação processual (fls. 109).

Dispensado o preparo (fls. 344 e 453).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 37, caput, X e 169, § 1º, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão regional no tópico em que declarou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pela empresa pública sucedida. Defende a tese de que a Autarquia deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual. Aduz que o próprio CERNE é o responsável pela aplicação do seu PCS. Reputa inaplicável à hipótese a OJ nº 51/SBDI-1/TST.

Consta do v. acórdão que:

" (...) no caso, está devidamente caracterizada a sucessão de empregadores nos moldes dos arts. 10 e 448 da CLT, eis que presentes os requisitos objetivos (...) Muito embora se trate de uma sucessão atípica.

(...) é inegável o remanejamento do reclamante à AGECON, não havendo dúvida de que a partir daí, ele foi inserido no quadro de pessoal desta, sendo respeitadas, porém as condições anteriormente adquiridas.

(...) conforme já dito, o regulamento do PCS incorpora-se ao contrato de trabalho absorvido pela sucessora, independentemente da personalidade jurídica do empregador." (fls. 457)

Como se vê, o v. acórdão regional não expôs o seu entendimento à luz dos preceitos legais e constitucionais indigitados, tratando-se a alegação recursal de inovação à lide. Incidência na Súmula 297/TST. Ressalta-se que os arestos nem sequer poderiam ser analisados, tendo em vista serem originários de órgãos não elencados no art. 896, alínea a, da CLT.

REENQUADRAMENTO

Alegação(ões):

- violação do art. 37, caput, II, § 2º, da CF.

A AGECON assevera que houve progressão vertical, a qual é vedada pela Constituição Federal. Diz que a Reclamante fora contratada como AGENTE ADMINISTRATIVO A IV-C e passou a exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B VI-D, sendo que o primeiro somente exigia o 1º grau de escolaridade e o outro cargo exigia o 2º grau.

Consta do v. acórdão:

" Ressalto, ainda, que as promoções horizontais pleiteadas pelo autor não importam em transposição de cargos, mas apenas a mudança de níveis dentro do cargo já ocupado, razão pela qual inexistente ofensa ao disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal.

Por fim, ainda há de se destacar que, conquanto o PCS, referindo-se a promoções, faça algumas distinções, não há como olvidar que essa interpretação deve ser adequada à atual condição dos empregados do CERNE e que foram cedidos a outros órgãos.

(...)". (fls. 458).

Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, verifica-se que não houve violação do preceito constitucional invocado. Ademais, para se entender de modo diverso, seria necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório, o que é vedado nesta esfera recursal, a teor da Súmula 126/TST.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Alegação(ões):

- contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.

- violação dos arts. 2º, parágrafo único, Lei 1.060/50 e 14 da Lei 5.584/70.

A Recorrente sustenta que a Reclamante não reúne os requisitos legais para receber os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Consta do v. acórdão:

"O benefício da gratuidade de justiça não se confunde com a assistência judiciária. A primeira é espécie de assistência judiciária e envolve isenção de custas e honorários periciais, enquanto a assistência judiciária envolve a defesa gratuita por advogado do Estado ou pelo sindicato à pessoa necessitada e somente será deferida quando o autor estiver assistido pelo sindicato representativo de sua categoria profissional, consoante artigos 14 e 16 da Lei n. 5.584/70. Se o reclamante firma declaração no sentido de que é pobre no sentido legal (fl. 29), não podendo arcar com o pagamento de custas processuais e demais despesas sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, mister se faz o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, uma vez que preenchidos os requisitos legais para o seu deferimento, à míngua de prova em contrário, a cargo dos reclamados. A concessão da justiça gratuita não reclama a necessidade de assistência sindical. Não se pode presumir que o salário bruto, no importe de R\$2.169,14 - fl. 228 -, seja suficiente para arcar com as despesas processuais, mormente diante da declaração de miserabilidade apresentada." (fls. 460)

O v. acórdão recorrido concluiu que a Reclamante atendeu aos pressupostos legais exigidos para a concessão dos benefícios da justiça gratuita, não havendo que se falar, portanto, em vulneração aos dispositivos legais invocados. Deve ser acentuado, também, que as Súmulas referem-se a honorários advocatícios, cuidando, pois, de matéria alheia ao debate dos autos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00317-2007-102-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

Advogado(a)(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)

Recorrido(a)(s): CARLITO ANTÔNIO DA SILVA

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 137; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 145).

Regular a representação processual (fls. 25).

O Recurso de Revista interposto, todavia, encontra-se deserto, considerando que a Recorrente juntou aos autos somente a fotocópia não autenticada da guia de recolhimento do depósito recursal (fls. 143). Ressalta-se que não há previsão legal para a juntada do original fora do prazo recursal.

Imprestável como prova a fotocópia apresentada, uma vez que a falta de autenticação torna a respectiva guia inválida para efeito de comprovação do recolhimento do depósito recursal (CLT, art. 830, e Instrução Normativa 18, editada pela Resolução n.º 92/99 - TST, publicada em 12/1/00, de aplicação analógica), consoante manifestação atual e reiterada do Colendo TST, nesse sentido:

"DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - GUIA - FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA - GREVE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - Em face da regra contida no art. 830 da CLT, não há como se admitir a comprovação do depósito recursal quando a guia respectiva é apresentada em fotocópia não autenticada. A posterior apresentação da guia original, quando já decorrido o prazo para a interposição do recurso, não tem o condão de elidir a deserção, haja vista a regra prevista na Súmula n.º 245/TST e no art. 7.º da Lei n.º 5.584/70. A greve dos empregados dos Correios, verificada em parte do período de fluência do prazo recursal, não pode ser considerada como justificativa para se elastecer esse prazo, mormente porque a Lei não prevê que a aludida comprovação seja feita por meio de serviço postal. Recurso de embargos não conhecido, por deserto." (TST - ERR 467960 - SBDI 1 - Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira - DJU 23/4/04). Outros, no mesmo sentido: TST-ROAR-162569/2005-900-01-00.0, SBDI-II, Min. José Simpliciano Fontes de Fernandes - DJ 19/05/2006; TST-AIRR-269/2003-655-09-40.0, 6ª T, Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury - DJ 12/05/2006.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00345-2007-221-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.

Advogado(a)(s): 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Recorrido(a)(s): 1. IVAN MARTINS RAMOS

2. MAGNU POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

Advogado(a)(s): 1. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/08/2007 - fls. 208; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 229).

Regular a representação processual (fls. 60 e 61).

Satisfeito o preparo (fls. 158, 159 e 226).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.

- violação do art. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª

Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação de seus prédios, sendo, portanto, a dona da obra.

Consta do v. acórdão:

" Por dono da obra entende-se aquele que contrata um empreiteiro para construir determinada obra, sem visar à obtenção de lucros com aquela construção. Em outras palavras, dono da obra é quem constrói para uso próprio, não pretendendo comercializar ou obter renda a partir daquela obra, como é o caso dos autos, em que a 1ª Reclamada foi contratada para 'a construção de um prédio de alvenaria' (contestação, fls. 67).

Para apuração da responsabilidade do dono da obra, aplica-se a OJ nº 191 da SBDI-1 do TST, verbis:

'DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora'.

Assim, em primeira análise, a Recorrente não teria qualquer responsabilidade sobre as verbas devidas ao Reclamante.

Entretanto, há que se observar o disposto no contrato social no que se refere ao objeto social da Recorrente, mormente o disposto na cláusula 2ª, alínea '13', fl. 26, verbis:

'13) a locação de máquinas e equipamentos em geral utilizados para execução de obras de construção civil, e a execução de obras de construção civil em todas as suas formas e modalidades, por conta própria ou de terceiros. (g.n.)'

Destarte, enquadra-se a Recorrente na exceção prevista pela parte final da OJ nº 191, quando determina que seja excluído da regra o dono da obra que seja uma empresa construtora ou incorporadora. Dito de outra forma, o Recorrente apresenta dentre seus objetivos a construção civil, o que implica dizer que, ainda que ostente a condição de dono da obra, deve responder pelas dívidas trabalhistas contraídas pelo empreiteiro.

Diante do exposto, mantenho a r. sentença que condenou a 3ª Reclamada ao pagamento subsidiário das verbas deferidas." (fls. 203/204)

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 203/204, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se embasada no minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente o próprio contrato social da Empresa, estando em sintonia com a ressalva contida na parte final da Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST.

Inviável cogitar-se de violação do art. 5º, incisos II e XXXV, da CF, visto que, in casu, qualquer ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

Por outro lado, a matéria não foi examinada sob o enfoque dos incisos XXXVI e LV do art. 5º constitucional, sendo inócua a alegação de infringência aos mesmos.

O primeiro julgado apresentado para cotejo de teses, às fls. 218, não serve para o fim colimado, pois não indica sua fonte de publicação, nos termos da Súmula 337, I, a/TST. Os arestos transcritos às fls. 218/219 afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST). Os demais paradigmas (fls. 220/223) são originários de Turmas do Colendo TST, hipótese não contemplada pelo art. 896, alínea a, da CLT.

MULTA

Alegação(ões):

- violação do art. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 467 e 477, §§ 6º e 8º, da CLT.

A Reclamada insurge-se, ainda, contra a condenação ao pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT, argumentando que não teria sido a real empregadora do Autor.

Consta do v. acórdão:

"A declaração de responsabilidade subsidiária da Recorrente, como já destacado, tem o efeito de torná-la responsável por todo o objeto da condenação, pelo que não procede sua alegação de que a sanção em questão deve ser interpretada de forma restritiva e não a alcança." (fls. 205/206)

Neste tópico, a Revista encontra óbice na Súmula 333/TST, haja vista que o entendimento adotado no v. acórdão regional afigura-se em sintonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo TST que, por intermédio da SBDI-1, já se manifestou sobre a matéria. Transcreve-se, abaixo, um dos precedentes que traduz o posicionamento emitido.

"MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. APLICABILIDADE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Está evidenciado nos autos o não-pagamento das verbas rescisórias à Autora, dando ensejo à aplicação da penalidade prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido à Reclamante, incluindo a aludida multa, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer". (E-RR-563.273/1999, SBDI-1, DJ de 06/12/2002).

Na mesma trilha, citam-se, dentre outros, os seguintes precedentes: E-RR-411.020/1997, SBDI-1, DJ de 22/11/2002 e E-RR-510.942/1998, DJ 19/12/2002.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00349-2007-221-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. BERTIN LTDA.

Advogado(a)(s): 1. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)

Recorrido(a)(s): 1. PEDRO ALBINO NASCIMENTO

2. MAGNU POLYPO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

3. JOSUÉ FRANÇA DA SILVA

Advogado(a)(s): 1. ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR (GO - 14856)

2. (GO - 0)

3. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/08/2007 - fls. 189; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 206).

Regular a representação processual (fls. 49 e 50).

Satisfeito o preparo (fls. 139, 140 e 203).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI e LV, e 93, IX, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se a Recorrente contra a manutenção da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Aduz que teria celebrado contrato de empreitada com a 1ª Reclamada para a realização de obra certa, consistente na ampliação de seus prédios, sendo, portanto, a dona da obra.

Consta do v. acórdão:

" O Reclamante, em sua peça inicial, afirmou que foi contratado pelo 2º Reclamado, que contratava em nome da 1ª Reclamada, executado serviços em prol da 3ª Reclamada.

Assim, restou incontroverso que o real empregador do Reclamante era a 1ª Reclamada, contratada para a execução de determinada tarefa, de modo que a situação jurídica da 3ª Reclamada equivale-se à de dono da obra.

Pois bem.

Por dono da obra entende-se aquele que contrata um empreiteiro para construir determinada obra, sem visar à obtenção de lucros com aquela construção. Em outras palavras, dono da obra é quem constrói para uso próprio, não pretendendo comercializar ou obter renda a partir daquela obra, como é o caso dos autos, em que a 1ª Reclamada foi contratada para 'a realização de serviços especializados de construção civil na ampliação do seu frigorífico' (contestação, fls. 54).

Para apuração da responsabilidade do dono da obra, aplica-se a OJ nº 191 da SBDI-1 do TST, verbis:

'DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora'.

Assim, em primeira análise, a Recorrente não teria qualquer responsabilidade sobre as verbas devidas ao Reclamante.

Entretanto, há que se observar o disposto no contrato social no que se refere ao objeto social da Recorrente, mormente o disposto na cláusula 2ª, alínea '13', fl. 26, verbis: '13) a locação de máquinas e equipamentos em geral utilizados para execução de obras de construção civil, e a execução de obras de construção civil em todas as suas formas e modalidades, por conta própria ou de terceiros. (g.n.) Destarte, enquadra-se a Recorrente na exceção prevista pela parte final da OJ nº 191, quando determina que seja excluído da regra o dono da obra que seja uma empresa construtora ou incorporadora. Dito de outra forma, o Recorrente apresenta dentre seus objetivos a construção civil, o que implica dizer que, ainda que ostente a condição de dono da obra, deve responder pelas dívidas trabalhistas contraídas pelo empreiteiro.

Diante do exposto, mantenho a r. sentença que condenou a 3ª Reclamada ao pagamento subsidiário das verbas deferidas." (fls. 184/185)

De acordo com o exposto no v. acórdão regional, às fls. 184/185, a declaração da responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente o próprio contrato social da Empresa, não se evidenciando, assim, a alegada violação do art. 93, IX, da CF.

Inviável cogitar-se de violação do art. 5º, incisos II, e XXXV, da CF, visto que, in casu, qualquer ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal, a teor do art. 896, alínea c, da CLT.

Por outro lado, a matéria não foi examinada sob o enfoque dos incisos XXXVI e LV do art. 5º constitucional, sendo inócua a alegação de infringência aos mesmos.

A assertiva de contrariedade à OJ nº 191 da SBDI-1/TST também não prospera, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, a declaração da

responsabilidade subsidiária da Recorrente encontra-se em sintonia com a ressalva contida na parte final da referida Orientação Jurisprudencial.

O primeiro julgado apresentado para cotejo de teses, às fls. 197, não serve para o fim colimado, pois não indica sua fonte de publicação, nos termos da Súmula 337, I, a/TST. Os arestos transcritos às fls. 197/198 afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST). Os demais paradigmas (fls. 199/201) são originários de Turmas do Colendo TST, hipótese não contemplada pelo art. 896, alínea a, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goianá, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00356-2007-013-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): ELIZABETH FERNANDES DA SILVA

Advogado(a)(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA (GO - 18625)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/09/2007 - fls. 341; recurso apresentado em 08/10/2007 - fls. 350).

Regular a representação processual (fls. 305/307 e 348).

Satisfeito o preparo (fls. 257, 280, 281 e 349).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

CÓPIA - AUTENTICAÇÃO - ART. 830 CLT

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 383, II/TST.

- violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CF.

- violação do art. 13 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A primeira Reclamada expressa inconformismo com o v. acórdão regional de fls. 319/321, que não conheceu do Recurso Ordinário por defeito de representação.

Argumenta que "há que se observar que a representação da reclamada perante o MM. Juízo de primeiro grau foi tida por regular, posto que não foi levantada qualquer irregularidade, não podendo, assim, a reclamada ser prejudicada quando da interposição de Recurso Ordinário, simplesmente por se tratar de fase recursal e não ser admitida a regularização, posto que sequer há que se falar em irregularidade". (fls. 346)

Consta do v. acórdão:

"O recurso ordinário interposto pela reclamada não merece conhecimento, por defeito de representação.

A primeira reclamada, ATENTO BRASIL, trouxe aos autos cópia de instrumento de procaução sem autenticação, como se infere às fls. 131 (incompleto), 211, 277 e 239. Por isso, inexistente o recurso da ATENTO, por ofensa ao que preceitua o artigo 830, Consolidado. Nesse sentido é a atual orientação desta egrégia 1ª Turma, conforme está consignado na proposta de voto dos autos TRT-RO-00623- 2007-001-18-00-5, de lavra da Exma. Desembargadora Relatora Ialva-Luza Guimarães de Mello, em que atuo como Revisora.

Ressalto que não há falar em mandato tácito, eis que o causídico que assina a peça recursal não acompanhou preposto da reclamada em audiência. Também não houve declaração de autenticidade do documento, como autoriza o inciso IV, do artigo 365 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 11.382, de 6 de dezembro de 2006, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

Esse defeito de representação impõe a inexistência do apelo da ATENTO, portanto, dele não conheço." (fls. 320/321)

E, quando do julgamento dos Embargos de Declaração, ficou consignado que:

"É oportuno repetir o teor do despacho exarado às fls. 312. A embargante trouxe cópia autenticada do instrumento em questão após o prazo recursal (fls. 521), o que não tem o condão de tornar regular a representação processual. Deste modo, não vislumbro a hipótese de manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, o que torna forçosa a atração do entendimento contido na súmula 383 do colendo TST, cujo item II se enfeixa perfeitamente ao caso em desate." (fls. 335/338)

A declaração da irregularidade de representação relativa ao Recurso Ordinário interposto pela primeira Reclamada, portanto, encontra-se devidamente fundamentada, tendo havido exame dos documentos pertinentes e destacadas as

normas legais aplicáveis, não havendo que se falar, assim, em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, 93, IX, da CF e 13 do CPC.

Destaca-se ainda que, diversamente do aduzido pela Recorrente, o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 383, II/TST.

Quanto ao aresto transcrito às fls. 345, o apelo encontra óbice nas disposições do art. 896, § 4º, da CLT e da Súmula 333/TST, visto que a declaração de irregularidade de representação em face da existência de documento sem a necessária autenticação revela-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a exemplo da recente decisão proferida pela SBDI-1/TST, in verbis:

"RECURSO DE EMBARGOS. INEXISTÊNCIA. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. OUTORGA DE PODERES AO ADVOGADO SUBSTABELECENTE NÃO COMPROVADA. CÓPIA INAUTÊNTICA. Carece de eficácia o substabelecimento firmado por advogado que não comprova ter poderes para representar a parte em juízo, desservindo, para tal fim, a apresentação de cópia inautêntica. A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. O art. 544, § 1º, do CPC exige declaração hábil de autenticidade das peças, firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, inservível a tal fim a apresentação de cópias simples com carimbo apostado pela própria parte, com mera rubrica, sem qualquer identificação. Nos termos da Súmula 383/TST, ainda, é inviável, nesta fase processual, a regularização de que trata o art. 13 do CPC" (E-A-AIRR-6580/2002-902-02-40, Ministra Relatora Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJU - 04/05/2007).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 356, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00456-2007-011-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.

2. POLYANA COSTA CAMPOS

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

Recorrido(a)(s): 1. POLYANA COSTA CAMPOS

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 415; recurso apresentado em 03/09/2007 - fls. 404).

Regular a representação processual (fls. 368/371).

Satisfeito o preparo (fls. 308/309 e 403).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 611 da CLT.

A Empresa não se conforma com a aplicação de CCT's do SINDINFORMÁTICA, pois entende que o enquadramento sindical é definido pela atividade preponderante do empregador, que, in casu, enquadra-se na área de teleatendimento e não na área de informática ou telecomunicações.

Consta do v. acórdão:

" (...) as CCT's juntadas com a inicial foram celebradas entre o SINTTEL-GO/TO e o Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA (fls. 73/97).

Ora, embora a reclamada sustente que não é representada pelo SINDINFORMÁTICA, ela não indicou a que outra entidade estaria vinculada, sendo certo que o seu estatuto social informa que, entre as atividades que compõem seu objeto social, está a "(...) prestação de serviços de telemarketing e atendimento em geral, utilizando plataforma tecnológica Multicanal (telefone, fax, web, carta, entre outros), e atividades correlatas para sua execução (...)" (fl. 230). Isso denota que ela está enquadrada no âmbito da representação do SINDINFORMÁTICA, entidade que congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas também aqueles que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de

serviços em centrais de atendimento a clientes, não prosperando a alegação de que a norma coletiva trazida com a exordial seria inaplicável em virtude de a reclamada não ter sido representada em sua celebração.

Também não há dúvida de que os empregados da reclamada pertencem à categoria congregada pelo SINTTEL, perante o qual foi homologada a rescisão contratual (fl. 24)." (fls. 382)

Demonstrado, assim que os sindicatos convenientes representam as categorias econômica e profissional das Partes, tem-se como intacto o dispositivo legal indigitado.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 461 e 818, da CLT; 333 do CPC.

A Reclamada argumenta que a Obreira não fez prova robusta dos requisitos para equiparação salarial. Aduz que a prova emprestada não serve para demonstrar a equiparação, já que tratam de situações distintas.

A Turma considerou suficientes as provas constantes dos autos referentes à identidade de funções em determinado período trabalhado, sendo inviável falar-se que houve desrespeito aos comandos dos permissivos legais referidos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante da petição de fls. 432, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, ressalte-se que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos, restando, portanto, prejudicado.

Recurso de: POLYANA COSTA CAMPOS

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 415; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 426).

Regular a representação processual (fls. 10).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 274 e 387).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- contrariedade à Súmula 6,VIII/TST.

- violação dos arts. 302 do CPC e 461 da CLT.

A Reclamante sustenta que houve cerceamento do seu direito de defesa com o indeferimento da oitiva de testemunhas. Alega que os requisitos para a equiparação salarial foram todos preenchidos, de acordo com o art. 461 da CLT, e que a Reclamada tinha que ter provado os fatos impeditivos do seu direito, mas não se desincumbiu de tal encargo. Pondera, ainda, que a contestação da Empresa foi frágil, imprecisa e genérica, devendo ser considerados verdadeiros os fatos não impugnados, nos termos do art. 302 do CPC.

Consta do v. acórdão, no tópico, nulidade da sentença - prova emprestada, que:

" Cabe dizer que uma sentença é nula quando desprovida de fundamentação (art. 93, IX, da CF/88), mas não quando há equívoco ou concisão na fundamentação, sendo que, na espécie vertente, o MM. Juiz de origem evidenciou os pontos que determinaram a formação de seu convencimento.

Eslareço que, a despeito de ter havido protesto por ambas as partes ao se ordenar a juntada de prova emprestada, o registro em ata demonstrou o incorformismo apenas porque se pretendia ouvir testemunhas, mas não que a situação fática exsurda da prova emprestada não servisse ao presente caso.

Ademais, a reapreciação da matéria questionada no recurso diz respeito ao mérito da demanda, e como tal será examinada"(fls. 381).

Com relação à equiparação salarial, ficou consignado que:

" Apesar de a reclamante ter juntado os documentos de fls. 29/72, que mostraram ela na qualidade de supervisora, a simples denominação não serve à finalidade do art. 461 da CLT (Súmula nº 6, III, do C. TST), pois não trouxe aos autos prova alguma de que havia a identidade de atribuições entre ela e a paradigma indicada (SIMONE CRISTINA OLIVEIRA), sendo que tal demonstração seria a principal prova para que fosse deferida a isonomia salarial pretendida.

Em que pese a autora ter indicado na inicial as atividades que exercia na qualidade de supervisora (fl. 03), os depoimentos constantes da prova emprestada (fls. 251/259) em nada socorreram em provar a igualdade de função com a supervisora indicada como paradigma (SIMONE CRISTINA OLIVEIRA).

Assim, provada a identidade de funções apenas quanto ao primeiro período, ou seja, como teleoperadora (07.10.2003 a 30.04.2004), e tendo em vista que os recibos de pagamento anexados às fls. 127/145 e 186/198 demonstram a disparidade remuneratória afirmada na peça de ingresso, mantém-se a r. sentença, na parte em que reconheceu o direito à equiparação salarial da reclamante com a paradigma RISELDA (teleoperadora), condenando a reclamada ao pagamento de diferenças e reflexos, conforme exposto na exordial. Reformo a r. sentença para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos em razão da isonomia salarial não reconhecida no segundo período, como supervisora (01.05.2004 a 02.01.2007)." (fls. 385/386)

O entendimento regional para indeferir a equiparação salarial está baseada na ausência de prova que deveria ser produzida pela Obreira com relação à identidade de funções. Em sendo assim, não há que se cogitar de ofensa aos preceitos legais indigitados nem em dissenso com a Súmula 6 do Colendo TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00490-2005-221-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. E OUTROS

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Recorrido(a)(s): RUI VASCONCELOS VALADARES

Advogado(a)(s): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2007 - fls. 1711; recurso apresentado em 26/09/2007 - fls. 1755).

Regular a representação processual (fls. 139, 1652, 1653 e 1754).

Relativamente ao preparo, entretanto, embora as custas processuais tenham sido devidamente pagas (fls. 1.559), não se constata o regular recolhimento do depósito recursal.

Com efeito, os Recorrentes aduzem que está sendo processada execução provisória em autos apartados, onde teria havido penhora de bem imóvel de valor suficiente para a garantia da execução, e trazem aos autos o auto de penhora e avaliação de fls. 1.752/1.753.

O auto de penhora em referência, bem como as guias de depósito judicial anexadas às fls. 1.560 e 1.561, não atendem ao disposto no art. 899, § 4º, da CLT e na Instrução Normativa nº 26/2004 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõem que o depósito recursal deve ser efetuado na conta vinculada do Reclamante no FGTS. Nestas condições, o recurso encontra-se deserto.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00563-2006-007-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

2. RONAN BRETAS PEREIRA

Advogado(a)(s): 1. PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES (GO - 12095)

2. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

Recorrido(a)(s): 1. RONAN BRETAS PEREIRA

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

3. FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAH

Advogado(a)(s): 1. FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES (GO - 19674)

2. PAULO CÉSAR RODRIGUES BORGES (GO - 12095)

3. LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA (GO - 18409)

Recurso de: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

A Recorrente interpôs o Recurso de Revista de fls. 520/521 e, posteriormente, após a intimação do acórdão que julgou os Embargos de Declaração do Reclamante, protocolizou novo Recurso de Revista (fls. 554/562). Todavia, este último apelo foi atingido pela preclusão consumativa, na medida em que os mencionados Embargos opostos pelo Autor foram rejeitados, nada se tendo modificado no acórdão embargado. Portanto, apenas o primeiro apelo será analisado.

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/07/2007 - fls. 519; recurso apresentado em 30/07/2007 - fls. 528).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 2º; 37, caput, II e XXI, 109, I e 173, § 1º da CF.

- violação dos arts. 66, 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e 265 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que não poderia ser condenada subsidiariamente pelos créditos devidos ao Reclamante, em razão de a contratação da prestadora de serviços ter ocorrido de acordo com o princípio da legalidade e com processo de licitação pública regular.

Consta do v. acórdão:

"Consoante decidido acima, a empresa contratada deixou de cumprir parcialmente suas obrigações trabalhistas para com o autor, e disto se conclui que agiu com culpa a UFG ao contratar empresa inidônea para a prestação de serviços. Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante. Por este fato, improcede a alegação segundo o qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque o ente público não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada não cumprisse com suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancelar fraude praticada pela Administração Pública em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber. É preciso pôr em relevo que a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente não importa em reconhecimento de vínculo empregatício entre o empregado e a tomadora dos serviços, mas sim do contrato de prestação de serviços firmado entre a tomadora e a empregadora e no descumprimento, por esta, das obrigações trabalhistas a seu cargo. Afasto a alegação de que o contrato foi de empreitada, diante do contexto probatório, que mostra uma clara terceirização de serviços. Por último, anoto que não houve infringência do artigo 37, inciso II, da CF. A decisão recorrida coaduna-se perfeitamente com o direito positivo brasileiro, pois o fato de o § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93, cometer a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ao contratante não afasta, de forma alguma, a regra geral a respeito da responsabilidade, máxime porque, se o tomador particular de serviços é responsável subsidiário pelos créditos trabalhistas devidos a aqueles trabalhadores que lhe emprestaram sua força laboral, porque não seria também responsável o ente público? Na verdade, o § 1º, do art. 71, da Lei nº 8.666/93 não exime o contratante da responsabilidade, segundo as regras gerais da responsabilidade civil: quer apenas ressaltar o óbvio: a empresa contratada assume a responsabilidade pelas despesas oriundas da execução do contrato de prestação de serviços. Ocorrendo, entretanto, de esses encargos não serem satisfeitos, o tomador responde subsidiariamente, sendo ou não ente público. De conseguinte, a responsabilização subsidiária da recorrente não configura ofensa à lei e aos artigos constitucionais citados pela recorrente." (fls. 509/510)

Como se vê, a 1ª Turma Julgadora decidiu em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II e XLVI, c, da CF.

A Reclamada afirma que a multa por litigância de má-fé deve ser excluída da condenação.

A fundamentação exposta nas razões de recurso de revista é impertinente, pois não se constata no acórdão regional qualquer debate acerca da matéria ora suscitada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: RONAN BRETAS PEREIRA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/08/2007 - fls. 539; recurso apresentado em 06/09/2007 - fls. 548).

Regular a representação processual (fls. 8).

Foi dado parcial provimento ao apelo obreiro, invertendo-se naturalmente o ônus da sucumbência, ficando as custas, assim, a cargo das Reclamadas (fls. 511).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- contrariedade às OJs 307 e 342 da SBDI-I/TST.

- violação dos arts. 9º, 71, § 4º e 444 da CLT, 841 do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que não se poderia ter suprimido o intervalo intrajornada, porque se trata de direito indisponível, que visa à segurança e saúde, não podendo ser submetido a pactuação.

Consta do v. acórdão:

"Quanto ao intervalo intrajornada, nenhuma das três testemunhas arroladas pelo reclamante afirmou que ele não fruía dessa pausa. Afirmaram não saber o tempo gasto com refeição ou se ele utilizava esse tempo, mas não afirmaram que ele não tinha esse intervalo. Assim sendo, impossível acolher o pedido inicial, eis que a prova é fragilíssima para sustentar uma condenação." (fls. 508)

Havendo a Turma consignado que as testemunhas não comprovaram a ausência de intervalo intrajornada, não se cogita de afronta aos dispositivos indigitados.

O aresto proveniente de Turma (fls. 545/546), órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, é inservível ao confronto de teses.

Inespecíficos os, por outro lado, os demais julgados colacionados, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que nem sequer foi reconhecida a ausência de

intervalo intrajornada (Súmula 296/TST), o mesmo se constatando quanto às citadas orientações jurisprudenciais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00574-2007-009-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)

Recorrido(a)(s): APARECIDA DE SOUZA MARCELINO GUIMARÃES

Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2007 - fls. 396; recurso apresentado em 24/09/2007 - fls. 421).

Regular a representação processual (fls. 81).

Satisfeito o preparo (custas às fls. 368). Dispensada a Recorrente do recolhimento do depósito recursal por força do art. 1º-A da Lei 9.494/97.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegação(ões):

- contrariedade à(s) Súmula(s) 473/STF e 363/TST.

- violação dos arts. 37, II, § 2º, da CF.

Sustenta a Recorrente a inconstitucionalidade do remanejamento de empregado de Empresa Pública para Autarquia sem concurso público.

Consta do acórdão:

"Conforme se extrai dos autos, a r. sentença concluiu pela regularidade da situação da autora perante a Administração Pública em face de ter sido ela admitida antes da Constituição de 1988. Tal conclusão, por óbvio, assentou-se na premissa de que houve sucessão de empregadores e na compreensão de que o contrato de trabalho da reclamante permaneceu intacto.

(...) inexistente a alegada inconstitucionalidade do remanejamento, porque não houve simples 'provimento de cargo público por aproveitamento de pessoal' oriundo do CERNE, com afronta ao art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, consoante afirma a recorrente, mas uma sucessão atípica, onde a AGECON assumiu as atividades do CERNE e, também, os seus empregados, de acordo com a farta documentação acostada aos autos, hipótese em que não tem cabimento a exigência de prévia submissão a concurso público." (fls. 382, 386)

Conforme bem fundamentou a Turma Regional, o remanejamento da Reclamante, que ingressou no serviço público antes da exigência de prévia aprovação em concurso público, dos quadros do CERNE (empresa pública) para a AGECON (autarquia) não ofende o art. 37, II, § 2º da CF, nem vulnera a súmula 363/TST, que não se aplica ao caso.

Não se conhece de contrariedade a súmula do STF por falta de previsão legal (art. 896, 'a', da CLT).

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 37, X e 169, § 1º, da CF.

- violação dos arts. 16 e 21 da Lei Complementar 101/2000.

Insurge-se a Recorrente contra o v. acórdão regional no tópico em que considerou devido o implemento da progressão horizontal prevista no PCS instituído pelo CERNE. Defende que, na qualidade de Autarquia, o aumento salarial de seus empregados deve subordinar-se à existência de dotação orçamentária e de autorização em lei específica. Aduz que não haveria fundamento para se aplicar o PCS do CERNE aos seus servidores, mormente após o advento do PCR da AGECON (Lei 15.690/2006).

Consta do v. acórdão:

"(...) é entendimento pacífico nesta Corte que o fato de o contrato de trabalho ter sido remanejado do CERNE para a AGECON, em razão da modificação da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual implementada pela Lei Estadual nº 13.550/99, não retira da obreira o direito a vantagens que já estavam incorporadas ao conteúdo da referida avença.

Com efeito, ao ser transferida para a AGECON, a reclamante levou consigo todas as vantagens previstas nas normas regulamentares que lhe eram anteriormente aplicáveis, haja vista que o remanejamento em questão, que visou atender às conveniências administrativas do Poder Público, não pode servir de instrumento para legitimar alterações contratuais lesivas.

Assim, mesmo tendo a prestação de serviços passado a ser realizada em favor da AGECON, o PCS do CERNE continuou a ser aplicável aos empregados remanejados e, por isso, a reclamante continuou a ter direito às progressões

horizontais por antiguidade previstas no referido normativo, a cada dois anos de efetivo labor, nos mesmos moldes anteriores ao remanejamento.

E, se a obreira completou os respectivos períodos aquisitivos e os demais requisitos previstos no PCS, não há de se falar que ela detém mera expectativa de direito, remanescendo devidas as diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais postuladas.

Entendimento diverso conduziria a se admitir como válidas alterações contratuais unilateralmente impostas à empregada, em franca afronta aos preceitos contidos nos arts. 10 e 448 da CLT, cuja observância é imperativa, mesmo quando o empregador é representado por órgãos estatais, haja vista que não há qualquer norma ressaltando a não-aplicação desses dispositivos a tais entidades.

Não se trata, portanto, de concessão cumulativa de benefícios constantes de dois regimentos distintos, posto que o que se está determinando é apenas o cumprimento de normas regulamentares incorporadas ao contrato de trabalho da reclamante.

(...) Também não há de se cogitar em violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, pois, nos termos do art. 19, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/00, não são computados nos limites de gastos definidos pela referida norma legal as despesas decorrentes de decisão judicial.

Ademais, a AGECON nem sequer diligenciou no sentido de demonstrar que a concessão da mencionada promoção por antiguidade importaria em extrapolção das respectivas dotações orçamentárias, não se divisando, pois, a alegada violação aos dispositivos consignados na norma legal em comento. " (fls. 388/391)

O acórdão entendeu que a AGECON sujeita-se ao cumprimento das normas trabalhistas e que o regulamento do PCS do CERNE integrou o contrato de trabalho da Reclamante nos termos dos artigos 10 e 448 da CLT, tendo acrescentado que as despesas decorrentes de decisão judicial não são computados nos limites de gastos definidos na LC 101/2000 e que não ficou demonstrado que a concessão da mencionada promoção por antiguidade importaria em extrapolção das respectivas dotações orçamentárias, razão pela qual não se verifica ofensa aos arts. 37, X, 169, § 1º, da CF e 16 e 21 da LC 101/2000.

Nos tópicos seguintes, em que se argüi a impossibilidade de concessão das progressões a servidor que não se encontra no CERNE, impugna-se o percentual de 6% e se busca a isenção das custas, não há fundamentação a embasar as insurgências apontadas, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00723-2007-010-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. VIVO S.A.

2. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(a)(s): 1. EDGAR LISBOA DE MATOS FIGUEIREDO

Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Recurso de: VIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2007 - fls. 379; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 393).

Regular a representação processual (fls. 51/53 e 392).

Satisfeito o preparo (fls. 285/286 e 406 - Súmula 128/TST).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegação(ões):

- violação do art. 128 do CPC.

A segunda Reclamada alega que houve julgamento extra petita, uma vez que foi deferida indenização substitutiva dos intervalos de 10 minutos não concedidos pela Empregadora, sendo que tal pedido não consta da exordial, tendo o juízo extrapolado os limites da lide.

Inviável a análise do recurso, neste particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a matéria em destaque. Ausente o questionamento, incide a Súmula 297/TST.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 611 da CLT.

A Recorrente sustenta que as cláusulas dos instrumentos normativos firmados pelo SINDINFORMÁTICA não são aplicáveis ao caso em comento, uma vez que não englobam a categoria econômica da primeira reclamada.

Consta do v. acórdão:

" De fato, a CCT juntada pelo autor foi celebrada entre o SINTTEL e o Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA (fls. 36/43).

E, embora as reclamadas afirmem que a Atento Brasil não é representada pelo SINDINFORMÁTICA, seu estatuto social informa que, dentre as atividades que compõem o seu objeto social, está a '(...) prestação de serviços de telemarketing e atendimento em geral (...)' (art. 3º, fl. 220).

Isso denota que ela está enquadrada no âmbito da representação do SINDINFORMÁTICA, entidade que congrega não apenas as empresas do setor de informática, mas também, aquelas que exercem atividades econômicas vinculadas ao setor de telecomunicações e similares, inclusive a prestação de serviços em centrais de atendimento a clientes.

A CCT foi celebrada com a finalidade de abranger os empregados das empresas de telecomunicações e similares que exerciam funções de telefonistas, teletipistas, atendentes de vídeo-telefonía e operadores de telemarketing, além de auxiliares e técnicos em telecomunicações, segundo sua cláusula 1ª, tendo sido fixado o termo inicial da sua vigência no dia 1º de janeiro, a teor da cláusula 30ª do instrumento referente ao ano de 2005." (fls. 362/363).

A argumentação exposta nas razões de Recurso de Revista, portanto, é impertinente, visto que o posicionamento regional está de acordo com o preceito legal citado.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, e 7º, XXVI, da CF.

- violação do art. 71, § 4º, da CLT.

A Recorrente insurge-se contra a condenação ao pagamento de indenização pela não concessão do intervalo de 10 minutos a cada 50 trabalhados, previsto na CCT, sustentando que a norma convencional não estabeleceu qualquer penalidade para a não concessão do intervalo nela previsto.

Consta do v. acórdão:

" (...) Mantida a aplicação das CCT's no período anterior à vigência do ACT, impõe-se reconhecer o direito do reclamante à paga dos intervalos não usufruídos. E o fundamento está justamente na regra do artigo 186 do CC que analisado à luz do que prevê o artigo 71, § 4º, da CLT, resulta em obrigação das rés em indenizá-lo pelo período não concedido." (fls. 367/368).

A condenação ao pagamento em tela, portanto, decorreu da constatação da ausência de concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 laborados e encontra-se amparada nas disposições dos arts. 186 do CCB e 71 da CLT, não havendo que se falar, pois, em violação dos arts. 7º, XXVI, da CF e 71, § 4º, da CLT.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 333, I, do CPC, 461 e 818 da CLT.

A segunda Reclamada sustenta que o Reclamante não se desincumbiu de provar a identidade de funções, necessária ao deferimento do pleito de equiparação salarial.

Consta do v. acórdão:

" A primeira testemunha conduzida pelo autor, em que pese tratar-se do próprio paradigma indicado, confirmou a identidade de funções. E mais, trabalhou diretamente com o autor, ao longo de todo o contrato de trabalho deste, sendo que a indicação equivocada de que com ele laborou desde 2004, quando o autor foi contratado em 2005, não é suficiente para macular a prova.

Assim, considerando que a outra testemunha não foi ouvida porque contraditada e que a testemunha levada pelas reclamadas sequer foi questionada a respeito, tenho que o autor desincumbiu-se do ônus de provar a identidade de funções, atendendo ao que prevêm os artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC". (fls. 371)

A declaração de que o Demandante provou a identidade de funções, portanto, afigura-se em consonância com o contexto probatório dos autos, tendo a segunda Turma deste Egrégio Tribunal demonstrado plena observância à regra da distribuição do ônus probatório, consoante se infere do exposto às fls. 369/370. Assim, o deferimento do pedido de equiparação salarial no caso sob exame revela-se em sintonia com os arts. 333, I, do CPC, 461, § 1º, e 818 da CLT e com a Súmula 6/TST, o que inviabiliza as assertivas de violação a referidos preceitos legais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: ATENTO BRASIL S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2007 - fls. 379; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 407).

Regular a representação processual (fls. 344/347 e 405).

Satisfeito o preparo (fls. 285/286 e 406).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JULGAMENTO EXTRA PETITA

Alegação(ões):

- violação do art. 128 do CPC.

Consoante dito no recurso da outra Demandada, não se pode suscitar julgamento extra petita em Revista, uma vez que faltou debate explícito sobre o tema na via ordinária (Súmula 297/TST).

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alegação(ões):

- violação do art. 611 da CLT.

Denota-se do teor do acórdão que a decisão atacada está em sintonia com a norma do art. 611 da CLT, não merecendo prosperar a arguição de ofensa.

INTERVALO INTRAJORNADA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI, da CF.

- violação dos arts. 71, § 4º, da CLT.

É razoável a interpretação do Colegiado dada ao tema em foco, deferindo a indenização diante da não concessão dos intervalos previstos nas CCT's.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões):

- violação dos arts. 461 e 818 da CLT e 333 do CPC.

Em face da prova produzida nos autos acerca da identidade de funções e tendo em vista que a Reclamada não fez a contraprova, tem-se que o posicionamento desta Corte está em consonância com os dispositivos legais mencionados, não se revelando qualquer violação.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Quanto ao pedido constante às fls. 415, para que as notificações e publicações sejam feitas em nome do Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, resta prejudicado, eis que já foi feita a devida alteração, conforme se vê da capa dos autos.

Publique-se e intime-se.

Goiania, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01212-2006-101-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Advogado(a)(s): EDILTON FURQUIM GOULART (GO - 2822)

Recorrido(a)(s): ANDERSON SANTOS IMOLES

Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/09/2007 - fls. 449; recurso apresentado em 25/09/2007 - fls. 492).

Regular a representação processual (fls. 69).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

DANO FÍSICO - INDENIZAÇÃO

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

A análise do recurso, nestes tópicos, resta prejudicada, em razão preclusão evidenciada, consoante já delineado no v. acórdão de fls. 439/447.

FGTS

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, 37, II, IX da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a condenação ao pagamento de FGTS decorrente de contrato de trabalho declarado nulo.

Consta do v. acórdão:

" Alegou o reclamante, em síntese, que o acórdão Regional de fls. 369/379 padece de omissão, porquanto, a despeito de ter considerado nulo o contrato de trabalho havido com a reclamada, nada dispôs 'quanto ao pedido do pagamento do FGTS, conforme determina a Súmula 363 do TST' (fl. 385).

Tem razão o reclamante.

Considerando que este Tribunal declarou 'correta a sentença que reconheceu a nulidade do contrato (art. 37, II/CF)' firmado com a reclamada, como se vê à fl. 377, e tendo em vista o disposto na súmula 363 do TST e no art. 19-A da Lei 8.036/90, tem-se que o reclamante faz jus ao FGTS do período laborado.

Assim sendo e sem maiores ambages, acolho os embargos para, aplicando efeito modificativo ao acórdão de fls. 369/379, condenar a reclamada ao pagamento do FGTS correspondente ao período laborado, tudo de acordo com o disposto na súmula 363 do TST e no art. 19-A, da Lei 8.036/90." (fls. 409/410)

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões):

- violação dos arts. 5º, II, 37, II, V e IX, da CF.

- violação dos arts. 460 do CPC, 818 da CLT e das Leis 8745/93, 45434/2003 e 4764/2004.

- divergência jurisprudencial.

Inconformada com a condenação ao pagamento da multa fixada às fls. 439/447, a Reclamada aduz que não teria havido intuito protelatório com a oposição dos Embargos de Declaração.

Inviável cogitar-se de ofensa ao art. 5º, inciso II, da CF, visto que, in casu, qualquer afronta a referido preceito constitucional apenas poderia ocorrer pela via reflexa, o que não se admite nos recursos de natureza extraordinária.

Os demais dispositivos constitucionais e legais invocados no apelo sequer tratam da matéria sob exame, o que torna incabível a assertiva de violação.

Os arestos originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado e de Turmas do Colendo TST não atendem às disposições do art. 896, alínea a, da CLT.

Inespecíficos, por outro lado, os demais paradigmas colacionados, que não tratam da matéria relativa ao presente tópico recursal (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01286-2005-101-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): REJADRIANO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (ESPÓLIO DE)

Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)

Recorrido(a)(s): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY

Advogado(a)(s): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/09/2007 - fls. 359; recurso apresentado em 02/10/2007 - fls. 415).

Regular a representação processual (fls. 11).

Custas processuais pelo Reclamado (fls. 271).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões):

- divergência jurisprudencial.

O Autor alega que houve culpa do Empregador no acidente e que a insegurança no trabalho gera a obrigação de indenizar.

O único aresto transcrito às fls. 367/385 é imprestável ao confronto de teses, uma vez que desatende ao disposto na alínea a do art. 896 da CLT, ou seja, é originário deste mesmo Órgão Julgador (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-ITST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-01719-2005-081-18-00-7

AGRAVANTE: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

AGRAVADO: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADOS: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

JOSÉ RODRIGUES MACHADO

Vistos os autos.

A Agravante, inconformada com o despacho desta Presidência que, por considerar erro grosseiro a interposição de Agravo de Petição em Recurso de Revista, não utilizou do princípio da fungibilidade recursal para receber seu apelo como AIRR (fls. 670/671), peticiona, às fls. 673/674, pedindo a reconsideração da decisão.

Alega que todo o bojo da peça em questão traz o contexto de um verdadeiro "AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA" que a denominação de "Agravo de Petição em Recurso de Revista" foi mero erro material.

Sem razão a Requerente.

O Agravo de Instrumento, na Justiça do Trabalho, é regido pelo art. 897, alínea "b", §§ 2º, 4º, 5º, 6º e 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho e na forma da Instrução Normativa nº 16 do Colendo TST, e, em caso de omissão, pelo Direito Processual Civil, desde que compatível com as normas e princípios do Direito Processual do Trabalho.

Assim, a interposição do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista deve obedecer a requisitos específicos delineados por lei e pela Instrução Normativa supracitada, não observados pela Agravante, já que, conforme se verifica, não foram apresentadas as peças exigidas para a formação do AIRR em autos apartados.

Acrescente-se que os recursos têm natureza e finalidades distintas, não podendo se considerar como mero erro material a interposição de um pelo outro.

Em sendo assim, não há falar em reconsideração de decisão.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 14 de novembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.211/2007 CPEX 02 2.110/2007 N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADRIANA BEZERRA

04.213/2007 CPEX 02 2.111/2007 N N
JORGE LUIS DE SOUZA RIBEIRO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

04.220/2007 CP 01 2.109/2007 N N
AZELVINO DE JESUS
HELOISA PORFIRIO BRETAS

ADVOGADO(A): ANA LÚCIA PINHEIRO REIS

04.212/2007 CP 01 2.103/2007 N N
JEFFERSON ANDRADE EGYDIO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 01

ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

04.215/2007 RT 01 2.105/2007 UNA 05/12/2007 14:00 SUM. S N
DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA
MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ

04.208/2007 RT 02 2.108/2007 UNA 11/12/2007 13:40 SUM. N N
ENIO MONGATH RODRIGUES DA SILVA
TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): DAUTO DE QUEIROZ

04.219/2007 AINDAT 01 2.108/2007 UNA 19/12/2007 10:00 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

04.223/2007 APC 02 2.114/2007 ORD. N N
SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS
DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

04.221/2007 RT 02 2.113/2007 UNA 11/12/2007 14:10 SUM. N N
NARAIA NE BORGES CALIXTO
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL

04.216/2007 RT 01 2.106/2007 UNA 08/01/2008 15:00 ORD. N N
VANDERLI FERNANDES
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

04.218/2007 RT 02 2.112/2007 ORD. N N
JOZIVAL TRISTÃO DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

04.217/2007 RT 01 2.107/2007 UNA 09/01/2008 15:00 ORD. N N
JOSÉ ARNALDO LOBÃO COSTA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

04.214/2007 RT 01 2.104/2007 UNA 04/12/2007 13:20 SUM. N N
ADISOM BARBOSA DOS SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DOS REIS DIAS

04.210/2007 RT 01 2.102/2007 UNA 05/12/2007 14:10 SUM. N N
WASHINGTON FRANKLIN DO CARMO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

04.224/2007 RT 01 2.111/2007 UNA 05/12/2007 13:20 SUM. S N
RICARDO FERREIRA GUIMARÃES
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

04.209/2007 RT 02 2.109/2007 UNA 11/12/2007 13:55 SUM. S N
ELIDA GOMES FERREIRA
PAMONHARIA DA LENA

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA

04.225/2007 RT 02 2.115/2007 UNA 11/12/2007 14:25 SUM. N N
DANIEL FAVERO
DELTA COMPOSIÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CLICHES LTDA.

04.222/2007 RT 01 2.110/2007 UNA 19/12/2007 09:40 ORD. N N
TAURINO GONÇALVES DA ROCHA
DEPÓSITO DO ZEZÉ LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

27.916/2007 AEXF 13 2.138/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
NELMA MARIA DE SOUSA + 001

27.999/2007 CPEX 09 2.160/2007 N N
ADEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
CARLYLE QUEIROZ DE SOUZA + 03

27.986/2007 AEXF 07 2.145/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EDITORA GRAFICA TERRA LTDA. ME + 001

27.990/2007 AEXF 07 2.146/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
BINGO GOIAZ LTDA. + 001

27.996/2007 CPEX 06 2.141/2007 N N
DIEGO GOMES DE SOUZA
UNIEMES COMERCIAL LTDA.

28.047/2007 RT 05 2.148/2007 UNA 10/12/2007 10:30 SUM. N N
JADSON GONÇALVES MARTINS
M A B SILVA CONFECÇÕES LTDA

27.953/2007 AEXF 10 2.163/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
J SIMOES ENGENHARIA LTDA. + 002

27.994/2007 CPEX 05 2.146/2007 N N
CLÁUDIA MARIA DE JESUS SILVA
BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

27.997/2007 CPEX 08 2.143/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS RECTE: SILVÍNIA PERES
DE OLIVEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

27.998/2007 CPEX 04 2.164/2007 N N
RAIMUNDO RIBEIRO PAISLANDY
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

27.919/2007 AEXF 10 2.161/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TRICORPUS MODA TALENTO CONFECÇÕES IND E COM LTDA. + 001

27.907/2007 AEXF 09 2.152/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GREMIO ESPORTIVO INHUMENSE + 001

27.940/2007 AEXF 02 2.146/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
METODO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO LTDA. + 001

27.957/2007 AEXF 05 2.143/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MECEJANA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. + 001

27.993/2007 RT 01 2.164/2007 UNA 10/12/2007 08:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA SILVA
LÚCIA FERNANDES MESQUITA

27.910/2007 AEXF 12 2.142/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
MARTINS E TEODORO LTDA. + 001

27.895/2007 AEXF 10 2.159/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
FABRO CONSTRUTORA LTDA. + 001

27.933/2007 AEXF 08 2.138/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CURSO DELTA PREPARATORIO DE VESTIBULAR LTDA. + 001

27.972/2007 AEXF 08 2.142/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

28.001/2007 CPEX 13 2.145/2007 S N
VANI LOUREDO DA LUZ
ESTADO DE GOIÁS

27.976/2007 AEXF 12 2.146/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
APOIO IMOVEIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

27.992/2007 AEXF 06 2.140/2007 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ELCO ELETRO LTDA. + 001

27.902/2007 AEXF 11 2.138/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CERAMICA AZ LTDA. + 001

27.944/2007 AEXF 04 2.160/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA. + 001

27.968/2007 AEXF 11 2.143/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONSORCIO CONSERVA ENCEL + 001

27.913/2007 AEXF 07 2.141/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
GB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001

28.002/2007 AEXF 05 2.147/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA. + 001

27.922/2007 AEXF 06 2.133/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
INDUSTRIA DE CARROCERIAS NACIONAL LTDA. + 001

27.978/2007 AEXF 09 2.158/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
TL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001

27.995/2007 CPEX 07 2.148/2007 N N
ISSAN DA SILVA SOUTO
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

27.984/2007 AEXF 06 2.138/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
CONFECOES QUINZOTE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

27.924/2007 RT 12 2.143/2007 INI 05/12/2007 14:10 SUM. N N
MANOEL BEZERRA DA SILVA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.929/2007 RT 13 2.140/2007 UNA 04/12/2007 09:15 SUM. N N
WARLEY DOURADO VIANNA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.945/2007 RT 12 2.145/2007 INI 05/12/2007 14:20 SUM. N N
LUIZ HUMBERTO BEZERRA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.927/2007 RT 03 2.148/2007 UNA 10/12/2007 13:40 SUM. N N
GENIALDO PEREIRA DE SOUZA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.932/2007 RT 06 2.134/2007 UNA 17/01/2008 13:40 SUM. N N
CARLOS DOMINGOS DA SILVA
COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

27.950/2007 RT 13 2.141/2007 UNA 04/12/2007 09:30 SUM. N N
JUVENALDO NUNES DE OLIVEIRA
COMOB- COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

27.938/2007 RT 04 2.158/2007 UNA 04/12/2007 13:15 SUM. N N
LUCIENE VIEIRA DE JESUS
HERMANINHO ALVES DA CUNHA (PANIFICADORA SABOR DO TRIGO)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

27.971/2007 RT 04 2.162/2007 UNA 04/12/2007 13:30 SUM. N N
SILVANEY TAVARES DA CAMARA
AKM- TRANSPORTES PESADOS LTDA.

27.920/2007 RT 04 2.157/2007 UNA 03/12/2007 14:30 SUM. N N
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DIAS MIZAE

27.967/2007 RT 09 2.157/2007 UNA 15/01/2008 15:10 ORD. N N
LUCAS MARIELLI VEIGA
ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

ADVOGADO(A): ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA

27.909/2007 RT 09 2.153/2007 UNA 15/01/2008 14:40 ORD. N N
JORGE LUIZ DE MOURA
FAZENDA BOA VISTA + 001

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

27.881/2007 RT 09 2.150/2007 UNA 18/12/2007 08:30 SUM. N N
COLEMAR VIEIRA GONÇALVES
RESTAURANTE GOIANO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTENOR JOSÉ FERREIRA

27.890/2007 RT 10 2.158/2007 UNA 30/11/2007 08:15 SUM. N N
CLAUDIO DOS SANTOS ROSA
LIDER MÁQUINAS DE COSTURA LTDA.

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA

27.963/2007 RT 02 2.148/2007 INI 21/01/2008 13:45 ORD. N N

MARIA DO SOCORRO FRANÇA RAMOS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

27.962/2007 RT 13 2.143/2007 ORD. N N
JOSÉ JÚNIOR DA SILVA PITA
AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

27.961/2007 RT 01 2.171/2007 UNA 14/01/2008 14:00 ORD. N N
WENDELL REGOSINO DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI

27.857/2007 RT 09 2.148/2007 UNA 17/12/2007 09:10 SUM. N N
EDINA APARECIDA DA SILVA
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA

27.872/2007 RT 04 2.154/2007 UNA 09/01/2008 15:30 ORD. N N
WESLEY GARCIA DA SILVA
DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGO LAGO DAS BRISAS LTDA ME

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA

27.900/2007 RT 01 2.168/2007 UNA 03/12/2007 09:30 ORD. N N
VALDSON NEVES DA SILVA
CICAL MOTONÁUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): CLAUDIO DO NASCIMENTO MESSIAS

27.936/2007 RT 07 2.142/2007 UNA 05/12/2007 09:20 SUM. N N
ERIANILDO DOS SANTOS PEREIRA
AUTO POSTO VIA 83

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA

27.888/2007 RT 03 2.147/2007 UNA 10/12/2007 13:20 SUM. S N
CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
MAGDA ALICE SALES GEBRIM + 002

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO

27.949/2007 RT 09 2.155/2007 UNA 07/01/2008 08:10 SUM. S N
ANTÔNIO VALDIR RODRIGUES JÚNIOR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

27.925/2007 RT 11 2.140/2007 UNA 04/12/2007 13:50 ORD. N N
JANGO DO ESPÍRITO SANTO GUIMARÃES JÚNIOR
LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO(A): DANIELLA NAVES DOS SANTOS

27.979/2007 RT 06 2.137/2007 UNA 17/01/2008 14:00 SUM. S N
EMERSON ALMEIDA DE JESUS
FERNANDO PASSOS DE ASSIS

ADVOGADO(A): DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA

27.884/2007 RT 08 2.134/2007 UNA 30/11/2007 14:40 ORD. S N
ROSANGELA FERREIRA DE FREITAS
CIA VISION EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO

27.970/2007 RT 07 2.144/2007 UNA 05/12/2007 09:40 SUM. N N
PRISCILLA CASTRO SANTANA
RL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

27.958/2007 RT 08 2.140/2007 UNA 05/12/2007 10:50 ORD. N N
RENATO GONÇALVES DOS SANTOS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO

27.889/2007 RT 09 2.151/2007 UNA 18/12/2007 08:50 SUM. S N
DENIVALDO GOMES DOS SANTOS
JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

28.000/2007 RT 13 2.144/2007 UNA 04/12/2007 09:45 ORD. S N
WALDIVINO DE ALMEIDA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO ALMEIDA SOUSA

27.981/2007 RT 02 2.149/2007 INI 05/12/2007 08:15 ORD. N N
ORLANDO OLÍMPIO DAMAS
JOÃO ROSA LINO

27.975/2007 RT 11 2.144/2007 UNA 04/12/2007 14:45 ORD. N N
MARIA JOSÉ VENANCIO RIBEIRO
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

27.977/2007 RT 03 2.151/2007 UNA 16/01/2008 15:00 ORD. N N
LUCIVANIA FRANCISCO GOMES
JOÃO ROSA LINO

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO

27.915/2007 RT 05 2.140/2007 UNA 07/12/2007 09:30 ORD. N N
MATEUS FIGUEIROA ANDRADE
PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

27.914/2007 RT 11 2.139/2007 UNA 04/12/2007 13:35 SUM. N N
GILBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO
FLÁVIO BIANCHESI + 001

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

27.875/2007 RT 11 2.136/2007 ORD. N N
WASHINGTON SANTOS DE ANDRADE
ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES

27.871/2007 RT 05 2.138/2007 UNA 07/12/2007 08:50 SUM. N N
WELIKA DOS SANTOS RAMOS
MARIA ROSA DE FÁTIMA

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

27.952/2007 AEX 13 2.142/2007 ORD. S N
EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

27.951/2007 AEX 09 2.156/2007 ORD. S N
HAMILTON FERREIRA
MULTY RODAS KS ESTOFADOS + 002

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO

27.946/2007 AEX 04 2.161/2007 ORD. S N
CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
CARLOS ALBERTO CORREIA

ADVOGADO(A): IVANILDO LISBOA PEREIRA

27.855/2007 ADV 04 2.152/2007 ORD. N N
JOSÉ MÁRIO TAVARES
CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG

27.854/2007 AINDAT 11 2.134/2007 ORD. N N
GEDIENE ROSA DE SA
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): IVONE COIMBRA DE FRANCA

27.974/2007 RT 10 2.166/2007 UNA 03/12/2007 08:00 SUM. S N
MARCILMO AMORIM LIMA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

27.942/2007 RT 08 2.139/2007 UNA 30/11/2007 13:40 SUM. N N
ADRIANO LAGÔA
CLONNE GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

27.887/2007 RT 08 2.135/2007 UNA 30/11/2007 14:10 SUM. N N
CAROLYNE LIMA ANDRADE
VITÓRIA COM. CONFEC. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS
LTDA.

27.886/2007 RT 07 2.137/2007 UNA 05/12/2007 08:40 SUM. N N
VICTON ALVES MENEZES
PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

27.988/2007 RT 12 2.148/2007 INA 05/12/2007 14:40 SUM. N N
RAIMUNDO GOMES DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

27.911/2007 RT 10 2.160/2007 UNA 30/11/2007 08:30 SUM. N N
JOAQUIM SUARES DA COSTA JUNIOR
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

27.899/2007 RT 01 2.167/2007 UNA 03/12/2007 09:10 SUM. N N
ARIOVALDO ALVES DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

27.991/2007 RT 07 2.147/2007 UNA 06/12/2007 08:20 SUM. N N
SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

27.862/2007 RT 09 2.149/2007 UNA 18/12/2007 08:10 SUM. N N
ERIKA ADORNO DE ASSIS PANTALEÃO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA

27.965/2007 RT 10 2.164/2007 UNA 10/12/2007 09:00 ORD. N N
FLAVIA STELLA ROSA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC

27.885/2007 AINDAT 03 2.146/2007 ORD. S N
LEOMONE MANOEL MATOS
TELEGOIÁS - BRASIL TELECOM

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

27.904/2007 RT 06 2.131/2007 INA 16/01/2008 09:30 ORD. N N
DAMIÃO COSTA DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

27.903/2007 RT 12 2.141/2007 INA 05/12/2007 14:00 SUM. N N
APARECIDA DE SOUZA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

27.969/2007 RT 10 2.165/2007 UNA 30/11/2007 09:00 SUM. N N
GILSON URSIANO DE SOUSA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

27.901/2007 RT 05 2.139/2007 UNA 07/12/2007 09:10 SUM. N N
AUGUSTO MOREIRA DOS SANTOS
RENOVADORA PNEUS MAM LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

27.918/2007 RT 08 2.136/2007 UNA 30/11/2007 13:50 SUM. N N
LEIDIANE RODRIGUES FREITAS
RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

27.883/2007 RT 03 2.145/2007 UNA 10/12/2007 13:00 SUM. N N
SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO
CERÂMICA TAPUIA LTDA.

27.892/2007 ADV 07 2.138/2007 ORD. N N
CLAITON LEITE NOIA
PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

27.880/2007 RT 11 2.137/2007 UNA 03/12/2007 15:25 SUM. N N
ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA. - GYN

ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA

27.882/2007 RT 06 2.130/2007 UNA 17/01/2008 10:10 SUM. N N
MARCO ANTÔNIO SOUSA SANTOS
GPAT S.A PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

27.859/2007 AIND 12 2.137/2007 INA 05/12/2007 13:20 ORD. N N
WILMAR NICÁSSIO DOS SANTOS
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

27.860/2007 AIND 01 2.165/2007 UNA 03/12/2007 08:30 ORD. N N
VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

27.964/2007 RT 11 2.142/2007 UNA 04/12/2007 14:20 SUM. N N
ERISVALDO DA SILVA CARNEIRO
TECNEL TÉCNICAS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA

27.878/2007 RT 12 2.140/2007 INA 05/12/2007 13:40 SUM. N N
APARECIDA GONÇALVES BRITO
JAIR JOSÉ DE ALCÂNTARA

ADVOGADO(A): LILIAN SILVA SOARES DE CASTRO

27.987/2007 RT 09 2.159/2007 UNA 07/01/2008 08:30 SUM. N N
WENIO ARAÚJO DOS SANTOS
BENVENUTI RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR

27.960/2007 RT 06 2.136/2007 UNA 17/01/2008 13:50 SUM. N N
OLDAIR ROBERTO BRAGA
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

27.956/2007 RT 02 2.147/2007 UNA 29/11/2007 08:30 SUM. N N
RAYANE MARTINS DE ASSIS (ASSISTIDA P/ NADIR ELIAS MARTINS)
RD REPRESENTAÇÕES DE TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA

27.973/2007 RT 01 2.172/2007 UNA 14/01/2008 14:30 ORD. S N
DAYANE SOARES RIBEIRO
DLM SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES

27.870/2007 RT 08 2.132/2007 UNA 30/11/2007 14:30 SUM. N N
ILMA DE OLIVEIRA
TOFFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

27.959/2007 RT 08 2.141/2007 UNA 30/11/2007 13:30 SUM. N N
MARIA ALICE RODRIGUES DE SOUSA
BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA

27.923/2007 RT 05 2.141/2007 UNA 07/12/2007 09:50 SUM. N N
MARIA HELENA DE SOUSA CARVALHO
SUNDAR MELO ABREU FILHO

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

27.873/2007 RT 01 2.166/2007 UNA 03/12/2007 08:50 SUM. N N
ELSON DIAS RIBEIRO
J. L. LESSA & CIA LTDA.

ADVOGADO(A): MELYSSA PIRES LÉDA

27.905/2007 RT 07 2.139/2007 UNA 05/12/2007 09:00 SUM. N N
SILVIA REBOUÇAS DE SOUSA
UVG UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA MARTINS

27.947/2007 RT 01 2.170/2007 UNA 03/12/2007 10:10 SUM. N N
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO
HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

27.943/2007 RT 05 2.142/2007 UNA 10/12/2007 09:30 SUM. N N
CARMINDA BATISTA DE OLIVEIRA
HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO DIVINO MENDES

27.896/2007 RT 04 2.156/2007 UNA 03/12/2007 14:15 SUM. N N
ANTÔNIO LOPES DA SILVA
FORTESUL- SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NEESKENS MARTINS CARRIJO

27.858/2007 RT 12 2.136/2007 INI 05/12/2007 13:10 SUM. N N
PRISCILA DE CASSIA GIFFONI
ACCON TECNOLOGIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.(REP. POR
BRUNO FREDERICO DE OLIVEIRA AFONSO)

ADVOGADO(A): ORLEY MARTINS VAZ

27.861/2007 RT 06 2.128/2007 UNA 17/01/2008 10:00 SUM. N N
FÁBIO ALVES FERREIRA
LUCIANO CARLOS ROCHA - ME

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

27.877/2007 RT 12 2.139/2007 ORD. S N
HERASTO FERREIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

27.879/2007 RT 08 2.133/2007 UNA 14/01/2008 11:20 ORD. N N
GETÚLIO BATISTA DE ALCÂNTARA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS

27.912/2007 RT 06 2.132/2007 UNA 17/01/2008 10:20 SUM. N N
SANDRO DIVINO DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

27.908/2007 RT 13 2.137/2007 UNA 04/12/2007 08:45 SUM. N N
EDIMAR CANDIDO DA SILVA
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO CARVALHAES

27.874/2007 RT 06 2.129/2007 INI 16/01/2008 09:20 ORD. N N
ABADIA JARGE NOIA
HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO SERGIO DA CUNHA

27.853/2007 RT 07 2.135/2007 UNA 04/12/2007 09:20 SUM. N N
ZILDA DE OLIVEIRA MORAES
NILZA ABADIA DA SILVA (COLÉGIO AQUÁRIOS LTDA.)

27.983/2007 RT 05 2.145/2007 UNA 10/12/2007 10:10 SUM. N N
MARIA ANTÔNIA DA SILVA
COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS CARVALHO

27.954/2007 RT 06 2.135/2007 INI 16/01/2008 09:40 ORD. N N
IOLANDA REZENDE DA SILVA
MÁRIO PAULO GUSMÃO (ESPÓLIO DE) REP/P. ANÉSIA GUSMÃO DE LIMA
+2 + 003

ADVOGADO(A): RANIER MARTINS DE CARVALHO

27.966/2007 RT 05 2.144/2007 UNA 10/12/2007 09:50 ORD. N N
ANDRÉIA MARQUES RIBEIRO
WILLIAN ACESSÓRIOS + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

27.931/2007 RT 11 2.141/2007 UNA 04/12/2007 14:05 SUM. N N
ARISTÓTELES TOMAS RODRIGUES
DROGARIA GOIÂNIA LTDA.

27.941/2007 RT 04 2.159/2007 UNA 10/01/2008 14:45 ORD. N N
MILTON FERREIRA LUIZ
RESTAURANTE SAPPORO LTDA.

27.928/2007 RT 13 2.139/2007 UNA 04/12/2007 09:00 ORD. N N
VANESSA DE JESUS
LAVANDERIA ATLANTA + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

27.939/2007 RT 02 2.145/2007 UNA 29/11/2007 08:50 SUM. N N
ELIÉSIO FERREIRA DA SILVA
DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

27.937/2007 RT 10 2.162/2007 UNA 30/11/2007 08:45 SUM. N N
ALEXANDRE ALVES ANDRADE
AUTO POSTO CARAÍBAS LTDA.

27.934/2007 RT 03 2.149/2007 UNA 16/01/2008 14:40 ORD. N N
FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
JBS S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA BATISTA DIAS

27.982/2007 RT 04 2.163/2007 UNA 10/01/2008 15:00 ORD. N N
PEDRO SOARES DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

27.867/2007 RT 04 2.153/2007 UNA 03/12/2007 14:00 SUM. N N
CECÍLIA RODRIGUES DA SILVEIRA
MG ACESSORIA & CONSULTÓRIO EMPRESARIAL LTDA.

27.917/2007 RT 02 2.144/2007 UNA 29/11/2007 09:10 SUM. N N
MIRIAM VIEIRA CHAVES SOUSA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

27.866/2007 RT 07 2.136/2007 UNA 04/12/2007 09:40 SUM. N N
JULIANA PIRES DA COSTA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

27.989/2007 RT 06 2.139/2007 INI 16/01/2008 13:10 ORD. N N
OLAVO ARCANJO DE JESUS ROCHA
MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001

27.869/2007 RT 02 2.141/2007 UNA 29/11/2007 09:50 SUM. N N
DACIO DE JESUS
ALENCASTRO VEIGA PREST SERV LTDA GYN (MULTI SERVICE COURIER
LTDA.)

27.865/2007 RT 13 2.134/2007 UNA 03/12/2007 10:15 SUM. N N
DOMILTA CAROLINA DA SILVA
IBL INDUSTRIAL LTDA.

27.864/2007 RT 10 2.157/2007 UNA 30/11/2007 08:00 SUM. N N
TEREZA TOMICHA MESSIAS AMADOR
CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA.

27.868/2007 RT 12 2.138/2007 INI 05/12/2007 13:30 ORD. N N
ERVAN OTONI MARTINS
NINOMIA SERV ELETRONICOS LTDA.

27.863/2007 RT 11 2.135/2007 UNA 03/12/2007 15:05 SUM. N N
GIZILDA ALVES DE CASTRO
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

27.948/2007 RT 03 2.150/2007 UNA 10/12/2007 14:00 SUM. N N
EDMUNDO FRANCISCO DA SILVA
ENIO PASCOAL

27.926/2007 RT 01 2.169/2007 UNA 03/12/2007 09:50 SUM. N N
ADEGUIMAR MARIA ORIPA
BARNABÉ E AIRES LTDA.

27.955/2007 RT 07 2.143/2007 INI 30/01/2008 08:05 ORD. N N
DEUSA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

27.930/2007 RT 09 2.154/2007 UNA 18/12/2007 09:10 SUM. N N
SIMONE RICARDO DA SILVA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

27.921/2007 ACPG 08 2.137/2007 UNA 05/12/2007 11:00 ORD. N N
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
FREDERICO ANDRADE ALVES + 002

ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS

27.935/2007 RT 12 2.144/2007 INI 10/12/2007 13:00 ORD. N N
FÁBIO FERREIRA ALVES
ALIANÇA ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E IMÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

27.985/2007 RT 12 2.147/2007 INI 05/12/2007 14:30 ORD. N N
PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO
JULIANO DIVINO VIEIRA (J.M. ENXOVAIS LTDA.)

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

27.980/2007 RT 01 2.173/2007 UNA 03/12/2007 10:30 SUM. N N
DELMA FARIA DA SILVA SANTOS
LEODICO BALSAMU VALIM

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

27.891/2007 RT 13 2.135/2007 UNA 03/12/2007 10:30 ORD. N N
ARÉDIO PEREIRA DUARTE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

27.893/2007 RT 13 2.136/2007 UNA 03/12/2007 10:45 SUM. N N
EDGAR MOREIRA COELHO
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO

27.894/2007 RT 04 2.155/2007 UNA 09/01/2008 15:45 ORD. N N
FERNANDA ALVES ESPÓSITO
ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

27.897/2007 RT 02 2.142/2007 INI 05/12/2007 08:20 ORD. N N
MARIA LINDAMAR BARBOSA
L.B. DE SOUZA E CIA LTDA. (ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.)

27.906/2007 RT 07 2.140/2007 INI 28/01/2008 08:15 ORD. N N
JAQUELINE SILVA RODRIGUES
L.B. DE SOUZA E CIA LTDA. (ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.)

27.898/2007 RT 02 2.143/2007 UNA 29/11/2007 09:30 SUM. N N
LYNI SUSAN CARNEIRO
ÓTICA PARIS PRODUTOS ÓTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): YARA PEIXOTO FELIPE

27.856/2007 ACPH 05 2.137/2007 UNA 04/12/2007 15:15 ORD. N N
MANOELA GONÇALVES SILVA
BANCO BRADESCO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 150

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 21/11/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.701/2007 CPEX 02 1.845/2007 N N
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
IAKOV KALUGIN

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE LIMA

03.699/2007 CP 01 1.855/2007 N N
JOSE NILSON DE SOUZA
BASE FUNDAÇÕES E INFRA ESTRUTURAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

03.702/2007 RT 02 1.846/2007 INI 05/12/2007 13:30 ORD. N N
JOSÉ NILSON FELIPE DA SILVA
ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

03.700/2007 RT 01 1.856/2007 INI 11/12/2007 13:30 ORD. N N
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SOUZA
ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GIRLENE MARIA JESUS

03.703/2007 RT 02 1.847/2007 UNA 10/12/2007 13:50 SUM. N N
JULIANO DA SILVA SOARES
COVARP- CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ROCHA ROSA

03.698/2007 RT 01 1.854/2007 UNA 06/12/2007 09:05 SUM. N N
PEDRO MARGARIDA DA SILVA
REVISAR AUTO MECANICA

ADVOGADO(A): RODRIGO JUAREZ ANDRADE

03.697/2007 RT 02 1.844/2007 INI 04/12/2007 13:40 ORD. N N
CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA
LÂSTÉRICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16429/2007

Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA

ADVOGADO.....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: Indefere-se o requerimento de busca de dados referentes a possíveis multas e taxas junto ao DETRAN, já que a própria parte poderá providenciar tal pesquisa. Nessa linha de raciocínio, entendo que não se deve utilizar dos órgãos de apoio judicial para a satisfação de uma pretensão que é atingível pela iniciativa direta do interessado. Intime-se.

Notificação Nº: 16419/2007

Processo Nº: RT 02660-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIDE CRISTINA DE LIMA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SAM COM. E EDICOES DE LIVROS LTDA SUCESSORA (CCI
BLUMENAU ED.CULTURAIS S/C + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16392/2007

Processo Nº: RT 02847-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JADSON PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: À vista do teor do ofício de fl. 813, despienda a remessa de ofício ao Eg. Juízo da 5ª VT de Goiânia. De outra margem, oficie-se à Eg. 3ª VT. de Goiânia - GO, solicitando-se reserva de crédito em prol do Exequente Jadson Pereira Dias, tendo por objeto o valor remanescente a ser liberado à Executada Construtora Léo Lince LTDA, até o limite do crédito exequendo. No mais, mantenho o posicionamento de fl. 698. Intime-se.

Notificação Nº: 16432/2007

Processo Nº: RT 00269-1997-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE OSMAR GOUVEIA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: ANA MARIA G. PACHECO E OLIVEIRA

DESPACHO: Suspenda-se a execução até solução final dos Embargos de Terceiro noticiados. Intimem-se.

Notificação Nº: 16428/2007

Processo Nº: RT 00595-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KARLA CANDIDO MOREIRA GARCIA

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CIONE MARQUES PORTO

ADVOGADO.....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: À falta de provas, indefere-se o pedido de penhora. Intime-se.

Notificação Nº: 16400/2007

Processo Nº: RT 01334-1999-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

RECLAMADO(A): A L J COM TURISMO E BEBIDAS LTDA N/P JOSE LUCIO FARIAS DA SILVA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.219, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16384/2007

Processo Nº: RT 00313-2001-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL LOBO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 004

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: À falta de provas, indefere-se o requerimento de fls. 872.Intime-se.

Notificação Nº: 16483/2007

Processo Nº: RT 01072-2001-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO BORGES DE MOURA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA

ADVOGADO.....: WELSON DA SILVA VIEIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16389/2007

Processo Nº: RT 01127-2001-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): KELVEM DANAS DO PRADO (DISTRIBUIDORA WR)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Considerando que a Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 166. Intime-se a Exequente.

Notificação Nº: 16484/2007

Processo Nº: AD 01609-2002-001-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: MAURICIO FACCIOLLO MOTTA

ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

REQUERIDO(A): HOLMES FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

DESPACHO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, "a", ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecurribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecurribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em sendo assim, denega-se seguimento ao Agravado de Petição, em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16458/2007

Processo Nº: EAC 00602-2003-001-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE...: EDVALDO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): KAMY INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o Exequente a indicar o endereço para cumprimento da diligência junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, requerida às fls. 333, bemo como tomar ciência da consulta no DETRAN.

Notificação Nº: 16468/2007

Processo Nº: RT 01324-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY QUEIROZ DE MACEDO

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO NERI

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.254, para requerer o que entender de direito em trinta dias.

Notificação Nº: 16397/2007

Processo Nº: RT 01932-2003-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MISLENE DOURADO AZEVEDO-ESPÓLIO REPRESENTADO POR ALAMIR DOURADO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

RECLAMADO(A): RHESUS MEDICINA AUXILIAR S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ

DESPACHO: Liberem-se aos sucessores o valor de seus respectivos créditos, recolhendo-se o imposto de renda e aguardando-se o quinquídio legal.

Notificação Nº: 16424/2007

Processo Nº: RT 01701-2004-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ORLANDO DA CRUZ OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OBRA ENGENHARIA MULTIPLUS LTDA

ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO

DESPACHO: Considerando que o Exequente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 117. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16480/2007

Processo Nº: RT 00999-2005-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO TOBIAS BATISTA

ADVOGADO.....: WALBER BROM VIEIRA

RECLAMADO(A): POSTO MANIA/MANIA COMBUSTIVEIS LTDA + 002

ADVOGADO.....: WAGNER LUIZ PEREIRA

DESPACHO: Fica o Executado ciente de que o Auto de Arrematação, n.4038/07, já foi devidamente confeccionado pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, e assinado pelo arrematante. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16441/2007

Processo Nº: RT 01497-2005-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO RODRIGUES ARCANJO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MAIA E BORBA LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIRTON BORGES

DESPACHO: Com fulcro nos arts. 655, I e 656, I, ambos do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens. Com efeito, não garantida a execução, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da Executada Maia e Borba S/A, efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo (deduzido o importe alusivo aos depósitos recursais), com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à Executada. Decorrido o quinquídio legal em branco, voltem os autos conclusos. De outra margem, sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884 da CLT, as questões parciais relativas ao acerto da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Desse modo, é inadmissível o processamento da Impugnação à Sentença de Liquidação, no atual momento, devendo o Exequente, caso persista seu interesse, renovar sua manifestação na época própria, atentando-se para as diretrizes legais. Posto isso, declaro EXTINTA a Impugnação à Sentença de Liquidação, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 16425/2007

Processo Nº: RT 01755-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍNTIA DE FREITAS ASSIS

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Considerando que resta pendente a manifestação da Exequente sobre o teor da petição de fls. 79/80, indeferem-se os requerimentos de fls. 93.Intime-se.

Notificação Nº: 16462/2007

Processo Nº: RT 02168-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 25/01/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 08/02/2008 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 16427/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DE SOUZA VAZ

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): ITAUTEC PHILCO S/A - GRUPO ITAUTEC PHILCO

ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO

DESPACHO: Desentranhem-se os documentos de fls. 09/65.Após entregues ao Reclamante, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16414/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MILENA DAMASCENO GREGORIM

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): PARTEM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 16430/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENZO BIANCHINI

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Deferre-se a dilação do prazo requerida às fls. 571. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 16398/2007

Processo Nº: RT 01351-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA APARECIDA GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANADELI CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Aguardem-se informações do Eg. Juízo da 4ª VT. De Goiânia, por 120 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16485/2007

Processo Nº: RT 01553-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON RODRIGO CORREA NEVES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA SUPPORT SECURITY LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....: NEIO LÚCIO ROSA VIEIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.176, da receita federal, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16431/2007

Processo Nº: RT 02019-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 16390/2007

Processo Nº: RT 02046-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA HIMALAIA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: As providências requeridas às fls. 130 são desnecessárias, porquanto o endereço das Executadas é o informado nos autos (fls. 124 e 128). Contudo, informou o Oficial de Justiça, às fls. 126, a inexistência de bens penhoráveis no local. Assim, intime-se o Exequente a indicar bens penhoráveis ou requerer o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 16417/2007

Processo Nº: RT 02239-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SYNARIA PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16381/2007

Processo Nº: ET 00470-2007-001-18-00-6 1ª VT

EMBARGANTE...: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

EMBARGADO(A): CLÓVIS JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/A ajuíza Embargos de Terceiro, incidentalmente à execução desenvolvida nos autos nº 278/97, pleiteando a desconstituição de penhora. Haja vista que a exordial não cumpriu o disposto no art. 282, II, do CPC, este Juízo determinou a intimação da Embargante para emendá-la, em 10 dias, trazendo aos autos a correta

qualificação do Embargado (fls. 133). Não obstante, citada determinação não foi cumprida, conforme demonstra a certidão de fls. 142. Assim sendo, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, e 1.050, caput, todos do CPC, indefere-se a petição inicial dos presentes Embargos de Terceiro, declarando-se, consequentemente, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 05 dias. Com o trânsito em julgado e o pagamento das custas, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Intime-se a Embargante.

Notificação Nº: 16374/2007

Processo Nº: RT 00538-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE SILVA CORREA

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AJF SERVICE- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls., do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16396/2007

Processo Nº: ET 00670-2007-001-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: ZILDA DE OLIVEIRA CAMARGO

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

EMBARGADO(A): UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Isto posto, declaro a decadência, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro nos art. 269, IV, e art. 1048, ambos do CPC, nos termos da fundamentação. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelos Executados nos autos principais, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16466/2007

Processo Nº: AAT 00698-2007-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: AILTON MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): PROPACE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S/A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16379/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDENOR FRANCISCO NEVES

ADVOGADO.....: IÊDA VIEIRA

RECLAMADO(A): ERVÁLIA COSMÉTICA NATURAL LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: WASHINGTON DA SILVA VILELA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença que encontra-se no site do TRT 18ª Região ou na secretaria desta especializada.

Notificação Nº: 16380/2007

Processo Nº: RT 00806-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDENOR FRANCISCO NEVES

ADVOGADO.....: IÊDA VIEIRA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE COSMÉTICO HASKELL + 001

ADVOGADO.....: ÁTILA SANTOS ÁVILA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença que encontra-se no site do TRT 18ª Região ou na secretaria desta especializada.

Notificação Nº: 16476/2007

Processo Nº: RT 00871-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA MENDONÇA LOBO

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO

RECLAMADO(A): T.G.S TECNO GLOBOL SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos bens nomeados, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16413/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES CAIXETA

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Vista à Executada intimada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 16391/2007

Processo Nº: RT 01083-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): NAIM MIKHAEL EL CHEIKH + 007

ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES

DESPACHO: A avença se interpreta restritivamente. Dese modo, não constando da ata a responsabilidade solidária dos acordantes, não há como presumi-la, in casu. Em relação à comprovação dos valores, deve o Reclamante se ater aos nomes indicados nas guias constantes dos autos. Assim, numa eventual execução, caberá ao Executado o ônus de provar que cumpriu com as obrigações estipuladas no acordo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16412/2007

Processo Nº: RT 01265-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS SANITÁRIOS LTDA-ME

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16421/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA FARIA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16422/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA FARIA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, conforme decisão abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 16450/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA FARIA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16451/2007

Processo Nº: RT 01268-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA CUNHA FARIA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16416/2007

Processo Nº: RT 01290-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEY RAMOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): OPE METALÚRGICA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16376/2007

Processo Nº: RT 01410-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: HELIO NASCIMENTO MOREIRA

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Fica Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Executado.

Notificação Nº: 16388/2007

Processo Nº: RT 01445-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSAFÁ CAMPOS SOUSA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA DO CARMO

DESPACHO: Intime-se a Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fls. 28, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16399/2007

Processo Nº: RT 01500-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANE SOARES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16478/2007

Processo Nº: RT 01572-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 16401/2007

Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JARIANY SILVA DE MELO

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16402/2007

Processo Nº: RT 01718-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JARIANY SILVA DE MELO

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 16418/2007

Processo Nº: RT 01769-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIANO RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, conforme decisão abaixo: Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Companhia Brasileira de Distribuição e, no mérito, NEGÓ-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 16378/2007

Processo Nº: RT 01786-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO MENDES FILHO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; c) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 300,00 calculadas sobre R\$ 15000,00, valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 16403/2007

Processo Nº: RT 01795-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO ANTÔNIO BITTENCOURT DUARTE

ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): AMERICEL S/A

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 123, uma vez que exarado por equívoco. Intimem-se.

Notificação Nº: 16420/2007

Processo Nº: ET 01921-2007-001-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: GEORGIO TEODORO YOSHIDA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

EMBARGADO(A): IVAN ALVARES MONTEIRO

ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo. Posto isso, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por Geórgio Teodoro Yoshida e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido de desconstituição da penhora do veículo descrito às fls. 03, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), dispensado na forma da lei. Com o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Intimem-se.

Notificação Nº: 16375/2007

Processo Nº: ET 01955-2007-001-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: CEFAS LOURENÇO DO CARMO

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALENCAR DA SILVA

EMBARGADO(A): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Posto isso, com fulcro no art. 295, II e V, do CPC, indefiro a inicial dos presentes EMBARGOS DE TERCEIRO, declarando EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 267, I), nos termos da fundamentação. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V, interpretado à luz do princípio da causalidade), devendo o recolhimento ser efetuado no prazo de 05 dias. Com o trânsito em julgado e o pagamento das custas, junte-se cópia desta decisão nos autos principais, arquivando-se os presentes. Caso haja interposição de Agravo de Petição, junte-se neste autos, cópias das peças de fls. 169, 175 e 217 dos autos principais. Intimem-se.

Notificação Nº: 16393/2007

Processo Nº: RT 01994-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO VELOSO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): MANHÃES & FILHOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência da declaratórios, conforme decisão abaixo. Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por CHEVRON BRASIL LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 16473/2007

Processo Nº: RT 02014-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMBROSINA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO.....: ROBERTA CAMPOS FREIRE BOTELHO

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4641/2007

PROCESSO Nº RT 02168-2005-001-18-00-0

RECLAMANTE: IVAN MOREIRA DOS SANTOS

EXEQUENTE: IVAN MOREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: MADEIREIRA ALTA FLORESTA LTDA.

ADVOGADO(A): BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

Data da Praça 25/01/2008 às 13 horas

Data do Leilão 08/02/2008 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS), conforme auto de penhora de fl. 184, encontrado(s) no seguinte endereço: AV T-9 QD 87 LT 18 N

5126 JD EUROPA CEP 74.330-160 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário:

JOSÉ DA CRUZ ALMEIDA, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

CINCO MIL METROS LINEARES DE VIGA DA TÁBUA, MADEIRA BRANCA, AVALIADA EM R\$1,50, CADA METRO LINEAR, TOTALIZANDO R\$7.500,00; UM MIL E TREZENTOS METROS LINEARES DE RIPA DE MADEIRA MISTA, AVALIADA EM R\$2,00 CADA METRO LINEAR, TOTALIZANDO R\$2.600,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$10.100,00(DEZ MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4583/2007

PROCESSO Nº RT 02020-2007-001-18-00-8

RECLAMANTE: VILMA GONÇALVES BORGES

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME , CPF/CNPJ: 00.255.105/0001-91

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.12/13, cujo teor é o seguinte: (...) III – CONCLUSÃO: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME a pagar ao reclamante VILMA GONÇALVES BORGES, após trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$760,00), exclusivamente para tal fim, devendo as mesmas serem recolhidas e comprovadas no prazo legal, sob pena de execução. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias. Intimem-se, sendo a Reclamada pela via editalícia. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17770/2007

Processo Nº: RT 02032-1984-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ICAGESSO-IND. E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE GESSO MINERAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando meios para que a execução seja integralmente garantida, ficando advertido que sua inércia implicará na automática suspensão da presente execução, nos termos do art.40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 17771/2007

Processo Nº: RT 03138-1985-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COUTRIM DE PAIVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO REZENDE

ADVOGADO.....: SEBASTIAO DE PAULA VIEIRA

DESPACHO: Vistos... Face à carta precatória devolvida às fls. retro e à inércia do reclamante/exequente, que até o momento não se manifestou sobre o contido à fl. 200, apesar de inequivocamente cientificado, suspendo o curso desta

execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio. Intime-se.

OUTRO : HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI

Notificação Nº: 17752/2007

Processo Nº: RT 01570-1990-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS REIS BORGES

ADVOGADO..... MARCONDES PEREIRA DE REZENDE

RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO..... EUVANIA DE ALMEIDA REZENDE

DESPACHO: Tomar ciência do despacho: Vistos... Para apreciação do pleito de levantamento do saldo do depósito recursal, deverá o advogado subscritor do petitório protocolizado sob o nº 254986-1/2 apresentar substabelecimento fornecido por um dos advogados descritos no grupo-A daquela procuração que acompanhou o seu petitório, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento, haja vista que ainda não comprovada regularmente a sua habilitação para receber créditos em nome da reclamada. Intime-se. Goiânia, 14 de novembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 17795/2007

Processo Nº: RT 01868-1992-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAGUIDON FERREIRA VIRGOLINO

ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): LEO LYNCE RORIZ DE ARAUJO + 001

ADVOGADO..... AIDA DUTRA DANTAS FERREIRA

DESPACHO: Vistos... Uma vez que o imóvel descrito à fl. 828 já foi objeto, não só de penhora, mas também de adjudicação por parte do próprio reclamante/exequente, conforme se vê pela extensa carta precatória juntada às fls. 705/848, indefiro o requerimento de fl. retro, carecedor de objeto. Cabe ao credor trabalhista, tão somente, atender a determinação de fl. 844 do juízo deprecado, ou, na impossibilidade, solicitar a constrição de um outro bem. Intime-se.

Notificação Nº: 17850/2007

Processo Nº: RT 01379-1996-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IVO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES SUCE.SEG SERV ESP SEG TRANSP VAL S/A + 001

ADVOGADO..... GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: Vistos... Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do ofício de fl. 1113, providenciando a documentação solicitada, para fins de habilitação de seu crédito junto ao juízo falimentar da executada. De outra parte, observo que os depósitos de fls. retro são oriundos dos saldos remanescentes de outras execuções contra o Banco do Brasil S/A, o qual, apesar de ter figurado como segundo reclamado nestes autos, não está sendo aqui executado. Deste modo, deverá a Secretaria adotar as providências cabíveis visando a nova transferência daqueles montantes para autos em que a instituição financeira seja efetivamente devedora ou, não existindo, efetuar a devolução dos importes ao banco.

Notificação Nº: 17791/2007

Processo Nº: RT 00970-1997-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERNANDES DE FREITAS

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ENCOL S A ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA MF

ADVOGADO..... GUARACY ALVES AVILA BRANQUINHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor, para habilitação na Massa Falida.

Notificação Nº: 17745/2007

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: "Vistos... Defiro o pedido de adjudicação dos bens penhorados nos autos, pelo valor de sua avaliação, homologando-a, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se auto de adjudicação, devendo o credor comparecer em Juízo para assiná-lo, e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, mandado de entrega de bens." Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17746/2007

Processo Nº: RT 01263-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS SILVA

ADVOGADO..... BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): CHA DE COZINHA + 001

ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 horas, a fim de assinar o auto de Adjudicação acostado na contracapa dos autos em tela.

Notificação Nº: 17793/2007

Processo Nº: RT 01488-2003-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILENO BEZERRA DE MOURA

ADVOGADO..... OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA (SÓCIO RONEY DO ESPIRITO SANTO FERREIRA) + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Indefiro o requerido às fls. retro, uma vez que os sócios da primeira reclamada/executada não estão sendo executados, a empresa já foi citada (fls. 289/90) e não há, nos autos, qualquer indicação de que o A.I.-R.R. interposto pela segunda reclamada tenha sido definitivamente julgado. Intime-se.

Notificação Nº: 17747/2007

Processo Nº: RT 01810-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JAYME ANTUNES DE FIGUEIREDO FILHO

ADVOGADO..... LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA + 002

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica a 2ª Reclamada intimada do despacho de fl.586: Vistos... Fixo o valor restante da execução em R\$2.695,77, sem prejuízo de atualizações futuras. Deverá a segunda/reclamada efetuar o depósito deste importe no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17799/2007

Processo Nº: RT 01892-2003-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER CRISTIAN DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

RECLAMADO(A): CLC COMERCIO ELETRONICO LTDA + 003

ADVOGADO..... MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.249: Vistos... Homologo o acordo de fl. 247/278, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo a execução do crédito trabalhista - e tão somente dele - por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Custas processuais e contribuição previdenciária, a serem quitadas conforme valores já apurados nos autos, de responsabilidade integral da reclamada/executada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. O imposto de renda eventualmente incidente sobre valor do acordo deverá ser quitado pela reclamada/executada, também no interstício supra. Requistem-se os mandados de fls. 238/239, com urgência. Intimem-se as partes e a União, via PGF (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17832/2007

Processo Nº: RT 00482-2005-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ HENRIQUE SILVA

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): BP DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.124: Vistos... Diante do recibo de fl. 123 no qual o reclamante/credor dá quitação ao seu procurador dos valores recebidos pelo advogado nos autos, reputo adimplida a obrigação imposta no último parágrafo da fl. 118. Deverá a executada efetuar o recolhimento, no prazo legal, da contribuição previdenciária apurada nas fls. 34, comprovando nos autos em 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes, seus procuradores e a União (Lei 11.457/07), esta para tomar ciência do acordo de fl. 118/119. Goiânia, 19 de novembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 17794/2007

Processo Nº: RT 00656-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): MOCOCA S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (SUCESSORA DE KREMOM DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

ADVOGADO..... MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO

DESPACHO: Vistos... Face aos esclarecimentos feitos pela reclamante/exequente, comprovando-os, defiro o prosseguimento da execução por ela formulado, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. A Contadoria, para apuração do crédito trabalhista, custas e contribuição previdenciária, observado o decidido à fl. 225 e o art. 413 do Código Civil. Antes, porém, oficie-se como já ordenado à fl. 226.

Notificação Nº: 17810/2007

Processo Nº: RT 01561-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MARIA MENDES

ADVOGADO..... CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): RCA ROSIQUE LTDA. CLÍNICA MASTER DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JOAO FREDERIO BERTRAN WIRTH CHAIBUB

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.310: Vistos... Intime-se a executada a efetuar o recolhimento das custas processuais apuradas nas fls. retro, de sorte a quitar o remanescente da execução, no prazo de 05 dias. Intime-se a executada e seu advogado. Goiânia, 19 de novembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 17736/2007

Processo Nº: RT 01652-2005-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARZALÉM PIRES FERREIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: THIAGO BAZILIO ROSA D' OLIVEIRA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre certidão negativa de fl.158.

Notificação Nº: 17836/2007

Processo Nº: RTN 01885-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDA FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADO DE RECLAMADA: "Vistos... Ciente este Juízo da r. decisão cuja cópia instrui o expediente de fls. retro, o qual não altera o processado até o momento nestes autos. Ao ensejo, observo que a até o momento não se tem notícia de que o reclamado tenha cumprido a ordem de reintegração da reclamante, em função de menor complexidade, conforme previsto no v. acórdão regional de fls. 418/23." Desta forma, expeça-se o competente mandado reintegratório."

Notificação Nº: 17848/2007

Processo Nº: RT 00129-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LIBÓRIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): AGECON - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO.....: DRª JÚNIA DE PAULA MORAES

DESPACHO: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 591/602, que adequou a r. sentença de fls. 548/9 o valor exequendo, fixando-o corretamente em R\$31.884,49, aí incluídos o FGTS a recolher (R\$1.932,47), as custas processuais e de liquidação (R\$321,78 + R\$157,03) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$5.316,77), sem prejuízo de futuras atualizações. Para expedição do competente precatório e demais atos executivos, enviem-se os presentes autos ao Juízo Auxiliar de Execução do E. TRT local, face ao disposto no art. 217-A, do seu Provimento Geral Consolidado. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 17788/2007

Processo Nº: RT 00253-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17764/2007

Processo Nº: RT 01260-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADOLFO KENNEDY MARQUES

ADVOGADO.....: JOAQUIM ADALTO MOTTA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COLÉGIO LIBERTAS + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.53: Vistos... O acordo homologado nos autos foi firmado em 08 de agosto de 2006, data em que o reclamante recebeu as guias do seguro desemprego (termo de audiência de fl. 21). Desta forma, como o pedido de retificação do TRCT/termo de audiência foi requerido fora do prazo previsto de 120 dias previsto no art. 14 da Resolução do CODEFAT nº 467, de 21/12/2005, indefiro o pedido de fl. retro, ressaltando que o pleito deveria ter sido apresentado dentro daquele prazo e não agora quando já decorrido um ano e três meses da data da realização da avença. Retornem os autos ao arquivo definitivo. Intime-se.

Notificação Nº: 17796/2007

Processo Nº: CCS 01592-2006-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): LUCAS E FAGUNDES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.101: Vistos... Face ao que consta dos autos, deverá o sindicato autor trazer aos autos as guias de recolhimento da contribuição sindical, observado os valores constantes dos cálculos de liquidação (fl. 77), não impugnados em época oportuna, a fim de que seja providenciado a quitação, em seu favor, do crédito executado nestes autos. Fica desconstituída a penhora de fl. 51, diante dos montantes penhorados nas fls. 83/99 dos autos, devendo o depositário ser cientificado.

Notificação Nº: 17744/2007

Processo Nº: CCS 01702-2006-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WALTER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATACRISTINA JYME RODRIGUES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.200: Vistos... Diante do sucesso da diligência de substituição de penhora, fica desconstituída a penhora de fls. 147, pois a execução encontra-se garantida pela constrição realizada na fl. 198. Para garantia do pagamento do restante da contribuição sindical, designe-se praça para os bens penhorados nas fls. 198, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 17801/2007

Processo Nº: RT 01920-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fl.177: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso II c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 17798/2007

Processo Nº: RT 01954-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO REIS ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES

DESPACHO: RECLAMADAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17781/2007

Processo Nº: RT 01967-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO LUCIANO DE FARIAS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: Vistos... Intime-se a primeira reclamada/executada a, querendo, se manifestar em 5 (cinco) dias sobre a impugnação aos cálculos oposta. Após, colha-se pronunciamiento da Contadoria a respeito, no que lhe for pertinente.

Notificação Nº: 17761/2007

Processo Nº: AAT 01968-2006-002-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: VILMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS LTDA.

ADVOGADO: MARIA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO

DESPACHO: Autor, querendo, impugnar os embargos à execução interpostos pelo réu, no prazo legal.

Notificação Nº: 17743/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLA MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 17802/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide CONHECER dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nos autos do dissídio individual que lhe move OSMAR PEREIRA DOS PASSOS para julgá-los, no MÉRITO, IMPROCEDENTE. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decism. obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 17800/2007

Processo Nº: RT 01984-2006-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE E ADVOGADA DA 2ª RECLAMADA: Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide CONHECER dos Embargos à Execução opostos por UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA nos autos do dissídio individual que lhe move ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS para julgá-los, no MÉRITO, IMPROCEDENTE. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decism. obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 17803/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMAR - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO..... RICARDO RAMOS DE ALMEIDA

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.253: Vistos... Sendo legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA, credenciado em 16.12.2005, registro nº:CRM/GO 1650, M.Trab.Reg. DRT/GO nº 2241, com endereço na Rua 18 nº 172 - Centro, o qual deverá comunicar as partes da data e horário de sua diligência, bem como apresentar o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert. Goiânia, 19 de novembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 17804/2007

Processo Nº: RT 02200-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: FELISBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.(MAPERE SEGUROS) + 001

ADVOGADO..... JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fl.253: Vistos... Sendo legítima a escusa apresentada pelo perito, libero-o do encargo, com base no art. 146 do CPC, e nomeio em substituição o Dr. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA, credenciado em 16.12.2005, registro nº:CRM/GO 1650, M.Trab.Reg. DRT/GO nº 2241, com endereço na Rua 18 nº 172 - Centro, o qual deverá comunicar as partes da data e horário de sua diligência, bem como apresentar o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes, o perito substituído, e o novo expert. Goiânia, 19 de novembro de 2007, 2ª feira.

Notificação Nº: 17783/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA BEZERRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS DANTAS LOPES LTDA

ADVOGADO..... ANTIO MARCOS RODRIGUES SANTIAGO

DESPACHO: Vistos... Às fls. retro a reclamada/executada asseverou a existência de dois erros materiais existentes na conta de liquidação homologada, os quais deveriam ser corrigidos independentemente da garantia do juízo. Com efeito, presentes se fazem as imprecisões, constatáveis pelo simples compulsar dos autos e passíveis de serem sanados a qualquer momento, nos termos dos arts. 833 da CLT e 463 do CPC. O primeiro diz respeito à apuração de honorários assistenciais, no importe de R\$288,55, honorários estes que, apesar dos termos truncados do item 5 da fundamentação da r. sentença exequenda (fl. 108), foram indeferidos, por não estar a reclamante/exequente assistida por sindicato. O outro guarda relação com a falta de dedução do importe de R\$1.600,00 pago em audiência inicial (fl. 23), e cuja dedução foi expressamente autorizada no último parágrafo do item 2 da fundamentação sentencial (fl. 105). Aqui já não tem razão a parte, pois o abatimento foi, sim, realizado, conforme se vê claramente à fl. 166. Portanto, defiro apenas em parte o requerido, ordenando o envio dos autos à Contadoria para a competente exclusão no valor exequendo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17767/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE CRISTINA TEODORO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 09:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17789/2007

Processo Nº: RT 00393-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DA COSTA MADUREIRO

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 17748/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JÉBER SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA BENEVIDES DO CARMO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.124: Vistos... Intime-se a advogada subscritora do petítório de fl. 116/122 para apresentar instrumento de mandato, no prazo de 05 dias, habilitando-a à representação da reclamada, sob pena de reputar-se inexistentes os atos por ela praticados. Salientando que a reclamada não compareceu na audiência de instrução e julgamento designada na fls. 112 (intimação fls. 113 e 115), incluo o feito na pauta apenas para realização de audiência de encerramento de instrução, a ser realizada no dia 29/ 11/ 2007, às 10:50 horas, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como a advogado subscritora do pleito de fl. 116/122. Goiânia, 14 de novembro de 2007, 4ª feira.

OUTRO : HELENICE D.GARCIA

Notificação Nº: 17751/2007

Processo Nº: RT 00492-2007-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JÉBER SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... LUCIANA BENEVIDES DO CARMO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.124: Vistos... Intime-se a advogada subscritora do petítório de fl. 116/122 para apresentar instrumento de mandato, no prazo de 05 dias, habilitando-a à representação da reclamada, sob pena de reputar-se inexistentes os atos por ela praticados. Salientando que a reclamada não compareceu na audiência de instrução e julgamento designada na fls. 112 (intimação fls. 113 e 115), incluo o feito na pauta apenas para realização de audiência de encerramento de instrução, a ser realizada no dia 29/ 11/ 2007, às 10:50 horas, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como a advogado subscritora do pleito de fl. 116/122. Goiânia, 14 de novembro de 2007, 4ª feira.

Notificação Nº: 17778/2007

Processo Nº: RT 00577-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FRAZÃO ARAÚJO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): GRAND BOULEVARD BINGOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos... Compulsando atentamente os autos, especialmente fls. 64 e 72, observo que, inadvertidamente, a Secretaria liberou à reclamante/exequente importe superior ao devido, pois ao invés dos atualizados R\$1.349,88 líquidos, foi sacado o saldo total da conta judicial, ou seja, R\$1.431,05. Deste modo, condiciono o deferimento do pleito de fls. 67/70 à devolução, com brevidade, do excesso levantado, no montante de R\$81,17 (oitenta e um reais e dezessete centavos). Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 17835/2007

Processo Nº: RT 01114-2007-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WELBERSON DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) 1ª RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 17785/2007

Processo Nº: RT 01175-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SAN TAYLOR CALDAS SILVA

ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE

RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: ADOVADO DO RECLAMANTE E ADOVAGADAS DAS RECLAMADAS: "Vistos... Defiro o requerido às fls. retro pela reclamada/executada, convertendo o depósito recursal realizado em penhora e dando por adimplidas as custas processuais e de liquidação, face à comprovação feita. Cabe, portanto, à devedora, efetuar o depósito complementar do juízo em 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito."

Notificação Nº: 17815/2007

Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): HOT LINE - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.506: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 21/01/2008, as 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 17816/2007

Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): TECMARQUE TERMO ELÉTRICOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: RICARDO AUGUSTO DE DEUS ALVES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.506: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 21/01/2008, as 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 17817/2007

Processo Nº: RT 01300-2007-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE GONÇALVES MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): AIRTON EUSTÁQUIO BRAGA + 002

ADVOGADO.....: NÉLIO PEREIRA MARTINS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.506: Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 21/01/2008, as 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 17756/2007

Processo Nº: AIN 01469-2007-002-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CYNARA RIBEIRO CRUZ

ADVOGADO.....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA

REQUERIDO(A): LOJAS RENNER S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉ CARVALHO ZICA

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 131/142, no prazo legal.

Notificação Nº: 17754/2007

Processo Nº: RT 01507-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17755/2007

Processo Nº: ACM 01557-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. PJ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Reclamante, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17847/2007

Processo Nº: RT 01688-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: UILCINEI MARTINS CAETANO

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 137/143, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17787/2007

Processo Nº: RT 01716-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NAIR TEODORO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

DESPACHO: Vistos... Defiro, com base no art. 432 do CPC, a prorrogação de prazo para apresentação do laudo oficial solicitada às fls. 526/30 pelo perito. Ao ensejo, faculto às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao expediente de fls. 532/43. Intimem-se as partes e o expert.

Notificação Nº: 17821/2007

Processo Nº: RT 01947-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): CONOR MOREIRA DO VALE (ESPÓLIO DE) REP. POR ELCI MOREIRA DO VALE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos... Defiro a emenda da inicial feita à fl. retro. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de que passe a constar, no pólo passivo, CONOR MOREIRA DO VALE (ESPÓLIO DE) REP. POR ELCI MOREIRA DO VALE. Designo, ainda, o dia 05 de DEZEMBRO de 2007, às 08:05 horas, para realização de audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento, com as cominações do art. 844 da CLT. Notifiquem-se as partes e seus advogados, sendo o reclamado com cópia da inicial, e por oficial de justiça.

Notificação Nº: 17812/2007

Processo Nº: CCS 02016-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GASPRESS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 20/11/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 14:20 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 17807/2007

Processo Nº: RT 02047-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGERIO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO DO CARMO FREIRE

RECLAMADO(A): DMC PUBLICIDADE LTDA. (VIRTUAL DOOR)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 20/11/2007 FOI REDESIGNADA PARA O DIA 26/11/2007, ÀS 14:00 HS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 17829/2007

Processo Nº: CCS 02119-2007-002-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): SIMONE MARTINS PIRES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum). Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe: Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical urbana, em que o autor é uma entidade sindical de caráter regional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal. Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive

no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT). Assim, designo data para audiência UNA, a ser realizada em 03 de dezembro de 2007, às 09:30 horas, devendo as partes comparecerem sob as penas do art. 844 da CLT e da Súmula 74 do C. TST. Notifiquem-se as partes, sendo a ré com cópia da inicial, pelo correio, como determina o art. 841 da CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

.EDITAL DE PRAÇA Nº 1027/2007

PROCESSO Nº 01122-1989-002-18-00-0

Exequente: NELSON LAZARO DE ALMEIDA

Executado: RADIO CLUBE DE GOIANIA S/A

1ªPraça: 07/01/2008, às 09:02 horas

2ªPraça: 19/01/2008, às 09:02 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua 70, nº 382, Apto.203, Ed. Rio Jordão, Centro, Goiânia/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) ANTÔNIA MARIA DE MORAES, conforme laudo de avaliação de fl.480 e que é o seguinte:- 01 (um) veículo tipo PAS/MICROONIBUS, cor branca, placa KEN4882, Ano/Modelo2001, a Diesel, Chassi N°KNHTR731217060336, marca I/KIA BESTA 12P GS, Motor nºJ2298376, com pneu, lataria, bancos, todos em bom estado de conservação, motor funcionando, veículo em uso, apenas com um pequeno arranhão no parachoque do lado direito, avaliado em R\$35.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 21 de novembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

.EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1024/2007

Autos de nº RT 01322-2004-002-18-00-2

Reclamante(s) : OZIEL BATISTA GUEDES

Reclamado(a)(s) : CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE e ALOISIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADOS OS EXECUTADOS CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE e ALOISIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 3.095,90 (três mil noventa e cinco reais noventa centavos), correspondente ao principal, a créditos previdenciários e custas processuais. E para que chegue ao conhecimento dos Executados CECÍLIA DE OLIVEIRA SOARES LEITE e ALOISIO CLÁUDIO PEREIRA DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

.EDITAL DE PRAÇA Nº 1025/2007

PROCESSO Nº 01702-2006-002-18-00-9

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

Executado: WALTER RODRIGUES DOS SANTOS

1ªPraça: 07/01/2008, às 09:00 horas

2ªPraça: 19/01/2008, às 09:00 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Rua Rui Barbosa, nº 25, Centro, Inhumas/GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) WALTER RODRIGUES DOS SANTOS, conforme laudo de avaliação de fl.198 e que é o seguinte:

- 01 (uma) televisão marca PHILIPS, 29", mod. Incredible Sound, colorida, com controle remoto, usada, em bom estado, avaliada em R\$ 550,00;

- 01 (uma) mesa para escritório em fórmica, azul, base em metal, com duas gavetas, usada , em bom estado, avaliada em R\$ 180,00;

- 01 (uma) cadeira em espuma injetada, tecido azul, com rodízios, sem braços, sem marca aparente, usada, em bom estado, avaliada em R\$ 50,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 21 de novembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

.EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1030/2007

Autos de nº RT 01920-2006-002-18-00-3

Reclamante(s) : ANTÔNIA RODRIGUES RAMOS

Reclamado(a)(s) : PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A RECLAMADA PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do(a) r. despacho/decisão de fls. 177 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos... Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art.794, inciso II c/c art.795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União(Lei 11.457/07). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e um dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 1028/2007

PROCESSO Nº RT 00306-2007-002-18-00-5

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e FAZENDA NACIONAL

Executada: REALIZAÇÕES EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS

1ª Praça: 07/01/2007 às 09:18 horas

2ª Praça: 14/01/2007 às 09:18 horas

A Dr.ª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. GOIÁS, Nº 657, ESQUINA COM RUA 04, 2º ANDAR, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FÁBIO AUGUSTO PEDREIRO LUZ, conforme laudo de avaliação de fls. 34 e que é o seguinte:

- 04 (quatro) cadeiras universitárias com estrutura de metal, mesa em compensado, assento e encosto das costas com estofado revestido com tecido cor azul, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 50,00 cada, total R\$ 200,00.

Total da avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 21 dias do mês de novembro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1031/2007

PROCESSO Nº RT 01679-2007-002-18-00-3

RECLAMANTE: ÁUREA APARECIDA RIBEIRO

RECLAMADO: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA (CONGEL CONTABILIDADE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1031/2007

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA (CONGEL CONTABILIDADE), para tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial,

foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 21/29, prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA (CONGEL CONTABILIDADE), é passado o presente Edital. Goiânia, ao 21 dias do mês de novembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

.EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1029/2007

Autos de nº RT 01762-2007-002-18-00-2

Reclamante(s) : CLAUDENE CHAGAS DE ALMEIDA PINA

Reclamado(a)(s) : COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADO COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência de instrução processual, incluído o feito na pauta do dia 26 de novembro de 2007, às 14:40 horas. DO PEDIDO Face ao exposto e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, requer digno-se Vossa Excelência: a) o chamamento da AGETOP ao processo, apoiando-se no entendimento jurisprudencial do nosso Tribunal que determina a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora de serviços, inclusive quando se trata de pessoa jurídica de direito público, como no caso em apreço de acordo com o Enunciado 331, IV, do C.TST. b) determinar a citação da reclamada, no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera que seja esta julgada procedente, com a consequente condenação da reclamada nas custas processuais; c) a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social, através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados; d) finalmente o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT; e) a juntada de todos os controles de horários da Obreira e ainda contrato entre a COOPRESGO e AGETOP e ainda com amparo nos termos do artigo 74, parágrafo 2º da CLT, sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do En. 338 do TST, caso não seja juntado, deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT. f) a condenação ao pagamento dos vales transportes que nunca foram pagos; g) o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e art. 5º, inciso I, XXIV, da CF/88, uma vez que a autora encontra-se impossibilitada de demandar com a sua ex-empregadora; h) honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronúncias de direito. Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, tais como juntada de novos documentos, perícias, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Dá-se à causa o valor de R\$ 14.171,20, para que surta seus efeitos legais. Termos em que, espera deferimento. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 21 de novembro de 2007. Eu, Daniella Gonçalves Meirelles Evangelista, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16443/2007

Processo Nº: RT 01523-1998-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO JESUS CASTRO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 16420/2007

Processo Nº: RT 00984-1999-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: RONY JEFFERSON ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

RECLAMADO(A): SIGNUM COMERCIAL ANA PAULA DE FATIMA CAMPILONGO + 004

ADVOGADO.....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, se manifeste sobre a petição de fls.592/598.

Notificação Nº: 16377/2007

Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposta exceção de pré-executividade às fls.656/685 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referida exceção, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16453/2007

Processo Nº: RT 01170-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO JERONIMO NETO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16453/2007

Processo Nº: RT 01170-2004-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALIRIO JERONIMO NETO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16465/2007

Processo Nº: RT 00373-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EDIO DE BRITO DE LIMA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S/A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias, torno sem efeito a intimação de n.16123/2007, vez que incorreta.

Notificação Nº: 16447/2007

Processo Nº: RT 01824-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE FAGUNDES PAGUETTI

ADVOGADO.....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): CRISTIANE DE ARAÚJO BORGES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá a reclamante, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o endereço completo (inclusive CEP) do Banco Bradesco S/A (credor fiduciário do veículo encontrado em nome da executada), sob pena de indeferimento do pedido de expedição de ofício a referida instituição financeira.

Notificação Nº: 16455/2007

Processo Nº: AIN 01853-2005-003-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: MARIA LÚCIA DA CUNHA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/12/2007, às 16:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16410/2007

Processo Nº: RT 01904-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS EDVALDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): SILVA SILVEIRA TRANSPORTES LTDA. + 010

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 16396/2007

Processo Nº: RT 00427-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: GUMERCINO ESPINDOLA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 08:50 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16433/2007

Processo Nº: RT 00480-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ALESSANDRO MENDES MARTINS

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS MUSTAFE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 08:40 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da Segunda Semana da Conciliação no período de 3 a 7 de dezembro, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16402/2007

Processo Nº: RT 00508-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DAJANA CORREIA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 09:00 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16406/2007

Processo Nº: RT 00648-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JASSIRENE COELHO DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): V B R BARRETO ME + 001

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2007, às 09:30 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16381/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não fora encontrada para citação, sendo que o mandado fora devolvido com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o(a) reclamante dizer, em 05 (cinco) dias, acerca da citação da reclamada, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano.

Notificação Nº: 16430/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCILVÂNIA LUIZA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA - FIRMA INDIVIDUAL (HELO MAISON)

ADVOGADO.....: MASSILON FERREIRA PINTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2007, às 09:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16432/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCILVÂNIA LUIZA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA - FIRMA INDIVIDUAL (HELO MAISON)

ADVOGADO.....: MASSILON FERREIRA PINTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2007, às 09:40 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16427/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE LEITE BARROS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CAMPOS MARTINS (VIDROSHOP VIDROS E PERSIANAS)

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 08:20 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da Segunda Semana da Conciliação no período de 3 a 7 de dezembro, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16449/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO FREIRE

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TRIUNFO CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05 dias, para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 16461/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: HÉRCULES BENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): JOÃO ANCELMO E CIA LTDA. (RESTAURANTE PRATEX)

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo o prazo de 05(cinco) dias ao reclamante, para que retire as guias do TRCT e SD/CD, devendo, caso não tenha êxito na liberação do seguro-desemprego (e FGTS), comprovar nos autos com documentos idôneos eventuais exigências dos órgãos responsáveis.

Notificação Nº: 16422/2007

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ARI SANDES MATOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 09:20 horas, para tentativa de conciliação, tendo em vista a realização da Segunda Semana da Conciliação no período de 3 a 7 de dezembro, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16376/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BARBOSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: LEVY COSTA NETO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Exclua-se da autuação os dados relativos ao co-executado ARSÊNIO NEIVA COSTA, vez que efetuou o pagamento do valor que lhe era devido (guia de fl. 163). Considerando o teor da certidão de fl. 164, determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16438/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 09:10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16442/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FABIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ERLON FERNANDES CANDIDO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 09:10 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16389/2007

Processo Nº: CCS 01590-2006-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ).: DIVINO DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o pedido formulado às fls. 139/140.

Notificação Nº: 16349/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BORGES DO VALLE

ADVOGADO.....: SÉRGIO E. MOREIRA

RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito em seu favor.

Notificação Nº: 16450/2007

Processo Nº: RT 01983-2006-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA JONAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01983-2006-003-18-00-6.

Notificação Nº: 16451/2007

Processo Nº: RT 02067-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: ADAMASTOR VITORINI
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 416/423, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ADAMASTOR VITORINI, para condenar a reclamada, XEROX DO BRASIL LTDA. e XEROX COM. E IND. LTDA., a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio indenizado, décimos terceiros salários de 2001 (1/12), 2002, 2003 e 2004, férias 2000/2001 (6/12), férias 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005 (6/12), todas acrescidas do terço constitucional, saldo de salário retido de novembro/2004. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) dsr's do período não abrangido pela prescrição, com integração e reflexos em verbas rescisórias. Deverá a reclamada proceder ao registro do contrato de trabalho em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com admissão em 01.06.1995 e saída em 31.12.2004, no cargo de Técnico de Serviço a Clientes e remuneração, à base de comissões, na média mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 30.000,00, no importe de R\$ 600,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13ºs salários deferidos, salário retido e dsr's sobre as comissões. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16466/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: WERSIMAR DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ISABELA CRISTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 169: 'Vistos. Junte-se ao feito a petição protocolizada sob o nº 113805. Homologo o acordo noticiado na petição sobredita, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide. Custas processuais pelo reclamante consoante ata de fls. 110/111. Importes de previdência e de custas da liquidação pela executada conforme cálculos da execução. Demais custas, na forma da lei, também pela executada. Diante desta homologação de acordo, julgo prejudicados os embargos à execução de fls. 156/157. Decorridos 16 (dezesesseis) dias da ciência desta decisão sem qualquer requerimento dos interessados, inclusive da União/INSS, recolha a Secretaria, mediante guias e códigos próprios, os importes de

previdência e custas da liquidação, em valores atualizados, libere o saldo da execução à empresa executada e após archive os autos (fls. 150 e 160). Com o novo sistema BACENJUD2, não há falar-se em desbloqueio de contas. Intimem-se'.

Notificação Nº: 16417/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ESILENE VILAÇA DA CRUZ
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 17/12/2007, às 10:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, nos termos do enunciado nº 74 do Colendo TST, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16392/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA DA SILVA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/12/2007, às 09:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16452/2007

Processo Nº: RT 00528-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: GECIONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO VIANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 53, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16421/2007

Processo Nº: RT 00568-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA MENDES
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 503/510), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16384/2007

Processo Nº: RT 00826-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA REGINA CARLOS SATO
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que a intimação enviada à testemunha SEBASTIÃO CIRQUEIRA DE ABREU, arrolada pela reclamada, fora devolvida pelos Correios com a indicação de 'mudou-se'.

Notificação Nº: 16414/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE
ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 002

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.400/409, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINA LÁZARA DA PIEDADE, para condenar a primeira co-reclamada, CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – CRISA, a pagar à reclamante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período de 01.04.1998 a 12.06.2000, a segunda co-reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

LTDA., a pagar as parcelas deferidas sob os títulos: 13ºs salários do período reconhecido, férias, acrescidas do terço constitucional do período reconhecido. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, no período, deverá a segunda co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral reconhecido com esta, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações e, a terceira co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período de 01.10.2005 a 31.12.2006. Deverá a primeira co-reclamada (CRISA) permanecer no pólo passivo da ação para responder solidariamente aos termos da presente, da forma postulada na inicial, apurados os respectivos períodos de responsabilidade. A primeira e terceira co-reclamada não podem ser declarada partes ilegítimas e permanecerão no pólo passivo da presente demanda, para responder, subsidiariamente, pelas verbas deferidas ao reclamante, por força do que dispõe a súmula 331, IV do C. TST. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a segunda co-reclamada, no período de 01.08.2001 a 30.09.2005. Deverá a segunda co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 01.08.2001 e saída em 30.09.2005, no cargo de Agente de Serviços Administrativos IV, com salário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, tendo em vista que restou incontroverso nos autos, através do interrogatório do preposto da terceira co-reclamada, bem como das testemunhas ouvidas que a autora exercia funções de nível médio e recebia por funções de ensino fundamental. Para tanto, a autor juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a segunda co-reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Observar-se-á a prescrição acolhida. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas segunda e terceira co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00. Registre-se que, sendo a terceira co-reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e de 13ºs salários deferidas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16415/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA LÁZARA DA PIEDADE

ADVOGADO.....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE GOIÁS - AGETOP + 002

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.400/409, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, DIVINA LÁZARA DA PIEDADE, para condenar a primeira co-reclamada, CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL – CRISA, a pagar à reclamante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período de 01.04.1998 a 12.06.2000, a segunda co-reclamada COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., a pagar as parcelas deferidas sob os títulos: 13ºs salários do período reconhecido, férias, acrescidas do terço constitucional do período reconhecido. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, no período, deverá a segunda co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral reconhecido com esta, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas

obrigações e, a terceira co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do período de 01.10.2005 a 31.12.2006. Deverá a primeira co-reclamada (CRISA) permanecer no pólo passivo da ação para responder solidariamente aos termos da presente, da forma postulada na inicial, apurados os respectivos períodos de responsabilidade. A primeira e terceira co-reclamada não podem ser declarada partes ilegítimas e permanecerão no pólo passivo da presente demanda, para responder, subsidiariamente, pelas verbas deferidas ao reclamante, por força do que dispõe a súmula 331, IV do C. TST. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a segunda co-reclamada, no período de 01.08.2001 a 30.09.2005. Deverá a segunda co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 01.08.2001 e saída em 30.09.2005, no cargo de Agente de Serviços Administrativos IV, com salário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, tendo em vista que restou incontroverso nos autos, através do interrogatório do preposto da terceira co-reclamada, bem como das testemunhas ouvidas que a autora exercia funções de nível médio e recebia por funções de ensino fundamental. Para tanto, a autor juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a segunda co-reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Observar-se-á a prescrição acolhida. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas segunda e terceira co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00. Registre-se que, sendo a terceira co-reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais e de 13ºs salários deferidas. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16460/2007

Processo Nº: RT 00923-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: JUCILENE PIRES CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias das alegações e documentos da reclamante de fls. 102/106, devendo juntar aos autos cópias dos atos constitutivos da empresa PC Criações Ltda. e ainda registrar a CTPS da autora na forma determinada na ata de fls. 78/79, neste prazo, pena de incorrer multa diária estipulada.

Notificação Nº: 16385/2007

Processo Nº: RT 01628-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA DE JESUS DIAS NUNES

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamado (fls. 306/320), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16394/2007

Processo Nº: RT 01769-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: JONAS MANOEL DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 130/137.

Notificação Nº: 16448/2007

Processo Nº: RT 01779-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GERALDO DE MELO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 203/206, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, ROBERTO GERALDO DE MELO, para condenar a reclamada, AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, observada a compensação deferida, a pagar ao primeiro as verbas deferidas na fundamentação, a título de: => incidência do reajuste de 13,43% sobre a verba intitulada de salário contratado a partir do mês de dezembro de 2003, conforme requerido no item 1 do pedido, fl. 5. Determino que os reajustes posteriores, ocorridos nos meses de junho de 2004 e junho de 2005, incidam sobre o salário já reajustado com o índice retromencionado. Condeno a empresa a pagar as diferenças salariais decorrentes, com todos os reflexos especificados no item 2 do pedido, fl. 5. Por último, determino a inclusão do reajuste em folha após o trânsito em julgado da presente decisão, com a retificação da carteira de trabalho no que tange a evolução salarial. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a Súmula 381, do TST, e a Lei 9.494/97. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças salariais deferidas e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intime-se as partes. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16416/2007

Processo Nº: RT 01790-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: CONSTANTINO BELIM DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 193/195), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 16395/2007

Processo Nº: AMT 01890-2007-003-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS (REP POR: FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): FARIA E ETERNO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Ciência do despacho de fls. 38: 'Vistos, Defere-se o pedido de concessão de prazo para fornecer o atual endereço da requerida, formulado pelo sindicato autor à fl. 37, entretanto pelo prazo de dez dias. Intime-se, registrando-se que, decorrido o prazo in albis, o processo será extinto sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho'.

Notificação Nº: 16393/2007

Processo Nº: RT 01951-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOUGLAS SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ciência do despacho de fl. 27: 'Vistos. Desentranhem-se os documentos de fls. 09 e 11, entregando-os ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias para a retirada dos documentos. Decorrido o prazo sobredito, com ou sem a retirada dos documentos, arquivem-se os autos. Intime-se'.

Notificação Nº: 16365/2007

Processo Nº: CAU 02047-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR....: AUDILEIA ALVES FERREIRA + 005

ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RÉU(RÉ): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 60/62, cujo teor segue: 'Vistos. Audileia Alves Ferreira + 05 ajuizaram AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO LIMINAR "INAUDITA ALTERA PARTE" contra Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda., fls. 02/07, expondo, em síntese, que foram admitidas pela ré, a qual é prestadora de serviços ao Estado de Goiás, executando serviços consoante contrato de terceirização firmado. Dizem ainda que a empresa vem enfrentando grande dificuldade para cumprir os seus compromissos perante os empregados, em especial deixou de entregar os vales-transporte e vales-alimentação no mês de agosto de 2007; que a folha de pagamento de agosto de 2007, que deveria ser paga pela ré, foi efetivada pelo próprio tomador de serviços; que nos meses de setembro e outubro de 2007 não foram repassados os pagamentos dos salários, vales-transporte e vales-alimentação; que foi comunicado aos empregados pela requerida que Estado de Goiás havia bloqueado o pagamento das faturas e que estaria colocando termo ao contrato a partir do mês de novembro de 2007, cientificando-os, oficialmente, no dia 29 de outubro de 2007, que a empresa havia perdido o posto de serviço e que nova empresa assumiria no início de novembro de 2007; que a empresa reclamada informou nos autos da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia nº 01124-2007-009-18-00-6 RT que estava passando por sérios problemas financeiros. Requerem o deferimento da medida, com o bloqueio/arresto do valor de R\$34.474,62 da requerida junto ao Estado de Goiás. Produziram documentos (fls. 08/57), e deram à causa o valor de R\$34.474,62. DECIDO. São pressupostos da Ação Cautelar o fumus boni iuris e o periculum in mora. Tratando-se de Cautelar Inominada, entretanto, a lei impõe outra exigência: que haja fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação (CPC, art. 798 – em verdade, tal conteúdo subjaz a todas as cautelares, nominadas ou não). E mais: a concessão inaudita altera parte somente é possível quando o juiz verificar que o réu, sendo citado, poderá torná-la ineficaz (CPC, art. 804, caput). Quanto à plausibilidade jurídica, entendo que o fato narrado efetivamente assegura um provimento favorável à pretensão das requerentes. No que diz respeito ao perigo da demora, este se faz presente da mesma forma, uma vez que a reclamada informou em outro processo judicial sua difícil situação financeira. Aqui, razoável afigura-se ainda o receio das autoras de dano grave e de difícil reparação. O pedido de concessão de liminar também se impõe, já que vislumbro o risco em tornar a medida ineficaz, se citada a ré. Dito isto, concedo liminarmente a tutela reclamada, determinando o bloqueio da importância de R\$34.500,00 da reclamada Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. junto ao Estado de Goiás, devendo o crédito ser transferido para conta à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, agência 2555. De outro lado, determino ainda a inclusão do feito na pauta do dia 14/12/2007, às 09h 10min, para audiência UNA, devendo as partes comparecer, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. As reclamantes deverão informar nos autos se já protocolizaram as reclamações trabalhistas, fazendo prova. Expeça-se mandado. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Notifiquem-se as partes, a ré ainda dos termos dos arts. 285, 319 e 803, todos do CPC (aplicados de forma subsidiária – CLT, art. 769). Intime-se o advogado das reclamantes. À Secretaria da Vara, para as providências necessárias.'

Notificação Nº: 16411/2007

Processo Nº: RT 02059-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: ABENIR BUENO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 11/12/2007, às 13:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir. Tomar ciência ainda do despacho de fl. 42, cujo teor segue: 'Vistos. Pretende o reclamante Abenir Bueno Ribeiro que o juízo antecipe os efeitos da tutela para determinar a imediata liberação a ele do FGTS, via alvará judicial. Indefero o pedido, uma vez que, segundo o extrato juntado pelo autor às fls. 17/19, o valor do FGTS depositado pela reclamada Santa Casa de Misericórdia de Goiânia já foi levantado (data do levantamento em 15.08.2007, saque do depósito no código 01, na agência da Caixa Econômica Federal 10400050). Designo o dia 11/12/2007, às 13 h 00 min, para audiência UNA. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, nos termos do art. 844 da CLT, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intime-se ainda a advogada do reclamante.'

Notificação Nº: 16382/2007

Processo Nº: RT 02077-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RÚBIA FOGAÇA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): BOULEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação do 1º e 2º reclamados foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário

'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT. E ainda, o feito foi retirado da pauta do dia 05/12/2007.

Notificação Nº: 16444/2007

Processo Nº: RT 02110-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GORETE DA SILVA

ADVOGADO.....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 05/12/2007, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer sob pena de arquivamento, trazendo as provas que pretende produzir, sob pena de preclusão. Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16436/2007

Processo Nº: RT 02111-2007-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA SHEILA ALVES DE CARVALHO PAULA

ADVOGADO.....: MARISE EDITH ALVES BORGES DA MOTA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 05/12/2007, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16369/2007

Processo Nº: AAT 02117-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR....: CRISTIANO DE MORAIS TELES

ADVOGADO: EDER RAUL GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA DE JUNTAS REIS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 17/12/2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16462/2007

Processo Nº: CCS 02120-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 10/12/2007, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 16364/2007

Processo Nº: RT 02127-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIZETE MENDES LOPES

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 18/12/2007, às 09:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16386/2007

Processo Nº: RT 02128-2007-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MERCES GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de o feito foi incluído na pauta do dia 18/12/2007, às 09:30 horas, para a audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT e da Lei 9.957/2000. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa deverá comparecer munido do original da CTPS, RG e CPF para averiguação do Juízo, se necessário. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16360/2007

Processo Nº: RT 02129-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: AUDILEIA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:50 horas do dia 18/12/2007, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento de V. Sa importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa deverá comparecer munido do original da CTPS, RG e CPF para averiguação do Juízo, se necessário. Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. Caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 16359/2007

Processo Nº: RT 02151-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIVANIA FRANCISCO GOMES

ADVOGADO.....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA

RECLAMADO(A): JOÃO ROSA LINO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 468/2007

PROCESSO Nº AEX 01859-2006-003-18-00-0

EXEQUENTE: MESSIAS SAMPAIO DOS SANTOS

EXECUTADA: CINE ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 003

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada RAIMUNDA MARIA CARVALHO DA SILVA, CPF nº 085.661.781-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta na Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 382,99, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Novembro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 470/2007

PROCESSO Nº RT 01765-2007-003-18-00-2

RECLAMANTE: ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 117/123, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, ANA CÉLIA BEZERRA DE MOURA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, férias em dobro do período 2004/2005, 6/12 de férias proporcionais do período 2005/2006 (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11), 13º salário 2004, 10/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e das guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações, o que ocorrerá também, em caso de inadimplência. b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus, observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS da autora, com data de admissão em 30.04.2004 e saída em 30.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 30.05.2004 a 30.05.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da autora, com data de admissão em 30.05.2004 e saída em 30.05.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação. Registre-se que, sendo a segunda co-reclamada autarquia pública que explora atividade econômica, não há que se falar em isenção de custas processuais, por força do que dispõe o inciso I do artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13ªs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 471/2007
PROCESSO Nº RT 01856-2007-003-18-00-8
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 471/2007
PROCESSO: RT 01856-2007-003-18-00-8
RECLAMANTE: MARIA MADALENA ALMEIDA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 102/107, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, MARIA MADALENA ALMEIDA, para condenar a primeira co-reclamada, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de: a) aviso prévio, 7/12 de 13º proporcional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1), 6/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (considerando a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1). Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações; b) indenização correspondente, na proporção de dois ônibus,

observados os limites e parâmetros do artigo 9º do Decreto 95.247/87. Declara-se, destarte, a nulidade do suposto vínculo cooperativo e a existência de vínculo de emprego entre o reclamante e a 1ª co-reclamada, no período de 01.04.2005 a 05.09.2005. Deverá a primeira co-reclamada anotar o contrato de trabalho, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do autor, com data de admissão em 01.04.2005 e saída em 05.09.2005, no cargo de serviços gerais, com salário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês. Para tanto, a autora juntará sua CTPS nos autos. Feito isto, a reclamada será intimada para que, no prazo de 10 dias, proceda as anotações. Após este período, as anotações serão procedidas pela Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela primeira Reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, já que a segunda Reclamada é isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal. Goiânia, 13 (treze) de novembro de 2007 (dois mil e sete). Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a primeira co-reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais. (Cópia integral da sentença está no site www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16208/2007
Processo Nº: RT 01714-1991-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, transfira-se o saldo remanescente para os autos do processo nº01035-1991-004-18-00-0, também em trâmite neste Juízo. Intime-se a devedora. Após, cumpra-se o último parágrafo da decisão de fls. 371.

Notificação Nº: 16105/2007
Processo Nº: RT 01814-1992-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ABADIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 001
ADVOGADO.....: EMERSON BARBOSA MACIEL
DESPACHO: Considerando que os autos foram retirados na Secretaria desta Mma. Vara pela procuradora do reclamante, conforme se infere às fls. 441/4, defere-se o pedido de fls. 448. Dê-se ciência ao devedor, Nelson Ribeiro Neves da sentença de fls. 438/9. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16088/2007
Processo Nº: RT 00177-1995-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO MACHADO VIEIRA
ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DE GUIMARAES ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: Vistos. Intime-se o procurador do reclamante para informar o atual endereço de seu constituinte, no prazo de cinco dias. No silêncio, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando o obséquio de informar o endereço do reclamante, para fins de instrução processual.

Notificação Nº: 16141/2007

Processo Nº: RT 00701-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON VAZ FERREIRA REPP/ LIUZETE VAZ FERREIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): RODRIGO APARECIDO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 31 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16113/2007

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 005
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo nova audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, atualize-se o crédito exequendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a audiência ora designada.

Notificação Nº: 16114/2007

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PALISSANDER ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO.....: ANTONIO BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo nova audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, atualize-se o crédito exequendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a audiência ora designada.

Notificação Nº: 16115/2007

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA S/A + 005
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo nova audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, atualize-se o crédito exequendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a audiência ora designada.

Notificação Nº: 16116/2007

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 005
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo nova audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, atualize-se o crédito exequendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a audiência ora designada.

Notificação Nº: 16117/2007

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SINCO SOCIEDADE INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA + 005
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo nova audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, atualize-se o crédito exequendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a audiência ora designada.

Notificação Nº: 16118/2007

Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MAIA E BORBA S/A + 005
ADVOGADO.....: AIRTON BORGES
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo nova audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:50min. Intimem-se as partes e seus procuradores. Após, atualize-se o crédito

exequendo. Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a audiência ora designada.

Notificação Nº: 16138/2007

Processo Nº: RT 01555-2003-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIACAR VEICULOS LTDA + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a intimação do credor para trazer aos autos certidão atualizada dos seguintes bens: dois lotes de terra para construção nr8/9, qd. 192, Setor Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/Go e a manutenção dos documentos referentes à declaração de bens do executado em envelope lacrado e em arquivo próprio destinado a documentos sigilosos na Secretaria desta Vara, mantido o sigilo dos mesmos, sendo certo que serão devolvidos aos devedores quando do encerramento do processo de execução.

Notificação Nº: 16106/2007

Processo Nº: RT 00198-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA CRISTINA LEME ROSA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A (PONTO FRIO BONZAO)
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT, conforme determinação de fls. 423, bem como para responder à impugnação ao cálculos, em igual prazo, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16135/2007

Processo Nº: RT 00388-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SUELINA MENEZES DE PAULA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO.....: SANDRA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
DESPACHO: Vistos. Antes de se cumprir a decisão de fls. 291, designo audiência especial de conciliação para o dia 05/12/2007, às 08h:40min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 16151/2007

Processo Nº: RT 01379-2004-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIR DE PAULA RIBEIRO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): COMANDO SERVICOS GERAIS E PINTURAS EM CONDOMINIOS + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQUENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16099/2007

Processo Nº: RT 01706-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: IRISNEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a inutilização dos documentos referentes à declaração de bens do executado, uma vez que não foi encontrado nenhum bem capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos. Após, intime-se a credora para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 16098/2007

Processo Nº: RT 01834-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): JAIRO UBIRATAN CASTRO DA SILVA (MG PPEXXO MARCENARIA GRECCO)
ADVOGADO.....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a inutilização dos documentos referentes à declaração de bens do executado, uma vez que não foi encontrado nenhum bem capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos. Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 16102/2007

Processo Nº: RT 02004-2005-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COLÉGIO MATRIZ LTDA. + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Caso o (a) exequente não seja encontrado (a) no endereço constante dos autos, proceda-se sua intimação através de edital. No silêncio, remetam-se os autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta e dedução dos valores depositados às fls. 40 e 91. Com o retorno, expeça-se a supracitada certidão, intimando-se o (a) credor (a) para recebê-la, no prazo de cinco dias. Em caso de omissão da exequente, transfiram-se os depósitos de fls. 40/41 para conta-poupança, à disposição daquela. Por fim, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16166/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLON ORNELAS FERREIRA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16167/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLON ORNELAS FERREIRA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 10:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16095/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
DESPACHO: Vistos. Intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, face aos termos da certidão retro.

Notificação Nº: 16187/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE DE FREITAS PORTO
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001
ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16181/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: AQUIS BORGES DE SENA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16182/2007

Processo Nº: RT 01927-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: DANILO LUDOGÉRIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16175/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA VELLOSO FERNANDES
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16176/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA VELLOSO FERNANDES
ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16168/2007

Processo Nº: RT 01976-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY CLEMENTE DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica a credora intimada para requerer o que for do seu interesse, em cinco dias.

OUTRO : CRISTINA ALVES PINHEIRO

Notificação Nº: 16104/2007
Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: HELDER NUNES DIAS
ADVOGADO.....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: FICA INTIMADA A DRA. CRISTINA ALVES PINHEIRO A DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16140/2007

Processo Nº: RT 02222-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO JANSE GUEDES SOARES
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Vistos. Não obstante o acórdão de fls. 973-991 tenha sido lavrado depois da protocolização da petição de acordo de fls. 995-6, entendo que as partes não podem alterar o reconhecimento da relação empregatícia pelo Eg. TRT, instância na qual se esgotam as discussões sobre questões fáticas. A eventual homologação da referida avença violaria literal disposição de lei federal que resguarda, a contrario sensu, direito obrigacional público. Reza o art. 841 do Código Civil Brasileiro, de aplicação subsidiária (art. 8º da CLT): Art. 841. Só quanto a direitos patrimoniais de caráter privado se permite a transação. Dessa forma, considerando que as partes convencionaram a inexistência de vínculo empregatício, sejam intimadas para que adequem os termos do acordo ao referido acórdão, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação.

Notificação Nº: 16184/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO JEFFERSON FERNANDES ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16186/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO JEFFERSON FERNANDES ALVES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16155/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCO VALÉRIO BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): EULÁLIA DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ROBLEDO RESENDE VIEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16094/2007

Processo Nº: RT 00275-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GARIBALDI VILA REAL

ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA

DESPACHO: Vistos. Intime-se a credora para que junte aos autos a certidão atualizada do imóvel indicado à penhora na petição retro, no prazo de cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 16199/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANIZANGELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SOUZA-O MINEIRO-ME (REI DO CABECOTE)

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

DESPACHO: Considerando que o depósito da terceira parcela do Macordo (vencida em 01.06.2007, sexta-feira) foi realizado três dias após ao vencimento, ou seja em 04.06.2007, segunda-feira, fixo em 1% por dia de atraso a multa pelo atraso no pagamento da referida parcela, com fulcro na aplicação analógica do art. 645, parágrafo único do CPC c/c com art. 769 da CLT e 413 do CCB. Apure-se o valor devido e intime-se o reclamado para efetuar o pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de execução, expedindo-se o competente mandado.

Notificação Nº: 16100/2007

Processo Nº: RT 00429-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSAFAH RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CHÁCARA QUINTA DOS SONHOS - ABADIA DE GOIÁS . N/P AMARILDO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a análise cuidadosa dos documentos fornecidos pela Receita Federal por este Juiz do Trabalho, resolvo determinar a inutilização dos documentos fornecidos pela Receita Federal, uma vez que não foi encontrado nenhum bem capaz de satisfazer aos interesses da execução em curso nos autos. Após, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 16101/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES.

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16171/2007

Processo Nº: RT 00666-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MOREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCOS SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 16207/2007

Processo Nº: AD 00683-2007-004-18-00-7 4ª VT

REQUERENTE...: JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

REQUERIDO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE N/P DO LIQUIDANTE ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA

ADVOGADO.....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16162/2007

Processo Nº: RT 00718-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JURIE NE BETANE RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 08:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16143/2007

Processo Nº: RT 00788-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FRANCISCA NUNES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16169/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDRO SABINO DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA LTDA.

ADVOGADO.....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA UNIÃO/PGF, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16103/2007

Processo Nº: RT 01160-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA -GO

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Vistos. Converto o depósito recursal de fls. 96 em penhora. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito da exequente. Não impugnada a conta, restitua-se o remanescente à devedora, se houver e remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16156/2007

Processo Nº: RT 01263-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRO FERREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16089/2007

Processo Nº: RT 01401-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE BATISTA GONTIJO

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ANDERSON LUIZ DOS REIS

ADVOGADO.....: CLAUDIO ROBERTO GONDIM

DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16177/2007

Processo Nº: RT 01434-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ODÍLIO PEDRO TEODORO

ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16152/2007

Processo Nº: RT 01510-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: REILLA TAÍS DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006
ADVOGADO..... .
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16178/2007
Processo Nº: RT 01543-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE FREITAS MELO
ADVOGADO..... GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16111/2007
Processo Nº: RT 01547-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LENILSA MAURÍCIO ALVES
ADVOGADO..... WANDER NUNES DE RESENDE
RECLAMADO(A): DALILA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EURIMAR RIBEIRO COELHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDERER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 16180/2007
Processo Nº: RT 01555-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELUS COSTA MARQUES JUNIOR
ADVOGADO..... ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO..... DIRCEU MARCELO HOFFMANN
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16200/2007
Processo Nº: ARI 01566-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ): MARLY RIBEIRO DE ANDRADE DACZKOWSKI
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: FICA A RÉ INTIMADA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16090/2007
Processo Nº: RT 01569-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SELMA DA SILVA
ADVOGADO..... FLÁVIO MARQUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DEUSMAR MENDES DA PAIXÃO + 001
ADVOGADO..... JOSUE AMORIM OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, intem-se os reclamados para devolverem a CTPS da autora, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão, desde já determinada.

Notificação Nº: 16147/2007
Processo Nº: RT 01571-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ADVOGADO..... HERNANE OLIVEIRA PINTO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16170/2007
Processo Nº: RT 01573-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: LUDIANO BENEDITO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO..... LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): ISRAEL LUIZ NUNES (VIDRAÇARIA CRISTAL)
ADVOGADO..... .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16142/2007
Processo Nº: RT 01610-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... RUI CARLOS
RECLAMADO(A): IZABETE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO..... .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16149/2007
Processo Nº: RT 01625-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: WELLINTON VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16146/2007
Processo Nº: RT 01632-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO..... MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP + 001
ADVOGADO..... JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16173/2007
Processo Nº: RT 01753-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: NIWSON DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE A. ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16203/2007
Processo Nº: CCS 01801-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): CARINA DA SILVA MOYA
ADVOGADO: DANIELLA OBEID SIMMONDS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16202/2007
Processo Nº: CCS 01802-2007-004-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): CAMILA CRUZEIRO ALVES BENEDINI BRUSADIN
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTORA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16204/2007
Processo Nº: CCS 01803-2007-004-18-00-3 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): CILENE PONCE LEONES
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16092/2007
Processo Nº: CCS 01804-2007-004-18-00-8 4ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLÓGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ANDREA LEO RANGEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 40 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo autor, no valor de R\$11,74, calculadas sobre o montante acordado, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Não há incidência de contribuição previdenciária, face à natureza da verba pleiteada. Intime-se a o INSS para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento das custas processuais, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição. Intem-se.

Notificação Nº: 16174/2007

Processo Nº: RT 01825-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO PEREIRA DIAS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOCE VIDA IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NATURAIS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16206/2007

Processo Nº: RT 01835-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA DOS SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16201/2007

Processo Nº: RT 01866-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR SUDARIO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ENGIL- ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16144/2007

Processo Nº: RT 01897-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JOSE DA SILVA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): SPCC - SAO PAULO CONTACT CENTER + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16179/2007

Processo Nº: RT 01902-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR ASSIS RIBEIRO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL EXPORTAÇÃO LTDA. M.F REP. P. JOÃO BOSCO BARROS + 001

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16183/2007

Processo Nº: RT 01911-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRON PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESS. DO BANCO BEG S.A)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16148/2007

Processo Nº: RT 01962-2007-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MESQUITA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): SÃO JORGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16145/2007

Processo Nº: RT 01983-2007-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: DIONE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): GOIÂNIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16157/2007

Processo Nº: ACM 02088-2007-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM REP/P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (RAZÃO SOCIAL: SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, E PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 08/01/2008, às 14:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16108/2007

Processo Nº: CCS 02133-2007-004-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): SIBELE MARTINS CHAVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos. Designo audiência para o dia 05/12/2007, às 13h:15min Intime-se o autor e notifique-se a ré.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16010/2007

Processo Nº: RT 00885-1992-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOVAIR JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E IMCORP. E TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o reclamante dando ciência acerca das datas das hastas públicas designadas no juízo deprecado às fls.368 (praça:11/12/2007 às 13:00 horas, e leilão:13/12/2007 às 14:00 horas).

Notificação Nº: 15973/2007

Processo Nº: RT 00342-1995-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR DA COSTA CUNHA(MENOR) RESP. DINALZIRA DA C. CUNHA

ADVOGADO.....: ROLANDO DA LUZ SILVA

RECLAMADO(A): PRESTO SERVICE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 99, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 08/10, que teve início em outubro/95 (fl. 16). Verifico que a execução ficou suspensa no período de dezembro/1995 a junho/2003 (fls. 25/26), sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Posteriormente, todos os atos da execução foram determinados de ofício por este Juízo, sendo que o exequente se manifestou nos autos uma única vez, por meio da petição de fls. 79, não obstante as inúmeras intimações para dar prosseguimento ao feito (fls. 27, 39, 64, 67, 78, 91, 95/96). Assim, considerando que todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas e diante da ausência de manifestação do exequente, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, cancele a Secretaria os bloqueios de fls. 61 e 75, arquivando-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15968/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADINELIO RIBEIRO DE CASTRO + 003

ADVOGADO.....: LUIZ MAURO PIRES

RECLAMADO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO ADVOGADO DOS RECLAMANTES - DR. LUIZ MAURO PIRES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 7243, abaixo transcrito: Razão assiste ao procurador dos demais exequentes em sua manifestação de fls. 7239, razão pela qual reabro o prazo de 30 dias para manifestação acerca dos cálculos apresentados. Intime-se o advogado subscritor da peça de fls. 7239.

Notificação Nº: 16012/2007

Processo Nº: RT 00240-1996-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: NORAH CARLA PASSOS DE MELO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): DEGRADE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: ZELIA DOS REIS REZENDE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15965/2007

Processo Nº: RT 01420-2002-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO NONATO FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COOTRAUGO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ESTADO DE GOIAS + 007

ADVOGADO.....: CLAUDEMIR DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 884, abaixo transcrito: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15947/2007

Processo Nº: RT 01647-2003-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA + 003

ADVOGADO.....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 296, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já determinada.

Notificação Nº: 15971/2007

Processo Nº: RT 00342-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ART REAL ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. + 004

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15966/2007

Processo Nº: RT 01812-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 128, abaixo transcrito: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 15994/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA C. DE NEVES LULA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 02592-2006-082-18-00-0, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/12/2007, às 13:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-Go. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 13/12/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 15927/2007

Processo Nº: RT 02120-2005-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RIBEIRO DAMASCENA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15934/2007

Processo Nº: RT 00041-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: TALLIS WEBER COSTA VALENTE FILHO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/12/2007, às 10:30 horas, ocasião em que deverá comparecer nesta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 15935/2007

Processo Nº: RT 00041-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: TALLIS WEBER COSTA VALENTE FILHO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/12/2007, às 10:30 horas, ocasião em que deverá comparecer nesta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Notificação Nº: 15925/2007

Processo Nº: RT 00103-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ABADIA FLOR SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DA SILVA

RECLAMADO(A): VÂNIA DIVINA FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15939/2007

Processo Nº: RT 00761-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 16013/2007

Processo Nº: RT 01206-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO COELHO AVELAR

ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON

RECLAMADO(A): COBRABAN COBRANÇAS E ASSESSORIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15941/2007

Processo Nº: RTN 01518-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: HÉBER JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16015/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIONILTON BARROS SOARES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela União. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16008/2007

Processo Nº: CS 02222-2006-005-18-01-7 5ª VT

EXEQUENTE...: JOSÉ GOMES BATISTA DE DEUS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

EXECUTADO(A): SUELY DAS GRAÇAS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que desde já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 15977/2007

Processo Nº: RT 00130-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SIRNEIDE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 569/570, abaixo transcrito: Esclareço ao reclamante que não houve indeferimento do pedido de execução do acordo, apenas foi determinado que se aguardasse o pagamento das demais parcelas. Entretanto, considerando o interesse do reclamante na execução imediata, defiro o pedido de execução do acordo, tendo em vista o atraso no pagamento da primeira parcela. Diante da presente determinação, deixo de receber o agravo de petição interposto nos autos (fls. 562/565) por perda do objeto, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Quanto à exceção oposta pelo reclamante, verifico que o acordo de fls. 543/544 foi homologado por esta magistrada e que as partes estavam devidamente representadas por seus procuradores constituídos nos autos. Ao arguir a suspeição por meio da petição de fls. 560/561, o reclamante não juntou nenhum documento, referindo-se entretanto aos documentos juntados às fls. 516/529 e 525, sendo que neste último, que se trata da procuração outorgada pela reclamada constituindo novos advogados, não consta o nome de Hélio de Passos Craveiro Filho, cônjuge da Juíza Auxiliar desta Vara, que assinou o despacho de fls. 557, objeto da suspeição. Ressalto ainda, que a juntada dos documentos indicados foi anterior ao acordo homologado nos autos e que já decorreram mais de 15 dias desde a juntada até a arguição da suspeição. Sofre a questão, dispõe o Código de Processo Civil: Art. 304. É lícito a qualquer das partes arguir, por meio de exceção, a incompetência (art. 112), o impedimento (art. 134) ou a suspeição (art. 135). Art. 305. Este direito pode ser exercido em qualquer tempo, ou grau de jurisdição, cabendo à parte oferecer exceção, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do fato que ocasionou a incompetência, o impedimento ou a suspeição. Feitas estas considerações e levando em conta o deferimento do pedido de execução do acordo, diga o reclamante no prazo de 05 dias se ainda tem interesse no processamento da exceção de suspeição oposta nos autos, presumindo-se o silêncio em desistência. Intime-se.

Notificação Nº: 15981/2007

Processo Nº: RT 00407-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CAMILO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 400/2007 (em substituição ao alvará nº 394/2007), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15995/2007

Processo Nº: RT 00431-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JHYLCIENE CYMARA RIBEIRO

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 566.

Notificação Nº: 15976/2007

Processo Nº: RT 00465-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE RIBEIRO GOMES CAMARGO

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de liberação de crédito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 15996/2007

Processo Nº: RT 00648-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MENDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): LUCIANO LEMES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Ronaldo Mendes de Sousa e Luciano Lemes (fls. 105 – prot. 117423), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento. O imposto

de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido acordado e suportado pelo reclamado. Do mesmo modo, o reclamado deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de dez dias. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos devidos, intime-se o INSS da presente decisão.

Notificação Nº: 16003/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 09:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16004/2007

Processo Nº: RT 00667-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 09:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15975/2007

Processo Nº: RT 00732-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE BELEM DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: HENRY BENEVIDES SANTOS

DESPACHO: O RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário adesivo interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16011/2007

Processo Nº: RT 00804-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: AO EXEQUENTE: vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16018/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: KAREN DA SILVA REIS

ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber Alvará Judicial de liberação de crédito.

Notificação Nº: 15928/2007

Processo Nº: RT 00929-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA CANDIDA DE SOUZA BORGES

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos, uma vez que execução foi garantida através da penhora de fls.113, devendo requerer o que entender de direito acerca da petição de fls.62/109.

Notificação Nº: 15972/2007

Processo Nº: RT 01016-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO DANTAS DE MOURA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 16006/2007

Processo Nº: CCS 01046-2007-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): GALILEU PACHECO ROSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa de fls. 125, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 15987/2007

Processo Nº: RT 01261-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO MOREIRA CÉSAR

ADVOGADO..... ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 603/604, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-lo procedentes, apreciando os itens supra especificados, mantendo a decisão inalterada nos demais itens, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I. Nada mais'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16014/2007

Processo Nº: RT 01365-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15989/2007

Processo Nº: AAT 01492-2007-005-18-00-9 5ª VT

AUTOR....: FRANCISCO DE SOUZA BRANDÃO (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA

RÉU(RÉ): SHV GÁS BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: LENISE ALVARENGA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 260, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão e/ou obscuridade a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os termos. Publique-se, registre-se e intem-se. Nada mais'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15944/2007

Processo Nº: RT 01523-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO..... RUI BARBOSA DA SILVA

RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE GAZZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15937/2007

Processo Nº: RT 01553-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO SEVERINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 395/2007 e Certidão Narrativa nº 412/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15940/2007

Processo Nº: RT 01599-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: ILDEMAR OLIVEIRA SALES

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO..... REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16016/2007

Processo Nº: RT 01614-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: EDGILSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 16007/2007

Processo Nº: RT 01638-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR ALVES MATIAS

ADVOGADO..... MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO

RECLAMADO(A): REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO..... FABRÍCIO AUGUSTO REIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 668/673, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação trabalhista por WALDIR ALVES MATIAS, Reclamante, em face de REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA, Reclamada. Com relação à Reconvenção, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA em face de WALDIR ALVES MATIAS, Reconvinte e Reconvindo, respectivamente. Concedo ao Reclamante/Reconvindo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante, com relação à ação principal, no importe de R\$ 4.197,70 calculadas sobre R\$ 209.885,30 valor dado à causa, isento, na forma da lei. Custas pela Reconvinte no montante de R\$ 100,00, calculado sobre R\$ 5.000,00 valor dado à reconvenção. Intimem-se as partes....'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 15926/2007

Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA

ADVOGADO..... AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO SARAIVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15924/2007

Processo Nº: RT 01729-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: JACQUELINE MACHADO RODRIGUES

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (guias do Seguro Desemprego), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15980/2007

Processo Nº: RT 01745-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA CRISTINA DE GODOI

ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO

ADVOGADO..... MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que manifeste acerca das alegações da reclamada de fls.42/43. Prazo de 48 horas, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos ali alegados.

Notificação Nº: 15983/2007

Processo Nº: RT 01780-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: RONIMAR CALDEIRA DE MOURA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA PILOTO LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15986/2007

Processo Nº: RT 01811-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIA BATISTA LANDA

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 179, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os Embargos de Declaração, porquanto não há nenhuma omissão a ser sanada, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Nada mais'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 16020/2007

Processo Nº: RT 01984-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta anteriormente designada e incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 14:45 horas, na qual vossa Senhoria deverá comparecer perante esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sita à Av. T-01, esq. c/Rua T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16022/2007

Processo Nº: RT 02015-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ROSA GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CÍNTIA ORÁCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007 - às 15:00 horas, devendo vossa senhoria comparecer, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15993/2007

Processo Nº: RT 02034-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSSY FERREIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi retirado da pauta anteriormente designada e incluído na pauta do dia 10/12/2007, às 09:10 horas, na qual Vossa Senhoria deverá comparecer perante esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, sita à Av. T-01, esq. c/Rua T-51, Setor Bueno, Goiânia/GO, para realização de audiência UNA, nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 15929/2007

Processo Nº: ACP 02062-2007-005-18-00-4 5ª VT

CONSIGNANTE...: SUELY YUTAKA NOGUEIRA ME

ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JUNIOR

CONSIGNADO(A): DIELMA GABRIELA DIVINA DE JESUS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 19, abaixo transcrito: Retiro o feito da pauta. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para informar o correto endereço da consignada, pena de indeferimento da inicial e arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 15945/2007

Processo Nº: CCS 02119-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR....: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): ANDREA RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 06/12/2007 às 10:50h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intemem-se o autor e sua procuradora. Após, aguarde-se audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 663/2007

PROCESSO Nº RT 00984-2005-005-18-00-5

EXEQUENTE : INSS e UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE : MARIA ORLANY DA SILVA

EXECUTADO(S): RODRIGO CAMPOS CRIVELARO e FRANCISCO DE ASSIS CRIVELARO

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que,

por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RODRIGO CAMPOS CRIVELARO e FRANCISCO DE ASSIS CRIVELARO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48(quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$166,59(cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), atualizado até 31/03/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RODRIGO CAMPOS CRIVELARO e FRANCISCO DE ASSIS CRIVELARO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 662/2007

PROCESSO Nº RT 00485-2006-005-18-00-9

PROCESSO : RT 00485-2006-005-18-00-9

RECLAMANTE : ADAIR FERREIRA DE BRITO

EXEQUENTE : ADAIR FERREIRA DE BRITO

EXECUTADO : MANIA COMBUSTÍVEL LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ABREU E SILVA

Data da Praça 18/12/2007 às 13:05 horas

Data do Leilão 25/01/2008 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$8.187,08(oito mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos), conforme auto de penhora de fl. 102, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 84, ESQUINA COM RUA 104, Nº 509, SETOR SUL, CEP 74.080-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): Três mil, duzentos e trinta e seis litros de gasolina original, ao valor de R\$2,53 o litro, totalizando R\$8.187,08. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 659/2007

PROCESSO Nº RT 01168-2006-005-18-00-0

EXEQUENTE: RACHEL FREITAS DE ANDRADE

EXECUTADOS: CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. (FILIAL 2) N/P. JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETE FARIA

CPF/CNPJ: 01.407.593/0002-59

O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. (FILIAL 2) N/P. JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETE FARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.589,90 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais, noventa centavos) atualizado até 29/06/2007. E para que chegue ao conhecimento dos executados, CONFECÇÕES MESCLAGEM LTDA. (FILIAL 2) N/P. JOSÉ OTÁVIO DE FARIA E ELIZABETE FARIA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 664/2007

PROCESSO Nº RT 01816-2007-005-18-00-9

RECLAMANTE : LARISSA MARQUES DE CASTRO

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 182/187, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA., é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 661/2007
PROCESSO Nº RT 01827-2007-005-18-00-9
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RT 01827-2007-005-18-00-9

RECLAMANTE: ERIKA VAZ DE PAULA ARANTES E SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12

Data da audiência: 10/12/2007 às 08:50 horas.

O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. DOS PEDIDOS: Portanto, como demonstrado, faz jus a autora ao recebimento de todo pacto laboral férias e 1/3 constitucional sobre elas, 13º salário sob todo pacto laboral aviso, prévio não pago, FGTS que não foi depositado e multa de 40% sobre o mesmo (em virtude de não ter dado causa ao rompimento do vínculo empregatício), seguro desemprego indenizado e a multa prevista no artigo 477 da CLT, vale transporte, horas extras, diferença de salário e ainda o D.S.R. E INSS em virtude de não ter a reclamada procedido o devido acerto rescisório. a) DA COMPOSIÇÃO SALARIAL Como já demonstrado, a rescisão do contrato de trabalho nos termos da legislação vigente, garante a Reclamante o recebimento de todos os direitos decorrentes da relação laboral, uma vez que a mesma foi sólida e duradoura por mais de 3 anos, sem que a obreira tenha contribuído para como seu rompimento. E assim, aproveita-se para demonstrar as verbas rescisórias devidas a Reclamante:

Salário contratado

R\$1.400,00

Diferença do piso de 8,5 salários

R\$1.150,00

D.S.R.

R\$382,50

Remuneração Média Mensal

R\$2.932,50

Assim sendo, é a presente para RECLAMAR a diferença das verbas abaixo especificadas, referentes ao pacto laboral, ressaltando-se que a remuneração média mensal de R\$2.932,50 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), deverá ser considerada para todos os efeitos legais e inclusive diferenças provenientes do descumprimento do contrato laboral por parte da empregadora.

b) CALCULO DAS VERBAS RECLAMADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Aviso prévio indenizado

R\$2.932,50

Férias em dobro de 2002 + 1/3 CF/88

R\$7.820,00

Férias em dobro de 2003 + 1/3 CF/88

R\$7.820,00

Férias em dobro de 2004 + 1/3 CF/88

R\$7.820,00

Férias prop. 09/12-2005 + 1/3 CF/88

R\$3.258,33

13º Salário prop. de 05/20001 e de 2002

R\$4.154,37

13º Salário – 2003

R\$2.932,50

13º Salário – 2004

R\$2.932,50

13º Salário prop. de 09/2005

R\$2.443,75

Seguro Desemprego Indenizado

R\$3.500,00

FGTS ref. ao todo pacto laboral

R\$ 3.877,18

Multa de 40% sobre FGTS

R\$1.550,87

Multa prev. Art. 477 da CLT

R\$2.932,50

Diferença de Salário de R\$180,00 por mês e seus reflexos durante o período de 08/2001 a 03/2002

R\$1.040,00

Diferença de Salário de R\$200,00 por mês e seus reflexos do período de 04/2002 a 04/2003

R\$2.400,00

Diferença de Salário de R\$810,00 por mês e seus reflexos durante o período de 05/2004 a 04/2005

R\$9.720,00

Diferença de Salário de R\$810,00 por mês e seus reflexos de 05/2005 a 09/2005

R\$5.750,00

Vale Transporte

R\$3.330,00

TOTAL

R\$75.533,95

FACE AO EXPOSTO, e invocando o indispensável suplemento dessa MM. Vara, REQUER, se digne Vossa Excelência: 1) determinar a citação da 1ª reclamada por edital, haja vista encontrar-se em local incerto e não sabido, e da 2ª reclamada no endereço descrito no intróito desta reclamatória, para, querendo, contestar, sob pena de confissão e revelia, bem como espera seja esta julgada procedente, com a consequente condenação da reclamada no reconhecimento do vínculo empregatício além do pagamento de todos dos direitos trabalhistas, além das custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença e demais pronunciações de direito; 2)o reconhecimento do vínculo empregatício com a 1ª reclamada bem como a condenação nas verbas não pagas sobre todo o pacto laboral, sejam elas: aviso prévio não pago, FGTS, seguro desemprego indenizado, férias, 13º salário, vale transporte, horas extras, diferença de salário e ainda o D.S.R., em virtude da reclamada não ter procedido o devido acerto rescisório. E ainda a comunicação de praxe ao Ministério do Trabalho, através da DRT e a Previdência Social através do INSS, vez que ambos os órgãos foram claramente enganados e lesados; 3) o pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CTL; 4) a juntada de todos os contracheques e controle de horários do Obreiro e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e as Ata de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conte a participação do obreiro, sob pena de ser reconhecido vínculo empregatício com base no art.3º da CLT, ao invés de Cooperado e ainda com amparo nos termos do artigo 74, parágrafo 2º da CLT sob pena de incorrer em confissão, quanto aos horários de trabalho descritos na presente peça, nos termos do Enc. 338 do TST, caso não seja juntado deverá ser considerado o horário apontado e artigo 464 da CLT; 5) a condenação ainda a indenizar ao pagamento dos vales transportes que nunca foram pagos; 6) A pagamento de forma indenizada do salário devido referente ao piso salarial da categoria: 8,5 salários mínimos, que deverão ser indenizadas em sua totalidade; 7) tendo em vista a obreira não possuir condições e assim mesmo tendo que manter a si própria e sua família, requer a ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA gratuita, nos termos da Lei 1060/50 e art. 5º inciso I, XXIV, da CF/88, uma vez que a mesma encontra-se impossibilitada de demandar com sua ex-empregadora sem prejuízo de seu próprio sustento. Protesta pela produção de todas as provas em direito permitidas, que ficam desde já requeridas, tais como juntada de novos documentos, perícia, oitiva de testemunhas, entre outras. Especialmente, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de confissão. Valor da causa: R\$ 75.533,95 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15820/2007

Processo Nº: RT 00693-2000-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLEVER JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

RECLAMADO(A): CONFLORA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA FLORESTAL LTDA + 006

ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15839/2007

Processo Nº: RT 00323-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMIRO BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): OLICIO ALVES GONÇALVES

ADVOGADO....: BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15842/2007

Processo Nº: RT 00542-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERCÍLIA FERREIRA CHAVES (VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL) + 001

ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exequente, inclusive pessoalmente, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 15818/2007

Processo Nº: RT 02250-2005-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ETERNO GONÇALVES COSTA

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA. (CONSTRUTORA SÃO JOSÉ) + 001

ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15816/2007

Processo Nº: RT 01293-2006-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA COSTA REIS MAFRA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): ALSEMI MIRANDA PINTO - EP. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15838/2007

Processo Nº: RT 01323-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: IDELFONSO MENDONÇA DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ENGEMIX S/A

ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15837/2007

Processo Nº: RT 01435-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ELSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): RW GRANITO E MÁRMORES LTDA

ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15825/2007

Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.) + 001

ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 484/497, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, decide-se rejeitar a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade passiva ad causam e ausência de interesse processual, afastar a prescrição arguida e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulados por CLAUDIO ACÁCIO MARANHÃO e condeno a SEGUNDA reclamada REAL SEGUROS S/A a pagar ao reclamante, em 48 horas após o transito em julgado, SEGURO POR INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR DOENÇA. (...) Custas pela SEGUNDA reclamada, no importe de R\$336,47 calculadas sobre R\$16.824,00, valor atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15826/2007

Processo Nº: RT 01460-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ACÁCIO MARANHÃO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REAL SEGUROS (ABN AMRO GROUP) + 001

ADVOGADO....: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 484/497, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, decide-se rejeitar a preliminar de carência de ação, por ilegitimidade passiva ad causam e ausência de interesse processual, afastar a prescrição arguida e julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulados por CLAUDIO ACÁCIO MARANHÃO e condeno a SEGUNDA reclamada REAL SEGUROS S/A a pagar ao reclamante, em 48 horas após o transito em julgado, SEGURO POR INVALIDEZ TOTAL E PERMANENTE POR DOENÇA. (...) Custas pela SEGUNDA reclamada, no importe de R\$336,47 calculadas sobre R\$16.824,00, valor atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15828/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 999/1017, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, decide-se rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da justiça do trabalho, em razão da matéria, de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam e impossibilidade jurídica do pedido, e, no mérito, reconhecer a existência de contrato de trabalho subordinada entre a reclamante e o primeiro reclamado, no período de 03.06.2004 ate 20.07.2006, julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulados por ARACELY DE FREITAS MARQUE ALENCAR condenando os reclamados SOLIDARIAMENTE, como integrantes do mesmo grupo econômico, em 48 horas após o transito em julgado, SOB PENA DE EXECUÇÃO e o cumprimento das obrigações de fazer, no mesmo prazo(...) Custas pelos reclamados, no importe de R\$1.600,00 calculadas sobre R\$80.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15829/2007

Processo Nº: RT 00420-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ARACELY DE FREITAS MARQUES ALENCAR

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 999/1017, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, decide-se rejeitar as preliminares de incompetência absoluta da justiça do trabalho, em razão da matéria, de inépcia da petição inicial e de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam e impossibilidade jurídica do pedido, e, no mérito, reconhecer a existência de contrato de trabalho subordinada entre a reclamante e o primeiro reclamado, no período de 03.06.2004 ate 20.07.2006, julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulados por ARACELY DE FREITAS MARQUE ALENCAR condenando os reclamados SOLIDARIAMENTE, como integrantes do mesmo grupo econômico, em 48 horas após o transito em julgado, SOB PENA DE EXECUÇÃO e o cumprimento das obrigações de fazer, no mesmo prazo(...) Custas pelos reclamados, no importe de R\$1.600,00 calculadas sobre R\$80.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15817/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO ROCHA BELCHIOR

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA (FUNAPE)

ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15827/2007

Processo Nº: ACP 00766-2007-006-18-00-9 6ª VT

CONSIGNANTE...: NOVO ESTILO - MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO

CONSIGNADO(A): CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 104/120, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, decide-se e julgar PROCEDENTE o pedido formulados por NOVO ESTILO-MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA EM FACE DE CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS declarando-se extinta a obrigação de pagar saldo de salário relativo ao mês de outubro de 2004, podendo ser levantada, pelo credor, a quantia depositada à disposição deste juízo, anter mesmo do trânsito em julgado da sentença. Decide-se, ainda, julgar PROCEDENTE EM PARTE O pedido sendo que a reclamada deverá efetuar o pgamento das parcelas devidas ao reclamante CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS, em 48 horas após o transito em julgado, SOB PENA DE EXECUÇÃO (...) Custas pela reclamada, no importe de R\$400,00 calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15830/2007

Processo Nº: RT 00868-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JAMIRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 227/233, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, decide-se julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulados por JAMIRO FERREIRA DA SILVA condenando o reclamado SEBIVAL-SEG BANC IND E DE VALORES LTDA, em 48 horas após o transito em julgado, SOB PENA DE EXECUÇÃO (...) Custas pelo reclamado, no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15819/2007

Processo Nº: RT 00912-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: GLEICY ROSÁRIO MENDES

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 15823/2007

Processo Nº: RT 01205-2007-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 249/253, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos formulados por JOSÉ PEREIRA LOPES formulados e condeno a reclamada CARREFOUR COM E IND LTDA a pagar ao autor, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra. Custas pela reclamada, no importe de R\$200,00 valor calculado sobre R\$10.000,00 atribuído à condenação. (...). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15824/2007

Processo Nº: RT 01674-2007-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SANTOS DOS REIS

ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA - CONTRUFLOA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 59/61, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOSIMAR SANTOS DOS REIS e condeno a reclamada CARLOS FERNANDO MOURO E CIA LTDA a pagar ao reclamante, em 48 horas após o transito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à condenação (...) PRAZO E FINS LEGAIS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14266/2007

Processo Nº: RT 00339-2005-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: UMBELINA LUIZA DE JESUS

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): MARIA HELENA DE JESUS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 194 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A advogada da credora não está tendo o necessário critério ao formular requerimentos nos autos. Por duas vezes, fls. 183 e 193, indica documento nos autos relativo à sua constituinte como sendo de dados da devedora. Dessa forma, intime-se a credora, inclusive, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14260/2007

Processo Nº: RT 00141-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARIA DO PRADO

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): TIO ÁUREO ENCOMENDAS E CARGAS + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 14279/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 260 (3º PARÁGRAFO) DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: POR OUTRO LADO, INTIME-SE O CREDOR PARA APRESENTAR CERTIDÃO DO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO RELATIVA AO BEM INDICADO À PENHORA.

Notificação Nº: 14195/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ADONIAS MENDES PEREIRA

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FL. 349 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Convoio em definitiva esta execução. Providencie-se a transferência dos depósitos recursais (fl. 247 e 298) para conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, conforme determinado à fl. 330. Após, intime-se a devedora para, querendo, em 05 (cinco) dias, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 14248/2007

Processo Nº: RT 01031-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. ITAMBÉ

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/12/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14196/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CORDEIRO DO VALE

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 408/411 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Libere-se, de imediato, ao credor, o saldo da conta de fls. 363, efetuando-se a dedução junto ao crédito exequendo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14197/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CORDEIRO DO VALE

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GERCY FERNANDES DA SILVA JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 408/411 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Libere-se, de imediato, ao credor, o saldo da conta de fls. 363, efetuando-se a dedução junto ao crédito exequendo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14196/2007

Processo Nº: RT 01283-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO CORDEIRO DO VALE

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 408/411 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Libere-se, de imediato, ao credor, o saldo da conta de fls. 363, efetuando-se a dedução junto ao crédito exequendo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14261/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CORREA MIRANDA + 002

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL. 357.

Notificação Nº: 14256/2007

Processo Nº: RT 01740-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: KARINY RIBEIRO CAMELO

ADVOGADO.....: DANIELLE GARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DE FL. 411, RESSALTANDO A PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE (FLS. 387-8).

Notificação Nº: 14220/2007

Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT

EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

EXECUTADO(A): ANTÔNIO ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 12/12/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14221/2007

Processo Nº: AEX 02071-2006-007-18-00-7 7ª VT

EXEQUENTE...: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

EXECUTADO(A): LUCY BROSSMANN FERREIRA + 002

ADVOGADO.....: EDER MENDONÇA DE ABREU

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 12/12/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA

DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/12/2007, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 14198/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GONÇALVES DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): ALMEIDA CABRAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR O Nº TANTO DE SUA CTPS, COMO DA INSCRIÇÃO JUNTO AO PIS VISANDO A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO PARA REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 14272/2007

Processo Nº: AAT 02154-2006-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR...: ANDREIA MARQUES RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: VISTA À RÉ POR 05 (DIAS) PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO E IMPUGNAÇÃO DA AUTORA (FLS. 615-9).

Notificação Nº: 14268/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 423 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Mantenho o despacho de fl. 417 que indeferiu o pedido do reclamante relativo à formação de carta de sentença por seus próprios fundamentos. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se o prazo legal para as reclamadas contra-arrazoarem o recurso do reclamante (26-11-07).

Notificação Nº: 14242/2007

Processo Nº: RT 00141-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIOLA CRISTINE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 298/308 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar invocada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FABIOLA CRISTINE DE ALMEIDA em face da empresa ATENTO BRASIL S/A, condenando essa última a pagar à autora, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decism, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Fica reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$8.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTB/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14239/2007

Processo Nº: RT 00175-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA DA CRUZ (ESPÓLIO DE) REP/P. CÉLIA BERNARDO DA SILVA CRUZ

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA REMO LTDA.

ADVOGADO.....: RODNEI VIEIRA LASMAR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO (EMBARGOS À EXECUÇÃO), JUNTADO ÀS FLS. 311/313 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CONSTRUTORA REMO LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decism é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14230/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM + 001

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF + 001

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 160/161 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM e MARIA CÉLIA SOUSA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decism como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14230/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM + 001

ADVOGADO.....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF + 001

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 160/161 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo ACOLHER PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM e MARIA CÉLIA SOUSA DOS SANTOS, nos termos da fundamentação supra, que integra tanto este decism como aquele embargado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 14264/2007

Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RÉU(RÉ): ARAGUARI DIESEL LTDA. + 001

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO GHIRARDI

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14265/2007

Processo Nº: AAT 00509-2007-007-18-00-3 7ª VT

AUTOR...: FÁBIO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA (ESPOLIO DE) REP/P NILZENE PONTES DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RÉU(RÉ): RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14245/2007

Processo Nº: RT 00546-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: NARDES BARBOSA NARDE

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALOR

ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 10:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14235/2007

Processo Nº: RT 00629-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER HOLLIVER FERRAZ GOMES MONTEIRO

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 17:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 14258/2007

Processo Nº: RT 00643-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: IURI CAMPOS FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 180/187 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, decido nestes autos que têm como Reclamante Iuri Campos Ferreira Batista e como Reclamada Atento Brasil S/A: a) declarar a inépcia da exordial em relação ao pedido de adicional noturno, e, de consequente, extinguir o feito, sem julgamento do mérito, no particular, nos termos do art. 840, §1º da CLT c/c arts. 295, parágrafo único, I, e 267, I, ambos do CPC, aplicados subsidiariamente, via art. 769 consolidado; b) quanto ao mais, julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decism para todos os efeitos legais. Deferidos ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Autor, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$6.000,00. Intimem-se.

Notificação Nº: 14282/2007

Processo Nº: RT 00780-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS

ADVOGADO.....: LUIZ CESAR BARBOSA LOPES

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMT

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO EXEQUENTE A IMPORTÂNCIA DE R\$23,10, RELATIVA AO SALDO DE SALÁRIO (FL. 101), INTIMANDO-O PARA RECEBIMENTO, INCLUSIVE, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 14224/2007

Processo Nº: RT 01114-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA

ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 10:30 HORAS, POR READEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 11/02/2008, ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR. DETERMINA-SE QUE OS ADVOGADOS DAS PARTES DEÊM CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DO ADIAMENTO, BEM COMO DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 14225/2007

Processo Nº: RT 01114-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO NASCIMENTO SILVA BESSA

ADVOGADO.....: FERNANDO SOUSA DA CUNHA BASTOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 10:30 HORAS, POR READEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 11/02/2008, ÀS 10:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR. DETERMINA-SE QUE OS ADVOGADOS DAS PARTES DEÊM CIÊNCIA AOS SEUS CONSTITUINTES DO ADIAMENTO, BEM COMO DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 14280/2007

Processo Nº: RT 01117-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON SOUZA DE JESUS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): EDNALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO (SLIP CONFECÇÕES)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Oficie-se à Receita Federal solicitando cópia de parte das últimas declarações do devedor, CPF 869.455.211-68, somente identificação do contribuinte, endereço, declaração de bens e direitos e principal fonte pagadora. As cópias das declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas em pasta própria na Secretaria da Vara, e delas terá vista apenas o(a) credor(a), no balcão, não podendo extrair cópias, em face do caráter sigiloso das informações, ressaltando que os documentos deverão ser eliminados após 06 (seis) meses do arquivamento. Atendida à solicitação acima, INTIME-SE, NOVAMENTE, O(A) CREDOR(A) PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO DESPACHO DE FLS. 51.

Notificação Nº: 14263/2007

Processo Nº: RT 01118-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VONEI DOS PASSOS ALMEIDA

ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 14214/2007

Processo Nº: RT 01172-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA LUDOVICO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Requer a reclamante seja retificada a data da dispensa consignada no alvará e certidão narrativa. Contudo, confrontando os documentos e demais provas contidas nos autos verifica-se, na verdade, a ocorrência de erro material na r. sentença proferida quanto à data da ruptura contratual, que deve corresponder àquela aposta na CTPS da obreira pela própria empregadora (fl. 12). Assim não obstante o equívoco não tenha sido alegado pelas partes no momento oportuno, mas, tendo-se em vista que o erro material pode ser corrigido de ofício, nos termos do art. 833, da CLT, retifiquem-se as decisões de fls. 90-9 e 110-11. Onde se lê que a ruptura contratual deu-se em 16.02.2007; leia-se: 17.02.2007. Corrija-se, ainda, o período da estabilidade reconhecido nas decisões suso mencionadas para 18.02.2007 a 18.09.2007. Ressalte-se que todas as verbas relativas ao período de estabilidade deverão ser apuradas a partir do dia 18.02.2007. Expeçam-se nova certidão e alvará, devendo constar como data do desligamento 17/02/2007. Intimem-se as partes. OBS.: CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VATA PARA LEVANTAR O ALVARÁ E A CERTIDÃO QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 14285/2007

Processo Nº: RT 01213-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALCEBÍADES PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ADEMIR SOUSA LIMA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: DESPACHO: LIBERE-SE AO(A) CREDOR(A) O MONTANTE DEPOSITADO, OBSERVADO O LIMITE DE SEU CRÉDITO RELATIVO AO FGTS QUE DEVERIA TER SIDO DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA, INTIMANDO-O(A) AO RECEBIMENTO, BEM COMO PARA IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS (CLT, ART. 884).

Notificação Nº: 14284/2007

Processo Nº: RT 01233-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: KARENN LIMA MACHADO

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS(AS) RECLAMADOS(AS).

Notificação Nº: 14255/2007

Processo Nº: AAT 01241-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: JARENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: YARA MACEDO DA SILVA

RÉU(RÉ): KI - JOIA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 97/98 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: JARENE RODRIGUES DA SILVA, já qualificado(a/s), ajuizou ação trabalhista em face da(s) empresa(s) KI-JOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, também qualificada(a/s), postulando indenizações reparatórias pelo acidente de trabalho sofrido. Na audiência de instrução foi indeferida a oitiva de testemunhas, uma vez que a respeito do acidente de trabalho inexistia controvérsia. A narração do sinistro feita na peça exordial (segundo parágrafo do item 1) é coincidente com aquela expressa no CAT (fl.30). Por outro lado, o documento de fl.36 evidencia que os achados da eletroneuromiografia evidenciaram alterações, compatíveis com comprometimento crônico, o que indica processo degenerativo e não decorrente de trauma. No entanto, analisando-se o conjunto probatório para a prolação da sentença, chega-se à conclusão da necessidade da realização de perícia médica, para aquilatar se o acidente relatado originou/ agravou esse quadro, funcionando como causa/concusa da situação médica apresentada pelo autor. Assim, reabre-se a instrução processual para submeter o presente caso à análise de perito médico, a ser indicado pela secretaria. Após a indicação e nomeação do perito, intimem-se as partes para apresentação de quesitos e para indicação de assistentes técnicos, em sendo de seus interesses. Para a conclusão, o Sr. Perito deverá analisar o quadro clínico do autor e os documentos e exames constantes dos autos, de sorte a evidenciar se o problema do autor, inclusive a indicação cirúrgica posterior ao acidente, adveio do acidente ou se de ordem degenerativa e, mais, se o alegado acidente apresentou-se como agravamento da doença – hérnia discal. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 30 dias após a

cientificação do perito, concedendo-se às partes prazo de cinco dias para manifestação sobre o mesmo. Em seguida, conclusos os autos para designação de audiência de encerramento de instrução. Para encerramento de instrução, adia-se sine die. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14254/2007

Processo Nº: ACP 01350-2007-007-18-00-4 7ª VT

CONSIGNANTE...: ESCOLA SONHO DOURADO LTDA.

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

CONSIGNADO(A): CLAUDIA SARDINHA FONSECA

ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 72/76 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela ESCOLA SONHO DOURADO LTDA em face de CLÁUDIA SARDINHA FONSECA, condenando-se a consignante a pagar a essa última, no prazo fixado, sob pena de execução, a integralidade dos seus créditos rescisórios, apenas parcialmente depositados, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, observando-se a Lei 8.177/91 e as Súm. 200 e 331/TST. Custas, pela consignante, no valor de R\$46,48, calculadas sobre o valor da condenação – R\$2.324,07, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14201/2007

Processo Nº: RT 01372-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEMIR LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FREDERICO MAX R. R. ALVES

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. - ME

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 112/113 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por NET COURIER LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra tanto este decisum para todos os efeitos legais, fixando o valor desta execução em R\$990,43, já incluídas as custas relativas ao mandado expedido e aos embargos, sem prejuízo de futuras atualizações. Libere-se, imediatamente, ao credor o depósito de fl. 101 até o limite de seu crédito líquido (R\$796,50). Transitada em julgado esta decisão, recolham-se a contribuição social e custas, zerando o saldo da conta judicial, caso já tenha sido efetuado o levantamento suso determinado, e encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para as finalidades do art. 879, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14219/2007

Processo Nº: RT 01455-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: IDON FEITOSA FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE (FLS. 296/298).

Notificação Nº: 14276/2007

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): C.S. PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: GIL VICENTE DOMINGUES SOARES DE OLIVEIRA

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14277/2007

Processo Nº: RT 01528-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉZAR CAETANO LEONARDO

ADVOGADO.....: PAULO CEZAR NEO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 14278/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL E IMPUGNAÇÃO DO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14271/2007

Processo Nº: RT 01573-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): CLÁUDIA RENATA DA SILVA OLIVEIRA - ME (SUPERGASTECH)

ADVOGADO..... ADRIANA BELTRÃO MENDES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DA CONTA DO RECLAMANTE PARA DEPÓSITO DAS PARCELAS DO ACORDO: CONTA CORRENTE Nº 00716337-0, AG. 0667, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Notificação Nº: 14203/2007

Processo Nº: RT 01582-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 11/02/2008 ÀS 11:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14204/2007

Processo Nº: RT 01582-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: PATROCÍNIO DE SOUZA NETO

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, POR ADEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 11/02/2008 ÀS 11:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14257/2007

Processo Nº: RT 01601-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 416/427 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeitam-se as preliminares invocadas e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ILANA TERESA DOS SANTOS MACEDO em face da empresa ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, condenando a primeira e, subsidiariamente, essa última, a pagarem ao(à) autor(a), no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o disposto na Súmula nº 200 e na OJ 140/ST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, observando o Provimento Geral Consolidado, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 14267/2007

Processo Nº: RT 01639-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: ISAC QUEIROZ ROSA AYRES

ADVOGADO..... KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): CENTRAL DE MENSAGEIROS COURIER LTDA.

ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 81 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se recebeu diretamente as guias de TRCT e seguro desemprego e a CTPS. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar o valor referente à multa de 50% sobre a primeira parcela do acordo, prevista para 12/11/2007 e depositada em 13/11/2007, no importe de R\$ 150,00, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14286/2007

Processo Nº: RT 01703-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE CASSIA MOREIRA

ADVOGADO..... HELON VIANA MONTEIRO

RECLAMADO(A): MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) MUITOFÁCIL ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO LTDA.

Notificação Nº: 14241/2007

Processo Nº: RT 01730-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA PENHA GOMES

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 08/02/2008, ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 14287/2007

Processo Nº: RT 01759-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DE JESUS

ADVOGADO..... ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO CARVALHO LTDA.

ADVOGADO..... LAURA MEDEIROS TEIXEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) (FLS. 142/150).

Notificação Nº: 14269/2007

Processo Nº: RT 01768-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ABEL LOPES PRIMO

ADVOGADO..... RICARDO MARQUES BRANDÃO

RECLAMADO(A): LEO LYNCE DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SOUZA PAVAN RORIZ SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 81 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intimem-se os reclamados, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 78-9. Após, aguarde-se a audiência de instrução.

Notificação Nº: 14270/2007

Processo Nº: RT 01768-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ABEL LOPES PRIMO

ADVOGADO..... RICARDO MARQUES BRANDÃO

RECLAMADO(A): EPONINA DOS REIS ARAÚJO + 001

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE FL. 81 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intimem-se os reclamados, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 78-9. Após, aguarde-se a audiência de instrução.

Notificação Nº: 14259/2007

Processo Nº: RT 01773-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 181/186 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo Reclamante, Dimas de Oliveira, em face da Reclamada, Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. Deferidos ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$68,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$3.439,80, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 14259/2007

Processo Nº: RT 01773-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 181/186 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo Reclamante, Dimas de Oliveira, em face da Reclamada, Agência Goiana de Transporte e Obras - AGETOP, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum como se nele estivesse transcrita. Deferidos ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$68,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$3.439,80, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 14273/2007

Processo Nº: RT 01812-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: JACIRENE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DAS RECLAMADAS.

Notificação Nº: 14234/2007

Processo Nº: RT 01875-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: GIZELDA XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 133 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A reclamante não cumpriu a determinação do Juízo. Portanto, intime-se a reclamante para que emende a inicial informando com qual paradigma pretende a equiparação salarial, sendo certo que deverá ser indicado um paradigma para cada período trabalhado. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da exordial quanto a tal pleito. Cumprida a determinação, encaminhe-se à reclamada cópia da emenda à inicial. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 14274/2007

Processo Nº: RT 01918-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... LÍRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ANDREA NETTO DE REZENDE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 105/110 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar as Reclamadas, NC Recuperadora de Crédito Ltda e Banco Panamericano S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, a efetuar à Reclamante, Maria Jaqueline Luz dos Santos, o pagamento em dobro do feriado laborado, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. A parcela ora deferida deverá ser apurada em regular liquidação de sentença, por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. Comproven as Reclamadas o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, sob pena de execução, autorizada a dedução do valor a cargo da Reclamante. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no valor de R\$10, 64, nos termos do art. 789, caput, da CLT, com redação determinada pela Lei nº 10.537/2002, que deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de execução. Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$50,00.

Notificação Nº: 14275/2007

Processo Nº: RT 01918-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS

ADVOGADO..... LÍRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 105/110 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar as Reclamadas, NC Recuperadora de Crédito Ltda e Banco Panamericano S/A, sendo a responsabilidade da segunda subsidiária em relação à primeira, a efetuar à Reclamante, Maria Jaqueline Luz dos Santos, o pagamento em dobro do feriado laborado, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. A parcela ora deferida deverá ser apurada em regular liquidação de sentença, por cálculo. Juros e correção monetária na forma da lei. Comproven as Reclamadas o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, sob pena de execução, autorizada a dedução do valor a cargo da Reclamante. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no valor de R\$10, 64, nos termos do art. 789, caput, da CLT, com redação determinada pela Lei nº 10.537/2002, que deverão ser recolhidas no

prazo de cinco dias do trânsito em julgado da decisão, sob pena de execução. Arbitra-se provisoriamente à condenação o valor de R\$50,00.

Notificação Nº: 14218/2007

Processo Nº: RT 01927-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: VALTERCY ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 14228/2007

Processo Nº: RT 02054-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: LÁZARO JOSÉ MENDES

ADVOGADO..... JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA O DIA 13/12/2007, ÀS 08:05 HORAS, POR READEQUAÇÃO DA PAUTA, FOI ADIADA PARA O DIA 29/01/2008 ÀS 08:05 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 14215/2007

Processo Nº: RT 02056-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZILDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... DIVINA DE LOURDES DIAS MORAIS

RECLAMADO(A): GM FERREIRA PNEUS - RECAPAGEM DE PNEUS

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: POR MOTIVO DE READEQUAÇÃO DA PAUTA, A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA 13/12/07 ÀS 08:10 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 29/01/08, ÀS 08:10 HORAS MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 446/2007

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 21/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 22/11/2007

PROCESSO: RT 02071-2006-007-18-00-7

Exequente: VALDIVINO FERREIRA DA SILVA

Executado : CERAUTO CERRADO VEÍCULOS LTDA. + 02

Data da Praça: 12/12/2007 às 09h15min.

Data do Leilão: 14/12/2007 às 13h00min.

O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 129, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): ESTRADA E, LOTEAMENTO CHÁCARA COIMBRA, CHÁCARA Nº 13, À DIREITA COM A CHÁCARA Nº 16 E À ESQUERDA COM O LOTE 12-GOIANIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) CHÁCARA DE Nº 13, NA ESTRADA E, NO LOTEAMENTO DENOMINADO CHÁCARA COIMBRA, COM ÁREA DE 50.970,00 M2, SENDO 135,00M DE FRENTE PELA ESTRADA E; DE FUNDOS SEM METRAGEM CALCULADA, ACOMPANHANDO AS SINUOZIDADES DO CÔRREGO SAMAMBAIA; 452,00M À DIREITA COM A CHÁCARA 16; 416,00M À ESQUERDA COM O LOTE 12. IMÓVEL REGISTRADO NO LIVRO 02, DE REGISTRO GERAL, MATRÍCULA 16.339, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA-GOÍÁS, AVALIADO EM R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). OBS: O IMÓVEL POSSUI ATUALMENTE AS SEGUINTE BENFEITORIAS: 01 (UMA) CASA SEDE COM APROXIMADAMENTE 09 CÔMODOS E GARAGEM COBERTA PARA 04 CARROS, LAJOTADA, CONSTRUÇÃO ANTIGA, MAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 130M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, APROXIMADAMENTE; DOIS GALPÕES COM 28 BAIAS PARA EQUINOS CADA UM; UMA LANCHONETE ABERTA COM COZINHA E ÁREA COBERTA; UMA CASA SIMPLES PARA CASEIRO, COM APROXIMADAMENTE 04 CÔMODOS; UMA PISTA PARA ADESTRAMENTO DE EQUINOS (DESCOBERTA); ALGUMAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PARTE DA ÁREA É GRAMADA COM A ESPÉCIE EMERALDA, CERCADA COM ARAME LISO E MURO DE TIJOLOS FURADOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a

praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, Setor Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A Certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos Quatorze de Novembro de Dois mil e Sete. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUIZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 439/2007

PROCESSO Nº RT 00795-2007-007-18-00-7

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 22/11/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 23/11/2007

Processo: RT 00795-2007-007-18-00-7

Exequente: MARCIVON DOS REIS SILVA

Executada: MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 003

A Doutora ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZA DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. e GILMAR PIMENTEL, atualmente em lugares incertos e não sabidos, a pagarem, no prazo legal, a quantia de R\$3.144,48 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizada até 30/11/2007, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para a garantia da execução. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi, aos Vinte e um de Novembro de Dois mil e Sete. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17597/2007

Processo Nº: RT 00737-1993-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SHILONY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL NEGRAO DE LIMA (N/P DO SINDICO) + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: PARA AS PARTES: Conforme se depreende dos autos o valor transferido pela 5ªVT de Goiânia, remanescente da RT 1856/1990, foi suficiente para quitar o crédito do exequente, os honorários assistenciais e recolhimento de parte do imposto de renda incidente, conforme guias de fls.814/815. Portanto, declaro extinto o crédito trabalhista com supedâneo no art.794, inc.I, do CPC. Restam pendentes as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, conforme certidão de fl.813. Intimem-se os executados para, no prazo de 05 dias, depositar em juízo o valor total remanescente ou proceder aos recolhimentos devidos. Decorrido in albis o prazo supra e considerando que a presente ação foi interposta em 06.05.1993 e que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução, sendo que somente neste momento houve o adimplemento do crédito trabalhista em decorrência de transferência de outro Juízo, determino a expedição de ofício à Receita Federal informando o não recolhimento do valor remanescente do imposto de renda e a expedição de certidão de crédito em favor do exequente previdenciário (União), para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art.213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Com relação às custas, deixo de executá-las em razão do valor, com supedâneo na Portaria nº49 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 17598/2007

Processo Nº: RT 00737-1993-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SHILONY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 003

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: PARA AS PARTES: Conforme se depreende dos autos o valor transferido pela 5ªVT de Goiânia, remanescente da RT 1856/1990, foi suficiente para quitar o crédito do exequente, os honorários assistenciais e recolhimento de parte do imposto de renda incidente, conforme guias de fls.814/815. Portanto, declaro extinto o crédito trabalhista com supedâneo no art.794, inc.I, do CPC. Restam pendentes as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, conforme certidão de fl.813. Intimem-se os executados para, no prazo de 05 dias, depositar em juízo o valor total remanescente ou proceder aos recolhimentos devidos.

devidos. Decorrido in albis o prazo supra e considerando que a presente ação foi interposta em 06.05.1993 e que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução, sendo que somente neste momento houve o adimplemento do crédito trabalhista em decorrência de transferência de outro Juízo, determino a expedição de ofício à Receita Federal informando o não recolhimento do valor remanescente do imposto de renda e a expedição de certidão de crédito em favor do exequente previdenciário (União), para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art.213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Com relação às custas, deixo de executá-las em razão do valor, com supedâneo na Portaria nº49 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 17599/2007

Processo Nº: RT 00737-1993-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SHILONY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): NELSON RIBEIRO NEVES + 003

ADVOGADO.....: EMERSON BARBOSA MACIEL

DESPACHO: PARA AS PARTES: Conforme se depreende dos autos o valor transferido pela 5ªVT de Goiânia, remanescente da RT 1856/1990, foi suficiente para quitar o crédito do exequente, os honorários assistenciais e recolhimento de parte do imposto de renda incidente, conforme guias de fls.814/815. Portanto, declaro extinto o crédito trabalhista com supedâneo no art.794, inc.I, do CPC. Restam pendentes as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, conforme certidão de fl.813. Intimem-se os executados para, no prazo de 05 dias, depositar em juízo o valor total remanescente ou proceder aos recolhimentos devidos. Decorrido in albis o prazo supra e considerando que a presente ação foi interposta em 06.05.1993 e que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução, sendo que somente neste momento houve o adimplemento do crédito trabalhista em decorrência de transferência de outro Juízo, determino a expedição de ofício à Receita Federal informando o não recolhimento do valor remanescente do imposto de renda e a expedição de certidão de crédito em favor do exequente previdenciário (União), para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art.213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Com relação às custas, deixo de executá-las em razão do valor, com supedâneo na Portaria nº49 do Ministério da Fazenda. Intimem-se as partes do inteiro teor do despacho.

Notificação Nº: 17630/2007

Processo Nº: RT 00968-1993-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA GAMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LK - SERVICOS E CONSTRUCAO URBANA LTDA + 001

ADVOGADO.....: DR. HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: AO(À) PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17628/2007

Processo Nº: RTV 00818-2000-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: WALDEIR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO(À) PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17637/2007

Processo Nº: RT 00657-2002-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DAVID CAVALCANTE AGUIAR

ADVOGADO.....: NORMA SCOTT

RECLAMADO(A): COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A

ADVOGADO.....: GABRIEL ANTONIO SOARES FREIRE JÚNIOR

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o exequente a fornecer os meios habéis para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17663/2007

Processo Nº: RT 01695-2002-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CANDIDO DE REZENDE JUNIOR

ADVOGADO.....: TÂMARA MÁRCIA DE MELO

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E CONSTRUCAO LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ RODRIGUES SALDANHA JÚNIOR

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 461/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17652/2007

Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECÇOES TACAMAR

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Defiro o pedido apresentado à fl.280 e determino a entrega dos bens adjudicados ao procurador do exequente, eis que possui poderes para receber e dar quitação (procuração à fl.05). Expeça-se novo mandado de entrega de bens, devendo o procurador do exequente ser intimado a fim de concertar dia e hora com o Oficial de Justiça para cumprimento da diligência. Intime-se. Após, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fl.259.

Notificação Nº: 17653/2007

Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECÇOES TACAMAR

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: PARA O PROCURADOR DO EXEQUENTE DR. CONSTANTINO KAIAL FILHO - OAB/GO 4.828: Fica Vossa Senhoria intimada a contactar o Setor de Mandados (F: 3901-3345) para concertar dia e hora com o Oficial de Justiça para cumprimento do Mandado de Entrega de Bens nº 15/2007.

Notificação Nº: 17605/2007

Processo Nº: RT 00576-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DORACY FERREIRA DE ORNELAS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACAO GARCIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE: Considerando que não houve conciliação entre as partes (ata de audiência fl.335) e que nos endereços fornecidos pelo exequente à fl.314 para penhora e avaliação de bens dos sócios executados não é possível a realização da diligência, haja vista a devolução das intimações de fls.330/332, determino a intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, haja vista este Juízo ter procedido todas as diligências possíveis, sem obter êxito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT, o que já fica determinado.

Notificação Nº: 17648/2007

Processo Nº: RT 01453-2004-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCI REGINA STALSCHUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ESCOLA EVANGELICA SOLDADINHOS DE CRISTO LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 465/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17620/2007

Processo Nº: RT 00096-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: NORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EUGÊNIA MARIA BRANDÃO

RECLAMADO(A): GRÁFICA E EDITORA DUMONT LTDA. (GRÁFICA BRASÍLIA)

ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANO

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, PARA ASSINAR NOVO AUTO DE DEPÓSITO DE BEM PENHORADO.

Notificação Nº: 17607/2007

Processo Nº: RT 00637-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ORLEAN MONTELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AEREA SAO PAULO S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se acerca das certidões do Sr. Oficial de Justiça de fls. 518 e 522, requerendo o que entender(rem) de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17629/2007

Processo Nº: RT 00679-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR VIEIRA PACHECO DE JESUS

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): J. J. & MARRA DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO(À) PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17650/2007

Processo Nº: RT 01233-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ALVES BUENO

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ELSON LUIZ DE MORAIS COELHO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO FERRO

DESPACHO: RECLAMANTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 183/6. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17601/2007

Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Vista da petição de fls. 484/495. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17662/2007

Processo Nº: RT 01624-2005-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS MARQUES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL EMPRESARIAL DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 462/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17661/2007

Processo Nº: RT 00054-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ILMAR ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY BATISTA E SOUZA

RECLAMADO(A): PINHEIRO E MENDES + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 463/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 17615/2007

Processo Nº: RTN 00750-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MARCOS ANTONIO PEREIRA - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NILVA NUNES BARBOSA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17636/2007

Processo Nº: CCS 01072-2006-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ANTÔNIO VITAL DE SOUZA (REPRESENTADO POR JACY DE SOUZA E SENA SILVA)

ADVOGADO: .

DESPACHO: Ante o teor da certidão de fl. 121, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17619/2007

Processo Nº: CCS 01150-2006-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA
TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS SINDIFORMÁTICA
ADVOGADO: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RÉU(RÉ): TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17647/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO...: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): A SFORCINI

ADVOGADO...: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: A União através da petição de fl.185 não concorda com o recolhimento previdenciário efetivado pelo reclamado, através da guia GPS de fl.179, eis que a mesma não é optante do SIMPLES NACIONAL. O reclamado alega (fl.178) que era optante do SIMPLES desde a constituição da empresa em 2001 até dezembro de 2006, deixando de fazer parte do mesmo em janeiro/2007. Juntou documentos. Para apreciação da matéria ora discutida faz-se necessário a análise do campo de incidência da obrigação previdenciária. Pois bem. Trata-se de crédito cuja titularidade é do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, sendo oportuno verificar, em face do sistema jurídico, em que momento se tem por constituído o fato gerador de aludida obrigação. O art. 195 da Constituição Federal, com a redação modificada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, estabelece o seguinte: "A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pago ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; b) a receita ou o faturamento; c) o lucro; II – omissis; III – omissis" (Grifei). Na mesma direção, a Lei nº 8.212/91, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social, descreve em seu artigo 22, inciso I, a situação necessária e suficiente ao nascimento da obrigação previdenciária. "A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no artigo 23, é de: I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços; II - omissis." (Grifei). Inere-se do texto transcrito que o fato gerador da obrigação previdenciária identifica-se com o pagamento da remuneração do segurado empregado. Ainda, de acordo com o disposto no § 1º do art. 113 do Código Tributário Nacional, o direito ao tributo surge com a ocorrência do fato gerador e, nesse passo, o direito à contribuição previdenciária nasce com o pagamento de verbas remuneratórias, sobre as quais ela incide, uma vez consumado o seu fato gerador. Verifico no caso em tela que o direito à cobrança do tributo surgiu com a sentença homologatória do acordo (ata de audiência fls.17/18) em 28.11.2006, onde ficou acordado que o reclamante receberia a importância líquida de R\$5.000,00. No momento do fato gerador a reclamada comprovou ser optante do SIMPLES, conforme documento de fl.23, sendo, portanto, correto o recolhimento previdenciário comprovado à fl.179. Intimem-se as partes. Não havendo interposição de recurso, arquivem-se os autos'.

Notificação Nº: 17644/2007

Processo Nº: RT 01988-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: HADASSA FERREIRA SANCHES

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES LTDA. BIG BOY

ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: À(AO/S) PROCURADOR DO RECLAMADO(S): Devolver na Secretaria deste Juízo, no prazo de 48 horas, a CTPS do reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 17594/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GRILO MACHADO

ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO...: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: AO(A) PROCURADOR DA RECLAMADA: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17642/2007

Processo Nº: RT 00252-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO...: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORA LTDA.

ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA

DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 132. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17602/2007

Processo Nº: RT 00329-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS

ADVOGADO...: IVONEIDE ESCHER MARTIN

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO...: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando que a ordem de bloqueio de valores de fl.138 foi efetivada em conta bancária da executada junto à CEF, conta essa a que se refere a petição de fl.159, reitere-se a ordem de bloqueio (fl.137). Não obstante a determinação supra e considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº024/2007 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtêm êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 03.12.2007, às 08h25min, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 17631/2007

Processo Nº: RT 00739-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WDIRMA APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA

ADVOGADO...: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO(A) PROCURADOR DA RECLAMADA: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17664/2007

Processo Nº: RT 00795-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIO VIEIRA DO VAL

ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO...: ILAMAR JOSE FERNANDES

DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 09/11/2007, bem como da liquidação de fls. 166/186, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17660/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: ILIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 17638/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: THAIS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO...: HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CASA CERRADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO...: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 115, ressaltando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 17632/2007

Processo Nº: RT 01299-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES CORTES

ADVOGADO...: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO...: JOSÉ RICARDO CHAGAS

DESPACHO: AO(A) PROCURADOR DO RECLAMANTE: De ordem, devolver os autos do processo em epígrafe, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de

busca e apreensão, nos termos da portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, Art. 10, Inciso I, § Único. OBS.: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DO RECEBIMENTO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 17654/2007

Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA CRISTINA REZENDE
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 575/576, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17655/2007

Processo Nº: RT 01606-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA CRISTINA REZENDE
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: PARA AS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 575/576, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17639/2007

Processo Nº: RT 01609-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifestem-se acerca dos embargos de declaração de fls. 712/716 e 718/725, opostos pelo reclamante e reclamadas, respectivamente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17640/2007

Processo Nº: RT 01609-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifestem-se acerca dos embargos de declaração de fls. 712/716 e 718/725, opostos pelo reclamante e reclamadas, respectivamente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17645/2007

Processo Nº: RT 01678-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: KEILEN CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LG - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) sentença de fls. 22/25.

Notificação Nº: 17611/2007

Processo Nº: RT 01686-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES: Intime-se as partes para tomarem ciência da audiência designada no Juízo deprecado para inquirição de testemunha no dia 28/11/2007 às 13:30 horas.

Notificação Nº: 17641/2007

Processo Nº: RT 01701-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 51, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 17667/2007

Processo Nº: RT 01754-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA ZENON NUNES COELHO
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 161/163, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17651/2007

Processo Nº: AAT 01873-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONSELOS DE SOUZA
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEI
RÉU(RÉ): MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para ter vista do Ofício de fls. 101/106, no prazo comum de 05 dias. Após, retornem-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 17665/2007

Processo Nº: RT 01875-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ANTÔNIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líquida prolatada em 09/11/2007, bem como da liquidação de fls. 87/106, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 17649/2007

Processo Nº: RT 01881-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RENATO ALVES BORGES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MASTER POX (PROP. IARA PAES DE ALMEIDA)
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17656/2007

Processo Nº: AMT 01883-2007-008-18-00-2 8ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO.....: DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE CARNES FELICIDADE LTDA. ME
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para audiência una, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2007, às 09:10 horas. Intimem-se as partes e o procurador do Requerente.

Notificação Nº: 17666/2007

Processo Nº: RT 01935-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO CHAVES PEREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 38 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15040/2007

Processo Nº: RT 01105-1998-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAO VICENTE NETO
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL VENEZA + 002
ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON
DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 266/267. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14995/2007

Processo Nº: RT 01922-1998-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR ARAUJO DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): ARTE E PRUMO CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 15045/2007

Processo Nº: RT 01389-2000-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE DA SILVA - REP. P/ VALDERICE CELESTINA DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da certidão de fl. 688. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15020/2007

Processo Nº: RT 01314-2002-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PINHEIRO ELIAS

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA (CERAMICA SAO LUIZ) + 001

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: Ao reclamante: Para manifestar-se, considerando-se o documento de fl. 353.

Notificação Nº: 15041/2007

Processo Nº: RT 01475-2002-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: HIATHA ANDERSON FERREIRA SANTOS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

ADVOGADO..... MARCIA SAMPAIO MORAES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15030/2007

Processo Nº: RT 01958-2003-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO..... DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA BRITO

DESPACHO: À reclamada: Para depositar a diferença devida, em 05 dias.

Notificação Nº: 14991/2007

Processo Nº: RT 00560-2004-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO CANDIDO

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): UTI DO LAR (EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15022/2007

Processo Nº: RT 01615-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BENIGNO DE ALMEIDA

ADVOGADO..... FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 009

ADVOGADO..... ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Ao exequente: O exequente pretende a penhora de salário do sócio da empresa que fez parte do grupo econômico da reclamada, segundo seu entendimento. Pelo que se depreende dos autos, o sócio, do qual se pretende o penhorar o salário, é filho do verdadeiro dono do grupo empresarial, e figurava no contrato social como laranja, conforme alega o próprio reclamante (fl.200). Ora, se a administração do grupo era coordenada pelo pai, real proprietário, a responsabilidade do sócio-filho - deve-se limitar ao patrimônio eventualmente adquirido em função do negócio, por suposição de que emprestando seu nome pode ter recebido alguma compensação econômica-financeira em troca. Se houve fraude na administração das empresas, a responsabilidade é de quem a praticou como dono, isto é, do pai, não se podendo genericamente executar quem tinha função figurativa de sócio, ainda mais quando se tratar de pedido de penhora de proventos recebidos de emprego público, já que não possui nenhum liame jurídico com o negócio empresarial. Assim sendo, indefiro o pedido de penhora requerido às fls.243/246.

Notificação Nº: 14989/2007

Processo Nº: RT 01295-2005-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA. + 002

ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14998/2007

Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15025/2007

Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT

REQUERENTE...: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ELIAS DOS SANTOS IGNOTO

REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: À reclamada: Vista dos bloqueios de fls. 686/687 (R\$51.994,61). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15039/2007

Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): ANJOS BIJOUTERIAS LTDA + 002

ADVOGADO..... FABIANA DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista de fls. 402/404. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14997/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14993/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - N/P DA SRA. LUCIRENE LÚCIA PIRES

ADVOGADO..... ANDRE LUIZ DE MATOS

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15043/2007

Processo Nº: RT 01090-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: BENTO SOBRINHO DE MORAES

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO..... JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15037/2007

Processo Nº: RT 01247-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15036/2007

Processo Nº: RT 01284-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: GERSON DA COSTA HUNGRIA

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): TECNOCOOP INFORMÁTICA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA.

ADVOGADO..... ALEXANDRE SOUTO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15027/2007

Processo Nº: AAT 01705-2006-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR....: RUBENS LUIZ DE ANDRADE

ADVOGADO: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS

RÉU(RÉ): MARIA JACINTA DE MORAIS

ADVOGADO: SIRLENE FERNANDES MONTANINI

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15042/2007

Processo Nº: RT 01799-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO MENDONÇA ALVES

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): SANOFI - AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15056/2007

Processo Nº: RT 02034-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SAULO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/12/2007, às 08:45 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15006/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALTAMIR GARCIA EDREIRA JUNIOR

DESPACHO: Ao reclamado: Vista de fls. 53/54, por 05 dias.

Notificação Nº: 15038/2007

Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO VICENTE PINTO

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 15068/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 08:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15069/2007

Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 08:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15079/2007

Processo Nº: RT 00870-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BERNARDES DE FREITAS

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. MASSA FALIDA REP/P. ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: À reclamante: Vista de fl. 58, por 10 dias.

Notificação Nº: 14990/2007

Processo Nº: RT 00993-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FARIA PARANHOS

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15090/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARISTEU JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 865/866: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 14992/2007

Processo Nº: RT 01198-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDEILDE MONTEIRO LIMA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME. E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA N/P:RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15081/2007

Processo Nº: RT 01210-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO DE SOUZA ESCHER

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 421/435: Ante o exposto, proposta a ação por HUMBERTO DE SOUZA ESCHER em face de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA + 001 (NET GOIÂNIA S.A), decido: a) rejeitar a preliminar de inépcia da inicial; b) declarar a revelia e confissão da primeira reclamada; c) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do obreiro; d) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno a primeira reclamada (obrigação personalíssima da empregadora), ainda, a retificar a CTPS do autor para constar: admissão em 26.08.2005, na função de técnico de instalação, e saída em 09.06.2007, no prazo de 48 do trânsito em julgado da presente sentença, sob pena de a anotação ser feita pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa; Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, ressaltando-se que, nesse caso, a responsabilidade delas é solidária (art. 31, caput e parágrafo terceiro, da Lei n. 8.212/91 c/c art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e art. 33, parágrafo quinto, da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários periciais no importe de R\$1.000,00, a cargo das reclamadas. Expeçam-se ofícios à Delegacia Regional do Trabalho, Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial, para conhecimento e adoção das providências que entenderem devidas.

Notificação Nº: 15024/2007

Processo Nº: RT 01248-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SILVA ANICETO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): PRISMA CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: À reclamante: Para comprovar a concessão da licença-médica referida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14999/2007

Processo Nº: RT 01264-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA DE NAZARETH

ADVOGADO..... VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): MAGDA DE LIMA PALMEIRA (RESTAURANTE FOGÃO DE LENHA)

ADVOGADO..... HILDEVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO: À reclamada: Para comprovar a devolução da CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 15076/2007

Processo Nº: RT 01371-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO REIS NUNES

ADVOGADO..... TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 07/12/2007, às 08:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15029/2007

Processo Nº: RT 01452-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGUES TRINDADE

ADVOGADO..... CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

RECLAMADO(A): ARUANÃ ENERGIA S.A.

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 15080/2007

Processo Nº: AD 01520-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL-GO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

REQUERIDO(A): ANDERSON BATISTA CEZÁRIO

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: Às partes: Considerando-se os fatos narrados na Ação Declaratória nº1348/2007 em curso nesta Vara, que influenciam no julgamento desta ação, adio sine die o seu julgamento. Após o término da instrução da ação supra, voltem-me conclusos.

Notificação Nº: 15082/2007

Processo Nº: RT 01742-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR DURÃES FERREIRA

ADVOGADO..... ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): STAR- INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO..... KEILA DE ABREU ROCHA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 61/66: Ante o exposto, proposta a ação por JÚNIOR DURÃES FERREIRA em face de STAR-INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno a reclamada, ainda, a proceder à anotação na CTPS do reclamante, no prazo de 48h do trânsito em julgado, para constar saída em 12.09.2007, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre

R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.

Notificação Nº: 15007/2007

Processo Nº: AMT 01777-2007-009-18-00-5 9ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUQUES (REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES)

ADVOGADO..... DEVAIR FIRMINO DE FREITAS

REQUERIDO(A): CASA DE CARNES TERRANOVA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao requerente: Vista da devolução da notificação da requerida (fl. 40), com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 15092/2007

Processo Nº: RT 01856-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ROMULO HUMBERTO SOUSA GOULART

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 128: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra.

Notificação Nº: 15083/2007

Processo Nº: RT 01870-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: EDGAR MARTINS PEIXOTO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 391/402: Ante o exposto, proposta a ação por EDGAR MARTINS PEIXOTO em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A, decido: a) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal, para declarar prescritas as pretensões exigíveis antes de 02.10.2002, com base no art. 7., XXIX, da CF/88, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as Súmulas 206 e 362 do C. TST b) e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao autor as verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.

Notificação Nº: 15084/2007

Processo Nº: RT 01896-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSENILSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): PLAY PORTÕES ELETRONICOS (EUGÊNIO CHAVES)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 19/24: Ante o exposto, proposta a ação por JOSENILSON PEREIRA DOS SANTOS em face de PLAY PORTÕES ELETRONICOS (EUGÊNIO CHAVES), decido: a) declarar o reclamado revel e confesso quanto à matéria de fato; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a promover as anotações na CTPS do autor, para constar: admissão em 03.04.2007; na função de instalador, com remuneração no importe de R\$500,00 mensais, e saída em 21.10.2007 (TST/SDI-I, OJ n. 82) no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de tal registro ser efetuado pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.

Notificação Nº: 15086/2007

Processo Nº: RT 01915-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVAIR AFONSO DE FARIA

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 89/92: Ante o exposto, proposta a ação por SILVAIR AFONSO DE FARIA em face de PPL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$873,60, calculadas sobre R\$43.680,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação

Notificação Nº: 15087/2007

Processo Nº: RT 01917-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCONY OLIVEIRA MUNIZ

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA

RECLAMADO(A): BRILHO - SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 58/60: Ante o exposto, proposta a ação por MARCONY OLIVEIRA MUNIZ em face de BRILHO-SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$360,00, calculadas sobre R\$18.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isento, em razão da justiça gratuita ora deferida.

Notificação Nº: 15088/2007

Processo Nº: RT 01925-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR LINO DE SANTANA

ADVOGADO.....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 511/516: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher a prejudicial de prescrição total, extinguindo-se o pleito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo reclamante, sobre R\$38.808,66, valor dado à causa, mportando em R\$776,17, isento.

Notificação Nº: 15089/2007

Processo Nº: RT 01925-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR LINO DE SANTANA

ADVOGADO.....: ANDREIA GIORDANA GONÇALVES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS

DESPACHO: As partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 511/516: PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher a prejudicial de prescrição total, extinguindo-se o pleito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo reclamante, sobre R\$38.808,66, valor dado à causa, mportando em R\$776,17, isento.

Notificação Nº: 15019/2007

Processo Nº: ADI 01939-2007-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA - GO SINDMETAL + 004

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RÉU(RÉ): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS MATO GROSSO MATO GROSSO DO SUL E DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO: WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO: As partes: Tempestiva a manifestação do autor. Indefiro seu desentranhamento. Vista à reclamada. Prazo de 05 dias para manifestação acerca do requerimento de oitiva de testemunha.

Notificação Nº: 15004/2007

Processo Nº: RT 01971-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15005/2007

Processo Nº: RT 01971-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS BECKMANN FREITAS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15032/2007

Processo Nº: RT 02000-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JADSON JESUS BORBA FERREIRA CAETANO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): MICHEL ANDERSON CARLOS DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

DESPACHO: Ao reclamado: Comprovada a impossibilidade de comparecimento do procurador e sendo este o único outorgado, defere-se o requerimento. Adia-se a audiência para o dia 16/01/08 às 11:00 horas, mantidas as cominações das notificações iniciais. Adverte-se à reclamada e seu procurador que eventual futuro substabelecimento ou substituição do atual procurador importará em configuração de ato atentatório ao exercício da jurisdição (art. 14, II do CPC) e de litigância de má-fé (art. 17, IV, do CPC), com aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 15078/2007

Processo Nº: RT 02058-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: NÁGELA BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 10/12/2007 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 15055/2007

Processo Nº: RT 02060-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS FARIAS MILITÃO

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 10/12/2007 às 14:30 horas.

Notificação Nº: 15071/2007

Processo Nº: RT 02064-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: ERIK TAVARES COSTA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 11/12/2007 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 15046/2007

Processo Nº: RT 02124-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL JOSÉ DE ASSIS

ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 10/12/2007, às 13:20 horas.

Notificação Nº: 15051/2007

Processo Nº: RT 02126-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO ESTEVES VASCONSELOS

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): THERMAS COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (BAR E RESTAURANTE ESCRITÓRIO DO CHEF)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 10/12/2007 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 15062/2007

Processo Nº: RT 02128-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS MARTINS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LYON

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 11/12/2007 às 13:20 horas.

Notificação Nº: 15058/2007

Processo Nº: RT 02134-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR LUIZ FILHO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): IBL INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: A audiência foi antecipada para o dia 11/12/2007 às 13:40 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 694/07

PROCESSO Nº RT 00284-2004-009-18-00-5

Exequente : INSS

Advogado(a) : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

Executado(a) : LEANDRO DIAS SANTANA

Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h. 00min.

Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA U-2, ESQ COM RUA V 3, QD U 3, LT 18, VILA REZENDE GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LEONARDO DIAS SANTANA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON PROCESSOR 64, OMBRAM, COM VIDEO COLORIDO 14" ITAUTEC GABINETE HORIZONTAL ITAUTEC, INFOWAY BUSINESS, TECLADO IBM, MOUSE, LEADERSHIP, ESTABILIZADOR FORCE LINE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Total da avaliação: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 693/07

PROCESSO Nº RT 00238-2006-009-18-00-8

Exequente : INSS

Advogado(a) : WARLEY MARTINS DE SOUZA

Executado(a) : SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Advogado(a) : JOSE RUBENS DE ARAUJO JUNIOR

Data do Leilão: 25/01/2008 às 13h. 00min.

Leiloeiro: ALVARO SERGIO FUZO

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, na data e horário acima indicados, nas dependências do AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço RUA 238, QD 65, LT 17, ST COIMBRA GOIANIA GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) CLAUDIO ALVES DE MORAIS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UMA MAQUINA DE LAVAR CARPETE MARCA NOBLES, IMPORTADA MODELO OSNPE 1000, 220 VOLTS SERIE ONP E 2000 446085PB, EM PERFEITO ESTADO.

Total da avaliação: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, horário e local supramencionados, ficando ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, sendo a comissão do leiloeiro, de 5% sobre o valor do lance, a cargo do arrematante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 695/07

PROCESSO Nº RT 01860-2006-009-18-00-3

Exequente : MÁRIO MARINO LOURENCETTI JÚNIOR

Advogado(a) : VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS

Executado(a) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

Advogado(a) : SAVIO CESAR SANTANA

1ª praça: 23/01/2008 às 11h. 05min.

2ª praça: 30/01/2008 às 11h. 05min.

Localização do(s) bem(ns): AV. ANHANGUERA, 2833, ST UNIVERSITARIO, GOIANIA GO

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, N 1562, QD 82, LT 05, ST BUENO, GOIÂNIA GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.275,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 89, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 UM NOTEBOOK TOSHIBA SATELLITE A 10552716

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 697/07

PROCESSO Nº RT 01941-2007-009-18-00-4

Reclamante(s) : VANDERLY DOS REIS SANTOS

Reclamado(a)(s) : S. R. PRATA COMERCIAL LTDA

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) S R PRATA COMERCIAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls.11/12, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO PELOS FUNDAMENTOS EXPOSTOS, decide este Juízo acolher o pedido formulado pelo reclamante, o que deverá ser feito no prazo de 2 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria da Vara o fazer. Custas pela reclamada, sobre R\$760,00, valor dado à causa, importando em R\$15,20. Ciente o reclamante. O reclamante deposita sua CTPS nº 1434519, Série 001-0/GO, neste ato. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 09:55 horas, encerrou-se. Breno Medeiros Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO e para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 696/07

PROCESSO Nº RT 01955-2007-009-18-00-8

Reclamante(s) : FÁBIO CAVALCANTE CRUZ

Reclamado(a)(s) : CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, decide este Juízo, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA. à obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS do autor, e liberação da guia para saque do FGTS, o que é suprido pelo Juízo desde logo pela antecipação dos efeitos da tutela. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, na forma do da IN nº 20/2002 do Colendo TST. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. O reclamante deposita sua CTPS neste ato. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Audiência encerrada às 15h58min. Nada mais. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA Juíza do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 691/07

PROCESSO Nº RT 02094-2007-009-18-00-5

Reclamante(s) : ANTONIO MARCOS HONORATO DE SOUSA

Reclamado(a)(s) : ARPA PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) ARPA PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 08/01/2008 às 10:30 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. ANTONIO MARCOS HONORATO DE SOUSA RECLAMANTE Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 690/07

PROCESSO Nº RT 02099-2007-009-18-00-8

Reclamante(s) : RICARDO FRAZÃO RIBEIRO

Reclamado(a)(s) : SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) SUZETE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 09/01/2008 às 09:30, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. - Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. RICARDO FRAZÃO RIBEIRO Reclamante Valor da causa: R\$ 760,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezenove dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. BRENO MEDEIROS JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15398/2007

Processo Nº: RT 01001-2000-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS ROSA PIRES

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): STYLLU'S COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA + 002

ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS

DESPACHO: Intime-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquite-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 15377/2007

Processo Nº: RT 01484-2001-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: IANAMA LOURENCO MASSON CANEDO

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): MN CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA + 001

ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 13:50 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15378/2007

Processo Nº: RT 01484-2001-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: IANAMA LOURENCO MASSON CANEDO

ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A CDP AHITAR-ADMINISTRACAO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARAGUAIA + 001

ADVOGADO....: JANNAINA CAETANO DE BARROS OLIVEIRA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/07 às 13:50 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15397/2007

Processo Nº: RT 01036-2003-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA. + 004

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15400/2007

Processo Nº: RT 00543-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA DO CARMO MARINHO SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LETICIA MARIA COSTA PINTO (L M COSTA PINTO - YUPPIE MODA INFANTO JUVENIL)

ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Informar nos autos seu número de CPF, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15359/2007

Processo Nº: RT 01000-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES FREITAS

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/2007, às 13:15 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15382/2007

Processo Nº: RT 00663-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ROBERTO WEHR

ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES

RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/12/07 às 13:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15356/2007

Processo Nº: RT 00922-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: DAVI MOREIRA NERY

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): UNIFORT LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. LARA KENIA DE BESSA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/2007, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15376/2007

Processo Nº: AUS 00972-2005-010-18-01-9 10ª VT

REQUERENTE...: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO ISSY

REQUERIDO(A): ANTONIO HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo em vista o depósito dos valores indevidamente levantados pelo lançador, determino a restituição dessa importância à executada, haja vista a quitação da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 15353/2007

Processo Nº: RT 01028-2005-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: KAMILA BEZERRA LUZ

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR.

RECLAMADO(A): WT GYN COMERCIO LTDA. (WORD TENIS)

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 03/12/2007, às 13:50 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15333/2007

Processo Nº: RT 01137-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA SANTANA

ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2007, às 13:45 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15342/2007

Processo Nº: RT 01357-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLI BISPO DAMASCENO

ADVOGADO.....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2007, às 13:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15385/2007

Processo Nº: RT 01420-2005-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO ROSA DA COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de

Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/12/07 às 13:45 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15349/2007

Processo Nº: RT 01426-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FRANCISCO HYCZY DA COSTA

ADVOGADO.....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 03/12/2007, às 13:45 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15339/2007

Processo Nº: RT 01714-2005-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 03/12/2007, às 13:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15362/2007

Processo Nº: RT 01868-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: MARIA VITORIA R. TERRA FRANKLIN

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/2007, às 13:30 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15394/2007

Processo Nº: RT 01980-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO.....: RAFAEL NAVES DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07/12/07 às 08:00 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15336/2007

Processo Nº: RT 02045-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR MONTES NEVES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2007, às 13:15 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15388/2007

Processo Nº: RT 02110-2005-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/12/07 às 13:50 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15346/2007

Processo Nº: RTN 00549-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DOLORES RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 06/12/2007, às 13:15 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15365/2007

Processo Nº: RT 00565-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SIDNEI ROSA DE ANACLETO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/2007, às 13:45 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15391/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 07/12/07 às 08:15 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 15368/2007

Processo Nº: RT 01322-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLO DA SILVA MELLO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2007, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15369/2007

Processo Nº: RT 01322-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLO DA SILVA MELLO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO.....: MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

DESPACHO: Para tentativa de conciliação, em atendimento à Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 24/2007 que dispõe acerca do Projeto Conciliação em Ação, em desenvolvimento neste Eg. Regional, como parte do Movimento Nacional de Conciliação, patrocinado pelo Conselho Nacional de Justiça, determino a inclusão do feito na pauta do dia 05/12/2007, às 13:00 horas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15328/2007

Processo Nº: AEM 00362-2007-010-18-00-4 10ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): WILSON ARAUJO + 001

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Procedentes em Parte os Embargos de Declaração em: 09/11/2007. Ex positis, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE, consoante fundamentação expendida. Por conseguinte, retifico a omissão da sentença de fls. 173/176 e defiro o pedido de ressarcimento das despesas efetuadas pelo embargante e de liberação de valores penhoras via bacenjud.

Notificação Nº: 15401/2007

Processo Nº: RT 00693-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CRISTIANO DE SOUSA MOURA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): MEGA ARTEFATO DE CONCRETO E LOCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber seus honorários. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15373/2007

Processo Nº: RT 00751-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 15352/2007

Processo Nº: RT 01071-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: RIVIANE PEREIRA MARINHO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): FLÁVIO S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: Vistos os autos. Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fl. 90) e da sentença de liquidação (certidão(ões) de fls. 155), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária devida, das custas e do IR. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15375/2007

Processo Nº: RT 01661-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDONIS SILVA

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15374/2007

Processo Nº: RT 01751-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: GUMERCINDO CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 15403/2007

Processo Nº: CAU 01960-2007-010-18-00-0 10ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS-STIAG REP/P. ANA MARIA DA COSTA E SILVA

ADVOGADO: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RÉU(RÉ): COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDIALIMENTO - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Expeça-se ao autor a guia para pagamento das custas. A seguir, desentranhem-se ao Sindicato os documentos e fls. 10/107, que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias. intime-se.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14702/2007

Processo Nº: RT 00542-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): JOÃO WILSON ALVES

ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: RECTE: Vista dos documentos de fls. 441, requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14741/2007

Processo Nº: RT 00879-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DAYVISON RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): LUIZMAR ALVES DE LIMA (BEDROCK'S ALL BEATS)

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

DESPACHO: EXQTE: COMPARECER EM SECRETARIA PARA RECEBER CÓPIA DA CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 14731/2007

Processo Nº: ACP 00410-2004-011-18-00-8 11ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

CONSIGNADO(A): ANDREZA DINIZ CARAN

ADVOGADO.....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMANTE: Cientificar o reclamante de que o mesmo deve comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça dia e horário para cumprimento da diligência de REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO, bem como, vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 14734/2007

Processo Nº: RT 01028-2004-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ORLAN SOUZA SANTANA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 010

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exequente para dizer quais sócios pretende incluir no pólo passivo da execução, uma vez que nas fls. 230/232, mencionadas na petição de fl. 303, não há discriminação de nome de nenhum sócio. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14691/2007

Processo Nº: RT 01073-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ LEMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): FERRARI AUTO LATAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 13/12/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 25/01/2008, às 13h35, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14724/2007

Processo Nº: RT 00594-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINA CARVALHO FUSSI

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 13/12/2007, às 11h04, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion. Sendo negativa, fica designado o dia 25/01/2008, às 13h35, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14693/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: WAGNE APARECIDA MARTINS

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 364/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14736/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA RIBAS BASTOS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO

RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e, no mérito, os REJEITO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do art. 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado da presente decisão, cumpra-se o item III do despacho de fl. 402. Nada mais.

Notificação Nº: 14695/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ARACY PARENTE GOMES

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES: Indefiro a realização de nova perícia, pretendida pela primeira reclamada, tendo em vista o disposto no art. 436 do CPC. Incluo o feito

na pauta do dia 03/12/2007, às 16h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14696/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: ARACY PARENTE GOMES

ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: ADALGINA MARANHA ROSA

DESPACHO: PARTES: Indefiro a realização de nova perícia, pretendida pela primeira reclamada, tendo em vista o disposto no art. 436 do CPC. Incluo o feito na pauta do dia 03/12/2007, às 16h30 para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 14735/2007

Processo Nº: RT 01641-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: RECD: Vistos. I- Não recebo o RO interposto pela primeira reclamada, porque manifestamente intempestivo o apelo. Com efeito, a não-intimação da sentença na pessoa do advogado indicado na primeira folha da defesa (fl. 109), não gera nenhuma nulidade processual, na medida em que o procurador na pessoa de quem a reclamada foi cientificada, tem poderes para tanto, conforme instrumento de mandato de fl. 126. Intime-se.

Notificação Nº: 14735/2007

Processo Nº: RT 01641-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ

DESPACHO: 1ª RECD: Vistos. I- Não recebo o RO interposto pela primeira reclamada, porque manifestamente intempestivo o apelo. Com efeito, a não-intimação da sentença na pessoa do advogado indicado na primeira folha da defesa (fl. 109), não gera nenhuma nulidade processual, na medida em que o procurador na pessoa de quem a reclamada foi cientificada, tem poderes para tanto, conforme instrumento de mandato de fl. 126. Intime-se.

Notificação Nº: 14703/2007

Processo Nº: RT 02017-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: KARLOS EDUARDO DE ANDRADE RODRIGUES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): LUNE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14704/2007

Processo Nº: RT 00124-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14701/2007

Processo Nº: AAT 00162-2007-011-18-00-8 11ª VT
AUTOR...: MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: RECD: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14738/2007

Processo Nº: RT 00199-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14733/2007

Processo Nº: RT 00829-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DANILO SEBASTIÃO SILVA

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 363/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14716/2007

Processo Nº: CCS 00976-2007-011-18-00-2 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): INES DE SANTANA LOBO

ADVOGADO: .

DESPACHO: EXEQUENTE: Ao contrário do que afirma a exequente, a executada não se encontra em lugar incerto e não sabido, mas sim, falecida, conforme se infere da certidão de fl. 122. Assim, não há falar em citação por edital, pois, no caso, as comunicações processuais devem ser realizadas na pessoa do representante legal do espólio. Diante disso, intime-se a exequente para informar o nome e endereço do representante legal do espólio da executada, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 14739/2007

Processo Nº: CCS 00999-2007-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): JOÃO LEMES BORGES

ADVOGADO: PAULA REZENDE FONTOURA

DESPACHO: REQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14697/2007

Processo Nº: RT 01432-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA ADRIANA BENTO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

DESPACHO: Tomar ciência de Decisão de fls. 1666/1669, cujo teor é o seguinte: '(...)| I I – C O N C L U S Ã O Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelas partes, visto que tempestivos, para, no mérito, REJEITA-LOS, conforme fundamentação supra, que integra e complementa este decism. Imponho aos reclamados/embarcantes, multa de 1% sobre o valor da causa, reversível à reclamante, em virtude da oposição de embargos protelatórios.' Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14698/2007

Processo Nº: RT 01549-2007-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDENICE DE OLIVEIRA BARROS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MAYRA ANGÉLICA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECTE: Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14742/2007

Processo Nº: AI 01626-2007-011-18-01-6 11ª VT

AGRAVANTE...: ONESVALDO ALMEIDA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

AGRAVADO(A): EDIMARCOS GOMES DA NEIVA

ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONCA

DESPACHO: AGRAVADO: Tomar ciência do despacho de fl.88, cujo teor é o seguinte: Vistos. Autue-se o presente Agravo de Instrumento (petição nº 258046-1/2), em apartado. Recebo o referido recurso, interposto pelo reclamado. Certifique-se nos autos principais. Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Após a autuação, intime-se o agravado para se manifestar sobre os recursos, no prazo de 8 dias. Com a contraminuta do agravado ou escoado in albis o prazo para tanto, subam-se os autos ao E. Regional, com as cautelas de estilo. Aos 20/11/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14684/2007

Processo Nº: RT 01650-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA SOARES MOURA DE BRITO

ADVOGADO.....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES

RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE

DESPACHO: RECTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 14712/2007

Processo Nº: RT 01706-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR MEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14737/2007

Processo Nº: RT 01771-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CELESTE

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECTE: Vista dos Recursos Ordinários interpostos. Contra-arrazoá-los, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14699/2007

Processo Nº: RT 01773-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JANSEN JOSÉ CRISÓSTOMO ESCARMELOTE DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Adesivo. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

OUTRO : MANOEL INACIO DA SILVA JUNIOR

Notificação Nº: 14694/2007

Processo Nº: RT 01842-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTER DIVINO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 29/11/2007 às 16h, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

Notificação Nº: 14740/2007

Processo Nº: RT 01868-2007-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Receber em Secretaria documentos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14705/2007

Processo Nº: RT 01887-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: WERRE JUNIOR ANANIAS BARBOSA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): EXPREMDE MARANATA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERALDO CORREIRA DE SOUZA

DESPACHO: 1ª RECLAMADA: Vista dos documentos de fls. 304/308 dos autos. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 14706/2007

Processo Nº: RT 02097-2007-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SELMA MARQUES DE PAIVA

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVAR OBJETIVO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVAR OBJETIVO por SELMA MARQUES DE PAIVA, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Custas processuais pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 120.264,63), no importe de R\$ 2.405,29, que do pagamento fica dispensada, na forma da Lei. Goiânia, aos 13 de novembro de 2007. JUNTE-SE. INTIME-SE a reclamante, a quem faculta desentranhar os documentos de fls. 10/53, após transitar em julgado da presente decisão. Retire-se o feito da pauta do dia 28.11.2007. Nada mais. (a) Juiz do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 682/2007

PROCESSO Nº RT 01073-2004-011-18-00-6

Exeqüente: LUIZ LEMES DOS SANTOS

Executada: FERRARI AUTO LATAS + 003

PRAÇA : 13/12/2007, às 11:04 horas

LEILÃO: 25/01/2008, às 13:35 horas

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. ELMA APARECIDA DA SILVA. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.01.08, às 13h35 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Luciano Batista de Souza, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de novembro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS: 01(uma) moto, tipo scooter, YAMAHA/Jog Teem, placa CZR -8466, cor azul, ano/modelo 2001, gasolina, chassi 9C65JR0010006190, com um leve arranhado e um pequeno amasso na frente, em bom estado, funcionando, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

Endereço do bem: RUA PALMAR, QD 157, LT 10, JD NOVO MUNDO, GOIÂNIA GO. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 684/2007

PROCESSO Nº RT 00594-2005-011-18-00-7

Exeqüente: CAROLINA CARVALHO FUSSI

Executada: BRITISH AND AMERICAN LTDA + 02

PRAÇA : 13.12.07, às 11h04

LEILÃO: 25.01.08, às 13h35

O ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. DANIEL SOUTO SILVA PINTO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 25.01.08, às 13h35 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 19 dias do mês de novembro de 2007.

RELAÇÃO DOS BENS: A) 01 (um) microcomputador Intel Celeron 376 MB de RAM, 3.01 GB, com CPU, monitor, teclado, mouse e estabilizador, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 800,00; B) 01 (um) microcomputador, Authentic AMP AMD K-6, 600 MB RAM, 196 GB, com CPU, monitor, teclado, mouse e estabilizador, em bom estado de uso, avaliado em R\$ 500,00; C) 01 (um) microcomputador Intel Celeron 400 MHz, 248 MB de RAM, 1,99 GB, com CPU, monitor, teclado, mouse e estabilizador em bom estado de uso, avaliado em R\$ 500,00; D) 14 (quatorze) mesas de estudo individual, cor bege, estrutura de ferro com cadeira almofadada azul, avaliada em R\$ 80,00, cada; E) 07 (sete) mesas de estudo, oval, fórmica, branca, com 06 (seis) cadeiras, almofadadas, azul, avaliada em R\$ 280,00, cada; F) 01 (um) aparelho de ar-condicionado marca Midea 18.000 BTU, com controle remoto, avaliado em R\$ 1.000,00; G) 01 (um)

aparelho de ar-condicionado marca Springer Admiral, 15.000 BTU, avaliado em R\$ 800,00. VALOR TOTAL: R\$ 6.680,00 (seis mil e seiscentos e oitenta reais). Endereço do bem: Av. República do Líbano, nº 2359, St. Oeste - Goiânia. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 685/2007

PROCESSO Nº RTV 00624-2005-011-18-00-5

O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA, MARIANA REZENDE DE SOUZA e LILIAM MARQUES REZENDE DE SOUZA, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00624-2005-011-18-00-5 RT entre partes BAUER LOPES DA SILVA, exequente, e TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA + 02, executados, nos termos do despacho de fl. 105, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimando na forma da alínea a, supra, por edital(...). E, para que chegue ao conhecimento de TALITA CUMI CONFECÇÕES LTDA, MARIANA REZENDE DE SOUZA e LILIAM MARQUES REZENDE DE SOUZA, é passado o presente edital. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 683/2007

PROCESSO Nº RT 00724-2007-011-18-00-3

O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 563,29, atualizada até 31/10/2007, correspondente ao principal, custas processuais, verba previdenciária quotas-partes patronal e obreira, custas da liquidação, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00724-2007-011-18-00-3 RT, entre as partes, REGINALDO DOS SANTOS, exeqüente, e, ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA, executado, nos termos do despacho de fl.81/82, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. citem-se por edital. E, para que chegue ao conhecimento de BRENO RODRIGUES LEMES CARDOSO, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11567/2007

Processo Nº: RT 00830-2002-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO MARTINS LIMA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exeqüente à fl. 282 no sentido de expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldo de Bulhões, tendo em vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar ao Juízo os meios para o prosseguimento da execução. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11578/2007

Processo Nº: RT 00571-2003-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: IGOR VIANEY PASSOS FERREIRA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): ADD BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 196, bem como manifestar conclusivamente sobre o prosseguimento da execução no prazo de 05 dias. Decorrendo o prazo sem manifestação do exeqüente, determina-se a suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme despacho de fls. 175.

Notificação Nº: 11555/2007

Processo Nº: RT 01408-2004-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEX BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): FLÁVIO ANTÔNIO PEREIRA + 005

ADVOGADO.....: ALBERTO TOMASOLI DA SILVA BRAGA

DESPACHO: EXECUTADO, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.420 e 422. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11570/2007

Processo Nº: RT 01550-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANE PASSOS ALVES

ADVOGADO..... GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): VERA LUCIA DE ALMEIDA RAIMUNDO + 001

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 99/100, para que surta seus efeitos legais. Custas de liquidação pela executada, no importe de R\$7,95 , conforme resumo de cálculo de fl. 91, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias. A executada também deverá recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$368,98 relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, sob pena de execução. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a UNIÃO (INSS).

Notificação Nº: 11572/2007

Processo Nº: RT 01550-2004-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANE PASSOS ALVES

ADVOGADO..... GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): VICENTE JOAQUIM RAIMUNDO + 001

ADVOGADO..... ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 99/100, para que surta seus efeitos legais. Custas de liquidação pela executada, no importe de R\$7,95 , conforme resumo de cálculo de fl. 91, a ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias. A executada também deverá recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R\$368,98 relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, sob pena de execução. INTIMEM-SE as partes. INTIME-SE a UNIÃO (INSS).

Notificação Nº: 11550/2007

Processo Nº: RT 01695-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA MOTTA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO..... FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 843, devendo ficar retida a importância de R\$4.715,05 referente à contribuição previdenciária e às custas. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$4.195,22) e das custas (R\$519,83), cujas importâncias deverão ser retiradas do valor acima retido. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11552/2007

Processo Nº: RT 01695-2005-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DA SILVA MOTTA

ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO..... MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fl. 843, devendo ficar retida a importância de R\$4.715,05 referente à contribuição previdenciária e às custas. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária (R\$4.195,22) e das custas (R\$519,83), cujas importâncias deverão ser retiradas do valor acima retido. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 11548/2007

Processo Nº: RT 00198-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 03/12/2007, às 09:00 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11560/2007

Processo Nº: ATC 01567-2006-012-18-00-9 12ª VT

REQUERENTE...: LEANDRO RODRIGUES MOURA

ADVOGADO..... CLAUDIO DE AGATAS POIRA

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 002

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: Vistos, etc... ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome da procurada da empresa executada, conforme procuração de fls. 78. INDEFERE-SE o requerimento da executada, fls. 124/125 no sentido de correção dos cálculos, haja vista que precluso o prazo, conforme certidão de fls. 36, de

outubro de 2006. INTIME-SE a executada. INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11556/2007

Processo Nº: RT 01589-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA DE PAULA MARQUES

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exequente e a executada para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos da UNIÃO (INSS), fls. 503/513, no prazo legal. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11584/2007

Processo Nº: RT 01792-2006-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: VENERALDO PINHEIRO

ADVOGADO..... HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA- EMBRAPA -CENTRO NACIONAL DE PESQUISA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se as partes para tomarem ciência dos cálculos juntados às fls.278/287.

Notificação Nº: 11557/2007

Processo Nº: RT 02105-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RONALDO PATEIS DE SOUZA

ADVOGADO..... MASOLENE PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO (INSS) às fls. 354/364, no prazo de 05 (cinco) dias, a começar pelo exequente. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos à Contadoria para prestar esclarecimentos sobre os cálculos de fls. 282/318, bem como sobre a Impugnação aos Cálculos de fls. 354/364. Após, venham os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 11553/2007

Processo Nº: RT 02198-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINA LÚCIA ANTUNES

ADVOGADO..... SINARA DA SILVA VIEIRA

RECLAMADO(A): MAYZA TORRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 61vº, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11564/2007

Processo Nº: ATC 02250-2006-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: CIDINEIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc... Constata-se, da análise das declarações fornecidas pela Receita Federal através do Ofício nº5536/2007 (fl. 51), que foi declarado pelo executado apenas "participação no capital social da firma individual Claudiney Rosa da Silva, inscrita no CNPJ nº37.270.881/0001-70". Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº5536/2007 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia, os autos serão suspensos por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11565/2007

Processo Nº: ATC 02250-2006-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: CIDINEIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc... Constata-se, da análise das declarações fornecidas pela Receita Federal através do Ofício nº5536/2007 (fl. 51), que foi declarado pelo executado apenas "participação no capital social da firma individual Claudiney Rosa da Silva, inscrita no CNPJ nº37.270.881/0001-70". Tendo em vista que as informações contidas nas declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício nº5536/2007 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria desta Vara. INTIME-SE exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de inércia, os autos serão suspensos por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11575/2007

Processo Nº: RT 00494-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): RN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA. ME PROP ROBLEDO GIL PIMENTEL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação da exequente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11573/2007

Processo Nº: RT 00534-2007-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: INDAIARA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NORMA STAEH PERES MARCIÉ

ADVOGADO.....: LEONARDO SOARES SIGNORELLI

DESPACHO: Vistos, etc... SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de (01) um ano ou até nova manifestação da exequente. Decorrido o prazo acima fixado sem qualquer manifestação, INTIMEM-SE a exequente e seu procurador, para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 11581/2007

Processo Nº: RT 00713-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JANAINÉ RIBEIRO DINIZ

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Exequente manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.323).

Notificação Nº: 11562/2007

Processo Nº: RT 00746-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS E HIDRÁULICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exequente, formulados às fls. 45, no sentido de que sejam expedidos ofícios à Receita Federal a fim de localizar bens da executada passíveis de penhora, tendo em vista que não há na Declaração de Renda de Pessoa Jurídica campo apropriado para declaração de bens, sendo que a pessoa jurídica está obrigada apenas a declarar lucros e dividendos. INTIMEM-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11561/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: CINTHYA CINARA RESPLANDES MORAIS

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA NP FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da exequente, fls. 56, no sentido de penhora na "boca do caixa", no endereço da executada, haja vista que esta medida tem se mostrado ineficaz em outros processos em trâmite por esta Vara. INTIMEM-SE o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o prosseguimento da execução, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 11559/2007

Processo Nº: RT 00873-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CASTROS HOTÉIS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 302 e 305). Desta forma. PROCEDA a Secretaria a RETENÇÃO do valor de R\$1.765,04, sendo: R\$1.249,51 de contribuição previdenciária, R\$158,72 de custas e R\$356,81 de imposto de renda, conforme resumo de cálculos de fls. 232. A referida retenção deverá ser feita do depósito de fls. 301, conta judicial nº2555-042-01538418-6. LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 301, devendo ficar retida a importância de R\$1.765,04, acima mencionada. Do

valor retido, PROCEDA a Secretaria os recolhimentos de: R\$1.249,51 de contribuição previdenciária, R\$158,72 de custas e R\$356,81 de imposto de renda. Após o cumprimento das determinações acima, INTIMEM-SE o INSS dos cálculos, bem como dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal. Não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 11569/2007

Processo Nº: RT 00970-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): PIT DOG POINT FORTE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exequente para tomar ciência da certidão de fl. 55, bem como para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 11579/2007

Processo Nº: RT 01170-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO

DESPACHO: Reclamada, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.250/253, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11585/2007

Processo Nº: RT 01301-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PAULO CESAR FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: MAX LUIZ FERNANDES RIBEIRO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$278,46, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11583/2007

Processo Nº: RT 01445-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$312,21, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11566/2007

Processo Nº: ET 01449-2007-012-18-00-1 12ª VT

EMBARGANTE...: JOÃO FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GLEISON BARTASSON CARNEIRO

EMBARGADO(A): CLÁUDIO DA SILVA BORGES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de Terceiros, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Terceiro interpostos por JOÃO FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA em face de CLÁUDIO DA SILVA BORGES, e julgo improcedente o pedido, mantendo a restrição no prontuário do veículo de placa MQQ-1998, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Deixa-se de cobrar as custas processuais, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal no RE nº 116.208-2, declarou inconstitucional a fixação de custas e emolumentos em processos de execução de título judicial trabalhista, inclusive os incidentes.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da Reclamatória Trabalhista Proc. Nº 1146-2005-012-18-00-7 o teor desta decisão.Nada mais.Intimem-se.

Notificação Nº: 11551/2007

Processo Nº: RT 01626-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA DOMITILA MARINHO GRAMACHO

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YASMINI FALONE YWAMOTO

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.298/318, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 11549/2007

Processo Nº: RT 01707-2007-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: RAMON BORGES GONÇALVES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 84/86, para que surta seus efeitos legais. Custas no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$1.500,00, pelo reclamante, isento. O

reclamado deverá recolher as importâncias relativas à contribuição previdenciária devidas à Seguridade Social (art.43 da Lei nº 8.212/91). Retire-se o feito da pauta do dia 21.11.07, às 16:00 horas. INTIMEM-SE as partes e o INSS. Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo. Em 21/11/2007 - 4ª f Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 11580/2007

Processo Nº: RT 01721-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: GUNTHER LUIZ GAMPER DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.358/366: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, após extinguir o feito sem resolução de mérito quanto ao reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inépcia da petição inicial, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA a satisfazer as pretensões do autor GUNTHER LUIZ GAMPER DE OLIVEIRA SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total na forma do art. 475-J/CPC, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo primeiro reclamado, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11554/2007

Processo Nº: RT 01839-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA DE DEUS SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRÁFICA UNICOR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRO DIAS MIZAE

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.124/130:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando solidariamente os réus GRÁFICA UNICOR LTDA e CARTONAGEM UNICOR LTDA a satisfazer as pretensões da autora ANTÔNIA DE DEUS SILVA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total na forma do art. 475-J, do CPC, sob pena de execução forçada.Serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes, inclusive referentes ao vínculo empregatício reconhecido. CUSTAS, pelos réus, no valor de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e DRT, com cópia da presente sentença.Intimem-se as partes.Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 11558/2007

Processo Nº: RT 02020-2007-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCILIA ALVES FERNANDES SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº117888-2/3. DEFERE-SE o requerimento das partes, no sentido de designar outra data para a audiência. Desta forma. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 21/11/2007, às 13:10 horas e o inclua na pauta do dia 05/12/2007, às 13:00 horas. INTIMEM-SE as partes, por meio de seus procuradores. AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 11563/2007

Processo Nº: RT 02043-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: ESMAL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): SOS COPIADORAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 25 foi devolvida pelos Correios com a informação de inexistência da quadra na rua mencionada, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22/11/07, às 14:00 horas. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$164,80, calculadas sobre o

valor atribuído à causa, R\$8.240,00, pelo reclamante, isento. INTIME-SE o reclamante. Após, ARQUIVEM-SE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 439/2007

PROCESSO Nº RT 01995-2007-012-18-00-2

RECLAMANTE: WARLLES PEREIRA DOS REIS

RECLAMADO(A): CLUBE ATLÉTICO TOCANTINENSE

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), CLUBE ATLÉTICO TOCANTINENSE, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, WARLLES PEREIRA DOS REIS. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 760,00, no importe de R\$15,20, pelo(a) reclamado(a), isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h34min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de CLUBE ATLÉTICO TOCANTINENSE é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte dias do mês Novembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16347/2007

Processo Nº: RT 01559-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: RAULIN CARMO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MARIANO DE SOUZA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias a fim de retirar o documento que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16385/2007

Processo Nº: RT 01561-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL SOARES MATOS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): PLASTICON PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 14/01/2008, ÀS 15 HORAS E 10 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/01/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16408/2007

Processo Nº: RT 01603-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESSO + 001

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diz o reclamante à fl. 403 que houve equívoco da contadoria quanto ao imposto de renda e requer seja oficiado à Receita Federal solicitando o estorno do valor. A contadoria apresentou os cálculos corretos (planilha de fl. 381), sendo o valor do imposto de renda R\$ 270,07. Por equívoco foi recolhido valor a maior (fl. 349) e o Juízo já se manifestou à fl. 395. Diante do exposto, mantenho a decisão de fl. 395 e indefiro o requerimento de fl. 403, devendo o credor tomar as medidas cabíveis junto à Receita Federal para ver atendida a sua pretensão.

Notificação Nº: 16353/2007

Processo Nº: RT 01845-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES

ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: AS PARTES - TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 05/12/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 16402/2007

Processo Nº: RT 02062-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 002

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista ao credor da certidão de fl.186-verso, por 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro noticiados à fl.186-verso.

Notificação Nº: 16390/2007

Processo Nº: RT 00217-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROGÉRIO SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: AO RECLAMADO: DEVERÁ O RECLAMADO ENTREGAR A CTPS DO RECLAMANTE, EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 16409/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: VALFREDO MARTINS DAS NEVES

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCES. DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Não obstante o teor da certidão de fl.564-verso, concede-se novamente às partes o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação do acordo noticiado às fls.562/563.

Notificação Nº: 16371/2007

Processo Nº: RT 00280-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RITA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ao procurador do recte Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 16309/2007

Processo Nº: RT 00291-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JADERSON DE LIMA FERNANDES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PROBANK LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SILZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM

DESPACHO: AS PARTES: DÊ-SE VISTA ÀS PARTES DA ÚLTIMA CERTIDÃO DE FL. 302 VERSO, DEVENDO AS MESMAS COMPROVAR NOS AUTOS A SOLUÇÃO DA RT Nº 1177/2005 DA 12ª VT DESTA CAPITAL, EM 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16310/2007

Processo Nº: RT 00291-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JADERSON DE LIMA FERNANDES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA) + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF

DESPACHO: AS PARTES: DÊ-SE VISTA ÀS PARTES DA ÚLTIMA CERTIDÃO DE FL. 302 VERSO, DEVENDO AS MESMAS COMPROVAR NOS AUTOS A SOLUÇÃO DA RT Nº 1177/2005 DA 12ª VT DESTA CAPITAL, EM 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16338/2007

Processo Nº: RT 00511-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR GONÇALVES RIBEIRO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO CREDOR DA CERTIDÃO RETRO, DEVENDO INFORMAR NOS AUTOS O Nº DO CNPJ DA EMPRESA COBRA TECNOLOGIA S/A, POSSIBILITANDO A PENHORA VIA BACENJUD, CONFORME DETERMINADA À FL. 632.

Notificação Nº: 16352/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ MARTINS ALVES

ADVOGADO.....: JUELITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOLATEX COMERCIAL DE COUROS LTDA. ME

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/12/2007, às 08:15 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16406/2007

Processo Nº: RT 01025-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ

RECLAMADO(A): ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE) ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO FILHO + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Apesar de ter constado no acordo, no item 1, que: "comprometendo-se o reclamante a não promover a execução antes de 20/10/2007", dando a entender que esta seria a data para o cumprimento do acordo, por determinação legal, o inventariante só pode alienar bens, transigir em Juízo ou fora dele e pagar dívidas do espólio, com autorização do Juiz. Tanto que constou na ata, à fl. 291, a pedido das partes, que foi solicitado ao Juízo da 3ª Vara de Família de Goiânia a habilitação do crédito junto aos autos do inventário. Caberia ao inventariante, diligentemente, tomar as medidas cabíveis ao cumprimento do acordo homologado. INTIME-SE O INVENTARIANTE, A COMPROVAR, EM 10 (DEZ) DIAS, A SOLICITAÇÃO AO JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DE GOIÂNIA PARA LIBERAÇÃO DO DOCUMENTAÇÃO DA MOTOCICLETA PLACA GXE-7855 E A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DA PARTE PECUNIÁRIA DO ACORDO, CONFORME ATA DE FLS. 290/291.

Notificação Nº: 16336/2007

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. CELSO FARIAS, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 16337/2007

Processo Nº: RT 01667-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, QUERENDO, OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO TOMAREM CIÊNCIA DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. CELSO FARIAS, PARA A REALIZAÇÃO DA PERICIA.

Notificação Nº: 16382/2007

Processo Nº: RT 01858-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDEZ MANGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 04/12/2007, ÀS 11:00 HORAS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES. DEVENDO AINDA FICAR CIENTE QUE FOI INDEFERIDO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL EM RELAÇÃO AO INTERVALO INTRAJORNADA, UMA VEZ QUE RESPECTIVA MATÉRIA JÁ FOI OBJETO DE PROVA, CONFORME ATA DE FLS. 455/459.

Notificação Nº: 16345/2007

Processo Nº: RT 01875-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CÁCIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... MARIZETE INACIO DE F. MOURA

DESPACHO: AS PARTES: HOMOLOGA-SE O ACORDO DE FLS. 524/525, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ACOMPANHO A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO, QUE ENTENDE QUE A RECLAMADA DEVERÁ RECOLHER, NO PRAZO LEGAL, OS VALORES RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME LIQUIDAÇÃO DE FLS. 439/460, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC Nº 105/04.

Notificação Nº: 16346/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES

ADVOGADO..... LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL144. PRAZO DE TRINTA DIAS.

Notificação Nº: 16273/2007

Processo Nº: RT 02152-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 684/701 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16340/2007

Processo Nº: RT 00548-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALISCON - INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ORIGEM ANIMAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: VISTA AO CREDOR DO OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS 126/128, POR 10 DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERSSE, EM IGUAL PRAZO.

Notificação Nº: 16349/2007

Processo Nº: RT 00616-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DE PAULA SIQUEIRA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MÉCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: VISTA, PELO PRAZO LEGAL, DE PARTE DA DECISÃO DE FLS. 150/151, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DE VOSSA SENHORIA NA INTERNET: www.trt18.gov.br '...DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Notificação Nº: 16332/2007

Processo Nº: RT 00765-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO AVELINO DO SANTOS

ADVOGADO..... EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ROCHA FERREIRA IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO GONÇALVES BARIANI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO CREDOR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 63/66, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16317/2007

Processo Nº: AAT 00868-2007-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: WILSON MACHADO JÚNIOR

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): REDECARD S.A.

ADVOGADO: SÉRGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: Vistas às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) das informações complementares prestadas pela perita.

Notificação Nº: 16407/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AJF. SERVICE ADMIST. DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... CAROLINE INÁCIO MATHIAS COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO CREDOR: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo

provisório. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, suspenda-se a execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16395/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DIVINO DE SANTANA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela União às fls.230/237, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16319/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDENIR RAMOS

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... JOSÉ ALVES QUEIROZ

DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem ciência da homologação do acordo em 19/11/2007 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16388/2007

Processo Nº: RT 01111-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MATILDES BORBA FONTES

ADVOGADO..... GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): ANGLYS CRIAÇÕES MODAS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEVERÁ O RECLAMANTE INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16339/2007

Processo Nº: AIN 01134-2007-013-18-00-0 13ª VT

REQUERENTE...: MANOEL FRANCISCO DE LOIOLA

ADVOGADO..... CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI

DESPACHO: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 336/366 e 369/409, por cinco dias.

Notificação Nº: 16378/2007

Processo Nº: RT 01195-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: AIRON RODRIGUES LOPES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 478/522. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16286/2007

Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 197/205, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16287/2007

Processo Nº: RT 01230-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISMAR DE AQUINO DA SILVA

ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: As Partes: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls 197/205, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16333/2007

Processo Nº: RT 01255-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE ALMEIDA

ADVOGADO..... OCTÁVIO CORREA SANT'IAGO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AS PARTES: DIZER SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PROVAS, EM 05 (CINCO) DIAS, EM CASO POSITIVO, INFORMAR A NATUREZA E O OBJETO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 16389/2007

Processo Nº: RT 01313-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: REJANE LOPES DA SILVEIRA

ADVOGADO..... AMIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Aos procuradores ds partes: Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 16375/2007

Processo Nº: RT 01356-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VORTEX ENGENHARIA SOLUÇÕES SISTEMAS MEIO AMBIENTE LTDA.

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ

DESPACHO: À RECLAMADA: MANIFESTAR ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16400/2007

Processo Nº: RT 01406-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY DOS SANTOS GOMES

ADVOGADO..... ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001

ADVOGADO..... ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante a fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito, em 15 (quinze) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Decorrido o prazo supra sem manifestação, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 16330/2007

Processo Nº: RT 01480-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: DILMA GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO..... CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA

RECLAMADO(A): SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

ADVOGADO..... ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16381/2007

Processo Nº: RT 01502-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FABIANNY NORETE DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE IUNES MACHADO

RECLAMADO(A): FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO + 001

ADVOGADO..... MÁRCIA LISANDRA DE ANDRADE

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do FGTS e a certidão narrativa para habilitação no seguro-desemprego. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16366/2007

Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): VR MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 14.01.2008, às 14h30min, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16367/2007

Processo Nº: AAT 01506-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: VALDINEY PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RÉU(RÉ): DROGANA LTDA. + 001

ADVOGADO: ANDERSON RODRIGO MACHADO

DESPACHO: AS PARTES: Para prosseguimento da instrução, designo audiência para o dia 14.01.2008, às 14h30min, devendo as partes comparecer, acompanhadas das respectivas testemunhas, sob as cominações da Súmula nº 74 do Col. TST. Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16379/2007

Processo Nº: RT 01538-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: DEYSE CRISTIANE DOS REIS

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE DO LAUDO DO ASSISTENTE TÉCNICO DA RECLAMADA ACOSTADO ÀS FLS. 568/583, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16384/2007

Processo Nº: RT 01593-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: WILLDILEI GOMES MOURA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER O TRCT E AS GUIAS CD/SD. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16320/2007

Processo Nº: RT 01614-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO MARTINS DUARTE

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

RECLAMADO(A): MONTALVÃO E CHAGAS LTDA

ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES

DESPACHO: AO RECLAMADO: VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FL. 68, POR 05 (CINCO) DIAS

Notificação Nº: 16324/2007

Processo Nº: RT 01680-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO MARTINS DE MELO

ADVOGADO..... SINOMARIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): EXATA TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 10:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 16348/2007

Processo Nº: RT 01733-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) REP. P. MARIA ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR

RECLAMADO(A): GESSOART GESSO E DECORAÇÕES

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ... Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado, conforme requerido à fl. 28. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 16364/2007

Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: ao procurador do recte: Intime-se o recte paa receber sua CTPS no prazo de 05 dis.

Notificação Nº: 16365/2007

Processo Nº: RT 01774-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIONE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): WALDOHETT BORGES DE SOUZA JUNIOR/DUDU GOUVEIA + 001

ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES

DESPACHO: ao procurador do recda Intime-se a recda a entregar as guias do seguro desemprego neste Juízo, sob pena de indenização substitutiva, em 05 dias.

Notificação Nº: 16325/2007

Processo Nº: CCS 01792-2007-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): FATIMA CARMELITA RAMOS PEQUENO

ADVOGADO: .

DESPACHO: A RECLAMADA: CONSIDERANDO A INÉRCIA DAS PARTES E DIANTE DA COMINAÇÃO PREVISTA À FL. 47, HOMOLOGA-SE O ACORDO DE FLS. 46, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUSTAS PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$ 11,74, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO ACORDO DE R\$ 587,00, ISENTA DO PAGAMENTO NA FORMA DO ARTIGO 606, §2º, DA CLT.

Notificação Nº: 16314/2007

Processo Nº: CCS 01800-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): GERALDO MAGELA CAETANO FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI REDESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 05/12/2007, ÀS 10 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SOB AS PENAS DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 16331/2007

Processo Nº: CAU 01820-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: PATRÍCIA DE JESUS MARTINHON PAIVA

ADVOGADO: FRED MARCOS DE PAIVA

RÉU(RÉ): AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA À AUTORA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 38/62, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16312/2007

Processo Nº: RT 01836-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LAUDIANA MOTA CARDOSO

ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): J P R RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16271/2007

Processo Nº: RT 01887-2007-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO..... LEONARDO PETRAGLIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 85/98 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 16362/2007

Processo Nº: RT 01926-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR FRANÇA JÚNIOR

ADVOGADO..... VANESSA KRISTINA GOMES

RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. (POSTO VIA 83)

ADVOGADO..... CÍCERO GOMES LAGE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16301/2007

Processo Nº: RT 01931-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO

ADVOGADO..... VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): LAVANDERIA E CONFECÇÕES ESCALLA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16363/2007

Processo Nº: ET 01974-2007-013-18-00-3 13ª VT

EMBARGANTE...: WALDIR RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO..... MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE

EMBARGADO(A): JHONE VAZ DA SILVA

ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 19/11/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 16335/2007

Processo Nº: RT 01989-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA BARNABÉ

ADVOGADO..... ÁLVARO DE BARROS PIMENTEL

RECLAMADO(A): GAFOR LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: DEFIRO A DILAÇÃO DE PRAZO REQUERIDO A FLS 42 (15 DIAS)

Notificação Nº: 16307/2007

Processo Nº: CCS 02114-2007-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA

RÉU(RÉ): GISELE CHIRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 05 de DEZEMBRO de 2007, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada. Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas). Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 16305/2007

Processo Nº: CCS 02116-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FAUSTO RIBEIRO MARQUEZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: INICIALMENTE, INTIME-SE A AUTORA A REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 555/2007

PROCESSO Nº RT 01561-2005-013-18-00-7

Exequente: NATANAEL SOARES MATOS

Advogado: NILVA MENDES DO PRADO

Executada: PLASTICOM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado: EDESIO SILVA

praça: 14/01/2008 às 15 horas e 10 minutos.

Leilão: 18/01/2008 às 09 horas e 20 minutos.

Localização do bem: AV. CAIAPÓ, Nº 1442, ST. SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA/GO

A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, nº 1562, Qd.82, Lt.05, St. Bueno, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl.371, na guarda do depositário, Sr. Adeângelo Pereira de Souza.

RELAÇÃO DO BEM:

1.03 (TRÊS) CILINDROS ANILOX, UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DE TINTAS EM MATRIZ DE FOTOPOLÍMERO, MEDIDA: 1.200 MM, GRAVADOS A LASER, CONFIGURAÇÃO ENTRE 100 A 200 LINHAS POR CENTÍMETRO, REVESTIMENTO EXTERNO EM CERÂMICA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADOS EM R\$ 8.000,00 CADA, TOTALIZANTO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nº 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 18/01/2008, às 09 horas e 20 minutos, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho,

especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 554/2007
PROCESSO Nº RT 00890-2007-013-18-00-2
Reclamante: ANA CLÁUDIA VIEIRA CINTRA
Reclamadas: TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista das informações complementares prestadas pela perita às fls.275/276, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Gislayne Oliveira Uchôa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 985/2007
Processo Nº: PCT 57/1994 JACP
AUTOR...: SOLANGE MARIA DAS GRAÇAS E OUTROS (17) + 017
ADVOGADO: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: Tomar ciência da DESPACHO de fls. 1.057, transcrito abaixo: no andamento do processo principal (00568-2004-006-18º-00-2). Vistos etc. Dê-se vista dos autos aos Credores, pelo prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, manifestarem-se sobre o teor do Agravado de Petição interposto pelo Executado (fls. 1.012/1.036). Intimem-se diretamente os Credores, via postal. Ante o teor da determinação exarada à fl. 970, retifique-se a capa dos autos, fazendo-se excluir os registros pertinentes ao patrono dos Exequente.

Notificação Nº: 977/2007
Processo Nº: PCT 13/2006 JACP
AUTOR...: IOLANDA FERREIRA REZENDE
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 28/11/07, às 08h50min. ref. Proc 468/03, da 2ª VT ANÁPOLIS observação: 1. comparecer munido de seu CPF; 2. endereço do TRT, acima citado, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 984/2007
Processo Nº: PCT 15/2006 JACP
AUTOR...: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência da DESPACHO de fls. 89, que se encontra disponível no site deste Egrégio Tribunal do Trabalho (www.trt18.gov.br), no andamento do processo principal (00568-2004-006-18º-00-2).

Notificação Nº: 984/2007
Processo Nº: PCT 15/2006 JACP
AUTOR...: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Exequente: Tomar ciência da DESPACHO de fls. 89, transcrito abaixo: Vistos os autos. A execução intentada desafia competência específica de precatório, na exata forma preceituada no art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, tanto que foram regularmente cumpridas as determinações do respectivo dispositivo legal, conforme se observa dos documentos constantes de fls. 52/54. Nesse passo, não há qualquer possibilidade de efetivação do seqüestro para satisfação da importância executada, haja vista que o valor correspondente extrapola, em muito, o limite previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT, bem como não há nos autos nenhuma documentação apta a comprovar a

preterição do crédito pertinente, pelo que INDEFIRO a pretensão constante de fl. 87. Intime-se o Credor

Notificação Nº: 1002/2007
Processo Nº: PCT 15/2006 JACP
AUTOR...: JOSÉ NUNES DE PAULA
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RÉU(RÉ): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS 89, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. A execução intentada desafia competência específica de precatório, na exata forma preceituada no art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos, tanto que foram regularmente cumpridas as determinações do respectivo dispositivo legal, conforme se observa dos documentos constantes de fls. 52/54. Nesse passo, não há qualquer possibilidade de efetivação do seqüestro para satisfação da importância executada, haja vista que o valor correspondente extrapola, em muito, o limite previsto no inciso I, do art. 87, do ADCT, bem como não há nos autos nenhuma documentação apta a comprovar a preterição do crédito pertinente, pelo que INDEFIRO a pretensão constante de fl. 87. Intime-se o Credor

Notificação Nº: 979/2007
Processo Nº: PCT 16/2006 JACP
AUTOR...: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA) (SETOR JURÍDICO - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQÜENTE: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 28/11/07, às 09 horas. ref. Proc 202/03, da 2ª VT ANÁPOLIS observação: 1. comparecer munido de seu CPF; 2. endereço do TRT, acima citado, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 980/2007
Processo Nº: PCT 78/2006 JACP
AUTOR...: SANDRA RODRIGUES
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA) (SETOR JURÍDICO - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 28/11/07, às 09h45min. ref. Proc 198/03, da 4ª VT ANÁPOLIS observação: 1. comparecer munido de seu CPF; 2. endereço do TRT, acima citado, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 983/2007
Processo Nº: PCT 81/2006 JACP
AUTOR...: MARIA LUCIA BATISTA
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (PROCURADORIA) (SETOR JURÍDICO - ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: PROCURADOR DA EXEQÜENTE: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 28/11/07, às 10 horas. ref. Proc 470/03, da 4ª VT ANÁPOLIS observação: 1. comparecer munido de seu CPF; 2. endereço do TRT, acima citado, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7350/2007
Processo Nº: ET 00052-1994-051-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: JORGE MAHMUD + 001
ADVOGADO..... ENIO GALARCA LIMA
EMBARGADO(A): MARIA RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO..... JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 14:30 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7359/2007
Processo Nº: RT 00478-1997-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO AUGUSTO LOPES LEONEL
ADVOGADO..... JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO..... .

DESPACHO: RECLAMANTE: À vista do teor do requerimento de fl. 307, retifique-se na autuação e demais registros processuais, a fim de fazer constar os dados do procurador, Dr. José Eustáquio Rosa Cardoso, com mandato à fl. 06 dos autos.

Notificação Nº: 7370/2007

Processo Nº: RT 00416-1998-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES

DESPACHO: RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fl. 160. Suspenda-se o curso da execução até o mês de março/2008.

Notificação Nº: 7314/2007

Processo Nº: RT 00639-2000-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR MARTINS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDIM CORREIA DA SILVA

RECLAMADO(A): EMPREITEIRA OLIVEIRA-MAOS DE OBRAS LTDA

ADVOGADO.....: PRESTES FERREIRA GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 04/12/2007, às 13h35min.

Notificação Nº: 7351/2007

Processo Nº: RT 00086-2002-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACY NERES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber, no prazo de 05 dias, os Alvarás Judiciais nºs. 264 e 265/2007, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 7357/2007

Processo Nº: RT 00588-2004-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA LEMES BASTOS

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Requeira a exequente aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7340/2007

Processo Nº: CS 00689-2005-051-18-01-2 1ª VT

EXEQUENTE...: GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - (CRBS FILIAL CEBRASA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: EXECUTADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais 0014.042.1507941-6 (R\$ 2.405,89) e 0014.042.01509362-1 (R\$ 27.516,43), Agência 0014, Caixa Econômica Federal, bem como os depósitos recursais de fls. 267/268, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 7319/2007

Processo Nº: RT 00740-2005-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BENTO DA COSTA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): WR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: EURIVAL DE SOUZA BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído em pauta, para tentativa de conciliação, no dia 03/12/2007, às 13h45min.

Notificação Nº: 7333/2007

Processo Nº: RT 00761-2005-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEI GONÇALVES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): WR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (SUC. DE DORISNEY E. ROSA) METÁLICA MÓVEIS - N/P ROGENIL F. NASCIMENTO E VANDERLEI ALVES + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Julgo boa e subsistente a penhora de fl. 199. À vista do teor da certidão de fl. 219-verso, designe-se praça e leilão do bem penhorado, para os dias 14.01.2008, às 15h e 16.01.2008, às 09h02min, respectivamente. Nomeie-se para realização do leilão o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, leiloeiro inscrito na JUCEG.

Notificação Nº: 7366/2007

Processo Nº: RTN 00894-2005-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE SILVA FERREIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 356/357, cujo dispositivo é o seguinte: 'Ante o exposto, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos embargos, pelo executado, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Considerando os cálculos de fls. 307/312, já atualizados até 30/11/2007 (fls. 350/355), fixo o novo valor da execução em R\$57.915,61 (cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$55.258,63 (crédito líquido da Reclamante, isento de INSS e IRRF); - R\$2.040,20 (honorários periciais); - R\$285,17 (custas processuais); - R\$11,06 (custas executivas - fls. 320); - R\$276,29 (custas de liquidação); e - R\$44,26 (custas relativas aos embargos à execução). Intimem-se. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7332/2007

Processo Nº: RT 00559-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GILKER CÂNDIDO

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04/12/2007, às 13h40min., para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7326/2007

Processo Nº: RTN 00784-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUDMILA MARIA MANZI

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCOS GONÇALVES JÚNIOR + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2007, às 13h40min., para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7349/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DÁRCIA CORRÊA DE MOURA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): EURÍPEDES FERREIRA PEREIRA (DELÍCIAS DE MINAS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Indefere-se o requerimento de fl. 97, uma vez que a reclamada Heliana Ferreira Mendes foi excluída do pólo passivo da presente reclamatória, conforme se depreende da sentença, à fl. 32.

Notificação Nº: 7341/2007

Processo Nº: ACM 00824-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DE ANÁPOLIS-SINTEEA

ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - UNIEVANGÉLICA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do despacho de fls. 698, a seguir transcrito: 'A requerida deverá comparecer à agência local do INSS e regularizar o código de recolhimento da contribuição previdenciária e comprová-lo nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de caracterizar o crime de desobediência à ordem judicial. Intime-se.'

Notificação Nº: 7328/2007

Processo Nº: RT 00254-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DAUZA DE OLIVEIRA MOTTA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a exequente para requerer aquilo que for de seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7365/2007

Processo Nº: RT 00357-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO CÁRNIO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.434/446, cujo dispositivo é o seguinte: 'PELO EXPOSTO, declara-se, de ofício, a inépcia do pedido de reembolso das despesas de mudança de Anápolis para Jacareí-SP e extingue-se, o processo, no particular, sem resolução de mérito, acolhe-se a prescrição quinquenal e JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV em relação aos pleitos do reclamante RICARDO SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em horas extras e reflexos, indenização adicional Lei 7238/84, prêmio de 2005 e despesas de mudança. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. NADA MAIS.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7352/2007

Processo Nº: CCS 00568-2007-051-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ERNANI JOSÉ DE PAULA

ADVOGADO: GERSON ALCÂNTARA DE MELO

DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista ao(a) exequente da certidão do Sr. Oficial de Justiça, fls. 242, a qual noticia que o executado pode ser encontrado em Mogi das Cruzes, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que em caso de inércia a execução será suspensa, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7329/2007

Processo Nº: RT 00727-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): JOSÉ JAIME DE OLIVEIRA HONORATO (LANCHONETE ÁGAPE)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/12/2007, às 13h30min., para realização de Audiência de Tentativa de Conciliação.

Notificação Nº: 7372/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): JOSÉ SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que fica designado para o dia 14/01/2008, às 14h50min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 16/01/2008, às 09h01 min, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução. O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 7361/2007

Processo Nº: RT 00862-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls.373/385, cujo dispositivo é o seguinte: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, e condena-se a reclamada LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. a pagar à reclamante ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra, consistentes na indenização de danos materiais e morais, FGTS acrescido de 40%, diferenças salariais. Honorários advocatícios, no percentual de 15%. Honorários periciais, na forma da fundamentação. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela ré, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação para efeito de custas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Intime-se as partes, via de seus patronos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Nada mais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7345/2007

Processo Nº: RT 00917-2007-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO APARECIDO DE PINHO

ADVOGADO.....: MÔNICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7353/2007

Processo Nº: RT 00993-2007-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 370/371, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, acolhê-los, parcialmente, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Nada mais. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007 - 2ªª Prazo legal.

Notificação Nº: 7367/2007

Processo Nº: RT 01055-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCILENE PEIXOTO SOBRINHO

ADVOGADO.....: RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): WASHINGTON MARTINS MOREIRA + 001

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferida a dilação do prazo, por mais 30 dias, para a apresentação do CPF.

Notificação Nº: 7368/2007

Processo Nº: RT 01078-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GERALDO LEMES

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERVI DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA EDNA SANCHES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista dos embargos declaratórios de fls. 198/199, por cinco dias - Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI, do C. TST.

Notificação Nº: 7360/2007

Processo Nº: RT 01097-2007-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO DR. AYRTON FERNANDES DE CAMPOS)

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 102/107, cujo dispositivo é o seguinte: 'PELO EXPOSTO, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. em relação aos pleitos do reclamante JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação de sentença, que a este decism integra-se, consistentes em horas extras e reflexos, feriado, em dobro, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos do artigo 114, parágrafo terceiro, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98) sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. Intimem-se as partes. Publique-se, registre-se e cumpra-se. NADA MAIS.' Prazo legal.

Notificação Nº: 7320/2007

Processo Nº: RT 01114-2007-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PÂMELLA PATRÍCIA DIAS

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): VR DA SILVA HOSPEDAGEM ME MOTEL CHATOU DO AMOR

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 219/2007

PROCESSO Nº RT 00761-2005-051-18-00-9

EXEQUENTE : FRANCINEI GONÇALVES

EXECUTADO(A/S) : WR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (SUC. DE DORISNEY E. ROSA) METÁLICA MÓVEIS - N/P ROGENIL F. NASCIMENTO E VANDERLEI ALVES + 007

PRAÇA: 14.01.2008, às 15h

LEILÃO: 16.01.2008, às 09h02min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTEAMENTO JARDIM PROGRESSO - ANÁPOLIS-GO

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 199, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). ROGENIL FERREIRA NASCIMENTO.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (UM) LOTE DE TERRENO DE Nº 04 DA QUADRA 32, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM PROGRESSO", DESTA CIDADE COM A ÁREA DE 435,50 M2, OU SEJA, MEDE 1,00 + 7,07 METROS DE FRENTE, 16,00 METROS DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 23,00 METROS À DIREITA E 28,00 METROS À ESQUERDA, CONFRONTANDO NA FRENTE COM A RUA P-53, NOS FUNDOS COM O LOTE 05, À DIREITA COM A RUA P-36, FORMANDO ESQUINA, E À ESQUERDA COM O LOTE 03, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, INSCRITO NO 1º CRI DE ANÁPOLIS, MATRÍCULA 15.700, ÀS FLS. 01, DO LIVRO 2-CB, EM NOME DE ROGENIL FERREIRA NASCIMENTO E JANE ABADIA PEREIRA DE VASCONCELOS NASCIMENTO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16.01.2008, às 09h02min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis 1ª Circunscrição de Anápolis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Ficam intimados o executado Rogenil Ferreira Nascimento e sua esposa Jane Abadia Pereira Vasconcelos Nascimento, por meio do presente edital, para todos os fins de direito, bem como outros executados que não forem encontrados para intimação. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 220/2007

PROCESSO Nº RT 00776-2007-051-18-00-9

PRAÇA: 14.01.2008, às 14h50min

LEILÃO: 16.01.2008, às 09h01min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA 78, QD. 64, LT. 12, NOVA FLÓRIDA CEP 72.920-000 - ALEXÂNIA-GO

O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 48, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). VALDEÍNA GOMES DA COSTA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1513, ANO/MODELO 1978/1978, DIESEL, TRUCK, CARROCERIA DE MADEIRA, COR AZUL, PNEUS EM ESTADO REGULAR, PLACA MUM-3527, CHASSI 34503312402886, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos

bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16.01.2008, às 09h01min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8420/2007

Processo Nº: RT 00754-2001-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ERCY GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Inicialmente, homologo a arrematação noticiada às fls. 1886, referente aos veículos de placas JJZ-7087 e JJZ-7107, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o auto de arrematação, intimando o arrematante para assiná-lo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se a competente Carta, intimando o arrematante para retirá-la junto à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias. Expeça-se, também, o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelos executados, no importe de R\$ 1.915,38 (valor legal máximo), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Determino à Secretaria que, por ocasião da expedição da carta de arrematação, proceda ao cálculo dos emolumentos devidos, nos termos do art. 789-B, IV, da CLT. Intimem-se as partes. Tendo em vista o teor da petição de fls. 1888/1890 deixo de reiterar a intimação de fls. 1887. Através da petição de fls. 1888/1890, o arrematante Leandro Frederico Carneiro informa que diligenciou junto ao Detran/DF e obteve as informações relativas às restrições e débitos incidentes sobre os veículos por ele arrematados. Requer a expedição de ofícios à Segunda Vara da Fazenda Pública do DF, processo 34897/93, à Secretaria da Receita Federal de Montes Claros/MG, a este Juízo e ao da 3ª Vara Trabalhista deste Foro, informando a arrematação ocorrida no presente feito e solicitando que sejam efetuadas as baixas pertinentes. Requer, ainda, que seja expedido, em seu favor, alvará referente ao valor total das restrições incidentes sobre os mencionados veículos. Às fls. 1912, de igual forma, o arrematante Domingos Gouveia Lima requer a expedição de ofício à Segunda Vara da Fazenda Pública do DF, processo nº 34897/93, informando a arrematação ocorrida no presente feito e solicitando que sejam efetuadas as baixas pertinentes. Defiro, em parte, os requerimentos acima descritos, a fim de determinar a expedição de ofícios à Segunda Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, processo nº 34897/93, à Secretaria da Receita Federal de Montes Claros/MG e à 3ª Vara Trabalhista deste Foro, informando-lhes acerca das arrematações ocorridas no presente feito e solicitando que sejam procedidas as baixas pertinentes junto ao Detran/DF. Esclareço que no ofício destinado à Segunda Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal deverão constar todos os veículos já arrematados no presente feito [fls. 1489/1490, 1841 e presente decisão]. Oficie-se, também, ao Detran/DF, requisitando que todos os bloqueios incidentes sobre os mencionados veículos arrematados, originados por este Juízo, sejam cancelados. O pedido de liberação dos valores referentes aos débitos incidentes sobre os veículos arrematados pelo Sr. Leandro Frederico Carneiro será deferido após o mesmo tomar posse dos bens arrematados. Intimem-se os mencionados arrematantes. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8427/2007

Processo Nº: RT 00865-2003-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO MUDESTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: OSCAR FERREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): ANATRON ELETRO ELET. ASSISTENCIA TECNICA LTDA

ADVOGADO....: JORGE LUIS DA SILVA

DESPACHO: Considerando que o termo de acordo juntado às fls. 63, firmado entre as partes extrajudicialmente, ou seja, sem a homologação por este Juízo, não tem eficácia de título executivo, conforme dispõe o art. 876 da CLT, indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 62. Intime-se o reclamante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8443/2007

Processo Nº: RT 00471-2005-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 8416/2007

Processo Nº: RTN 00488-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA

DESPACHO: Em que pese ao noticiado na certidão supra, intime-se a reclamante, novamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o instrumento de substabelecimento de mandato conferido à advogada que a representou na audiência realizada no dia 09.11.2007. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 8426/2007

Processo Nº: RTN 00363-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ EUTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 376, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para para liquidação das parcelas relativas à pensão vitalícia vencida e atualização do valor dos danos morais, devendo ser observado o teor do acórdão de fls. 337/351, bem como para instauração da execução provisória. Desde já converto em penhora os depósitos de fls. 282 e 359, devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação, e tais valores serem deduzidos do montante em execução. Intime-se a reclamante. Ato contínuo, determino a expedição de ofício ao Banco do Brasil, agência 0324, requisitando que proceda à transferência do numerário descrito às fls. 282, acrescido dos rendimentos, para a CEF, agência 0014, em conta aberta à disposição da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, devendo aquela instituição bancária [Banco do Brasil] comprovar tal ato nos autos, informando o valor transferido, no prazo de 05 (cinco) dias. Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e do documento de fls. 282. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8432/2007

Processo Nº: RT 00367-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS) + 002

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 17/12/2007, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2008, ÀS 09:03 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 8415/2007

Processo Nº: AAT 00821-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR....: DIVINO BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RÉU(RÉ): WALBRON STECKELBERG

ADVOGADO: JOÃO MARCOS DE WERNEK FARAGE

DESPACHO: Procurador do Réu: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8436/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ENI CABRAL.

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 06/12/2007, às 08:30 horas, no auditório do Tribunal Pleno, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 8425/2007

Processo Nº: RT 00379-2007-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRDELEI RAIMUNDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHO: Intime-se a reclamada Associação dos Locatários do Anashopping, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 137 [R\$ 488,84], ressaltando-se que tal constrição se refere ao valor que deveria ser por ela repassado à executada Sidarta Construções e Serviços Ltda. Esclareça-se que a supracitada importância deverá ser deduzida do crédito devido pela Associação à executada Sidarta. Ato contínuo, intime-se a executada [Sidarta], nos termos do art. 884, da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, proceda à Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas, dando-se vista à União da guia GPS paga. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8437/2007

Processo Nº: RT 00457-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: OLAI R GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Procurador do Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8412/2007

Processo Nº: RT 00478-2007-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8444/2007

Processo Nº: RT 00550-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FÉLIX MOREIRA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CAMARGO CORREA - FERROVIA NORTE-SUL. + 001

ADVOGADO.....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

DESPACHO: VISTA A SEGUNDA RECLAMADA DO VALOR ATUALIZADO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (R\$56,99) E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (R\$ 412,58), AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS E COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 189/190.

Notificação Nº: 8413/2007

Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO

DESPACHO: Vista ao Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da petição de fls. 109 dos autos.

Notificação Nº: 8419/2007

Processo Nº: CCS 00814-2007-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MARTINS DOS REIS

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

DESPACHO: Intime-se a requerente, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimentos das custas processuais.

Notificação Nº: 8441/2007

Processo Nº: RT 00923-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE JESUS RODRIGUES ARRUDA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO ESCLARECIMENTO AO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE. PORT. 001/2005, ART. 3º, INC. IV.

Notificação Nº: 8428/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MATEUS GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO..... ENIO SALVIANO DA COSTA

DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre o item 2 da petição de fls. 69/70, por meio do qual a reclamada alega que concorda em lhe pagar o adicional de periculosidade pretendido, devendo ser compensados, no entanto, os valores já pagos a título de adicional de insalubridade. Ressalte-se ao obreiro que o seu silêncio será considerado como resposta afirmativa, ocasião em que os autos serão incluídos na pauta de audiências para encerramento da instrução e última tentativa de conciliação, sendo que as partes deverão ser identificadas acerca da data e horário de tal ato. Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 8414/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CHAGAS DE LIMA + 001

ADVOGADO..... DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS

RECLAMADO(A): ALDEMIR MIRANDA DE GODOI

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: Intime-se o reclamado para que, em 15 (quinze) dias, promova o depósito do FGTS e da multa incidente sobre o saldo do FGTS, pertinente ao contrato de trabalho de ambos os autores, trazendo aos autos também o TRCT sob o código 01, devidamente preenchidos, tudo na forma da Lei nº 8.306/90, sob pena de, não o fazendo, vier a ser executado diretamente pelos valores correspondentes.

Notificação Nº: 8445/2007

Processo Nº: RT 01073-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SUED RODRIGUES BRASIL

ADVOGADO..... KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA

RECLAMADO(A): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

SUCESSORA DE BASE EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS

ADVOGADO..... DENISE CINTRA MENDES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8429/2007

Processo Nº: RT 01118-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRO DIAS MIZIAEL

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.

ADVOGADO..... EURICO DIAS DOS SANTOS

DESPACHO: Para homologação do acordo de fls. 17-18, adia-se a presente audiência para o dia 29/11/2007, às 14h30min, sendo obrigatório o comparecimento da reclamante. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8417/2007

Processo Nº: ACP 01158-2007-052-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA AMORIM

CONSIGNADO(A): MARCELO DO CARMO COSTA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 04.12.2007, às 14:40 horas. Notifique-se o consignada, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007, 3ª feira. Lívia Fátima Gondim Prego, Juíza do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 306/2007

PROCESSO: RT 00367-2006-052-18-00-8

Reclamante: IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

Exequente : IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

Executado : DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS)

Data da Praça 17/12/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 16/01/2008 às 09h.03min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls.242, encontrados no seguinte endereço: PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- Lote de terreno nº 02 da quadra C do Parque São João, Anápolis-GO, com área de 331,00 metros quadrados, ou seja, medindo 20,55 metros de frente para Av. Brasil Sul (paralela e antiga Rua Nossa Senhora de Fátima), 23,00 metros de largura nos fundos para Rua dos Goianos, 17,60 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 03 e 13,18 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Esperança (antiga Rua Ouvidor), conforme matrícula nº 8.997, livro 2-AU, fl. 097 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis. Há edificação (Petroposto Brasil Sul - abastecimento de gasolina e álcool), com as seguintes características: piso de concreto e área de manobras de blocoquetes. Que avalio, terreno e edificação (piso cimentado e blocoquetes), por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 306/2007

PROCESSO Nº RT 00367-2006-052-18-00-8

Exequente : IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

Executado : DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLAS)

Data da Praça 17/12/2007 às 10h.00min.

Data do Leilão 16/01/2008 às 09h.03min.

O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$90.000,00 (noventa mil reais), conforme auto de penhora de fls.242, encontrados no seguinte endereço: PARQUE SÃO JOÃO - ANAPOLIS-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- Lote de terreno nº 02 da quadra C do Parque São João, Anápolis-GO, com área de 331,00 metros quadrados, ou seja, medindo 20,55 metros de frente para Av. Brasil Sul (paralela e antiga Rua Nossa Senhora de Fátima), 23,00 metros de largura nos fundos para Rua dos Goianos, 17,60 metros do lado direito, onde confronta com o lote nº 03 e 13,18 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Rua Esperança (antiga Rua Ouvidor), conforme matrícula nº 8.997, livro 2-AU, fl. 097 do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis. Há edificação (Petroposto Brasil Sul - abastecimento de gasolina e álcool), com as seguintes características: piso de concreto e área de manobras de blocoquetes. Que avalio, terreno e edificação (piso cimentado e blocoquetes), por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos para fins de direito, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 307/2007

PROCESSO: RT 00412-2007-052-18-00-5

Exequente(s): CLAUDIA MARIA DE JESUS SILVA

Executado(s): SABER EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA(SÓCIO PROPRIETÁRIO PAULO ANDRÉ DOS SANTOS).

O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), SABER EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS LTDA(SÓCIO PROPRIETÁRIO PAULO ANDRÉ DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$7.286,61; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$148,03; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$29,36; INSS/EMPREGADO-R\$8,80; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$40,24; IRFF a recolher-R\$106,19; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$8.236,02; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/09/2007.

E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital por intermédio da Central Informatizada de Publicações deste Egrégio Regional. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7734/2007

Processo Nº: CS 00572-2004-053-18-01-0 3ª VT

EXEQUENTE...: MARLENE ROHDE MONIOS

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

EXECUTADO(A): INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA (COLEGIO PREVEST)

ADVOGADO..... EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pela reclamante/exequente à fl. 236, inclua-se o processo na pauta de audiência para tentativa de conciliação no dia 28/11/2007, às 15 horas. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 20 de novembro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7733/2007

Processo Nº: RT 00625-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS DE MORAIS

ADVOGADO..... RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 14/12/2007, às 10h10min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 45/46 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/01/2008, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 7718/2007

Processo Nº: RT 00053-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE CARVALHO VIEIRA

ADVOGADO..... JULIANO DA COSTA FERREIRA

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA + 003

ADVOGADO.....

DESPACHO: Abre-se vista ao reclamante/exequente pelo prazo de 10 dias, dos documentos trazidos juntamente com ofício nº614/2007 da Receita Federal, para que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7737/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ILTON FERNANDES DA MOTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada nos termos da ata de fl. 931, cujo teor segue transcrito: Em face da cópia da petição juntada às fls. 928/929, adia-se a audiência de tentativa de conciliação para o dia 03/12/2007, às 15h35min., ciente o reclamante. Intime-se o reclamado, com urgência. NADA MAIS. Às 15h05min, suspendeu-se a audiência. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7737/2007

Processo Nº: RT 00200-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CESAR DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO..... ILTON FERNANDES DA MOTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada nos termos da ata de fl. 931, cujo teor segue transcrito: Em face da cópia da petição juntada às fls. 928/929, adia-se a audiência de tentativa de conciliação para o dia 03/12/2007, às 15h35min., ciente o reclamante. Intime-se o reclamado, com urgência. NADA MAIS. Às 15h05min, suspendeu-se a audiência. Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7730/2007

Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: KEREN DAIANY DA SILVEIRA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): SALVADOR AGOSTINHO MOTA + 001

ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE - DRA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7731/2007

Processo Nº: RT 00495-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: KEREN DAIANY DA SILVEIRA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): BELLA LUNA COSMÉTICOS PERFUMES LTDA + 001

ADVOGADO..... LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:15 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7716/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR RICARDO PEREIRA

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS

ADVOGADO..... BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Abre-se vista ao reclamante/exequente pelo prazo de 10 dias, dos documentos trazidos juntamente com ofício nº622/2007 da Receita Federal, para que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 19 de outubro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7716/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR RICARDO PEREIRA

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS

ADVOGADO..... BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Abre-se vista ao reclamante/exequente pelo prazo de 10 dias, dos documentos trazidos juntamente com ofício nº622/2007 da Receita Federal, para que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7717/2007

Processo Nº: RT 00052-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO

ADVOGADO..... DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): IVAN ORNELAS

ADVOGADO..... BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Abre-se vista ao reclamante/exequente pelo prazo de 10 dias, dos documentos trazidos juntamente com ofício nº621/2007 da Receita Federal, para que requeira o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 7739/2007

Processo Nº: RT 00367-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO BARBOSA DE FARIAS

ADVOGADO..... LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 83, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a

automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7715/2007

Processo Nº: RT 00406-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: MOISÉS DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE - EPP

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 10 dias, indicar bens de propriedade da Executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requeira o que entender de direito, com a advertência de que a omissão de ambos acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano previsto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7724/2007

Processo Nº: CCS 00574-2007-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a autora/exequente intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 123, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7726/2007

Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA

RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 384/408 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 7714/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE APARECIDA DE CASTRO MENDES

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (NOVA DROGA VILLAS) + 002

ADVOGADO.....: GABRIEL NOGUEIRA RAFAINI

DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimada para ciência do inteiro teor da decisão exarada à fl. 112 dos autos, a saber: Vistos, etc. Por meio da petição de fls. 107/108, a reclamante/exequente requer seja declarada a sucessão trabalhista em razão do noticiado na certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 97), com a consequente penhora de bens existentes na empresa DROGARIA CARMO LTDA. Analisa-se. A sucessão de empregadores, segundo o entendimento doutrinário, ocorre quando a empresa, como unidade econômica-jurídica, passa de um para outro titular, sem que haja solução de continuidade na prestação de serviços. Cumpre ressaltar que a continuidade na prestação de serviços como requisito para a configuração da sucessão trabalhista não diz respeito à subsistência do contrato de trabalho após a alteração da estrutura jurídica da empresa, bastando que o empreendimento prossiga sem solução de continuidade, sem interrupção da atividade econômica. É dizer, a sucessão de empregadores pressupõe a transferência da unidade econômico-jurídica a novo titular, que dá continuidade à exploração da atividade econômica desenvolvida, assumindo não só o ativo, mas também o passivo e demais riscos eventuais. No presente caso, a certidão de fl. 97 dá conta de que a empresa DROGARIA CARMO LTDA (CNPJ nº 07.916.435/0002-00) está atualmente estabelecida no endereço em que funcionava a 1ª executada (NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA - DROGA VILLAS), sendo que os documentos de fls. 29 e 101 demonstram que a aludida empresa explora a mesma atividade econômica principal dantes desenvolvida pela 1ª executada, qual seja, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Assim, tem-se que está configurada, in casu, a sucessão trabalhista prevista nos arts. 10 e 448 da CLT, devendo a empresa sucessora, DROGARIA CARMO LTDA, responder solidariamente pelo débito exequendo. Inclua-se a empresa sucessora no pólo passivo e, em seguida, proceda-se à sua citação, nos termos do art. 880 da CLT, devendo o mandado respectivo seguir acompanhado de cópia desta decisão. Intime-se a reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 298/2007

PROCESSO Nº RT 00625-2004-053-18-00-0

Exequente: JOSÉ CARLOS DE MORAIS

Executada: INDUSTRIA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data da Praça : 14/12/2007 às 10h10min

Data do Leilão: 16/01/2008 às 09h02min

Localização dos Bens: AV. FABRIL Nº 1.910, VILA FABRIL (ESTRADA PARA CAMPO LIMPO), ANÁPOLIS-GO

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 45/46, na guarda da Depositária, Dra. JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) área de terras de 2 alqueires e 76,2 litros na Fazenda Catingueiro, lugar denominado Vargem da Olaria, dentro das seguintes divisas: partindo da porteira da entrada da propriedade, junto da casa de residência, segue pela cerca de arame do lado direito da estrada para Campo Limpo, até perfazer a distância de 168,60 metros, donde deixando a margem da estrada, volve à direita e vai em 110,00 metros em linha reta e pela cerca de arame até um ponto, 36,00 metros à direita do Córrego Tabocas, aí volve pouca estrada e segue reto pela cerca 107,00 metros atravessando o córrego até outro ponto distante 5,00 metros da margem esquerda, volvendo à direita, segue 111,00 metros em reta, ainda pela cerca de arame até o seu término na margem esquerda do Ribeirão Jurubatuba, daí, pelo ribeirão abaixo, veio d'água até o ponto de uma cerca de arame, na divisa com Mansur Abdala, dividindo até aí com Fortunato do Couto Dafico, volvendo à direita segue dividindo com Mansur Abdala pela cerca de arame, rumo magnético 83ºNE até o canto da cerca distante 215,00 metros, donde volve à direita e continua pela cerca rumos 32ºSE com a distância de 182,00 metros SE e 50ºSE com as distâncias de 182,00 metros, respectivamente até o Córrego Catingueiro das Pedras, atravessando este, continua pela cerca de arame margeando a margem direita da estrada que vem da Chácara de Mansur Abdala para esta cidade, até o Córrego Catingueiro, e por este acima até a distância de 10,00 metros, dividindo até aí com Mansur Abdala, deste ponto volve à direita e segue por uma reta de 178,00 metros dividindo com Fortunato do Couto Dafico até o corredor de arame, volvendo à direita segue 169,00 metros pela cerca de arame, margeando a estrada, até a porteira, onde tiveram início, tudo conforme consta da certidão de matrícula 53.200 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, extraída em 08/11/2004, onde encontra-se edificada a sede da Cerâmica Induspinia Indústria de Materiais de Construção Ltda, composta de 10 fornos e diversos barracões em alvenaria de tijolos, telhado em estrutura de madeira e telhas tipo francesa/cimento amianto, um barracão em estrutura metálica e telhas galvanizadas, piso de terra batida, em estado ruim de conservação, uma casa residencial com cinco cômodos e um banheiro, em alvenaria de tijolos, forro parte laje e parte madeira tipo paulista, piso parte cerâmico, parte cimento e parte madeira tipo tábuas corridas, telhado em estrutura em estrutura de madeira e telhas tipo francesas, em estado regular de conservação, e um escritório com quatro cômodos e um banheiro em alvenaria de tijolos, piso cerâmico, forro de laje e telhado em estrutura de madeira e telhas tipo francesas, em estado regular de conservação. Imóvel fechado com muro de alvenaria de tijolos na confrontação com a Av. Fabril (estrada para Campo Limpo). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso as partes não sejam encontradas para intimação, ficam, desde já, intimadas por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9757/2007

Processo Nº: RT 00364-1999-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA GOMES DE GODOY

ADVOGADO.....: JESUS MARTINS RIBEIRO

RECLAMADO(A): MARGOT DO ESPIRITO SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há mais de um ano, sem manifestação; em pesquisa junto ao site do DENTRAN/GO e INCRA, não foram localizados veículos cadastrados e imóveis rurais em nome da executada, pessoa física ou jurídica, motivo pelo qual a exequente será intimada para no prazo de trinta dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da

execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região, em obediência à Portaria 4ªVT/ANS-001/2006. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9797/2007

Processo Nº: RT 00166-2003-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... SILVIO BEZERRA DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 256:- Ante ao que consta nos autos do processo supra, relativo à CP enviada por este MM. Juízo, faço o presente a V. Exa. para informar que foi designado o dia 20/11/2007, às 14:00 horas, para praxeamento do(s) bem(ns) penhorados(a). Eventual leilão dia 11/12/2007, às 14:00horas. Ao ensejo, apresento a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração - OSMAR PEDROSO - JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9745/2007

Processo Nº: RTN 00006-2004-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CINCLAIR ANTONIO ESTEVES

ADVOGADO..... FATIMA BORGES DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SERTANEJO LTDA - MASSA FALIDA (SÍNDICO LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9752/2007

Processo Nº: RT 00380-2004-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO..... GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P DE PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vista concedida ao reclamante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9732/2007

Processo Nº: RT 00426-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JANDERSON DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.

ADVOGADO..... DULCE SEABRA DE VASCONCELOS

DESPACHO: Tomar ciência do teor do ofício de fl. 263:De ordem do Exmo Sr.Juiz do Trabalho informo a Vossa Senhoria que foi designado leilão para o dia 12/12/2007 às 15 horas a ser realizado na Rua João Caruso, 456 - ERECHIM-RS e solicito a intimação do reclamante. Informo, ainda, que a reclamada foi notificada por esta secretaria. Atenciosamente, Altemir Delazeri - Diretor de Secretaria.

Notificação Nº: 9760/2007

Processo Nº: RT 00435-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): A O SANTOS & CIA LTDA + 002

ADVOGADO..... GLADSTONE DE JESUS LIMA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comparecer nesta Secretaria da Vara para receber documentos que acompanham ofício da DRF. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9740/2007

Processo Nº: RTN 00769-2004-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ELDER ANTONIO DE ASSIS

ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): GENA E FILHO LTDA (SUCESSORA DE LOJAS EMBAIXADOR LTDA) + 002

ADVOGADO..... GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.

DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 07/12/2007 às 08h e 50min., para tentativa conciliatória. Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria. Anápolis, 21 de novembro de 2007. (4ª-f).

Notificação Nº: 9792/2007

Processo Nº: RT 00217-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA D'ABADIA CRISPIM COIMBRA

ADVOGADO..... OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Vistos, etc. Junte-se a petição protocolizada sob o n. 878377. O requerimento trazido na petição supracitada é mera repetição daquele de fls. 118. Assim, conforme despacho de fls. 120, ao qual me reporto, defiro ao exequente, uma vez mais, o prazo de 05 (cinco) dias para que traga aos autos cópia do contrato social da executada e alterações contratuais, caso hajam. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9765/2007

Processo Nº: RT 00454-2005-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1 - O Exequente, na petição de fls. 269/275, requer a reconsideração do despacho exarado à fl. 266 que indefiniu o pedido de penhora do percentual de 30% da aposentadoria da Executada. Pois bem. A possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. À guisa de esclarecimento, o Legislador Ordinário, através do projeto que culminou na Lei 11.382/2006, chegou a propor o acréscimo de um § 3º no art. 649 do CPC, expecionando o inciso IV a fim de permitir a penhora de um percentual sobre os vencimentos, remunerações, proventos de aposentadoria, etc. Contudo, referida proposta legislativa foi vetada pelo Poder Executivo. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de -prestação alimentícia- e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de aposentadoria, em qualquer percentual, razão indefiro o requerimento de fls. 269/275, mantendo o despacho exarado à fl. 266. 2 - Concedo à Exequente mais 05 dias de prazo para indicar outros meios para o prosseguimento da execução. 3 - Não havendo manifestação após o decurso do referido prazo, proceda-se conforme determinado no item 2 do despacho exarado à fl. 266. Intime-se a Exequente. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9751/2007

Processo Nº: RT 00499-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARCICLÉIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)

ADVOGADO..... ERIALDA MARIA FERREIRA DO MONTE

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria para assinar termo de adjudicação. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9798/2007

Processo Nº: RT 00512-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JONH MARTINS DE AGUIAR

ADVOGADO..... MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO..... SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA

DESPACHO: ... Indique o Exequente, no prazo de 05 dias, os meios para o prosseguimento da execução. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9779/2007

Processo Nº: RT 00668-2005-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR MARTINS DUARTE

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL PROJETOS REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 002

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1 - Requer o Exequente na petição de fls. 185/191 a penhora do percentual de 30% da aposentadoria da Executada. Pois bem. A possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. À guisa de esclarecimento, o Legislador Ordinário, através do projeto que culminou na Lei 11.382/2006, chegou a propor o acréscimo de um § 3º no art. 649 do CPC, expecionando o inciso IV a fim de permitir a penhora de um percentual sobre os vencimentos, remunerações, proventos de aposentadoria, etc. Contudo, referida proposta legislativa foi vetada pelo Poder Executivo. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de "prestação alimentícia" e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de aposentadoria, em qualquer percentual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo Exequente. Intime-se. 2 - Após, aguarde-se o envio dos documentos solicitados à Receita Federal por meio do ofício de fl. 184. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9780/2007

Processo Nº: RT 00668-2005-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR MARTINS DUARTE

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL PROJETOS REFORMAS ENGENHARIA CIVIL LTDA. + 002

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1 - Requer o Exequente na petição de fls. 185/191 a penhora do percentual de 30% da aposentadoria da Executada. Pois bem. A possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. À guisa de esclarecimento, o Legislador Ordinário, através do projeto que culminou na Lei 11.382/2006, chegou a propor o acréscimo de um § 3º no art. 649 do CPC, expecionando o inciso IV a fim de permitir a penhora de um percentual sobre os vencimentos, remunerações, proventos de aposentadoria, etc. Contudo, referida proposta legislativa foi vetada pelo Poder Executivo. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de -prestação alimentícia- e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de aposentadoria, em qualquer percentual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo Exequente. Intime-se. 2 - Após, aguarde-se o envio dos documentos solicitados à Receita Federal por meio do ofício de fl. 184. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9763/2007

Processo Nº: RT 00684-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE... PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CINPREL PROJETOS REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 002

ADVOGADO..... NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: 1 - Requer o Exequente na petição de fls. 196/202 a penhora do percentual de 30% da aposentadoria da Executada. Pois bem. A possibilidade ou não de penhora incidente sobre salário tem suscitado grandes controvérsias jurisprudenciais. À guisa de esclarecimento, o Legislador Ordinário, através do projeto que culminou na Lei 11.382/2006, chegou a propor o acréscimo de um § 3º no art. 649 do CPC, expecionando o inciso IV a fim de permitir a penhora de um percentual sobre os vencimentos, remunerações, proventos de aposentadoria, etc. Contudo, referida proposta legislativa foi vetada pelo Poder Executivo. Considerando, por outro lado, que a disposição constante do 2º parágrafo do artigo 649 do CPC trata de -prestação alimentícia- e não de verba de natureza alimentar, caso do crédito trabalhista, entendo, impenhorável os proventos de aposentadoria, em qualquer percentual, razão pela qual indefiro o requerimento formulado pelo Exequente. Intime-se. 2 - Após, aguarde-se o envio dos documentos solicitados à Receita Federal por meio do ofício de fl. 195. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9770/2007

Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... ABADIA PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 16:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 9739/2007

Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... ENEGLEICE LUIZ DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002

ADVOGADO..... MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Considerando que o bem descrito às fls. 137/140 trata-se do mesmo indicado nos autos da reclamação trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara do Trabalho, na qual já foi expedida carta precatória para penhora e avaliação de mencionado bem, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, devendo ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado da Carta Precatória Executória de nº 289/2007, expedida às fls. 174 do feito mencionado acima, a ampliação da medida deprecada, no sentido de que o valor da execução em processamento neste feito seja também garantido mediante a penhora formalizada nos autos de referida carta precatória de nº 289/2007. Cientifique-se o Exequente trabalhista. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9737/2007

Processo Nº: RT 00112-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE... JEDEIAS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Considerando que o bem descrito às fls. 161/164 trata-se do mesmo indicado nos autos da reclamação trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara do Trabalho, na qual já foi expedida carta precatória para penhora e avaliação de mencionado bem, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em

execução neste feito, devendo ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado da Carta Precatória Executória de nº 289/2007, expedida às fls. 174 do feito mencionado acima, a ampliação da medida deprecada, no sentido de que o valor da execução em processamento neste feito seja também garantido mediante a penhora formalizada nos autos de referida carta precatória de nº 289/2007. Cientifique-se o Exequente Trabalhista. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9794/2007

Processo Nº: RT 00208-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE... JORGE INÁCIO TORRES NETO

ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SENA

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES

DESPACHO: 1 - Deverá a Reclamada, no prazo de 05 dias, entregar o formulário para requerimento do seguro desemprego, na Secretaria desta Vara Trabalhista, ficando ciente de que, na hipótese omissão, será instaurada a execução substitutiva do referido benefício. Intimem-se a Reclamada e seu Procurador. 2 - Considerando que a nomeação de bens (fl. 513) não observou a gradação legal constante do art.655 do CPC, em observância ao disposto no art. 53 do Provimento Consolidado do TST, proceda a Secretaria nos termos do artigo 9º da Portaria 4ª VT/ANS nº01/06. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9777/2007

Processo Nº: RT 00289-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE... LUCIANA QUIRINO SÓFFA

ADVOGADO..... MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ LTDA.

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9773/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE... MESIAS CADETE SANTIAGO JUNIOR

ADVOGADO..... VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA MEGA LTDA.

ADVOGADO..... ROBSON MÁRCIO MALTA - DR

DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber Alvará do saldo remanescente.

Notificação Nº: 9793/2007

Processo Nº: RT 00473-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE... WARNER GERALDES

ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.

ADVOGADO..... GERALDO DE OLIVEIRA - DR

DESPACHO: Trata-se de execução provisória, da qual foi citada a Reclamada através do mandado de nº 1360/2007, sendo que a mesma através da petição de fls. 367/368 manifesta a intenção de cumprir a condenação constante da sentença de fls. 116/133 e do acórdão de fls. 238/254, inclusive, no que diz respeito aos recolhimentos relativos ao FGTS e demais obrigações, tendo procedido ao depósito do saldo remanescente em execução (fls. 374/376). A Reclamada, ainda, em 29.10.2007 (fl. 370 vº) recebeu a CTPS do Reclamante para as anotações pertinentes. Assim, ao que tudo indica, a Reclamada deseja cumprir a condenação de forma definitiva, circunstância que caracteriza desistência tácita do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, em tramitação perante o C.TST. Contudo, com o objetivo de dirimir eventual dúvida, determino que seja intimada a Reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste se efetivamente desiste do recurso em questão, ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-á a desistência, hipótese em que deverá ser oficiado ao C.TST para a devida baixa. Em 14.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9738/2007

Processo Nº: RT 00553-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE... ANA PAULA DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO..... VAGNER BARBOSA LIMA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Considerando que o bem descrito às fls. 137/140 trata-se do mesmo indicado nos autos da reclamação trabalhista nº 00802-2006-054-18-00-7, em tramitação nesta Vara do Trabalho, na qual já foi expedida carta precatória para penhora e avaliação de mencionado bem, determino que seja procedida reserva naquela ação do crédito em execução neste feito, devendo ser solicitado ao MM. Juiz Deprecado da Carta Precatória Executória de nº 289/2007, expedida às fls. 174 do feito mencionado acima, a ampliação da medida deprecada, no sentido de que o valor da execução em processamento neste feito seja também garantido mediante a penhora formalizada nos autos de referida carta precatória de nº 289/2007. Cientifique-se o Exequente trabalhista. Em 12.11.2007.

Notificação Nº: 9767/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDELUCHE MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS
RECLAMADO(A): BBG BIG BAG GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista à Reclamante da certidão de fl. 41 vº, devendo a mesma, no prazo de 2 dias, indicar a atual localização da Reclamada, objetivando a sua intimação acerca da inclusão do feito na pauta para tentativa conciliatória. Vindo a informação, renove-se a intimação de fl. 41. Em 14.11.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9796/2007

Processo Nº: RT 00663-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DE RESTAURAÇÃO ARTESANAL LTDA.

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
DESPACHO: Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar improcedentes a impugnação aos cálculos, mantendo o cálculo de fls. 258/260. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 19 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9782/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: WALTER BLEY DAS DORES COSTA
ADVOGADO.....: JOAQUIM ELIAS FIGUEIREDO - DR
RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA-ME
ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc. Ao contrário do que alega a executada, inexistem nos autos qualquer comprovação de quitação das contribuições previdenciárias que ora se executa. Assim, indefiro a suspensão da praça designada requerida por meio da petição de fls. 98. Intime-se. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9753/2007

Processo Nº: RT 00915-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ADESIO BARROS CARDOSO
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ARCA - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE (VALE VIVEIRO)
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria da Vara, para receber alvará. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9791/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-054-18-00-3 4ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ): VALDOMIRO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO: JURANDIR MACHADO MESQUITA
DESPACHO: Vistos, etc. Deverá a autora, no prazo de 10 dias, informar acerca do cumprimento do acordo pelo réu, cliente de que, no seu silêncio, presumir-se-á o seu cumprimento. Intime-se. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9734/2007

Processo Nº: RT 00133-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ALAIR REIS GONÇALVES
ADVOGADO.....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9783/2007

Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR....: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): FUAD RASSI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO: BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
DESPACHO: Ficam os reclamados, o segundo e a terceira, intimados a manifestarem a cerca do ofício e docs. de fls.651/662, no prazo de 05 dias. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9784/2007

Processo Nº: AAT 00178-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR....: MARCOS ANTONIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO + 002

ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Ficam os reclamados, o segundo e a terceira, intimados a manifestarem a cerca do ofício e docs. de fls.651/662, no prazo de 05 dias. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9776/2007

Processo Nº: RT 00410-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MAX LANIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor do depósito recursal de fls. 149 e a importância bloqueada junto ao Banco ABN AMRO REAL S.A, fls. 210. Intime-se a Reclamada para os fins do art. 884 da CLT. 2 - Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, libere-se ao Exequente o valor de seu crédito (observando-se a dedução das contribuições previdenciárias cota do empregado e do IRRF). Libere-se ao Sindicato Assistente, o valor de seus honorários. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas processuais e IRRF. 3 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9733/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA ALVES MONTALVÃO
ADVOGADO.....: MARCELO PINTO SIADE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING + 001
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: Fica a reclamada intimada a, no prazo de 05 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão Narrativa. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9781/2007

Processo Nº: RT 00450-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ROMUALDO DINIZ PIRES
ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: Vistos, etc. Ante a decisão do R. Acórdão de fls. 110/113, libero à reclamada o saldo do depósito recursal de fls. 84, que deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber o Alvará, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, com observância das formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9758/2007

Processo Nº: ET 00568-2007-054-18-00-9 4ª VT
EMBARGANTE...: ROMA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. E MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.- N/P SÓCIO NASSIM MIGUEL JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA RAQUEL CAVALCANTE FEITOSA
EMBARGADO(A): LUCIANO GOMES DE JESUS
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
DESPACHO: À Patrona do Embargado: Fica o Embargado/Exequente intimado a, no prazo de 05 dias, receber seu crédito. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9761/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA CAVALCANTE DE GODOI
ADVOGADO.....: ANTÔNIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE CLEMENTE MATOS JÚNIOR
ADVOGADO.....:
DESPACHO: 1 - Intime-se o Exequente para, no prazo de 05 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução. 2 - Na omissão, sejam os autos enviados ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e do artigo 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região, hipótese em que deverão ser intimados os Exequentes Trabalhista e Previdenciário. Em 14.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9799/2007

Processo Nº: RT 00880-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRUNOS BAR LTDA.
ADVOGADO.....: ERASMO JOSÉ DE ANANIAS NETO
DESPACHO: 1- libera-se à exequente o valor de sue crédito, devendo a mesma comparecer em Secretaria, no prazo de 05 dias, para recebimento da importância

em questão. Anápolis, 21 de novembro de 2007. ... Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9774/2007

Processo Nº: ACM 00972-2007-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): BOSCO JORGE DE SIQUEIRA - ME (MERCEARIA SIQUEIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: 1 - Considerando que a petição de fls. 64/66 foi protocolada em data anterior à realização da audiência de fls. 62, torno sem efeito a determinação de arquivamento. 2 - Analisando os -termos do acordo- de fls. 64/66, verifico que o Reclamante reconheceu que, conforme a documentação que lhe foi apresentada pela parte Reclamada, não são devidas as diferenças postuladas na petição inicial. Por outro lado, as partes mencionam o pagamento de R\$120,00 em razão do disposto no § 1º da cláusula 24ª da CCT de 2007, ou seja, sobre aplicação de multa convencional por ausência de apresentação de documentos de comprovação dos recolhimentos legais (cf. Fls. 36). Ocorre que referida parcela não foi objetivamente alegada e tampouco postulada na petição inicial. Na verdade, verifico que o Reclamante, com a concordância da Reclamada, desistiu da reclamação nos termos em que foi proposta. Sendo assim, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769 da CLT). 3 - O Reclamante, por fim, pede que este Juízo -reconsidere o valor da causa de R\$15.600,00- (sic). Ocorre que foi o próprio Reclamante e não este Juízo quem atribuiu tal valor à demanda. Desse modo, o Reclamante deverá arcar com o pagamento das custas, no importe de R\$312,00, calculada sobre o valor por ele dado à causa em R\$15.600,00, no prazo de 08 dias, sob pena de execução. Intimem-se. Em 19.11.2007 Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9735/2007

Processo Nº: RT 01000-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: Vista concedida à reclamada do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 21 de novembro de 2007.

Notificação Nº: 9778/2007

Processo Nº: RT 01021-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ARASERV - MONTAGENS INDÚSTRIAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO.....: ODINEI ROQUE ASSARISSE

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9768/2007

Processo Nº: ACM 01034-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): LÁZARO DO NASCIMENTO VILAÇA (MERCEARIA SANTA ANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Devidamente intimado acerca do despacho de fls. 33/34, o Reclamante manteve-se inerte, conforme certificado à fl. 37. Assim sendo, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC, colhido em subsídio (art. 769 da CLT). Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.500,00), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9771/2007

Processo Nº: ACM 01035-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ALTO GIRO LTDA. (SUPERMERCADO ALTO GIRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Devidamente intimado acerca do despacho de fls. 33/34, o Reclamante manteve-se inerte, conforme certificado à fl. 36. Assim sendo, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC, colhido em subsídio (art. 769 da CLT).

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.500,00), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9772/2007

Processo Nº: ACM 01036-2007-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ARCISIO LOBO GUIMARÃES (SUPERMERCADO SÃO JOSÉ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Devidamente intimado acerca do despacho de fls. 33/34, o Reclamante manteve-se inerte, conforme certificado à fl. 36. Assim sendo, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC, colhido em subsídio (art. 769 da CLT). Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.500,00), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9769/2007

Processo Nº: ACM 01037-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): DENISE APARECIDA NASCIMENTO (SUPERMERCADO FABIANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos, etc. Devidamente intimado acerca do despacho de fls. 33/34, o Reclamante manteve-se inerte, conforme certificado à fl. 36. Assim sendo, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC, colhido em subsídio (art. 769 da CLT). Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 310,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 15.500,00), as quais devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 14 de novembro de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9804/2007

Processo Nº: AEM 01145-2007-054-18-00-6 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CERVEJARIA DE BRASILIA S.A - CEBRASA

ADVOGADO.....: GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA FEDERAL EM ANÁPOLIS SOB O Nº 1997.01000179041, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 380/2007

PROCESSO: RT 00213-2002-054-18-00-5

Exequente(s): LUCIANO GOMES PAMPLONA

Executado(s): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA

O(A)Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, conforme cálculos de fls. 610/620 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R\$758,90;HONORÁRIOS PERICIAIS-R\$909,31; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$81,55; INSS/EMPREGADO-R\$23,78;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$202,41; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$1.975,95; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 381/2007

PROCESSO: RT 00248-2005-054-18-00-7

Exequente : ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA

Executado : ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA.

Data da Praça 15/01/2008 às 09 horas.

Data do Leilão 30/01/2008 às 09 horas.

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fls.165, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) armazém e loja na Rua Floriano Peixoto, nº 1336, com duas portas, formando esquina com a Rua Barão de Cotegipe, sendo uma porta de esquina, edificado sobre um terreno com área de 348,60m², sendo 10,70 m mais 2,60m de frente, do lado direito formando esquina, 30,75m no fundo, confrontando na frente com Rua Floriano Peixoto, no fundo com o nº 596, no lado direito com Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e no lado esquerdo com os nºs 1324 e 1316, e dividido da seguinte maneira: loja 1, com a frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com área de 31,40m², sendo 3,90m de frente, 3,90m no fundo para a loja 02 do mesmo 1336, e 8,05 metros do lado direito para a loja 04 do nº 1324. Loja 02 com frente para a Rua Floriano Peixoto nº 1336, com uma porta onde forma esquina com a Rua Barão de Cotegipe, com área de 303,77m², sendo 6,40m mais 2,30m de frente, de fundo para o armazém nº 596, 17 metros do lado direito para a Rua Barão de Cotegipe, formando esquina e 6,25 mais 4,15 mais 8,20m do lado esquerdo, para o nº 1316, o nº 1324 e a loja 01 do mesmo armazém 1336, registrado sob a matrícula nº 46.408, do Livro 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis, que avalio por R\$220.000,00(duzentos e vinte mil reais). Imóvel registrado no livro nº 2 IF, fls. 108, datado em 11/03/1999, Livro de Registros, do CRI da 2ª Circunscrição de Anápolis, sob a matrícula nº 46.408. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA e ADRIANA ELIAS ATELIER PINTURAS TECIDOS-PINTURAS-ART E EQUIP. e s/marido CLÓVIS AUGUSTO SOUZA DE LIMA encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte de Novembro de Dois mil e Sete. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11375/2007

Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao Embargado/Agravado para contraminutar o Agravado de Petição, prazo legal.

Notificação Nº: 11369/2007

Processo Nº: RT 00412-2004-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DJHEIS WILLIAN DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): FORTE SUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 172); Homologação de conta, no valor de R\$ 766,16 (devido pelo Reclamado) e no valor de R\$ 1.822,49 (devido pelo Reclamante - honorários periciais);Citação do Reclamante (fl. 192) e do Reclamado (fl. 195);EXECUÇÃO EM DESFAVOR DO RECLAMADO - Juízo totalmente garantido (guia de fl. 188)/Certidões de trânsito em julgado no que se refere ao processo de execução (fls. 196 e 205);DESPACHO:1 - Considerando que o valor devido pelo Reclamado foi integralmente pago nestes autos (fl. 188) e o teor da manifestação da d. Contadoria (fl. 297), LIBERE-SE AO RECLAMADO O VALOR CONSTANTE DA GUIA DE FL. 285. Intime-se.2 - Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do prosseguimento da execução que se processa nestes autos em desfavor do Reclamante (honorários periciais).

Notificação Nº: 11405/2007

Processo Nº: RT 01172-2004-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON JERÔNIMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VANESSA CASTRO DE SA TELES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Penhora, prazo legal.

Notificação Nº: 11370/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DE ASSIS QUINTINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante para requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11387/2007

Processo Nº: RT 00895-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: Derval PEDRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): CONCREPAV - PAVIMENTOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: O valor do crédito do exequente, já deduzido a contribuição previdenciária-cota parte do empregado, importa em R\$ 2.270,24. Assim, em atenção ao pleito de fls. 236/237, defiro a adjudicação de 2.523 tijolos.Intime-se a executada, prazo e fins legais.Decorrido o prazo para interposição de eventuais embargos, ressaltando que tal prazo contar-se-á a partir da ciência, pelo executado, deste despacho, expeça-se o respectivo auto, intimando, em seguida, a adjudicante para assiná-lo.Após, expeça-se Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exequente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 11404/2007

Processo Nº: RT 00027-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ROQUE PEREIRA

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.686 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11395/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRED BORGES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE

RECLAMADO(A): ILVA DIAS DE MELO

ADVOGADO.....: CHYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 11384/2007

Processo Nº: CCS 01111-2006-081-18-00-3 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ROSIMAYRY WALDERES DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intime-se a autora a requerer o que for de direito, indicando meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias

Notificação Nº: 11368/2007

Processo Nº: RT 01278-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao ao Autor para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada à fl.237 pelo Sr. Oficial de Justiça nos autos da Carta Precatória expedida, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11371/2007

Processo Nº: AMT 01301-2006-081-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: SINDIAÇOUQUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRECAS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO

REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DA SILVA II

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Credor/Reclamante para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos

Notificação Nº: 11400/2007

Processo Nº: RT 01351-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINA DE FÁTIMA RIBEIRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 284/285, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-O valor do depósito recursal deverá ser liberado ao exequente. 5- Expeça-se alvará para levantamento do valor relativo ao FGTS. 6- Intimem-se as partes desta decisão.7- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadaria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 8- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.9- Por cautela, apenas com o recolhimento dos encargos acima mencionados, os veículos da Reclamada serão desbloqueados.

Notificação Nº: 11374/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DORAILDE DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL EXP. LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se a exequente a manifestar-se acerca da peça de fls.168/169. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11401/2007

Processo Nº: RT 02539-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO MOURA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): OUT DOOR PLUS LTDA.

ADVOGADO.....: ELBA REGINA DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao Advogado Dr. Rubens Mendonça, para vista dos autos, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11380/2007

Processo Nº: AEM 02681-2006-081-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTANHEZ

ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO Intime-se a parte ré, por sua procuradora, a manifestar-se acerca da peça de fls. 78/79, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-a que sua inércia importará na presunção de concordância com o pleito da União.

Notificação Nº: 11398/2007

Processo Nº: RT 02754-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): TRANSLIBRA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º E 3º RECLAMADO Intime-se a procuradora da seguenda e terceira reclamadas, Dra. Juliana Borges da Silveira Oliveira, para no prazo de 05 dias, forneça os atuais endereços destas, sob pena de serem reputadas em locais incertos e não sabidos,

Notificação Nº: 11378/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): VALDIVINO CLAUDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, por sua procuradora, a, diante dos comprovantes de pagamento constantes dos autos, requerer, de forma circunstanciada, o que for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-o que sua inércia importará na presunção de regular cumprimento da avença entabulada entre as partes.

Notificação Nº: 11373/2007

Processo Nº: RT 00435-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LORIVINO GONÇALVES ARMINDO

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO BARROS)

ADVOGADO.....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Vista a parte contrária da peça de fls.134.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11382/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DESVALDO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): BRISA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor a manifestar-se acerca da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.83, requerendo o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias

Notificação Nº: 11376/2007

Processo Nº: AAT 00614-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: DIVINA DO NASCIMENTO ALVES + 002

ADVOGADO: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

RÉU(RÉ): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para manifestar-se acerca da petição de Embargos Declaratórios (264/267), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11377/2007

Processo Nº: AAT 00614-2007-081-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: DIVINA DO NASCIMENTO ALVES + 002

ADVOGADO: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

RÉU(RÉ): CELG - CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS + 001

ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Intimação ao Reu para manifestar-se acerca da petição de Embargos Declaratórios (264/267), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11399/2007

Processo Nº: RT 00674-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certidão de trânsito em julgado no que se refere ao processo de conhecimento (fl. 243). DESPACHO:1 - Em atendimento ao pleito constante da petição de fl. 325, à Secretaria para expedir Alvará de levantamento do FGTS e Certidão para recebimento do Seguro-Desemprego, conforme determinado na sentença de fl. 187, sentença esta que se encontra coberta pelo manto da coisa julgada.2 - Tendo sido apresentada a CTPS do Reclamante, concomitantemente, à Secretaria para dar prosseguir no cumprimento do despacho de fl. 248, inclusive intimando o Reclamante para vir buscar a Certidão e o Alvará mencionados no parágrafo supra. 3 - Cumpridas as determinações supra e entregues o Alvará, a Certidão e a CTPS ao Reclamante, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da homologação/início da execução do valor exequendo.

Notificação Nº: 11393/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11385/2007

Processo Nº: CPE 01248-2007-081-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE...: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO

ADVOGADO.....: CECÍLIA FERREIRA REIS

EXECUTADO(A): CRISTIANE TAVARES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE Tomar ciência de que foi designado o dia 17/12/2007, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 17/01/2008, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 11372/2007

Processo Nº: RT 01559-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOICY SALGADO TURA

ADVOGADO.....: MANUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MACDONALDS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Ante ao teor da certidão supra, intime-se o reclamado a proceder a entrega das guias visando a percepção do seguro desemprego, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de pagamento de indenização substitutiva, conforme já determinado na r. sentença. Cientifique-se o autor.

Notificação Nº: 11403/2007

Processo Nº: RT 01839-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA MESSIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): GOVESA ADM. DE CONSORCIOS SC. LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para entregar sua CTPS em Secretaria, prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 11402/2007

Processo Nº: RT 01904-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ROZIMEIRE DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO.....: DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): BRUN E JASKUBSKI LTDA. ME

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 11396/2007

Processo Nº: RT 01984-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONÇALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E-mail: vt1ap@trt18.gov.br Site: www.trt18.gov.br ATA DE AUDIÊNCIA PROCESSO: 01984-2007-081-18-00-7 RECLAMANTE: PAULO GONÇALVES BARBOSA RECLAMADO(A): FRANCISCO CARDOSO Em 20 de novembro de 2007, na sala de sessões da EG. 1ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Antônio Gonçalves Pereira Júnior, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h36min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 224,73, calculadas sobre R\$ 11.236,41, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h37min. Nada mais. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 11381/2007

Processo Nº: RT 02005-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO VINHAIS DUTRA

ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): TRÊS AMÉRICAS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.3671, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 11379/2007

Processo Nº: RT 02047-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÉSIO FRANCELINO BONIFÁCIO

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para apreciação do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, o reclamante deverá comparecer à audiência designada munido de sua CTPS. Intime-se o reclamante

Notificação Nº: 11392/2007

Processo Nº: RT 02105-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA (NA PESSOA DA SOC. PROP. SRA. MARIA SAYONARA DE OLIVEIRA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71, A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA. Mandado nº 4310/2007

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2007

PROCESSO Nº CPEX 01248-2007-081-18-00-9

.Autos de nº CPEX 01248-2007-081-18-00-9

EXEQUENTE: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO

EXECUTADA: CRISTIANE TAVARES DA SILVA

Praça : 17/12/2007 às 13h20min.

Leilão: 17/01/2008 às 14h00min.

Localização do imóvel: *FAZENDA SANTO ANTÔNIO, S/N, ZONA RURAL, BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o lote abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Auto de Avaliação de fls. 15/16, na guarda da depositária, Sr. Cristiane Tavares da Silva

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

" 01 (uma) gleba de terras de campo, com área total de 16 ha 61a 71ca ou 03 alqueires e 34,66 litros, dentro das seguintes divisas: gleba nº01: inicia-se em um marco cravado às margens do Córrego Sapo, junto a uma cerca de arame, na divisa das terras do Dr. Fábio Teixeira e Kiuotaru João Batista Ogawa; daí, segue-se confrontando com o último, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 50°48'09" SE-208,74M, 57°40'20"SE- 221,66M 36°06'28"SW - 136,45m, 45°55'09" SE -346,85m, até o marco cravado junto a uma cerca de arame, na divisa com a gleba de nºtrês (03) da sócia Isoleta de Andrade Machado; daí, voltando a esquerda, segue-se confrontando com a última, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 12°19'18" NE - 340,27M, 44°29'58" NW - 270,95m, até o marco cravado na divisa com a gleba de nº dois (2) do sócio Nivaldo Olimpio dos Santos; daí, segue-se confrontando com o último, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 44°29'58" NW - 359,05m, até um marco cravado às margens do Córrego Sapo, na divisa das terras de Fábio Teixeira, daí, voltando a esquerda, segue-se confrontando com o último, pelo referido córrego acima, até o marco onde teve início; com várias benfeitorias, casa sede avarandada com rego d'água, construída em alvenaria, duas (02) casas de caseiro, construída em alvenaria, piscina, campo de futebol society, tanque tipo represa para criatório e peixes, curral, pomar com planta frutíferas, cercada com arame liso e tela, com luz elétrica, registrada junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Bela Vista de Goiás -GO, sob matrícula 7.150, Livro 02, Registro Geral, ficha nº2669, avaliada em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/01/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte dias do

mês de novembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 315/2007

PROCESSO Nº CPEX 01248-2007-081-18-00-9

.Autos de nº CPEX 01248-2007-081-18-00-9

EXEQUENTE: GILCIMAR CONCEIÇÃO HONORIO

EXECUTADA: CRISTIANE TAVARES DA SILVA

Praça : 17/12/2007 às 13h20min.

Leilão: 17/01/2008 às 14h00min.

Localização do imóvel: *FAZENDA SANTO ANTÔNIO, S/N, ZONA RURAL, BELA VISTA DE GOIÁS/GO.

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o lote abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Auto de Avaliação de fls. 15/16, na guarda da depositária, Sr. Cristiane Tavares da Silva

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

" 01 (uma) gleba de terras de campo, com área total de 16 ha 61a 71ca ou 03 alqueires e 34,66 litros, dentro das seguintes divisas: gleba nº01: inicia-se em um marco cravado às margens do Córrego Sapo, junto a uma cerca de arame, na divisa das terras do Dr. Fábio Teixeira e Kiuotaru João Batista Ogawa; daí, segue-se confrontando com o último, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 50°48'09" SE-208,74M, 57°40'20"SE- 221,66M 36°06'28"SW - 136,45m, 45°55'09" SE -346,85m, até o marco cravado junto a uma cerca de arame, na divisa com a gleba de nºtrês (03) da sócia Isoleta de Andrade Machado; daí, voltando a esquerda, segue-se confrontando com a última, por cerca de arame, sob os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 12°19'18" NE - 340,27M, 44°29'58" NW - 270,95m, até o marco cravado na divisa com a gleba de nº dois (2) do sócio Nivaldo Olimpio dos Santos; daí, segue-se confrontando com o último, por cerca de arame, sob o seguinte rumo magnético e distância: 44°29'58" NW - 359,05m, até um marco cravado às margens do Córrego Sapo, na divisa das terras de Fábio Teixeira, daí, voltando a esquerda, segue-se confrontando com o último, pelo referido córrego acima, até o marco onde teve início; com várias benfeitorias, casa sede avarandada com rego d'água, construída em alvenaria, duas (02) casas de caseiro, construída em alvenaria, piscina, campo de futebol society, tanque tipo represa para criatório e peixes, curral, pomar com planta frutíferas, cercada com arame liso e tela, com luz elétrica, registrada junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Bela Vista de Goiás -GO, sob matrícula 7.150, Livro 02, Registro Geral, ficha nº2669, avaliada em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 17/01/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10294/2007

Processo Nº: RT 00335-2004-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA DE MAGALHÃES

ADVOGADO..... CARLOS JÚNIOR DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista da atualização do cálculo (fls. 325/335), conforme requerido, até o dia 05/12/2007.

Notificação Nº: 10276/2007

Processo Nº: RT 00598-2004-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 10289/2007

Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO LOSADA DE MENEZES

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002

ADVOGADO..... TELÊMACO BRANDÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE/CREDOR: Comparecer na Secretaria desta VT, em 05 (cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 10255/2007

Processo Nº: RT 01054-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WILHIAN RIGO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSE HELIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO..... RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 363/365; 367/368 e da certidão de fl. 369.

Notificação Nº: 10271/2007

Processo Nº: RT 01190-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: IRACEMA MARIA DOS REIS

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ATUAL COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME

ADVOGADO..... CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 111/113 e da certidão de fl. 114.

Notificação Nº: 10253/2007

Processo Nº: RT 00028-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO..... CHRYSTIAN ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 406/408, 410/412 e da certidão de fl. 413.

Notificação Nº: 10250/2007

Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004

ADVOGADO..... ALAN BATISTA ALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 148, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 05/12/2007, às 13:10 para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, conforme determinado à fl. 143. Em 19.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO'. Tomar ciência, ainda, que a audiência foi designada em obediência à determinação constante da decisão de fl. 143 dos presentes autos.

Notificação Nº: 10297/2007

Processo Nº: RT 00382-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM MARQUES DA SILVA NETO

ADVOGADO..... AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIÁS TINTAS E COLAS LTDA.

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Deverá a reclamada entregar as guias do seguro-desemprego, em 05 (cinco) dias, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 10274/2007

Processo Nº: RT 01338-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO..... HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): PEDRO COSTA BARROS

ADVOGADO..... EZIZIO ALVES BARBOSA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: 'Vistos, etc. Homologo os cálculos de fl. 295/302, fixando o valor da execução em R\$1437,61, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Muito embora não seja este o procedimento usualmente adotado por este juízo, no presente caso, aplico o disposto pelo art. 879, §2º da CLT, em razão de já existir depósito que garante a execução. Dê-se vista às partes dos cálculos supra, por 10 (dez) dias. Ultrapassado o prazo supra, dê-se ciência ao INSS dos cálculos acima referidos,

também por 10 (dez) dias. Em 19.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10285/2007

Processo Nº: RT 01341-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCILANIA FIRMINO DE ARAUJO

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 170: Vistos etc. Diante da certidão supra, incluem-se os autos na pauta do dia 06/12/2007, às 13h20m, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Em 21.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 10295/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MAXWEYDER MARIANO BARBOSA

ADVOGADO.....: NEREU GOMES CAMPOS

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: 'Vistos, etc. Ao cálculo para atualização. Ressalta-se que o levantamento feito pela reclamada à fl. 328 deveria ter ocorrido no valor de R\$437,85 (70% dos valores depositados às fls. 290, 294 e 300). Portanto, a quantia de R\$906,93 (R\$1.344,78 - 437,85), correspondente ao depósito de fl. 329 + acessórios legais, foi liberada equivocadamente à reclamada. Sendo assim, intime-se a devedora a devolver a quantia liberada indevidamente, em 48 (quarenta e oito) horas. Em 12.11.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10273/2007

Processo Nº: RT 02786-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): BRUNO RANER REZENDE E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vita, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 52/53 e da certidão de fl. 54.

Notificação Nº: 10272/2007

Processo Nº: RT 00167-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BEATRIZ BENTO PEREIRA (CIREL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLÁVEIS)

ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Entregar a CTPS do reclamante, devidamente anotada, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 10296/2007

Processo Nº: RT 00350-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCLEITON SANCHES NUNES

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): CESARA & FERREIRA LTDA-ME (NOME FANTASIA : VERDURÃO BELA VISTA) + 005

ADVOGADO.....: MARCOS DA SILVA GAZORLA BARBOSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 205.

Notificação Nº: 10254/2007

Processo Nº: RT 00474-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO IVANILSON AIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 148/149 e da certidão de fl. 151.

Notificação Nº: 10282/2007

Processo Nº: RT 00537-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO CARLOS FURTADO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls.165/177.

Notificação Nº: 10258/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TEOBALDO LUCAS DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 148/149 e da certidão de fl. 151.

Notificação Nº: 10257/2007

Processo Nº: RT 00586-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 142/143 e da certidão de fl. 145.

Notificação Nº: 10279/2007

Processo Nº: RT 00595-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LORENIA SOUZA DOURADO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 124/125 e da certidão de fl. 127.

Notificação Nº: 10270/2007

Processo Nº: RT 00624-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ZIDIA ROSA LOPES

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 147/148 e da certidão de fl. 150.

Notificação Nº: 10259/2007

Processo Nº: RT 00634-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 131/132 e da certidão de fl. 134.

Notificação Nº: 10256/2007

Processo Nº: RT 00646-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ABELUZIA CARNEIRO COELHO

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. (N/P DO SÓCIO JAMEL SABA MATRAK)

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 93/95 e da certidão de fl. 97.

Notificação Nº: 10269/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUSA SALES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIONÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 199/2001, 205/206 e da certidão de fl. 207.

Notificação Nº: 10278/2007

Processo Nº: RT 01210-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEY VICENTE CAVAZAN

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, por 30 (trinta) dias, dos documentos de fls. 44/45, 47/66 e da certidão de fl. 67.

Notificação Nº: 10264/2007

Processo Nº: RT 01287-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: TATHIANY SANTANA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): VERDURÃO BELA VISTA (SUPERMERCADO QUERO SABOR) + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10268/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Apresentar a CTPS de seu constituinte para as devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10280/2007

Processo Nº: ACM 01707-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. LEGALMENTE PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BERTHOLDO LTDA. (SUPERMERCADO ECONOMIA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando que a petição de fls. 49/54 foi protocolada antes da audiência realizada, chamo o feito à ordem para homologar o acordo ora apresentado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$104,08, calculadas sobre o valor do acordo de R\$5.204,00. Intimem-se as partes. Em 20.11.2007. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 10267/2007

Processo Nº: RT 01716-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GEDEON ROSA LOURENÇO

ADVOGADO.....: DANIELA ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): CLAUDIMIRO ANTÔNIO DE SOUZA (PROP. DO LAVAJATO THE FLASH)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 19/11/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 10251/2007

Processo Nº: RT 01721-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS MARCHETTI

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ROOSEVELT SANTOS PAIVA

DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MANOEL MESSIAS MARCHETTI em desfavor de MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, decido: 3.1. - Rejeitar a preliminar de incompetência absoluta (em razão da matéria); 3.2 - Afastar a aplicabilidade da decisão proferida liminarmente na ADIN 3.395-6, datada de 27/01/05; 3.3 - Registrar a presença das condições da ação; 3.4 - Deferir ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.5 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 5.9.1994 a 26.12.1995, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, inclusive quanto aos recolhimentos de FGTS; 3.6 - Extinguir o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 20.2.1996 a 16.10.2005, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS; 3.7 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual das relações jurídicas havidas entre as partes nos períodos de 15.9.1994 a 26.12.1995 e 20.2.1996 a 17.10.2005 e condenando o Reclamado a cumprir em proveito do Reclamante, no prazo legal, as seguintes obrigações: 3.7.1 - Pagar ao Reclamante as horas trabalhadas além das 40 (quarenta) horas semanais, com reflexos no FGTS, por todo o período imprescrito (17.10.2000 a 17.10.2005); 3.7.2 - Proceder os recolhimentos do FGTS no percentual de 8% (oito por cento) por todo o 2º período reclamado (20.2.1996 a 17.10.2005), inclusive em relação às horas de

trabalho acima deferidas, no prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de indenização substitutiva. Também no mesmo prazo, o Reclamado deverá fornecer o TRCT no código apropriado para saque do FGTS deferido e a ser depositado. 3.8 - Indefero os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego e de anotação da CTPS, bem como de condenação do Reclamado a pagar ao Reclamante aviso prévio indenizado, 13ºs salários (integrais e proporcionais), férias (vencidas e proporcionais) + 1/3, adicional de horas extras 50% e multas de 40% do FGTS e do art. 467 da CLT. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e de IRRF na forma da lei. Custas processuais, pelo Reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, o Reclamado através de mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 13 de novembro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO'.

Notificação Nº: 10290/2007

Processo Nº: RT 01832-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HENRIQUE TADEU VOIGT DA SILVA

ADVOGADO.....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): PRECISO METROLOGIA E QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$259,16, calculadas sobre R\$12.957,86, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se as partes. Anápolis, 21 de novembro de 2007 - 4ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho'.

Notificação Nº: 10277/2007

Processo Nº: RT 01900-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO ALENCAR AMARAL DA SILVA

ADVOGADO.....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão do autos para condenar a Reclamada a pagá-lo, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas que foram deferidas, conforme fundamentação supra. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, conforme disposição legal. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado à condenação provisoriamente. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de novembro de 2007. Ataíde Vicente da Silva Filho. Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 10288/2007

Processo Nº: AA 02045-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: DERLY CRUZ DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 10 de dezembro de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8881/2007

Processo Nº: RT 00007-2002-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU BAZILIO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO..... RENATO RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, §3º, da CLT...

Notificação Nº: 8896/2007

Processo Nº: RT 00803-2003-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RILDO RABÊLO DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

DESPACHO: Ao exequente: A intimação do exequente deixou de ser entregue pelo motivo certificado à fl. 549-verso, qual seja, que o destinatário mudou-se. Tendo em vista a informação supra, intime-se o procurador do exequente para informar nos autos o endereço atualizado de seu constituinte, bem como para comunicar a este acerca da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 04/12/07, às 08:50h.

Notificação Nº: 8891/2007

Processo Nº: RT 00113-2004-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE (SÓCIO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA) + 003

ADVOGADO..... ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará de fl.514. Desta forma e, comprovado o recolhimento do IRRF e das contribuições previdenciárias, conforme se infere às fls.523/524, extingo a execução quanto a tais débitos, nos termos do art. 794, I, do CPC. Pendentes tão-somente as custas processuais, no importe de R\$ 239,75. Contudo, considerando o teor da Portaria MF nº49/2004, que enuncia que a União não detém interesse na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente e, tendo em vista, ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo, deixo de prosseguir na execução para cobrança das custas devidas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Outrossim, fica desconstituída a penhora havida nestes autos e o depositário livre de seu encargo. Intimem-se.

Notificação Nº: 8899/2007

Processo Nº: RT 00394-2005-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA. UNICALDAS - FACULDADE DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA

DESPACHO: Fica a executada ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 14/01/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 22/01/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8888/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNIA PERES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES (LABORATÓRIO DOM BOSCO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do teor do despacho de fls. 146/147, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8893/2007

Processo Nº: RT 01189-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)

ADVOGADO..... ANTÔNIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Intime-se a reclamada a colacionar nos autos no prazo de 5(cinco) dias os contracheques do obreiro atinentes aos períodos de abril a dezembro de 2006, a fim de viabilizar a correta liquidação do FGTS e respectiva multa devidos, sob pena de considerar-se para tal a remuneração informada na exordial como sendo a última percebida pelo obreiro, qual seja, R\$ 400,00...

Notificação Nº: 8884/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO ROMUALDO DA SILVA

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): BALTAZAR BANDINELLI

ADVOGADO..... TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

DESPACHO: Ao executado: Tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados, será no dia 14/01/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 22/01/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8895/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO SANTOS

ADVOGADO..... PETER FLOYD S. BUIATTI

RECLAMADO(A): CATALINA VEÍCULOS LTDA. (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET)

ADVOGADO..... SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA N. RODRIGUES

DESPACHO: Indefere-se o pleito de fls.52/53, para desconsideração da personalidade jurídica da reclamada e, por consequência, a medida cautelar inaudita altera pars, vez que não intentada qualquer medida executiva em face da devedora, o que é incompatível com o preconizado no art. 596, CPC. Ademais, as argumentações do obreiro de fls.52/53 não demonstram nem comprovam a existência de elementos que justifiquem e autorizem a medida cautelar sequer em face da empresa executada. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8886/2007

Processo Nº: RT 00478-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SIVALDO MOREIRA DE MORAES

ADVOGADO..... BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): V. J. DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 166/167, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8898/2007

Processo Nº: RT 00999-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA ROSA COUTINHO + 003

ADVOGADO..... LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intimem-se os reclamantes a apresentarem em Secretaria, em 48 horas, as suas CTPSS para posterior anotação pela reclamada...

Notificação Nº: 8894/2007

Processo Nº: RT 01074-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: REINER FERNANDES DE DEUS + 001

ADVOGADO..... JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS

RECLAMADO(A): DIVINA AUGUSTA DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. P/ HERDEIROS: AMILTON DA SILVA, MARTA DA SILVA, MÁRCIA DA SILVA, MAGDA DA SILVA E ADILSON DA SILVA

ADVOGADO..... ADERALDO DE MORAIS LEITE

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho de fls. 91/92, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 8897/2007

Processo Nº: ACM 01133-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPR. P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): I T SUPERMERCADO LTDA. (IT SUPERMERCADO)

ADVOGADO..... LAUDO NATEL MATEUS

DESPACHO: Intime-se o reclamado, para no prazo de 48 horas, regularizar sua representação processual...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 326/2007

PROCESSO Nº RT 00048-1995-161-18-00-8

Exequente: OLIVEIRA FERREIRA FACUNDO.

Executado: COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS.

Data da Praça: 14/01/2008 às 09:00 horas

Data do Leilão: 22/01/2008 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 22 de janeiro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rua Josino Bretas, nº 235, Centro, Caldas Novas/GO, CEP: 75690-000, na guarda do fiel depositário Dr. Renato Ribeiro Magalhães, conforme Auto de Depósito de fls. 508, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) 01 (um) Frigobar, marca Consul, cor marrom na parte superior e bege claro nas laterais, 220v, pintura conservada, nº de identificação: AG 08161943, em bom estado de uso e conservação. Avaliado em R\$ 150,00;

02) 01 (um) frigobar marca Prosdócimo- FLAT nas cores: marrom e bege, pintura regular, 220v, nº série: P1006333, modelo 11502, em funcionamento, e bom estado de uso e conservação, que avalio em R\$150,00;
03) 01 (um) Frigobar marca Consul, nas cores bege e marrom, 220 v, nº de identificação: AGE 8167616, em funcionamento e bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$150,00;
04) 01 (um) Frigobar marca Consul nas cores bege e marrom na parte superior, 220v , nº de identificação: AGE 8155304, pintura conservada, em funcionamento e bom estado de uso e conservação . Avaliado em R\$ 150,00;
05) 05 (cinco) televisores , marca LG Cinemaster , coloridos, 14 polegadas, com saída para áudio e vídeo, com controle remoto em funcionamento e muito bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 180,00, cada, totalizando R\$ 900,000. Valor Total da Avaliação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Obs.: Os frigobares removidos têm nºs séries: AFM 7724790, AFL 7721999; P1006333-116012; AGE 81155320; Os televisores marca SHARP modelo C1412-B, sem controle remoto e teste com razoável estado de uso, conservação e funcionamento. Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 22 de janeiro de 2008, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos dezenove dias do mês de novembro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 327/2007
PROCESSO Nº RT 00102-2007-161-18-00-0
Exequente: Clorismar Ferreira de Araújo
Executada: Indústria e Comércio de Carnes e Derivados Ltda
Data da Praça: 14/01/2008 às 09:00 horas - Data do Leilão: 22/01/2008 às 10:00 horas.
O EXMO. DR. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 14 de janeiro de 2008 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrados no seguinte endereço: Rod. GO 213, Km 07, Caldas Novas/GO, na guarda do fiel depositário Sr. Fernando José Rodrigues de Araújo, conforme Auto de Depósito de fls. 65, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):
01 (um) motor para refrigeração de câmara fria, marca Elgin, modelo (não visualizado), Serial 08901138309, 380v, 15c, R.22, com hélice, motor/compressor instalado em uma caixa de metal medindo aproximadamente 1,2 metros de largura por 1,0 metro de altura, na cor azul, com tela de proteção, estado de uso conservação e funcionamento muito bom, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 22 de janeiro de 2008, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos quatorze dias do mês de novembro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6478/2007
Processo Nº: RT 00225-2006-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO.....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA
ADVOGADO.....: WILLY FALCOMER FILHO E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Vista ao reclamante-recorrido para, querendo apresentar contra-razões ao recurso de fls.1169/1173, no prazo legal.Intime-se.Em 20.11.2007.Virgilina Severino dos Santos.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6484/2007
Processo Nº: RT 01074-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Considerando a diferença entre o valor apurado pela Contadoria às fls.227 e aquela efetivamente recolhida às fls.257, intime-se a reclamada para efetuar o valor da diferença do imposto de renda, no importe de R\$91,81, bem como das custas processuais, no importe de R\$19,14, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.Em 20.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6485/2007
Processo Nº: RT 01169-2006-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE BARBOSA SILVA
ADVOGADO.....: HEBER CARLOS RABELO E OUTRAS
RECLAMADO(A): UEME DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO.....: RUBENS PENA
DESPACHO: Para ciência do reclamado:"Tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo,outros créditos em face da mesma devedora e que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente,conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região.Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere.Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante envio dos autos, da ata, na forma e para os fins previstos no § 4º do art. 832 da CLT. Com o retorno, voltem-me os autos conclusos.Em 20.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6481/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: ALFEU BIGHI
ADVOGADO.....: BENEDITO DUARTE NETO
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada, para que no prazo de dez dias, providencie as alterações constantes da petição de fls.91/93, conforme despacho de fl.95.

Notificação Nº: 6476/2007
Processo Nº: RT 00393-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: ROBERTO CASTRO DE OLIVEIRA PAULISTA
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência das partes: "Homologo o cálculo retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.598,57, sendo: R\$419,10 referentes às custas processuais, R\$672,86 referentes à contribuição previdenciária e R\$506,61 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações.Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que,no prazo de dez dias, proceda aos recolhimentos e os comprovem nos autos, sob as penas da lei.Sem prejuízo da determinação supra, proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União,representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução.Em 19.11.2007.VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6482/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: INSS (ÓRGÃO DE ARRECADAÇÃO DA PGF) + 001
ADVOGADO.....: COMEGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: ARNALDO MOISES FERNANDES
DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada, para que no prazo de dez dias, providencie as alterações constantes da petição de fls.52/55, conforme despacho de fl.56.

Notificação Nº: 6486/2007

Processo Nº: RT 01092-2007-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTRA

RECLAMADO(A): EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA. (ARTRIZIA DE LANA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: "Tendo em vista que a CTPS da reclamante, Luzia do Carmo da Silva, foi devidamente assinada, conforme certidão de fls. 34, intime-se o procurador da reclamante, para que, no prazo de dez dias, compareça na Secretaria deste Juízo a fim de retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, em face da mesma não pertencer a estes autos. Em 20.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6477/2007

Processo Nº: RT 01272-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILCIMAR FERREIRA

ADVOGADO.....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTROS

RECLAMADO(A): ALEXANDRE AUGUSTO MENDES

ADVOGADO.....: JOAO COELHO DE MESQUITA

DESPACHO: Para ciência do reclamado: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar CTPS do reclamante e proceder as devidas anotações, conforme sentença fl.33.

Notificação Nº: 6487/2007

Processo Nº: RT 01274-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: AELTON FREIRE DE MIRANDA

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA.

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência das partes: Designo o dia 29.11.2007 às 09h 20min para realização de audiência de conciliação, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 20.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6490/2007

Processo Nº: RT 01275-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS MONTEIRO DE SÁ

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL VERDE AGROINDUSTRIAS LTDA

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência das partes: "Designo o dia 29.11.2007 às 09h 40min para realização de audiência de conciliação, ocasião em que as partes deverão comparecer, independentemente da presença de seus respectivos procuradores, facultando-se à parte executada a representação mediante preposto na forma do § 1º, do art. 843, da CLT, imbuído de poderes para transigir. Intimem-se partes e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes através de publicação oficial. Em 20.11.2007. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS. Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 6483/2007

Processo Nº: RT 01293-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: STÊNIO FERREIRA FLÁVIO

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO E OUTROS

RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (FILIAL)

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada, para manifestar sobre o teor da petição e documento apresentados pela reclamada às fls.30/31, conforme despachos de fls.36 e 40.

Notificação Nº: 6480/2007

Processo Nº: ET 01473-2007-141-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: NELSON TEIXEIRA DUARTE

ADVOGADO.....: RONALDO RODRIGUES DA CUNHA

EMBARGADO(A): VALDIR ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do embargante: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo embargante Nelson Teixeira Duarte em face de Valdir Alves da Costa nos autos dos embargos de terceiro em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 6494/2007

Processo Nº: RT 01544-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO RAMOS GUEDES

ADVOGADO.....: IRAIDES DE FREITAS BORGES FILHO

RECLAMADO(A): CATALANA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias notificadas, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 05/12/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo, devendo as partes comparecerem na forma do art.843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT.

Notificação Nº: 6495/2007

Processo Nº: RT 01544-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO RAMOS GUEDES

ADVOGADO.....: IRAIDES DE FREITAS BORGES FILHO

RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência das partes: Ficam Vossas Senhorias notificadas, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 05/12/2007, para audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada. A audiência será UNA, nos termos do artigo 849 da CLT, observando o RITO ORDINÁRIO, devendo, devendo as partes comparecerem na forma do art.843, sob as penas do artigo 844, para a prática dos atos previstos nos artigos 846 e 847, todos da CLT.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6508/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA DE OLIVEIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIALI

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher em parte os Embargos de Declaração opostos pela Reclamante, para fazer constar na sentença a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita à Autora e a improcedência do pedido de condenação do Reclamado no pagamento de honorários advocatícios, tudo nos termos da fundamentação acima, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres-GO, 20 de novembro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho" A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 6509/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ATAIR DE PAULA

ADVOGADO.....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE RUBIATABA LTDA. - COOPER RUBI

ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE

DESPACHO: (À RECLAMADA) Manifestar-se em dez (10) dias, sobre as alegações do Reclamante, apresentadas por meio da petição de fls. 366/367.

Notificação Nº: 6517/2007

Processo Nº: RT 01585-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DE MOURA JÚNIOR

ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA

RECLAMADO(A): WILSON RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 06/12/2007, às 16h.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 148/2007

PROCESSO Nº RT 01582-2007-171-18-00-3

Reclamante: Patrício Lemes da Silva

Reclamados: Adriane Vilela Oliveira + 002

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados Adriane Vilela Oliveira, CEI nº 50.023.13527-09 e José Ederaldo Costa, CNPJ nº 07.830.044/0001-98, atualmente em lugares incertos ou não sabido, para comparecerem perante esta VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, em 06/12/2007, às 14h20min, acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverão apresentar defesa (art. 847/CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Horas Extras, R\$

642,66; Horas extras c/c ad. noturno, R\$ 1.191,85; DSR/Hes, R\$ 336,90; DSR/Produção, R\$ 428,80; Adicional noturno não pago, R\$ 857,60; Aviso prévio indenizado, R\$ 1.210,71; 13º proporcional/2006 (06/12 avos), R\$ 605,35; Férias proporcionais/2006 (06/12 avos), R\$ 605,35; 1/3 abono de férias proporcionais/2006, R\$ 201,78; 24 domingos trabalhados, R\$ 1.280,00; 4 feriados trabalhados, R\$ 213,33; FGTS – período trabalhado ou conversão em espécie, R\$ 581,14, Multa rescisória 40% sobre o FGTS, R\$ 232,46; Multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, R\$ 1.210,71; Total de R\$ 9.628,64; Abatimento valor pago no TRCT, R\$ 548,37. Valor da causa: R\$ 9.080,27. E para que chegue ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 00408-2006-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO RODRIGUES GOMES**ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO**

RECLAMADO(A): BENILDE LOPES DE JESUS

ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 177, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANIVerson NUNES DOURADO**ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 81, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5120/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SILVA DE JESUS**ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 88, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5119/2007

Processo Nº: RT 00227-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LOPES DOURADO**ADVOGADO.....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO DELTA FOX LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A FLS. 86, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5117/2007

Processo Nº: RT 00293-2007-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON MOREIRA DE SOUZA**ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS**

RECLAMADO(A): SALIM BADAUY + 001

ADVOGADO.....: FABIO PARRODE BADAUY

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 15.01.08 às 14:00 horas LEILÃO: 28.01.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5110/2007

Processo Nº: RT 00303-2007-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS**ADVOGADO.....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO**

RECLAMADO(A): JANGO INFORMÁTICA LTDA-ME

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foram designadas datas para Praceamento e Leilão dos bens penhorados, conforme segue abaixo, a serem realizados na sede desta Vara, sendo que o Leilão somente ocorrerá caso não haja licitantes nem seja requerida adjudicação por ocasião da Praça. PRAÇA: 22.01.08 às 14:00 horas LEILÃO: 28.01.08 às 14:00 horas Tomar ciência, outrossim, que a comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 00829-2007-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EULÁLIA DO MONTE CARVALHO

ADVOGADO.....: TELMA ROCHA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO + 001

ADVOGADO.....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 68/85, PROFERIDA NO DIA 14.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, a pagar à reclamante, EULÁLIA DO MONTE CARVALHO, o salário de dez dias laborados em agosto/06, bem como a recolher à conta vinculada da obreira o FGTS incidente sobre a retribuição do período de 01.02.04 a 10.08.05 e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R\$800,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R\$16,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Diante das irregularidades constatadas, encaminhe-se cópia da inicial e da presente decisão ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 5126/2007

Processo Nº: RT 00844-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALICE FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JOSÉ MAGNO DE ÁVILA

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA - GO + 001

ADVOGADO.....: BRASILIANO JANUARIO NETO

DESPACHO: RECLAMANTE/SEGUNDO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 80/97, PROFERIDA NO DIA 19.10.07, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: 'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o segundo reclamado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO, nos termos da fundamentação supra, a recolher à conta vinculada da reclamante, ALICE FRANCISCO DE ANDRADE, o FGTS incidente sobre a retribuição do mês de setembro/04 e do período de agosto/05 a 30.12.06 e, após o trânsito em julgado desta decisão e no prazo de 48 h. da intimação com tal finalidade, comprovar nos autos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 03 (Circ. CEF no. 218, de 30.07.01, pub. no DOU de 07.08.01), com o número da chave de identificação para saque do FGTS, sob pena de execução pelo equivalente. Juros e correção monetária na forma da lei. Arbitra-se à condenação o valor de R\$900,00, fixando-se as custas, a cargo do segundo reclamado e de cujo recolhimento fica isento, em R\$18,00, nos termos dos arts. 789, caput, parte final, e inciso I, e 790-A, da CLT, aquele com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02, e o último acrescido por esta (DOU de 28.08.02). Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, tendo em vista o valor da condenação não exceder a sessenta salários mínimos (art. 475, § 2o., do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho). Diante das irregularidades constatadas, encaminhe-se cópia da inicial e da presente decisão ao Ministério Público estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para adoção das providências cabíveis. Intimem-se as partes.' PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 310/2007

Autos de nº RT 00619-2005-211-18-00-9

Exequente(s): ANTONIO CAMPOS

Executado(a)(s): SÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA + 002

Valor da execução: R\$7.052,75, atualizado até 28.04.2007

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O EXECUTADO(A), SÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia acima indicada, ou nomear bens à penhora, sob pena de execução, conforme despachos exarados às fls. 105 e 167 dos autos em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 99/104, fixando o valor da execução em R\$7.052,75, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.04.06, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações: a) crédito bruto do exequente - R\$6.113,38; b) custas processuais - R\$122,27; c) contribuição previdenciária - R\$782,62 (Empregador, sat e terceiros); e d) custas de liquidação - R\$34,48. Expeça-se CP para citação, penhora e avaliação, cientificando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, de que deverá recolher: a) o IR apurado (R\$364,30), comprovando nos autos, para fins de retenção; e b) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do segurado (R\$207,89), cuja dedução no crédito do exequente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI). Dê-se ciência dos cálculos ao INSS. Em, 26.04.07" "Vistos, etc. Cite-se a sócia-executada Sônia de Fátima Ferreira por edital. (...) Em, 20.11.07" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 307/2007

Autos de nº RT 00294-2006-211-18-00-5

Reclamante(s): VALDEMIRO FERNANDO DE SOUSA

Reclamado(a)(s): 2R PAVIMENTADORA LTDA e JÚLIO CÉSAR ROMANO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s), 2R PAVIMENTADORA LTDA e JÚLIO CÉSAR ROMANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a, no prazo de 48 horas: a) juntar aos autos as guias comprobatórias dos depósitos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para levantamento, sob pena de execução pelo equivalente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) retificar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 308/2007

Autos de nº RT 00303-2007-211-18-00-9

Exequente: ELEUSA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO, OAB/DF 14.997

Executado(a): JANGO INFORMÁTICA LTDA-ME

Advogado(a): JUVENAL DA COSTA CARVALHO, OAB/GO 17.112-A

Praça: 22.01.2008 às 14h.00 min.

Leilão: 28.01.2008 às 14h.00 min.

Localização do(s) bem(ns): RUA OLÍMPIO JACINTO, Nº 871, CENTRO, FORMOSA, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 72, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

01 (um) microcomputador AMD-SEMPRON 2.300 x 1.58 GHZ, processador 896 MR, com 02 (dois) JHds, sendo um de 80 GB e outro de 10 GB, monitor LG de 17 polegadas, mouse e teclado, avaliado em R\$800,00 (oitocentos reais);

01 (um) microcomputador AMD-SEMPRON, processador 1.71 GHZ, 228 MR, HD de 40 GB, monitor LG de 17 polegadas, mouse e teclado, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais);

01 (um) microcomputador AMD-SEMPRON, processador 1.58 GHZ, 248 MR, HD de 40 GB, monitor LG de 17 polegadas, mouse e teclado, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais);

Total das penhoras: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de

citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 309/2007

Autos de nº CPEX 01152-2007-211-18-00-6

Exequente: DAILTON BERNARDO DA SILVA

Advogado(a): PAULO HENRIQUE DE MACEDO, OAB/PE 12.504-D

Executado(a): DURVAL OLIVEIRA DA ROSA NETO

Advogado(a): LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO, OAB/PE 13.022-D

Praça: 22.01.2008 às 14h.00 min.

Leilão: 28.01.2008 às 14h.00 min.

Localização do(s) bem(ns): LOTEAMENTO SÃO GABRIEL, PLANALTINA DE GOIÁS, GO

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 06, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). DURVAL OLIVEIRA DA ROSA NETO, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S):

01 (um) lote de terreno designado pelo nº 14, da quadra 444, situado no loteamento denominado São Gabriel de Goiás, Município de Planaltina/GO, medindo 14,40 m de frente para a rua 27; 14,40 m de fundos para o lote 02.; 36,00 m do lado direito para o lote 13 e 36,00 m lado esquerdo para o lote 14, totalizando 518,40 m², avaliado em R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6195/2007

Processo Nº: RT 00145-2003-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARTINS PEREIRA REP P/ IVANICE FERREIRA DE BRITO MARTINS

ADVOGADO.....: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA

ADVOGADO..... NORMA SCOTT

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 605/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6206/2007

Processo Nº: RT 00644-2003-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CONSTANTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SECAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA + 002

ADVOGADO..... LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 644/2007, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6203/2007

Processo Nº: ACI 00798-2005-221-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE JUSSARA + 001

ADVOGADO..... ALVARO JORGE BRUM PIRES

DESPACHO: AOS REQUERIDOS: ``1. Homologo o acordo formulado pelas partes, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta apresentado às fls. 879/879, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. À vista disso, do Agravado de Instrumento em Recurso de Revista noticiado às fls. 744 e da Reclamação nº 5181 noticiada às fls. 792, oficie-se ao Colendo TST e ao Excelso STF, com cópias da peça de fls. 874/879 e deste despacho, para as providências que julgar cabíveis. 3. Liberem-se ao requerido Joaquim Alves de Castro Neto os depósitos de fls. 763/764, 766 e 776. 4. Cancele-se a restrição judicial anotada no prontuário do veículo descrito às fls. 841. 5. Intimem-se.``

Notificação Nº: 6211/2007

Processo Nº: CPE 00189-2006-221-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE...: LOZÂNIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO..... BERTOLDO FELIX NETO

EXECUTADO(A): JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA

ADVOGADO..... HUDSON RIBEIRO FORTALESA

DESPACHO: AS PARTES: ``1. Anotem-se, na autuação e demais registros: a) o endereço do Executado (fls. 88); b) os dados do seu Procurador (fls. 89). 2. Homologo a reavaliação de fls. 79, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3. Por economia processual, aguarde-se a realização do leilão designado nos autos da CPEX 216/05. 4. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.``

Notificação Nº: 6212/2007

Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE

EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO TEVERO LTDA

ADVOGADO..... DERMEVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: AS PARTES: ``1. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da "Proposta de Compra" de fls. 168/169, no prazo de cinco (05) dias, devendo a parte desconsiderar as datas de entrega do produto, consignadas às fls. 169, eis que impossível o cumprimento da medida nas datas apresentadas pelo proponente comprador, face à exiguidade temporal e em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa e ao cumprimento dos prazos processuais; ressalve-se, ainda, que os endereços das empresas ali indicadas visam apenas viabilizar a emissão das notas fiscais e o transporte do produto, sendo que o custo com a retirada e transporte da mercadoria correrá às expensas do proponente comprador. 2. Dê-se ciência ao Exequente, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 6229/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON FERREIRA LEMES

ADVOGADO..... DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): LEANDRO WASFI HELOU

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 25/02/2008, às 13hs, referente aos bens penhorados às fls. 84 (3 cabeças de gado, tipo leiteira), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6194/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ

ADVOGADO..... MILTON CELIO BATISTA PINTO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DE SOUZA

ADVOGADO..... GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Converto em penhora os depósitos de fls. 245, 287, 355 e 365. 2. Intime-se o Executado acerca das constrições efetuadas, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.``

Notificação Nº: 6207/2007

Processo Nº: RT 00706-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestarem-se acerca da reavaliação de fls. 135, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 6220/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROMARO SANTANA FERREIRA LEITE

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES DA SILVA (FARMA 2000)

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Homologo a retificação dos cálculos de fls. 128, fixando a dívida em R\$241,25 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$218,04 referem-se às Contribuições Previdenciárias (já observada a condição da Executada de optante pelo SIMPLES), R\$1,09, às Custas de Liquidação e R\$22,12, às Custas Executivas. 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. 3. Após, aguarde-se a transferência do numerário solicitada às fls. 129, fazendo-se os autos conclusos em seguida, para deliberações.``

Notificação Nº: 6205/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FIDELIS CORREIA DA SILVA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestarem-se acerca da reavaliação de fls. 108, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 6208/2007

Processo Nº: CS 00676-2007-221-18-01-0 1ª VT

EXEQUENTE...: ROMILDO NATAL DE SOUZA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

EXECUTADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA + 001

ADVOGADO..... MARCOS GOMES DE MELLO E OUTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``Dê-se ciência ao Exequente acerca da constrição realizada pela Vara deprecada (fls. 79/82). Prazo e fins legais.``

Notificação Nº: 6213/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO..... ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. Defiro, em parte, o requerimento do Credor (fls. 143), apenas para determinar mais três (03) tentativas de penhora on-line junto ao BACEN-JUD, com intervalo de 03 dias, no período de 20 a 30 do mês em curso. À Secretaria, para providenciar. 2. Indefero, por ora, o pedido de excussão de bens do sócio-proprietário, eis que foi penhorado bem da empresa Executada suficiente à garantia da execução (01 veículo). 3. Intime-se o Exequente, via de sua Procuradora.``

Notificação Nº: 6196/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SERAFIM DE AGUIAR

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: ÀS PARTES: ``Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a manifestarem-se acerca da reavaliação de fls. 209, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 6217/2007

Processo Nº: RT 00728-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. VALDECINA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CELSO REIS FRANCO DO AMARAL

ADVOGADO..... GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em

05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 93, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6233/2007

Processo Nº: RT 00748-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO DE BRITO

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VIEIRA E SANTOS LTDA (HOTEL E BAR PORTUGAL)

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e comprovante de depósito de fls. 126/127, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência da Reclamada.``

Notificação Nº: 6231/2007

Processo Nº: RT 00800-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DA SILVA PANTALEÃO

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): ROMÊNIA BATISTA (PIT DOG BROTHINHO)

ADVOGADO.....: REGINALDO FERREIRA ADORNO FILHO

DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. A execução encontra-se parcialmente garantida pela constrição de fls. 84/85. 2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 3. Assim, intime-se a Executada, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal.``

Notificação Nº: 6225/2007

Processo Nº: RT 01045-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO VAZ VIEIRA

ADVOGADO.....: DR. OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): MARCELO ESTEVES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/12/2007, às 11h:10min, para encerramento de instrução, com a ressalva de que é imprescindível o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 6215/2007

Processo Nº: RT 01306-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MAGNA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DR. ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

RECLAMADO(A): ENEIDA MARIA GARCIA PASSOS CARMO

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 26, na qual a Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 6204/2007

Processo Nº: RT 01366-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAE L GONÇALVES DE LIMA

ADVOGADO.....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOAQUIM CAETANO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto Agravo de Instrumento pelo Reclamado (fls. 142/144), ficando V.Sª intimado para, caso queira, contraminutar o referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6239/2007

Processo Nº: ACM 01593-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): MARIA LUZ DOS REIS SILVA ME (SUPERMERCADO ITAPURANGA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 42/46, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Custas Processuais, pelo Autor, no importe de R\$10,64 (art. 789, I, da CLT), de cujo recolhimento resta dispensado, em benefício do acordo. 3. Indefiro o pedido de alteração do valor dado à causa, eis que não demonstrado motivo plausível para tal, bem como a medida implicaria na alteração do rito. 4. Intimem-se, sendo o Reclamante para informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação. 5. No silêncio, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 6237/2007

Processo Nº: ACM 01595-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): OZIEL DA SILVA MOREIRA & CIA LTDA ME (BRUNUS SUPERMERCADOS)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo o acordo de fls. 42/44, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho, ex vi do art. 769 da CLT. 2. Custas Processuais, pelo Autor, no importe de R\$10,64 (art. 789, I, da CLT), de cujo recolhimento resta dispensado, em benefício do acordo. 3. Indefiro o pedido de alteração do valor dado à causa, eis que não demonstrado motivo plausível para tal, bem como a medida implicaria na alteração do rito. 4. Intimem-se, sendo o Reclamante para informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação. 5. No silêncio, arquivem-se os autos definitivamente.``

Notificação Nº: 6209/2007

Processo Nº: RT 01627-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO DE SOUZA GOMES

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Homologo, por sentença, a desistência da ação (fls. 17), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, por força do art. 769 da CLT. 2. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, ante o pedido formulado por meio de seu Procurador (fls. 07). 3. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$244,09, de cujo recolhimento resta isento. 4. Faculta-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos. 5. Retire-se o processo de pauta. 6. Intimem-se. 7. Após, ao arquivo definitivo.``

Notificação Nº: 6234/2007

Processo Nº: RT 01660-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REP. SÓCIO/PROPRIETÁRIO RAFAEL CAMPELO COSTA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Considerando que os Reclamados encontram-se em local ignorado e haja vista o pedido de notificação por edital, converto o rito sumariíssimo em ordinário. À Secretaria, para alterar a autuação e demais registros. 2. Anote-se, na autuação e demais registros, que os Reclamados encontram-se em local ignorado. 3. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 12/12/2007, às 09h30min, com as notificações necessárias e cominações de lei, sendo os Reclamados, por edital.``

Notificação Nº: 6221/2007

Processo Nº: RT 01713-2007-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA (N/P DE IRACI BAYLÃO DE MORAIS E SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Indefiro, por ora, o pedido de notificação da 1ª Reclamada por edital, eis que consta o endereço da 2ª Reclamada, sua sócia-proprietária. 2. Risque-se, da autuação e demais registros, o endereço da 1ª Reclamada. 3. Após, inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as Partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo: a) o Reclamante, via de seu Procurador, eis que não consta o seu endereço completo (falta nº da casa); b) a 1ª Reclamada, na pessoa da 2ª reclamada (sua sócia-proprietária), via mandado; c) a 2ª Reclamada, via mandado.`` INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/12/2007, às 08h:20min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

Notificação Nº: 6222/2007

Processo Nº: RT 01714-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX CARLOS DE ANDRADE

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA (N/P DE IRACI BAYLÃO DE MORAIS E SILVA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Indefiro, por ora, o pedido de notificação da 1ª Reclamada por edital, eis que consta o endereço da 2ª Reclamada, sua sócia-proprietária. 2. Risque-se, da autuação e demais registros, o endereço da 1ª Reclamada. 3. Após, inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as Partes, com

as cominações do art. 844 da CLT, sendo: a) o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador; b) a 1ª Reclamada, na pessoa da 2ª reclamada (sua sócia-proprietária), via mandado; c) a 2ª Reclamada, via mandado.” INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/12/2007, às 09h:00min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

Notificação Nº: 6224/2007

Processo Nº: RT 01715-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MOREIRA LÍCIO

ADVOGADO.....: JIN JOEL MOMONUKI

RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA (N/P DE IRACI BAYLÃO DE MORAIS E SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: “1. Indefiro, por ora, o pedido de notificação da 1ª Reclamada por edital, eis que consta o endereço da 2ª Reclamada, sua sócia-proprietária. 2. Risque-se, da autuação e demais registros, o endereço da 1ª Reclamada. 3. Após, inclua-se o feito em pauta e notifiquem-se as Partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo: a) o Reclamante, via de seu Procurador, eis que não consta o seu endereço completo (falta nome da rua); b) a 1ª Reclamada, na pessoa da 2ª reclamada (sua sócia-proprietária), via mandado; c) a 2ª Reclamada, via mandado.” INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 11/12/2007, às 09h:30min, para realização de audiência UNA, devendo V.Sª comparecer para prestar depoimento pessoal, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3980/2007

Processo Nº: RT 00209-2005-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES BORGES

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CARLOS HUMBERTO DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante dos expedientes de fls. 234/235 e considerando a tentativa sem sucesso de penhora junto ao BACEN-JUD, intime-se o exequente para requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 00088-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....: JOSÉ REBERTO BENEDETI

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL) + 003

ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO

DESPACHO: Tomar ciência da designação de praça pela 2ª VT/GOIÂNIA para os dias: 1ª praça: 03/12/2007; às 09:24 horas e 2ª praça: 10/12/2007; às 09:24 horas.

Notificação Nº: 3976/2007

Processo Nº: RT 00088-2006-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE

ADVOGADO.....: JOSÉ REBERTO BENEDETI

RECLAMADO(A): FLORISVALDO FLORES LOPES + 003

ADVOGADO.....: ALCY BORGES LIRA

DESPACHO: Tomar ciência da designação de praça pela 2ª VT/GOIÂNIA para os dias: 1ª praça: 03/12/2007; às 09:24 horas e 2ª praça: 10/12/2007; às 09:24 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 9796/2007

Processo Nº: RT 01335-1997-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSENILDO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

RECLAMADO(A): TORNEADORA BEM JESUS LTDA (MECANICA DIMAC) + 002

ADVOGADO.....: MARCELO VIEIRA BESSA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 314, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 308 (R\$ 65,85) e transferido às fls. 312, devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Feito isso, dê-se vista dos autos ao exequente, especialmente da certidão de fls. 313, devendo este indicar meios para prosseguimento da execução do seu crédito, no prazo de 30 dias, sob

pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9801/2007

Processo Nº: RT 00285-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PEDRA BRANCA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO LUIZ JORGE

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª e 3ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fls. 162, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9816/2007

Processo Nº: RT 00750-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCIVON JUVENCIO DINIZ

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS (N/P DE NEWTON KENJI KITANO)

ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO: Intime-se o Procurador da parte Reclamada para tomar ciência da Praça designada para o dia 30/01/2008, às 10:14 horas, e eventual Leilão no dia 19/02/2008 às 14:00 horas, conforme Edital de Praça e Leilão nº 421/2007, publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Notificação Nº: 9823/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÊNIA LOPES PIMENTA

ADVOGADO.....: MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA. (AUTO PAR) + 004

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA DA MORTOZA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos Judiciais de fls. 555/558, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, julgo conheço das Impugnações aos Cálculos opostas pelas partes, para, no mérito, REJEITÁ-LAS, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9822/2007

Processo Nº: ATC 02303-2006-121-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: ANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUNIOR DOS SANTOS COIMBRA

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMÓVEIS PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO.....: SCHELLA DE ALMEIDA MORTOZA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas a tomarem ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos Judiciais de fls. 178/179, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: “Isto posto, conheço a Impugnação aos Cálculos apresentada pela Executada AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA (AUTO PAR), para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas Processuais, pela Executada, no importe de R\$ 55,35, nos termos do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9798/2007

Processo Nº: CCS 00091-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NILVANY JUNQUEIRA DE QUEIROS

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 208, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da executada, depositada junto à CEF local sob o número 01505641-1. Intime-se a executada para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, com o saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 196, devendo comprovar nos autos através da guia DARF. Após, libere-se à exequente e ao seu advogado o saldo remanescente da aludida conta, bem como o saldo integral da conta judicial n.01505128-2, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet.”

Notificação Nº: 9809/2007

Processo Nº: RT 00174-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): DECLIEUX CUNHA PEREIRA

ADVOGADO.....: ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por sua Procuradora, intimada para comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirar alvará judicial para levantamento nº 520/2006, o qual encontra-se acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9795/2007

Processo Nº: RT 00402-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO LEONARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FEREZIN- GUINDASTES MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 53, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. O documento de fls. 40 comprova que a executada efetuou, à exaustão o recolhimento das contribuições previdenciárias. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 23. Transcorrido o prazo do INSS para impugnar os cálculos, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9815/2007

Processo Nº: RT 00761-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE FIRMINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA

RECLAMADO(A): ANA SANTANA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a parte Reclamante/Exequente, por sua Procuradora, intimada para vista dos autos, especialmente da certidão de fls. 68, bem como, no prazo de 10 dias, manifestar-se, indicando meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que desde já autorizada.

Notificação Nº: 9804/2007

Processo Nº: RT 01068-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA DE CARVALHO ASSIS

ADVOGADO.....: RODRIGO MILANI ZANZARINI

RECLAMADO(A): BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, proceder às retificações na CTPS da Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado no Acórdão de fls. 123/126, sob as penas do art. 39, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 9810/2007

Processo Nº: RT 01317-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GASPAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): C.L. BIANCHINI E BIANCHINI LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO PELISSARI

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 181/184), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9811/2007

Processo Nº: RT 01317-2007-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GASPAS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 181/184), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9794/2007

Processo Nº: RT 01419-2007-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO ANTÔNIO SILVA

RECLAMADO(A): SABÁ ARMAZENS LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO DE MELO HORDONES E OUTROS

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 158, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, ter vista da peça de fls. 148, onde o perito informa a impossibilidade de realização da perícia de insalubridade designada na ata de fls. 221/223, devendo o mesmo no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, sob pena do seu silêncio ser considerado como desistência a referida prova. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9820/2007

Processo Nº: RT 01465-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 396/419), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9821/2007

Processo Nº: RT 01465-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

RECLAMADO(A): ROTAS VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALEXSANDRO NASCIMENTO

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 396/419), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9800/2007

Processo Nº: RT 01849-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE RAIMUNDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): JOSE VALERIANO BORGES

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 124, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. A notificação nº 9072/2007, de fls. 106, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 23/10/207 (3ª feira), conforme consta-se através de consulta às publicações efetuadas através do Diário no site deste Tribunal. Portanto, o prazo para interposição de Recurso Ordinário pelo Reclamante expirou em 31/10/2007 (4ª feira). Isto posto, denego seguimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, de fls. 108/114, por intempestivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 9812/2007

Processo Nº: RT 01903-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO RODRIGUES BORGES MARQUES

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): VALE DO PARANAÍBA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por seu Procurador, intimada para vista do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante/Recorrente (fls. 110/111), pelo prazo de 08 dias, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 422/2007

PROCESSO Nº RT 02210-2007-121-18-00-8

Reclamante(s) : MARIA DA GLAUCIA DINIZ GUIMARÃES

Reclamado(a)(s) : LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA (PROP. SR. MÁRIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES)

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) LAMOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA (PROP. SR. MÁRIO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no dia 04/12/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 1) A notificação da reclamada no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada, dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela

procedência do pedido, devendo ser condenada a reclamada, no total do pedido, devendo ser condenada a reclamada, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção. 2) Rescisão do contrato de trabalho, via INDIRETA, na data da sentença, pois, a reclamada encerrou suas atividades e não vem despositando o FGTS, nem recolhendo o INSS.

3) A título de verbas indenizatórias:

-Aviso Prévio R\$ 380,00
-FGTS+40% efetuar os depósitos e liberar sob pena de indenização substitutiva de R\$ 12.214,40
-Indenização Danos Materiais, pensão mensal de R\$ 260,00 desde a data do evento, 20.02.2005, corrigidas, inclusive 13º salário, ou de uma só vez, o montante de R\$ 131.832,95
-Danos morais, ao prudente arbítrio de V.Exa., sugere, 80 salários mínimos, R\$ 30.400,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ 174.827,35

4) Pretende provar o alegado, por todos os meios de prova admissíveis em direito, perícias, especialmente o depoimento do reclamado, sob pena de confesso. Perícia Médica. A oitiva das testemunhas que serão convidadas e se elas não comparecerem, deste já requer, intimação. Dá-se ao feito o valor de R\$ 174.827,35 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 423/2007

PROCESSO Nº RT 02210-2007-121-18-00-8

Reclamante(s) : ANDRESSA PEREIRA RAMOS SILVA

Reclamado(a)(s) : MPF BONIFÁCIO

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) MPF BONIFÁCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no dia 05/12/2007 às 10:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 1) A notificação do reclamado no endereço indicado no preâmbulo desta peça, para, querendo, comparecer à audiência a ser designada, dia e hora, contestar, caso queira, acompanhar o feito até final decisão, sob pena de revelia e confissão ficta, quando, como se pede espera pela procedência do pedido, devendo ser condenado o reclamado, no total do pedido, custas processuais e demais cominações legais, acrescidos de juros e correção. 2) Reconhecimento do vínculo empregatício, com anotação da CTPS, período de 01/02/2006 a 20/10/2006. 3) A título de verbas rescisórias, seja condenado ao pagamento de:

a) Aviso Prévio (R\$380,00+HE R\$103,63+17,27)	R\$ 500,90;
b) 13º salários proporcional (10/12)	R\$ 417,41
c) Férias+1/3 constitucional proporcional (11/12)	R\$ 555,16
d) 360 Horas extras c/adic. 50%	R\$ 932,40
e) Reflexos s/ dsr's	R\$ 155,40
f) Indenização pela Estabilidade da Gestante	R\$ 2.280,00
g) Indenização do auxílio natalidade	R\$ 1.520,00
h) FGTS, devendo comprovar o recolhimento e liberar nova TRCT sob pena de indenização substitutiva, no valor de	R\$ 1.382,68
i) SEGURO DESEMPREGO: fornecer as guias CD/SD sob pena de indenização subst.	R\$ 1.500,00
TOTAL DO PEDIDO	R\$ 13.240,27

Dá-se ao feito o valor de R\$ 13.240,27 (treze mil, duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8318/2007

Processo Nº: RT 00626-2002-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO MORAES SILVA

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): GRADUAL COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: LIEGE MAURICIA HERMANN

DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que os bens penhorados nestes autos serão levados à praça no dia 22/01/2008, às 13:00 horas, na sede desta

Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 29/01/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8303/2007

Processo Nº: RT 00136-2004-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARTINS PARREIRA

ADVOGADO.....: DILVO DE ARAÚJO CONSTANTINO

RECLAMADO(A): APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACU

ADVOGADO.....: ADEMAR REZENDE MELO

DESPACHO: Tomar ciência de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 08/01/2008, às 15h30min, nesta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 15/01/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8279/2007

Processo Nº: RT 02378-2004-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO NUNES SOBRINHO

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 002

ADVOGADO.....: CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Vistos. 1. Dê-se vista ao credor trabalhista da certidão de fl. 260, intimando-o a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias. 2. Na omissão, arquivem-se os autos provisoriamente por 1 (um) ano, de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8326/2007

Processo Nº: RT 00496-2005-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS LORETO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): MARCELO ANTONIO MALUF

ADVOGADO.....: MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Intime-se o credor a, caso queira, impugnar a conta de liquidação.

Notificação Nº: 8311/2007

Processo Nº: RT 00497-2005-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ORISVALDO ALVES MINEIRO

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): MARCELO ANTONIO MALUF

ADVOGADO.....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS

DESPACHO: Intime-se o devedor que foi convertido em penhora a importância representada pela guia de fl. 124 dos autos 496/2007. prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8314/2007

Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA SATURNINO

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): AUTO POSTO TITO LTDA + 001

ADVOGADO.....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 08/01/2008, às 16h30min, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça realizar-se-á a 2ª praça no dia 15/01/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8315/2007

Processo Nº: RT 01227-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LIMA SATURNINO

ADVOGADO.....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): EDUARDO CALEFFI + 001

ADVOGADO.....: CELSO ABÍLIO DE MORAIS SOUZA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 08/01/2008, às 16h30min, na sede desta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça realizar-se-á a 2ª praça no dia 15/01/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8276/2007

Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos. 1. Intime-se os devedores a efetuar depósito para garantir o Juízo em 10 (dez) dias, advertindo-os que sua omissão causará a imediata liberação do crédito do autor. 2. Caso necessário, proceda-se por edital.

Notificação Nº: 8277/2007

Processo Nº: RT 01363-2005-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ÂNGELA CRISTINA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos. 1. Intimem-se os devedores a efetuar depósito para garantir o Juízo em 10 (dez) dias, advertindo-os que sua omissão causará a imediata liberação do crédito do autor. 2. Caso necessário, proceda-se por edital.

Notificação Nº: 8274/2007

Processo Nº: RT 01375-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA PAES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ANDRÉ LUIZ SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos. 1. Intimem-se os devedores a efetuar depósito para garantir o Juízo em 10 (dez) dias, advertindo-os que sua omissão causará a imediata liberação do crédito do autor. 2. Caso necessário, proceda-se por edital.

Notificação Nº: 8275/2007

Processo Nº: RT 01375-2005-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA PAES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA

RECLAMADO(A): ÂNGELA CRISTINA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO

DESPACHO: Vistos. 1. Intimem-se os devedores a efetuar depósito para garantir o Juízo em 10 (dez) dias, advertindo-os que sua omissão causará a imediata liberação do crédito do autor. 2. Caso necessário, proceda-se por edital.

Notificação Nº: 8297/2007

Processo Nº: RT 00051-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TORNEADORA GAÚCHA

ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que o bem penhorado nos presentes autos será levado à praça no dia 08/01/2008, às 13h30min, nesta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 15/01/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8289/2007

Processo Nº: RT 00505-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIA REGINA SALES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): JOÃO WESLEY CABRAL DE MOURA (CLÍNICA POPULAR) + 001

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

DESPACHO: Dê-se ciência ao devedor que a intimação anterior (nº8169/2007) publicada no dia 21.11.2007 no DJ Eletrônico foi equivocada, não havendo saldo a ser levantado.

Notificação Nº: 8281/2007

Processo Nº: CCS 00640-2006-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): VANDA GOUVEIA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8292/2007

Processo Nº: RT 01464-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JUSTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 08/01/2008, às 14h30min, nesta Vara do Trabalho e, sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 15/01/2008, no mesmo horário e local. Tomar ciência, ainda, que na ocasião do paceamento estarão em aberto todas as possibilidades legais de transferência da propriedade dos bens, inclusive para eventuais terceiros jurídica e economicamente interessados.

Notificação Nº: 8300/2007

Processo Nº: RT 01802-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZONEIDE BENTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: LAZARO DIVINO BORGES

RECLAMADO(A): EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: 1. A autorização contida no artigo 771 da CLT dirige-se às partes, quando atuam diretamente, sem procurador. 2. Admitir-se texto lançado de próprio punho por procurador constituído pelo credor (fl. 79-v), significaria admitir ampla possibilidade de superação da proibição contida no artigo 161 do CPC, instituto mais moderno que a norma processual trabalhista acima referida. 3. Observe-se que a permissão contida no artigo 169, também do CPC, remete a uma época em que não eram disseminados outros meios de impressão que não a escrita a mão ou a máquina. 4. Tudo não obstante, a pretensão contida na peça de fl. 79-v foi apresentada na forma correta, posteriormente (fl. 80). 5. Informe-se o débito remanescente ao devedor, intimando-o a garantir o Juízo, em 10 (dez) dias e advertindo-o que sua omissão causará o envio dos bens penhorados à praça. 6. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 8280/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDENIR SILVA SOUZA

ADVOGADO.....: FÁTIMA REJANE ZUFFO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Vistos. 1. Colha-se manifestação da reclamada, em 10 (dez) dias, a respeito do requerimento contido às fls. 220/221. 2. Após, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 8340/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a apresentar a CTPS na Secretaria do Juízo, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8337/2007

Processo Nº: RT 01974-2006-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a apresentar a CTPS na Secretaria do Juízo, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8345/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamado intimado a comparecer nesta Secretaria, a fim de anotar a CTPS do autor, nos termos da Sentença, em 10 (dez) dias. Simples.

Notificação Nº: 8349/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a apresentar a CTPS na Secretaria do Juízo, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8330/2007

Processo Nº: RT 00180-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIN TOMAZIN SALES (ASSISTIDO POR SEU PAI GERALDO TOMAZIN)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE RUSCITTI PEREIRA (CANAL 3 VIDEO LOCADORA)

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

DESPACHO: Converte-se em penhora o numerário bloqueado à fl.174. Intime-se o devedor, devendo se manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8319/2007

Processo Nº: RT 00195-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante a receber o seu crédito, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 8347/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ARQUIDÂNIA LÁSARA FRANCO MACIEL E SOUSA
ADVOGADO.....: ROGERIO FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
DESPACHO: Tomar ciência sentença de fls. 323/325, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet(www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8304/2007

Processo Nº: RT 00218-2007-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls.184/187, por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 8308/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ENOQUE FERREIRA FRANCO
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 166/170, por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 8310/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 171/175, por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 8309/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
DESPACHO: Vista ao autor da peça e documentos de fls. 169/173, por 10 (dez) dias. Advirta-se que o silêncio será entendido como concordância. Intime-se.

Notificação Nº: 8288/2007

Processo Nº: RT 00308-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANGELA MARIA MORAIS LIMA
ADVOGADO.....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CONSERVADORA PADRÃO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCIO ALBERTO
DESPACHO: Fica a devedora intimada de que o valor bloqueado à fl. 214 foi convertido em penhora, devendo manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 8333/2007

Processo Nº: RT 00578-2007-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANK RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): TERRA CELULARES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Ficar a reclamada intimada a comprovar, em 10 (dez) dias, o cumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 8335/2007

Processo Nº: CCS 00603-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): IACI BRAGA FERNANDES BARBOSA + 007
ADVOGADO: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
DESPACHO: Trazer aos autos até o dia 07/12/2007 cópia do acordo firmado com o autor, sob pena de ele ser considerado inexistente.

Notificação Nº: 8341/2007

Processo Nº: CCS 00626-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RÉU(RÉ): VILELA CARVALHO & CIA LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora a, em 20(vinte) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Advirta-se que a sua omissão implicará na suspensão dos atos executórios, pelo prazo máximo de 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8343/2007

Processo Nº: CCS 00627-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VILELA MORAES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora a, em 20(vinte) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Advirta-se que a sua omissão implicará na suspensão dos atos executórios, pelo prazo máximo de 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8342/2007

Processo Nº: CCS 00629-2007-111-18-00-8 1ª VT
AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
RÉU(RÉ): S M FILGUEIRA ASSIS (SOLANGE MARIA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a autora a, em 20(vinte) dias, indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução. Advirta-se que a sua omissão implicará na suspensão dos atos executórios, pelo prazo máximo de 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8350/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON CABRAL DE PAULA
ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência decisão de fls. 473, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet(www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8351/2007

Processo Nº: RT 00724-2007-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON CABRAL DE PAULA
ADVOGADO.....: REGIANDRO RODRIGUES REZENDE
RECLAMADO(A): PARAISO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Tomar ciência decisão de fls. 473, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet(www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8298/2007

Processo Nº: CCS 00832-2007-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): FILOGONIO GARCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Dar vista à credora (CNA) da nomeação de bem è penhora (fls. 97/104).

Notificação Nº: 8278/2007

Processo Nº: CCS 00874-2007-111-18-00-5 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): MARIA BARBARA DE LIMA CARVALHO GIROLDI
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Vistos. Defere-se ao autor a dilação de prazo requerida à fl. 173. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8282/2007

Processo Nº: CCS 00947-2007-111-18-00-9 1ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ADILMAR GOMES DE FREITAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei

6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8283/2007

Processo Nº: CCS 00973-2007-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): LILIAN GUIMARÃES ARAÚJO RAMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8284/2007

Processo Nº: RT 01177-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CESARIO DA SILVA

ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): CEREAIS CENTRO OESTE + 002

ADVOGADO....: LÁZARO OLIVEIRA NETO.

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a comprovarem o cumprimento do acordo homologado, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8285/2007

Processo Nº: RT 01177-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CESARIO DA SILVA

ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): JOSÉ ELIAS MEIRA + 002

ADVOGADO....: LÁZARO OLIVEIRA NETO.

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a comprovarem o cumprimento do acordo homologado, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8286/2007

Processo Nº: RT 01177-2007-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO CESARIO DA SILVA

ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): MANOEL DO NASCIMENTO MEIRA + 002

ADVOGADO....: LÁZARO OLIVEIRA NETO.

DESPACHO: Ficam os reclamados intimados a comprovarem o cumprimento do acordo homologado, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8352/2007

Processo Nº: RT 01299-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES INTERROGAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Dê-se ciência às partes da sentença de fls. 124/127, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet(www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8273/2007

Processo Nº: AEX 01334-2007-111-18-00-9 1ª VT

EXEQUENTE....: ARQUIMEDES REZENDE DE MORAES

ADVOGADO....: ARQUIMEDES REZENDE MORAIS

EXECUTADO(A): VITER PAULO FERREIRA DE ASSIS

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Fica o autor intimado da decisão abaixo transcrita: 1. O credor pretende receber valor indicado em nota promissória (fl.15) e seus acréscimos. Aduz que o título decorreu de prestação de serviços advocatícios ao irmão do emitente da cambial. 2. O título executivo extrajudicial a ser atraído pela competência da Justiça do Trabalho deve ter origem em relação de trabalho pessoal e direta entre as partes contratuais, que devem ser as mesmas partes no processo. 3. No caso, o autor revela que o beneficiário do trabalho prestado teria sido o irmão do emitente do título, e não este. 4. Versando os autos de título executivo extrajudicial, em que o emitente não se beneficiou dos serviços prestados pelo autor, ainda que eventualmente emitido em garantia de contrato de honorários advocatícios em benefício de terceiro, tal circunstância não atrai a competência desta Justiça Especializada. 5. A relação jurídica entre o credor e o emitente da nota promissória não consubstancia relação de trabalho para os fins do artigo 114 da Constituição Federal. 6. Com fundamento no artigo 113, § 2º, do CPC, determino a remessa destes autos ao Juiz distribuidor da Justiça Comum Estadual desta Comarca, para as providências que entender cabíveis. 7. Intime-se o autor e aguarde-se o prazo para eventual recurso. Aos 14 de novembro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI JUIZ DO TRABALHO

Notificação Nº: 8287/2007

Processo Nº: RT 01471-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDO GONÇALVES SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS AZALÉIA LTDA

ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a comprovar nos autos o cumprimento da obrigação vencida, em 10 (dez) dias.

.EDITAL DE PRAÇA Nº 182/2007

PROCESSO: RT 00136-2004-111-18-00-5

Exequente : ADRIANA MARTINS PARREIRA

Executado : APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACU

Data da 1ª Praça 08/01/2008 às 15h30min

Data da 2ª praça 15/01/2008 às 15h30min

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiliano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), conforme auto de penhora de fls. 216/217, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA MANOEL DA SILVA, 590 BAIRRO JUNQUEIROZ75805000 CEP 75.805-000 CAÇU, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (um)armário para pasta suspensa com 4 gavetas, novo; avaliados por R\$ 400,00;

- 01 (um)armário para pasta suspensa com 4 gavetas, usado, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 250,00;

- 03 (três) escrivanias revertidas em fórmica, sendo uma com 1,20mx0,80cm; 1,30mx0,80cm; e 1,50mx80cm, em bom estado de conservação, avaliadas por R\$ 180,00; R\$ 220,00 e R\$ 260,00, respectivamente, perfazendo total de R\$ 660,00;

- 01(um) armário de aço, 1,90mx90cm, com 5 divisórias, em bom estado de conservação, avaliados em R\$ 400,00;

02 (dois) armários de aço, 1,60mx0,45cm, em bom estado de conservação, que são avaliados por R\$ 150,00 cada, perfazendo o total de R\$ 300,00;

- 01 (um)armário para pasta suspensa com 03 gavetas, em bom estado de conservação, avaliados por R\$ 150,00;

- 01 (uma) mesa para computador revertida em fórmica, 0,90cmx0,80cm, avaliada em R\$ 200,00;

- 01 (uma) estante para computador, tipo pirâmide, revertida em fórmica, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 200,00;

- 01 (um) microcomputador INTEL (R) CLERON (R), CPU 1.80 Ghz, AT/ATCOMPATIBLE 122.352 KB de RAN, drive de CD marca LG, e disquete 1,44, monitor PHILIPS 10555, teclado SATELLITE int, mouse DR. HANK, impressora HP Deskjet 3535 e estabilizador, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliados em R\$ 2.000,00;

- 01 (um) microcomputador Windows 98, GENUINEINTEL X86 Family, 6 Model, 8 Setpping 6,62 MB RAM, nonitor AOC Spectrun 4Un, drive de CD e desquite sem marca aparente, teclado Mtec, mouse genius, impressora Deskjet 640C, em bom estado de conservação e funciunio, avaliados em R\$ 1.600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 01/2006 desta Vara , assino o presente edital, aos Vinte e Um de Novembro de Dois Mil e Sete, assino o presente. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 181/2007

PROCESSO: RT 00051-2006-111-18-00-9

Exequente : ELTON ANTÔNIO DE ARAÚJO

Executado : TORNEADORA GAÚCHA

Data da 1ª Praça 08/01/2008 às 13h30min

Data da 2ª Praça 15/01/2008 às 13h30min

A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fls.89, encontrados no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Nº 231 JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

-01 (um) aparelho de solda (tipo gerador) modelo GE-350, trifásico, na cor cinza, sem número de série aparente, com cardan para acoplar na tomada de força de trator para gerar energia, em bom estado de funcionamento (segundo informação do executado).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

.EDITAL DE PRAÇA Nº 180/2007

PROCESSO: RT 01464-2006-111-18-00-0

Exequente : CARLOS JUSTINO DA SILVA

Executado : ÁLVARO DA SILVA CARVALHO

Data da 1ª Praça 08/01/2008 às 14h30min.

Data da 2ª Praça 15/01/2008 às 14h30min.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 63, encontrados no seguinte endereço: RUA MIRANDA DE CARVALHO, Nº 558, CENTRO CEP 75.800-036 - JATAÍ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

-Soja em grãos no equivalente a 1.000(um mil) sacas de 60 kg(sessenta kilos), avaliada cada uma em R\$ 27,36(vinte e sete reais e trinta e seis centavos), cotação do dia 02/08/2007, já descontados 2,3%(dois virgula três por cento) de FUNRURAL. Perfazendo a cifra de R\$ 27.360,00(vinte e sete mil trezentos e sessenta reais).

OBSERVAÇÃO: sobre os grãos acima, incidirá ainda , taxa de recepção e armazenagem, bem como quebra técnica, quando da comercialização.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Sete. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8315/2007

Processo Nº: RT 01465-2000-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DAMIAO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE LOS MANOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 8318/2007

Processo Nº: RT 00502-2001-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE HENRIQUE FEITOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LT DA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 05 (cinco) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 8321/2007

Processo Nº: RT 01631-2002-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECLAMADO(A): CBO - CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DOS SÓCIOS: ANTONIO GOMES DE MELO E VANIA PIMENTEL DE MELO) + 002

ADVOGADO.....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado dos Reclamados: Vistos. Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 05/12/2007 (4ª f.), às 08h28min, ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 8341/2007

Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2007 (3ª f.), às 13h28min, ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 8342/2007

Processo Nº: RT 01632-2002-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

RECLAMADO(A): CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA (NA PESSOA DE SEU SOCIO PROPRIETARIO ANTONIO GOMES DE MELO) + 002

ADVOGADO.....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Advogada dos Reclamados: Vistos. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2007 (3ª f.), às 13h28min, ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 8310/2007

Processo Nº: RT 00165-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM KLEBER DE SOUZA FERNANDES

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO CORUMBA LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 168/170, uma vez que o mesmo é inoportuno.

Notificação Nº: 8309/2007

Processo Nº: RT 00411-2006-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVANIRA SILVA DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO

RECLAMADO(A): PAULA FRANCINETE DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos. Indefiro o requerimento, feito pela exequente, de praxeamento dos bens penhorados, uma vez que a execução não foi totalmente garantida e, por conseguinte, não foi oportunizado à executada a oposição de embargos à execução. Por isso, cumpra-se o comando de fls. 114, o qual determinou a suspensão da execução.

Notificação Nº: 8303/2007

Processo Nº: RT 00491-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA MACHADO AMORIM + 01

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PLANALTO CENTRAL (FACULDADES INTEGRADAS DO PLANALTO CENTRAL)

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DE CASTRO

DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante a manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 270.

Notificação Nº: 8316/2007

Processo Nº: RT 00632-2006-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO ESTEVES DE MATOS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): CAIRO EURÍPEDES DE RESENDE

ADVOGADO.....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: Advogada do Reclamado: Vistos. Defiro o requerimento de fls. 122. Por isso, aguarde-se apenas por mais 30 dias a comprovação do parcelamento de dívida previdenciária.

Notificação Nº: 8314/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER ROSA ENEIAS

ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Advogado da Reclamada Vistos. Intime-se o reclamado a, em 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do FGTS e das custas processuais, calculados à fl. 395, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8351/2007

Processo Nº: ACI 00568-2007-131-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 010

ADVOGADO.....: JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA

DESPACHO: ADVOGADO DOS 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º REQUERIDOS: Vistos, Retire-se o feito de pauta. Diante do noticiado na petição de fl. 2232, adia-se a audiência, anteriormente designada para o dia 28/11/2007, às 08:28 horas, para o dia 08/01/2008, às 13:28 horas.

Notificação Nº: 8352/2007

Processo Nº: ACI 00568-2007-131-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): LURDES FERREIRA JUNQUEIRA + 010

ADVOGADO.....: JOSÉ AÉCIO PEIXOTO

DESPACHO: ADVOGADO DA 8ª REQUERIDA: Vistos, Retire-se o feito de pauta. Diante do noticiado na petição de fl. 2232, adia-se a audiência, anteriormente designada para o dia 28/11/2007, às 08:28 horas, para o dia 08/01/2008, às 13:28 horas.

Notificação Nº: 8353/2007

Processo Nº: ACI 00568-2007-131-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): EUCLIDES WICAR DE CASTRO PARENTE PESSOA FILHO + 010

ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SAMPAIO

DESPACHO: ADVOGADO DOS 10º E 11º REQUERIDOS: Vistos, Retire-se o feito de pauta. Diante do noticiado na petição de fl. 2232, adia-se a audiência, anteriormente designada para o dia 28/11/2007, às 08:28 horas, para o dia 08/01/2008, às 13:28 horas.

Notificação Nº: 8319/2007

Processo Nº: CCS 00618-2007-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): NALCYR CHECHI

ADVOGADO: .

DESPACHO: Advogada do Reclamante: Vistos. Ante os termos da petição de fl. 257, aguarde-se por 15 dias.

Notificação Nº: 8336/2007

Processo Nº: ARS 01152-2007-131-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTALINA

ADVOGADO.....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO E OUTROS

REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRISTALINA - SINTRAF

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 11/12/2007 (3ª f.), às 13h28min, ficando facultada a presença das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 682/2007

PROCESSO Nº RT 01631-2002-131-18-00-4

Reclamante: JESUS RODRIGUES DE SPINDOLA

Reclamado : CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados CBO- CONSTRUTORA BRASIL OESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da audiência de encerramento da instrução processual, no dia 05/12/2007 (4ª f.), às 08h28min, ficando facultada a presença das partes. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 669/2007

PROCESSO Nº RT 01303-2007-131-18-00-2

Reclamante(s) : JURACY LEITE FERREIRA

Reclamado(s) : GENIVALDO PIANCO DE LIMA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado GENIVALDO PIANCO DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do julgamento e publicação da Ata de audiência de fls. 14/15, nos autos epigrafados, no dia 12/11/2007 às 10:28, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 668/2007

PROCESSO Nº RT 01304-2007-131-18-00-7

Reclamante(s) : JURACY LEITE FERREIRA

Reclamado(s) : BEGUINHO MODAS LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado BEGUINHO MODAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do julgamento e publicação da Ata de audiência de fls. 14/15, nos autos epigrafados, no dia 12/11/2007 às 10:36, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de nº RT 01391-2007-131-18-00-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 693/2007

(RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : JURACY LEITE FERREIRA

Reclamado : DENGUNHO MODAS LTDA.

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) DENGUNHO MODAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 06.12.2007, às 09h 05min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: "Excelentíssima Sra. Juíza da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos dezenove dias do mês de novembro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JURACY LEITE FERREIRA, RG nº 4902513 DGPC/GO, CPF nº 153.539.074-34, CTPS Nº 024457, SÉRIE 596, residente e domiciliado(a) na RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 201, ÁREA A1 E A2, SETOR CENTRAL, LUZIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de DENGUNHO MODAS LTDA., situada em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informou que foi admitida em 01.07.1977, aos serviços do Reclamado, com salário mínimo mensal, exercendo as funções de PASSADEIRA. Informa que teve a CTPS anotada. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que estava usufruindo de suas férias e, quando de seu retorno, no dia 10.06.1979 a Reclamada havia encerrado suas atividades. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento. JURACY LEITE FERREIRA Reclamante

Tiago Siqueira Cabral Técnico Judiciário Luzinete Abud do Nascimento Subdiretora de Secretaria DOCUMENTOS JUNTADOS - CÓPIA DO CPF, DA CTPS E DO RG" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um do mês de novembro de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de nº RT 01392-2007-131-18-00-7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA Nº 692/2007 (RITO ORDINÁRIO)

Reclamante : JURACY LEITE FERREIRA

Reclamado : GENIVALDO PIANCO DE LIMA

A Doutora FÁBIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) GENIVALDO PIANCO DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 06.12.2007, às 09h 15min, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos: "Excelentíssima Sra. Juíza da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA. Aos dezoito dias do mês de novembro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante JURACY LEITE FERREIRA, RG nº 4902513 DGPC/GO, CPF nº 153.539.074-34, CTPS Nº 024457, SÉRIE 596, residente e domiciliado(a) na RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 201, AREA A1 E A2, SETOR CENTRAL, LUZIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de GENIVALDO PIANCO DE LIMA, situado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO A Reclamante informou que foi admitida em 01.12.1984, aos serviços do Reclamado, com salário mínimo mensal, exercendo as funções de GERENTE. Informa que teve a CTPS anotada. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que estava usufruindo de suas férias e, quando de seu retorno, no dia 26.11.2002 a Reclamada havia encerrado suas atividades. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação do Reclamado para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja o Reclamado condenado a proceder a baixa da CTPS, sob pena de a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 200,00. Nestes termos, Pede deferimento. JURACY LEITE FERREIRA Reclamante Tiago Siqueira Cabral Técnico Judiciário Luzinete Abud do Nascimento Subdiretora de Secretaria DOCUMENTOS JUNTADOS - CÓPIA DO CPF, DA CTPS E DO RG" E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um do mês de novembro de dois mil e sete.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 6336/2007

Processo Nº: RT 00227-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL BARRADAS PEREIRA

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): GLAUBER PEREIRA ALMEIDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Convento o depósito de fls. 155 em penhora, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária.

Notificação Nº: 6345/2007

Processo Nº: CCS 00454-2007-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GILBERTO CANDIDO DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a Confederação exequente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 128, bem como para fornecer novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6347/2007

Processo Nº: RT 00584-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): LUIS ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIZABETH SCHLATTER

DESPACHO: 1. Considerando que o executado tomou ciência da penhora em 08.11.2007 (fls. 48/verso), decorreu o prazo para o mesmo opor embargos em 13.11.2007. 2. Além disso, com base na decisão homologatória do acordo de fls. 21, indefiro o requerimento de devolução do valor indisponibilizado da conta corrente do executado e à disposição do Juízo, por precluso. 3. Intime-se o executado. 4. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 6344/2007

Processo Nº: RT 00716-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTENIR SILVA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): JOÃO GREGORIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o exequente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 57, bem como para fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6332/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): GUILHERME VILELA REZENDE - FIRMA INDIVIDUAL (ÂNCORA BAR E CHOPERIA)

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

DESPACHO: Homologo o acordo celebrado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá o reclamado, no prazo de 10 (dez) dias, recolher e comprovar as contribuições previdenciárias incidentes sobre o valor total do acordo. Informe-se ainda ao Egrégio Regional que não houve necessidade do deslocamento autorizado na Portaria de fl. 61. Retire-se o feito da pauta, cientificando as partes de maneira mais célebre. Caso o reclamado não comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias no prazo referido supra, remetam-se os autos à Contadoria para apurar tais valores. Após, conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 6335/2007

Processo Nº: CPE 00966-2007-191-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE.....: GILSON CIGOGNINI

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): NELVO FRIES FAZENDA TRÊS FRONTEIRAS

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Convento o depósito de fls. 26 em penhora, devendo a Secretaria intimar o executado para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6331/2007

Processo Nº: RT 01144-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALMEIDA BRANDÃO

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6329/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

DESPACHO: Fica intimado o reclamante para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6472/2007

Processo Nº: RT 00831-2007-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001

ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 62, alega o descumprimento do acordo. Assim, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição supra, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6471/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR DIAS DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001

ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 62, alega o descumprimento do acordo. Assim, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição supra, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6468/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE SOUSA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA (FAZENDA TUCUNARÉ) + 001

ADVOGADO.....: GARY FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 59, alega o descumprimento do acordo. Assim, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da petição supra, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida comprovação nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 6466/2007

Processo Nº: AIN 00990-2007-251-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: CELESTINO MARTINS RIBEIRO

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERIDO(A): IBQ INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: ARNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Nomeia-se a Drª. ROBERTA CAVALCANTE FRAGOSO, médica do trabalho, para realizar perícia, a qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca da nomeação acima. Na mesma ocasião, intime-se a perita para iniciar os trabalhos, ressaltando que a mesma deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Laudo pericial em 45 dias. Apresentado o laudo, vista às partes para manifestação, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo autor. Após, façam-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 6473/2007

Processo Nº: AA 01010-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: GERALDO APOLINÁRIO FIBRE

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: À RÉ: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando-se os autos verifico tratar-se de ação declaratória incidental de nulidade de ato jurídico, na qual o autor pleiteia a anulação de Instrumento Particular de Transação – Acordo Extrajudicial e atos jurídicos posteriores. Com efeito a presente ação foi autuada na Justiça Comum Estadual em 26/01/2004. Das fls. 45/62 consta cópia do Instrumento Particular de Transação. A requerida apresentou contestação às fls. 98/134. O autor impugnou a contestação às fls. 222/235. Da fl. 236 consta despacho que determinou a remessa dos autos à Justiça do Trabalho. A requerida interpôs agravo de instrumento às fls. 238/240. Das fls. 256/266 consta decisão do agravo de instrumento, que determinou a permanência dos autos na Justiça Comum. Das fls. 281/283 consta juntada de cópia da decisão em que o MM. Juiz de Direito declinou da competência, com fulcro na EC. 45/2004, proferida nos autos principais da ação de indenização decorrente de acidente de trabalho, e que determinou a remessa dos presentes autos a esta Justiça Especializada. É o breve relatório. Considerando que o procedimento adotado pela Justiça Comum difere do procedimento adotado por este Juízo. Tendo em vista, ainda, que a presente lide versa apenas sobre questão de direito, declaro encerrada a instrução processual. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 6465/2007

Processo Nº: RT 01022-2007-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RAYSTONY MARTINS AMARAL

ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA

RECLAMADO(A): ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITAM-SE as preliminares argüidas pela reclamada, de inobservância de requisito do rito sumariíssimo e de inépcia da petição inicial, e, no mérito, JULGAM-SE PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por RAYSTONY MARTINS AMARAL em face da empresa ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar ao reclamante R\$20,62 referentes à remuneração em dobro do trabalho realizado em 1 (um) domingo e a depositar em conta vinculada do FGTS a quantia de R\$105,67, tudo conforme os parâmetros RT 01022-2007-251-18-00-2 (5/6) da fundamentação supra (itens 2.3 e 2.4) e da planilha anexa, que são declaradas partes integrantes deste dispositivo para todos os efeitos legais. CONDENA-SE a reclamada a proceder a anotação do contrato de trabalho na CTPS do reclamante, observando para isso os parâmetros, prazo e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.3). DETERMINA-SE ao reclamante que no prazo de 03 (três) dias após o trânsito em julgado deposite nos autos a sua CTPS, a fim de que a reclamada seja intimada a cumprir a obrigação de fazer a que foi condenada. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça. Os valores indicados acima estão corrigidos monetariamente até 20.11.2007, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Foram computados juros de mora a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital corrigido, conforme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. CONDENA-SE a reclamada a recolher a sua cota da contribuição previdenciária, contribuição a terceiros e GILDRAT, no importe total de R\$372,18, apurada sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação e remuneração paga na vigência do contrato, conforme art. 876, parágrafo único, da CLT (redação dada pela Lei nº 11.457/2007), e também a contribuição devida pelo empregado na vigência do contrato, no importe de R\$99,89. Com o trânsito em julgado, oficie-se à DRT. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$10,64, fixadas conforme caput do art. 789 da CLT. Intimem-se as partes. Retirem-se os autos da pauta do dia 26.11.2007 em virtude da antecipação do julgamento. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 253/2007

PROCESSO Nº ACCS 00672-2007-251-18-00-0

Exequente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

Executado: JUSTINO LUIZ TELES

O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o EXECUTADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 741,79 (setecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a contribuição sindical e honorários advocatícios sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "...Tendo em vista o teor das certidões de fls. 101, 105 e 109, expeça-se edital de citação. Não paga a dívida ou não garantido o Juízo, proceda-se ao bloqueio de valores, via BACENJUD, em contas-correntes, poupanças e/ou aplicações financeiras em nome da executada, até o limite do crédito exequendo..." "E para que chegue ao conhecimento do Executado JUSTINO LUIZ TELES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ALAN GARCIA SOUZA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um dias do mês de Novembro de Dois mil e Sete. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4546/2007

Processo Nº: RT 00608-2007-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (R/P DIRETOR DA UNIDADE DE POSSE)

ADVOGADO.....: IZELDE TEREZINHA ROSSET VENDRÚSCOLO

DESPACHO: Intime-se o reclamado para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 10333/2007

Processo Nº: RT 00614-2000-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NARCIZA PIRES PURCENA DE SALES

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: "Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 04.12.2007, às 15h00min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 10296/2007

Processo Nº: RT 01913-2000-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE... MARCELO GUZZO

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO NUNES

RECLAMADO(A): JAYRO PINTO + 004

ADVOGADO..... DR. ARTHUR LUPPI FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência e manifestação acerca do ofício oriundo do Juízo deprecado, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10306/2007

Processo Nº: RT 02329-2000-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... COSME FERREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): I.R.H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da dilação do prazo por mais 15 dias.

Notificação Nº: 10263/2007

Processo Nº: RT 01717-2004-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE... JOAO CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE

ADVOGADO..... DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para, querendo impugnar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10259/2007

Processo Nº: RT 00320-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... ADÃO PORFÍRIO DE MORAES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 05.12.2007, às 10h30min, para Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10265/2007

Processo Nº: RT 00939-2005-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE... JOSÉ BARBOSA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SÔNIA DA SILVA BARBOSA E MARCELO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO..... JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPER "A" - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. MASSA FALIDA (SÍNDICA: SRª MARIA JOSÉ CABRAL GARCIA)

ADVOGADO..... CILENE DOS SANTOS RODRIGUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão para Habilitação de Crédito nº 003, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10262/2007

Processo Nº: RT 00988-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE... JULIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 30.061,87 (trinta mil, sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 17.405,73 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$149,56 a título de custas de liquidação, R\$ 1.006,30 a título de honorários periciais, R\$ 5.377,82 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$1.428,48 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$4.693,98 a título de imposto de renda, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 10269/2007

Processo Nº: RT 01282-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... CLEITON LEAL PROCÓPIO

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... DONIZETE LUIZ DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que incluiu o feito na pauta de audiências do dia 05.12.2007, às 10h35min, para Tentativa de Conciliação, sendo obrigatória a presença das partes.

Notificação Nº: 10337/2007

Processo Nº: RT 01891-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE... ANTONIO JOSÉ PIRES

ADVOGADO..... SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): UNIEMES COMERCIAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a primeira executada intimada para receber em Secretária, o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10331/2007

Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA ,

ADVOGADO..... JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica citado o executado para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 568,86 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 255,44 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 2,83 a título de custas de liquidação, R\$ 200,38 a título de contribuições previdenciárias cota/tomador e R\$110,21 referentes às contribuições previdenciárias cota/prestador.

Notificação Nº: 10299/2007

Processo Nº: RT 02031-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE... WALDIK NEVES QUEIROZ

ADVOGADO..... VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10279/2007

Processo Nº: RT 02221-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE... JAIME CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BMZ COUROS LTDA.

ADVOGADO..... LÍDIA FÁTIMA DE MELLO FERNANDES ROSA

DESPACHO: À RECLAMADA: "Homologo os cálculos de liquidação de fls. 266 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 5.434,14 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007. Intimem-se os devedores para pagarem a diferença da execução (5.434,14 - 4.945,19 = 488,95), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios."

Notificação Nº: 10307/2007

Processo Nº: RT 00333-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE... GENES MOURA FÉ GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SENDI SERV. ENGENHARIA E DES. INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... CARLOS ROGÉRIO GALIMBERTI LUNARDI

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10305/2007

Processo Nº: CPE 00389-2006-101-18-00-3 1ª VT

EXEQUENTE... JOSÉ LEOLINO DE SOUSA FILHO

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

EXECUTADO(A): ALVARO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO CREDOR: Fica o credor intimado para ciência do despacho de fl. 154 a seguir transcrito: "Vistos etc. Indefiro o pedido do credor, pela mesma razão exposta à fl. 148. Advirta-se ao exequente que a reiteração de pedidos já apreciados, que desvirtuam o prosseguimento regular do feito, constitui litigância de má-fé e enseja aplicação de multa. Intime-se o autor. Após, devolva-se a deprecada, consoante determinação de fl. 150".

Notificação Nº: 10338/2007

Processo Nº: RT 00530-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON SOUZA SILVA(ESPÓLIO DE)
REPRESENTADO POR ELIENE GOMES SOARES
ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): TERMAQ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: "Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.12.2007, às 10h20min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 10308/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DERNEVAL MENDES RIOS
ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HM MONTAGENS AGRICOLAS E INDUSTRIAIS S/C LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10344/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - DIRCE GUIMARÃES DE SOUZA
ADVOGADO..... JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): IRON PEREIRA CRUVINEL
ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para carrear aos autos a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10297/2007

Processo Nº: RT 00726-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JURACI PENHEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO..... MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo legal de 08 dias contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10291/2007

Processo Nº: CCS 00748-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JOSE RUBENS FURTADO
ADVOGADO: EMERSON JOSÉ DO COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: "Visando a adesão desta Unidade ao projeto 'Conciliação em Ação', desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que 'os Juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos', determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.12.2007, às 10h00min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 10267/2007

Processo Nº: CCS 00958-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): JAIR FONSECA COSTA (ESPÓLIO DE) REPRES. P/ PRISCILA VIANNA FONSECA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada a autora para, no prazo de 05 dias, receber a Certidão para Habilitação de Crédito nº 004, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 10234/2007

Processo Nº: AAT 00342-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): OLIVEIRA E FERGUSON LTDA. - ME

ADVOGADO: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ALCENÍSIO PEREIRA DA SILVA em desfavor de OLIVEIRA E FERGUSON Ltda. - ME, conforme consta, na íntegra, às fls. 154/165.

Notificação Nº: 10288/2007

Processo Nº: RT 00406-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO MARTINS CÂNDIDO
ADVOGADO..... ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO MARTINS
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo, nos termos do art.40,§2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10272/2007

Processo Nº: RT 00521-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FILADELFO GOUVEIA DE MORAES
ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO..... MARIA CECÍLIA BONVECCHIO TEROSSI
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para, retirar em Secretaria os documentos de fls. 21/108 acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10298/2007

Processo Nº: AAT 00542-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ALCIONE MEDEIROS DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: CÍCERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, no importe de R\$ 7.584,13; sendo que R\$ 4.848,92 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$ 37,19 a título de custas de liquidação, R\$ 109,87 a título de custas processuais, R\$ 942,40 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R\$ 332,33 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$ 312,47 referente ao imposto de renda.

Notificação Nº: 10340/2007

Processo Nº: AAT 00566-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VANDERLEY ARANTES DE SOUZA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ): TOPIGS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ter vista do laudo pericial, bem como do parecer do assistente técnico da reclamada, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 10276/2007

Processo Nº: RT 00660-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS MARQUES NUNES
ADVOGADO..... REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO..... LUCIANA DUTRA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 22.429,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 17.310,30 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$109,71 a título de custas de liquidação, R\$ 378,78 a título de custas processuais, R\$3.002,30 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$908,61 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R\$720,16 a título de imposto de renda, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 10277/2007

Processo Nº: RT 00660-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS MARQUES NUNES
ADVOGADO..... REINALDO VITOR FURTADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO..... ROSANA FALEIRO DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 22.429,86 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 17.310,30 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$109,71 a título de custas de liquidação, R\$ 378,78 a título de custas processuais, R\$3.002,30 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R\$908,61 referentes às contribuições

previdenciárias cota/empregado e R\$720,16 a título de imposto de renda, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 10345/2007

Processo Nº: RT 00664-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ALCOOL S/A

ADVOGADO..... MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito: "A demandada não juntou aos autos a peça original dos Embargos Declaratórios opostos, no prazo legal de 05 dias, portanto, não conheço os referidos embargos, vez que intempestivos. Sendo extemporâneos os embargos, não produzem efeito na contagem do prazo recursal, portanto determino que se certifique o trânsito em julgado da sentença. Visando a adesão desta Unidade ao projeto "Conciliação em Ação", desenvolvido neste Regional, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação, de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, materializado na Recomendação nº 8, de 27 de fevereiro de 2007, amparado na legislação vigente, com destaque o art. 764/CLT, cujo §1º dispõe que "os Juizes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos", determino a inclusão do presente feito na pauta do dia 05.12.2007, às 10h40min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, sendo OBRIGATÓRIA a presença das partes."

Notificação Nº: 10278/2007

Processo Nº: RT 00665-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALJAIR MARQUES PIMENTEL

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NEUZA E JOSÉ LTDA.

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10293/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERY ALVES SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: "Nomeio para realização da perícia técnica a Dra. Taysa Guimarães Fonseca, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos apresentados pelas partes. Facultam-se às partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Decorrido o prazo supra, intime-se a perita para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. A perita deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes diretamente, ou através de seus procuradores. É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada 'inversão do ônus da prova'. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R\$729,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com a produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra: 'O ônus da prova no processo do trabalho', páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive como inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.' Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quicá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre o reclamado recairá o ônus da prova sempre que ele (o empregador) expor uma alegação oposta à do empregado e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas aos alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, a reclamada deverá adiantar o valor de R\$ 500,00, referente ao adiantamento dos honorários periciais, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defer-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50 e 5.584/70. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha ser sucumbente no objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária

específica e, conseqüentemente, reembolsada a demandada. Intime-se a reclamada."

Notificação Nº: 10332/2007

Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LENILDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ AIDAR ALVES

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de de 08 dias, contra-arrazoar o apelo interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 10264/2007

Processo Nº: RT 00927-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO..... JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): EVA APARECIDA F. CASSIANO

ADVOGADO..... PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pela UNIÃO, conforme fls. 57/58.

Notificação Nº: 10275/2007

Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES BARRETO

ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RECLAMADO(A): VERDÃO IND. COM. PROD. HIG. E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALDIR MIRANDA DE MORAES

DESPACHO: O RECLAMADA: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10302/2007

Processo Nº: RT 01047-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNA GOMES BARROS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADALBERTO BENTO DA SILVA (CONSTRULAR)

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10294/2007

Processo Nº: RT 01070-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO..... DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R\$ 499,21 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 443,28 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$2,43 a título de custas de liquidação, R\$ 10,64 a título de custas processuais, R\$11,33 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R\$31,53 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado.

Notificação Nº: 10271/2007

Processo Nº: RT 01072-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIMAR BUENO DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO..... DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 566,59 (quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.12.2007, sendo que R\$ 504,83 refere-se ao crédito líquido do exequente, R\$2,77 a título de custas de liquidação, R\$ 10,80 a título de custas processuais, R\$13,06 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador e R\$35,13 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado.

Notificação Nº: 10300/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA VIEIRA DE FREITAS

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): ALAN GOMES DA CONCEIÇÃO + 001

ADVOGADO..... EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 10348/2007

Processo Nº: RT 01127-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NILSON FARIA DE MORAES

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 10274/2007

Processo Nº: RT 01207-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: O RECLAMADA: Fica intimado o reclamado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 10301/2007

Processo Nº: RT 01404-2007-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO ESTEVAN DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA. (NACIONAL CEREALIS)

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10268/2007

Processo Nº: RT 01429-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RENER ALVES FEITOSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber os documentos que acompanharam a petição de fl.37, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10257/2007

Processo Nº: RT 01430-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ROSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE- GO (SINTRAM) + 001

ADVOGADO.....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls. 339/340.

Notificação Nº: 10258/2007

Processo Nº: RT 01430-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ROSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: YARA CRUVINEL RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão que Rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls. 339/340.

Notificação Nº: 10304/2007

Processo Nº: AAT 01439-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR....: DEUZENILDA DA SILVA NUNES

ADVOGADO: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para vista do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 10343/2007

Processo Nº: ET 01561-2007-101-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE...: RENATA NOGUEIRA LOBO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE ARAÚJO SANTOS

RECLAMADO(A): WILMAR DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CÍCERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: À EMBARGANTE: Fica a embargante intimada para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), no prazo de 05 dias, sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 35/37.

Notificação Nº: 10295/2007

Processo Nº: RT 01593-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CÉLIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): ADOMIRO FERREIRA BORGES

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o número da conta de sua titularidade no Banco Bradesco de Acreúna-GO, na qual o Laticínio L.D. efetuava os depósitos mensais.

Notificação Nº: 10341/2007

Processo Nº: RT 01696-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA OSCILENE DE ARAÚJO SILVA ASSIS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): LANCHÔ BRUTIPALMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para receber os documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10347/2007

Processo Nº: ACM 01714-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL BRASIL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), no prazo de 05 dias, sob pena de execução, nos termos da sentença de fls. 33/35.

Notificação Nº: 10280/2007

Processo Nº: RT 01738-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ZELIA ANDRADE SILVA

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ZORAIDE SOUZA MORAES

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 10287/2007

Processo Nº: AD 01834-2007-101-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

REQUERIDO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2007, às 09h10min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 10256/2007

Processo Nº: RT 01845-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZENO DE GOUVEIA SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLAUDIMAR BERNARDI E OUTROS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para tomar ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 11.12.2007, às 08h10min, para audiência INICIAL.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 338/2007

PROCESSO: RT 01375-2004-101-18-01-5

Exequente: UNIÃO

Executado: MARTA RESENDE SILVA

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, MARTA RESENDE SILVA, CPF/MF: nº 640.391.701-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 405,85, referente a contribuições previdenciárias. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/01/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de

avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um dias de novembro de Dois mil e Sete. IUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11014/2007

Processo Nº: RT 00854-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALCIR MENDES RODRIGUES

ADVOGADO..... CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de praça para o dia 18/12/2007 às 14h00, na sede deste Juízo, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 21/02/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 10991/2007

Processo Nº: RT 00857-2005-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO TOMAS DE MATOS

ADVOGADO..... KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/12/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 11002/2007

Processo Nº: RT 01467-2005-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS SOARES DUTRA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência conciliatória marcada para o dia 04/12/2007 às 13h10min.

Notificação Nº: 10977/2007

Processo Nº: RTN 00187-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ALMEIDA DE ANDRADES

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-Arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10962/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

DESPACHO: AO EXEQUENTE E À EXECUTADA SANOESTE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.: Ficam Vossas Senhorias intimadas a contestarem os Embargos à Execução opostos pela executada Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, caso queiram, no prazo legal.

Notificação Nº: 11013/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO SENA

ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO

ADVOGADO..... CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto Reclamada, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11059/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SANTANA CARVALHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

ADVOGADO..... WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

DESPACHO: À EXECUTADA: “Vistos etc... Homologo os cálculos de fls. 127 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 346,29 (trzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos),

sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a Executada. Após, aguarde-se o prazo para recolhimento dos encargos 05/02/2008.

Notificação Nº: 11062/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSE SANTANA CARVALHO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA

ADVOGADO..... WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

DESPACHO: À EXECUTADA: “Vistos etc... Homologo os cálculos de fls. 127 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 346,29 (trzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a Executada. Após, aguarde-se o prazo para recolhimento dos encargos 05/02/2008.

Notificação Nº: 11072/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS ALVES DE FREITAS

ADVOGADO..... IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestarem acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11044/2007

Processo Nº: RT 00935-2006-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: NACRE MOREIRA DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.261, nos seguintes termos: “Designo audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 03/12/2007 às 13h40min”.

Notificação Nº: 11010/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: ISANETE FERNANDES BARBOSA DE ASSIS

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO..... VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ter ciência do despacho cujo teor é o seguinte: “Designo audiência conciliatória para o dia 03/12/2007, às 13h30min.”

Notificação Nº: 11019/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... CÍCERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/12/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

OUTRO : CLÁUDIO JOSÉ ALCÂNTARA PINTO

Notificação Nº: 11020/2007

Processo Nº: RT 01200-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... CÍCERO FIDELIS SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 18/12/2007 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 21/02/2008 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 11016/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLENE ALVES FARIA

ADVOGADO..... SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

DESPACHO: À DEPOSITÁRIA: Fica intimada da designação de praça para o dia 18/12/2007 às 14h00, na sede deste Juízo, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 21/02/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 11016/2007

Processo Nº: RT 01314-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLENE ALVES FARIA

ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica intimada da designação de praça para o dia 18/12/2007 às 14h00, na sede deste Juízo, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 21/02/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 11070/2007

Processo Nº: RT 01400-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GUIMARÃES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): TECSOLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO.....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA

DESPACHO: Ao EXEQUENTE: Fica V. Sª. intimado do despacho de fl. 28, cujo dispositivo é o seguinte: ``.Restando negativa todas as diligências, intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, 2º, da Lei 6.830/80).``

Notificação Nº: 10969/2007

Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EUCLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA.

ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 219, nos seguintes termos: ``Vistos etc...o E. TRT, conheceu no recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, tornando sem efeito a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos a origem. Assim, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 28/11/2007 às 13h50min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 11049/2007

Processo Nº: RT 00369-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA MORAES NUNES

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do esclarecimento do perito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10993/2007

Processo Nº: RT 00406-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO VALLES BENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10973/2007

Processo Nº: RT 00638-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ELAINE PIERONI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da audiência de intrução e julgamento para o dia 10/01/2008 às 16h, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 11055/2007

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR....: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): AURIMAQ FABRICA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do esclarecimento do perito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11056/2007

Processo Nº: AAT 00666-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR....: JAILSON DO CARMO PEREIRA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO: EDILTON FURQUIM GOULART

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para se manifestarem acerca do esclarecimento do perito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11012/2007

Processo Nº: AAT 00668-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR....: GUIOMARIO BELO SILVA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ter ciência do despacho cujo teor é o seguinte: ``Designo audiência conciliatória para o dia 04/12/2007, às 13h.``

Notificação Nº: 10981/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RIVERCAR + 001

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 10982/2007

Processo Nº: RT 00939-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LEANDRO BRESSAN + 001

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 15:45 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 11003/2007

Processo Nº: AAT 01013-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: MARCIO BUENO DIAS

ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002

ADVOGADO: SANDRA SILVEIRA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do Laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao Reclamante.

Notificação Nº: 11003/2007

Processo Nº: AAT 01013-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: MARCIO BUENO DIAS

ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS + 002

ADVOGADO: SANDRA SILVEIRA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do Laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao Reclamante.

Notificação Nº: 11003/2007

Processo Nº: AAT 01013-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR....: MARCIO BUENO DIAS

ADVOGADO: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

RÉU(RÉ): AGEHAB-AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 002

ADVOGADO: SANDRA SILVEIRA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do Laudo pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro ao Reclamante.

Notificação Nº: 11065/2007

Processo Nº: RT 01089-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER MENDES SOBRINHO

ADVOGADO.....: WANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO.....: DRª. YARA CRUVINEL RODRIGUES

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11008/2007

Processo Nº: AAT 01111-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: DIVINO SANCHES

ADVOGADO: ALEXANDRE EDUARDO FERREIRA LOPES

RÉU(RÉ): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA.

ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante

Notificação Nº: 10987/2007

Processo Nº: AAT 01122-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: JUREMA RIBEIRO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do Laudo Pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 10989/2007

Processo Nº: RT 01146-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO....: TÚLIO DE ALENCAR COSTA LEITE

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do Laudo Pericial às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 11035/2007

Processo Nº: RT 01192-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE FERREIRA DE JESUS LIMA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO BAHIA DE SOUZA + 002

ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª, intimada se para manifestar acerca das certidões negativas exaradas pelo Oficial de Justiça, de fls. 59,61 e 63, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10990/2007

Processo Nº: AAT 01219-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: DILVANI OLIVEIRA RAMOS

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada do r. despacho cujo teor é seguinte: “Vistos etc. As partes silenciaram diante da intimação para a indicação de profissional oftalmologista para a realização da perícia. Considerando que a produção da prova é de interesse da Reclamante e que este Juízo não possui em cadastro o nome de outro médico, reabro o prazo para que a Autora preste a referida informação, em 10 dias, sob pena de suspensão do processo, conforme autoriza o art. 265, IV, b, do CPC. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se o processo pelo prazo de seis meses ou até que a Reclamante apresente o nome do profissional”.

Notificação Nº: 11061/2007

Processo Nº: AAT 01307-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIDNEY ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 11061/2007

Processo Nº: AAT 01307-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIDNEY ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para se manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10983/2007

Processo Nº: AAT 01387-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: SERGIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): ITATUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: vista do Laudo Pericial às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o Autor.

Notificação Nº: 10984/2007

Processo Nº: AAT 01387-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: SERGIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA. + 002

ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO

DESPACHO: ÀS PARTES: vista do Laudo Pericial às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o Autor.

Notificação Nº: 10985/2007

Processo Nº: AAT 01387-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: SERGIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002

ADVOGADO: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: vista do Laudo Pericial às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o Autor.

Notificação Nº: 10986/2007

Processo Nº: AAT 01442-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: LUCINEIDE FERREIRA DUTRA

ADVOGADO: KEILA MARIA VIEIRA

RÉU(RÉ): VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do Laudo Pericial às partes, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro a Reclamante.

Notificação Nº: 10976/2007

Processo Nº: RT 01443-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCIO MARTINS CABRAL

ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar Recurso Adesivo, interposto pelo Reclamante caso queira. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 11018/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: UBALDO SOUZA DA SILVA

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber documentos acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11066/2007

Processo Nº: RT 01666-2007-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE MENDONÇA DOS SANTOS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUCIANA RIBEIRO DE CASTRO + 001

ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas do r. despacho de fl.22, cujo teor é o seguinte: “Vistos etc...O Feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/12/2007 às 13h50min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores.”

Notificação Nº: 11039/2007

Processo Nº: RT 01690-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR DE JESUS

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.102, nos seguintes termos: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2007 às 13h50min, ficando as partes cientes que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação”.

Notificação Nº: 11040/2007

Processo Nº: RT 01690-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR DE JESUS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMUNIDADE TERAPÊUTICA JÓVENS LIVRES + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.102, nos seguintes termos: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2007 às 13h50min, ficando as partes cientes que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação".

Notificação Nº: 11027/2007

Processo Nº: RT 01734-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ROSANGELA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): BARRINHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E GELO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. O feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência UNA - Rito Sumaríssimo para o dia 06/12/2007 às 14h30min, mantidas as cominações anteriores".

Notificação Nº: 10998/2007

Processo Nº: RT 01738-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO EMERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DECAL DESTILARIA CATANDUVA LTDA. (FAZENDA ALVORADA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ter ciência do despacho cujo teor é o seguinte: "Designo audiência UNA-Rito Sumaríssimo, para o dia 06/12/2007 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores."

Notificação Nº: 10964/2007

Processo Nº: RT 01744-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELUANA TAVARES SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): ANIZIO DE ASSIS MIRANDA

ADVOGADO.....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

DESPACHO: À RECLAMANTE: Providenciar, no prazo de 10 dias, a inscrição (NIT) no cadastro da Previdência Social, para que após, o Reclamado possa proceder com a anotação da CTPS da Reclamante.

Notificação Nº: 11057/2007

Processo Nº: RT 01753-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANE BELO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU ADVOGADO: Fica intimado do r. despacho de fl.20, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc...O Feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência UNA - Rito Sumaríssimo para o dia 05/12/2007 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11004/2007

Processo Nº: AAT 01782-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: ADIVAN FRAGA SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Ter ciência do despacho cujo teor é o seguinte: "Designo audiência UNA-Rito Ordinário, para o dia 06/12/2007 às 13h20min, mantidas as cominações anteriores."

Notificação Nº: 11071/2007

Processo Nº: RT 01783-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fl.39, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc...O Feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência INICIAL - Rito Ordinário para o dia 06/12/2007 às 13h10min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11036/2007

Processo Nº: RT 01784-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: KASSIO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. O feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência UNA - Rito Sumaríssimo para o dia 05/12/2007 às 14h30min, mantidas as cominações anteriores".

Notificação Nº: 11048/2007

Processo Nº: RT 01786-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIMARY OLIVEIRA BRANIZIO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EDMILSON JOSÉ FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE E SEU PROCURADOR: Ficam intimados do r. despacho de fl. 17, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... O Feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência INICIAL - Rito Ordinário para o dia 05/12/2007 às 13h10min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11022/2007

Processo Nº: RT 01789-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO FRANCO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GRANJA SEGATT

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. O feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência UNA - Rito Sumaríssimo para o dia 04/12/2007 às 14h10min, mantidas as cominações anteriores".

Notificação Nº: 11046/2007

Processo Nº: RT 01790-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DO ROZARIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SEVERINO DE TAL (CONHECIDO COMO "BAIANO") + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi retirado da pauta em razão da suspeição do Juiz Titular, bem como que foi designado audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO para o dia 06/12/2007 às 13h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11050/2007

Processo Nº: RT 01790-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JAKSON DO ROZARIO RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SEVERINO DE TAL (CONHECIDO COMO "BAIANO") + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da Certidão Negativa do Oficial de Justiça, bem como requerer o que for de seu interesse em 48 horas.

Notificação Nº: 10996/2007

Processo Nº: AAT 01791-2007-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: LUCE JAIME LEMES

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): SORAIA NAPOLIS CUNHA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 44, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... O Feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência INICIAL - Rito Ordinário - para o dia 06/12/2007 às 13h40min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Notificação Nº: 11041/2007

Processo Nº: RT 01794-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO SILVA RESENDE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARMORARIA GRAMARPI LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos etc. O feito foi retirado de pauta em razão da suspeição do Juiz Titular. Designo audiência UNA - Rito Sumaríssimo para o dia 05/12/2007 às 13h10min, mantidas as cominações anteriores".

Notificação Nº: 10966/2007

Processo Nº: RT 01797-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RONILDA OLIVEIRA DA COSTA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): JCM TECNOLOGIA, CONSTRUÇÃO E BOMBEAMENTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da ata de fl. 12, cujo teor é o seguinte: “Às 14h42min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A., Sr(a). SÉRGIO APARECIDO MARTINS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS, OAB nº 229.478/SP. Ausente o(a) reclamado(a) JCM TECNOLOGIA, CONSTRUÇÃO E BOMBEAMENTO LTDA. e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 380,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.”

Notificação Nº: 11052/2007

Processo Nº: RT 01844-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE... CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO JUAREZ ANDRADE

RECLAMADO(A): LÁSTÉRICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 04/12/2007 às 13h40.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 267/2007

PROCESSO Nº RT 00770-2005-102-18-00-8

Reclamante: BENEDITO ANTONIO DA SILVA

Advogada: CLEONICE APARECIDA VIERA MOTA ALVES OAB/GO nº 15481.

Exequente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO OAB/GO nº 14022

Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 81, tendo como depositário a Sra. Nádia da Silva:

- 01 REB/BISELLI, CAR/SEMI-REBOQUE, tipo Prancha, ano de fabricação/modelo 1974, chassi 20045M, placa KDX-3028, 03 eixos, com 14 metros de extensão, por 2,80 de largura, com 12 pneus, 02 em muito bom estado, parte elétrica em bom estado, 10 ressolados, sendo 06 em regular estado de conservação e 04 em bom estado, parte elétrica em bom estado de conservação, avaliada por R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital

no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 271/2007

PROCESSO Nº RT 00854-2005-102-18-00-1

Reclamante: VALCIR MENDES RODRIGUES

Advogado: CAROLINE FISCHER, OAB/GO 21184 GO.

Exequente : VALCIR MENDES RODRIGUES

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO 14022 GO.

Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 106, tendo como depositária a Sra. NÁDIA DA SILVA.

- 01 (UMA) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pró e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Eu, Jair Pereira Rocha de Sousa, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 266/2007

PROCESSO Nº RT 00857-2005-102-18-00-5

Reclamante: IVANILDO TOMAS DE MATOS

Exequente : UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal)

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Advogado: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº 14022.

Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora e avaliação de fl. 99, encontrado no seguinte endereço: RODOVIA BR-060, KM 394, SETOR

INDUSTRIAL - RIO VERDE-GO, tendo como depositária a Srta. NÁDIA DA SILVA, e que é o seguinte:

“01 (uma) Betoneira rotativa, marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pro e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R\$ 10.000,00 (dez mil reais)”.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Novembro de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnica Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 270/2007

PROCESSO Nº RT 01455-2005-102-18-00-8

Exequente: MARCELO LIMA DA SILVA

Advogado: PARISI MARIO VITTORIO OAB/GO nº 18945

Executada: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO, OAB/GO nº 14022

Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 75, tendo como depositário a Sra. NÁDIA DA SILVA.

- 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, marca CARRIER, cor bege 7.000 BTU,s em bom estado de conservação, avaliado por R\$700,00 (setecentos reais) cada, perfazendo um total de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

- 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionado, marca CONSUL AR MASTER, cor bege, 10.000 BTU,s em bom estado de conservação, avaliado por R\$1.000,00 (um mil reais) cada, perfazendo um total de R\$2.000,00 (dois mil reais);

- 01 (um) aparelho de Ar Condicionado, marca ELETROLUX, cor bege 10.000 BTU,s em bom estado de conservação, avaliado por R\$1.000,00 (um mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10

(dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 269/2007

PROCESSO Nº RT 01200-2006-102-18-00-6

Reclamante: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL

Advogada: TERESA A.V. BARROS, OAB/GO nº 22770.

Exequente: PAULO HENRIQUE GONÇALVES CABRAL

Executada: PREMOART ENGENHARIA LTDA

Advogado: CÍCERO FIDELIS SILVA, OAB/GO nº 15496

Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 75, tendo como depositário o Sr. CLÁUDIO JOSÉ ALCÂNTARA PINTO

"01 (um) terreno para construção, lote 06, da quadra 06, com a área total de 324,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 27,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Chiquinho Caetano, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 05 e lateral esquerda com o lote 07; ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde sob o nº R01/M.30.407, com as seguintes benfeitorias: uma construção com 300,00 metros quadrados, sendo um galpão medindo 12,00 x 20,00 metros, com telhas metálicas, altura de 5,50 metros, piso em concreto de 8 centímetros, instalações elétricas e industriais; com mezanino de 5,00 x 12,00 metros, com 02 salas e 01 depósito, na parte superior; e na parte inferior, 01 sala de recepção, 01 sala de gerência, 02 sanitários, paredes em alvenaria, reboco na parte externa e interna, com pintura PVA, instalações elétricas e hidráulicas, piso em cerâmica, esquadrias de ferragem com pintura em esmalte sintético. Imóvel avaliado por 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)".

Obs.: Imóvel penhorado nos autos 00394-2006-101-18-00-6, 00624-2006-102-18-00-3 e 01200/2006-102-18-00-6.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A

da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 272/2007

PROCESSO Nº RT 01314-2006-102-18-00-6

Reclamante: WANDERLENE ALVES FARIA

Advogado: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS, OAB/GO 18555 GO.

Exeqüente : WANDERLENE ALVES FARIA

Executado : KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ELAINE PIERONI, OAB/GO 232847 GO.

Data da Praça 18/12/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 21/02/2008 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 76, tendo como depositária a Sra. NÁDIA DA SILVA.

- 01 (UMA) Betoneira Rotativa, Marca Alfamix, equipamento fabricado em chassi de ferro, soldado eletricamente sobre 04 rodas de ferro, varal de direção, caixa d'água, caçamba carregadora, com tambor com capacidade para 1000 litros, provido de 14 paletas misturadoras pró e contra, carga e descarga com tambor em movimento, equipada com motor elétrico 15 HP trifásico, polias e correias, avaliada por R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o (a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10(dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art.888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Eu, Jair Pereira Rocha de Sousa, Servidor Requisitado, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e um de novembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 7404/2007

Processo Nº: RT 00773-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS FILHO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO + 001

ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 142, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologa-se o acordo, nos termos da petição de fl. 140, a fim de surta seus legais e jurídicos efeitos. Considerando que o valor do credor foi pago, em espécie, como informado em aludida petição, reputa-se integralmente satisfeito. De se observar que as contribuições previdenciárias e as custas processuais deverão ser recolhidos consoante já apuradas, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta decisão, sob pena de prosseguimento da execução. Dê-se ciência às partes. Oficie-se ao MM Juízo deprecado, solicitando a suspensão da execução, pelo prazo acima assinalado. Decorrido o prazo e não havendo comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, atualizem-se os valores e, em seguida, solicite-se ao Juízo deprecado o prosseguimento da execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7407/2007

Processo Nº: RT 00654-2006-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 144, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Defere-se a dilação do prazo, como solicitado pela reclamada à fl. 143, por 03 (três) dias. Dê-se-lhe ciência..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7409/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IATA ANDERSON PIRES BATISTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 306, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a impugnação à conta de fls. 302/303, oposto pelo credor, ouçam-se as executadas para manifestarem-se, querendo, no prazo legal. Decorrido, remeta-se ao calculista para manifestação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7410/2007

Processo Nº: RT 00813-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IATA ANDERSON PIRES BATISTA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 306, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a impugnação à conta de fls. 302/303, oposto pelo credor, ouçam-se as executadas para manifestarem-se, querendo, no prazo legal. Decorrido, remeta-se ao calculista para manifestação..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI CRISTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, comparecer na secretaria desta vara para receber guia de levantamento, referente ao bloqueio BACENJUD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7437/2007

Processo Nº: RT 00009-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI CRISTINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA MONTE CASTELO LTDA

ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, comparecer na secretaria desta vara para receber guia de levantamento, referente ao bloqueio BACENJUD, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7397/2007

Processo Nº: AAT 00423-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: APARECIDA TEIXEIRA DE GODOI SOUZA

ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 172, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Inclua-se o feito na pauta para realização de audiência de instrução para o dia 06/12/2007 às 09:00 horas. As partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas. Observe a Secretaria que a testemunha indicada pela reclamante (ata de fl. 158) deverá ser intimada a comparecer à audiência designada, sob as

penas da lei. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7412/2007

Processo Nº: RT 00677-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JÚLIO MARTINS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região notifica Vossa Senhoria para audiência de conciliação a realizar-se no dia 29/11/2007, às 11:00 horas, no auditório da Primeira Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO. A referida audiência faz parte da 2ª SEMANA DA CONCILIAÇÃO, que integra o Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 7408/2007

Processo Nº: RT 00728-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DEUSINHA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THAIS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): ABDALAH ALI ABDEL CADER

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 147, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Vê-se que o recurso ordinário aviado pelo reclamado ABIDALAH ALI ABDEL CADER., embora acompanhado de guia de depósito no valor de R\$ 5.000,00 (fl. 135), verifica-se que esta não foi recolhida por meio de guia própria (GFPI), como determina a lei. Em sendo assim, ante a deserção, posto que a guia trazida aos autos não comprova a efetuação do correspondente depósito recursal, como exigem os arts. 789, § 1º, e 899, § 1º consolidados, NEGO SEGUIMENTO ao recurso ordinário oposto pelo reclamado. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 7435/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES Tomarem ciência do r. despacho de fls. 122, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Diante do requerimento assinado conjuntamente pelos patronos das partes, como se infere à fl. 121, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 22/11/2007 às 10:30 horas, devendo a Secretaria providenciar os meios necessários para cientificar as partes, através dos seus respectivos patronos. Defere-se o pleito de inclusão do feito na pauta na SEMANA DE CONCILIAÇÃO, para tentativa conciliatória. Providencie a Secretaria. São Luís De Montes Belos, 21 de novembro de 2007, quarta-feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 7438/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRNEI RIBEIRO DE PAULA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO JM LTDA ME

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para audiência de tentativa de conciliação a se realizar no dia 06/12/2007 às 13:00 horas Intimação efetivada nos termos da Portaria VTSBMeos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7413/2007

Processo Nº: RT 00998-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: MARCELO ANTONIO BORGES

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

DESPACHO: Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7396/2007

Processo Nº: ET 01151-2007-181-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE...: GLEIDSON MOURA CASSIANO

ADVOGADO.....: DANILO RIOS

EMBARGADO(A): ANDRÉIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

DESPACHO: EMBAGARGADO(A): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contraminutar o Agravado de Petição interposto pelo(a) Embargante. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: RT 01231-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ADOMERVIL SANTANA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR ELZA SANTANA MANATA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta VARA DO TRABALHO de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., às 13:15 horas do dia 18/12/2007 para a AUDIÊNCIA INICIAL, relativa à reclamação constante de cópia anexa. Nessa audiência deverá V.Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos. O não comparecimento de V.Sª. à referida audiência importará em julgamento da questão a sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sª. estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Comparecer acompanhado (a) de advogado (a). Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa e obedecendo às determinações do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Segue, em anexo, cópia da inicial.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8423/2007

Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DA SILVA PINTO

ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)

ADVOGADO.....: RUY CORDEIRO GUERRA

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar acerca da adequação da conta, no prazo legal.

Notificação Nº: 8404/2007

Processo Nº: RT 00041-2003-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO COSTA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): C.C.O ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça no Juízo deprecado, o prazo de TRINTA dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 8393/2007

Processo Nº: RT 00799-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRLLA KATERINNE FERREIRA (ASSISTIDA POR SUA MÃE -APARECIDA MARIA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): RUI MORAIS FREITAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o procurador da exequente tomar ciência que foi deferida o requerimento da mesma para desconstituição de seu advogado, nos termos da certidão de fls.51.

Notificação Nº: 8424/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONES LIMIRO DA SILVA/INSS

ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA

RECLAMADO(A): MALUN SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO SMART)

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência que foi interposto Agravado de Petição pelo INSS, para, caso queira, apresentar contraminuta, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8420/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001

ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.108/111, para querendo interponer recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8422/2007

Processo Nº: RT 00444-2007-201-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL HENRIQUE TOCHIO

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.109/113, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8416/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMÉRIO ROSA CORREIA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverá a reclamada M.G. DO NASCIMENTO NETO SERRALHERIA - ME tomar ciência da publicação da decisão de fls.49/124, cuja cópia segue em anexo, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8416/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMÉRIO ROSA CORREIA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.49/124, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8416/2007

Processo Nº: RT 00445-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CALIMÉRIO ROSA CORREIA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.119/124, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8421/2007

Processo Nº: RT 00446-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR ARAGÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A + 001

ADVOGADO..... ALMIR ARAÚJO DIAS

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.98/102, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8425/2007

Processo Nº: RT 00496-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MANOEL DA SILVA/INSS

ADVOGADO..... JONAS GOMES NOVAES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO SÃO BENEDITO LTDA

ADVOGADO..... RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das certidões de fls. 107, no prazo legal, para requerer o que entender de direito, possibilitando o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8405/2007

Processo Nº: CCS 00584-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ADERÇO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: FÁBIO ARAÚJO SILVA

DESPACHO: Deverá a autora comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº629/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 8415/2007

Processo Nº: RT 01263-2007-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA CRISTINA PAIVA

ADVOGADO..... ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECLAMADO(A): FLORISBERTO FREIRE LINS

ADVOGADO.....

DESPACHO: Deverá a reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para as devidas anotações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 8407/2007

Processo Nº: RT 01281-2007-201-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINO PEREIRA NETO

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.88/92, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8414/2007

Processo Nº: RT 01282-2007-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VISCONDE BRAGA DOS PASSOS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.88/93, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8412/2007

Processo Nº: RT 01288-2007-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EURICO PEREIRA SALGADO

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.90/94, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 8413/2007

Processo Nº: RT 01289-2007-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAN DONIZETH DOS SANTOS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO..... KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.92/97, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 5696/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JOSE DA SILVA

ADVOGADO..... ANTONIO MARQUES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): RAIMUNDO JANE DE SOUSA PEREIRA - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 5689/2007

Processo Nº: RT 00996-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... PEDRO MARTINS FILHO

RECLAMADO(A): NOVA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... RUBENS TAVARES E SOUSA E OUTROS

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Fica V.Sa. intimado para tomar ciência do seguinte despacho: 'Vista ao exequente da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl.114 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.'

Notificação Nº: 5694/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO ANANIAS COSTA

ADVOGADO..... PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS

RECLAMADO(A): DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do seguinte: 'Dê-se ciência aos executados da atualização dos cálculos às fls. 326/333, a fim de que, no prazo de quinze dias, paguem o débito remanescente, sob pena do prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 5695/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO ANANIAS COSTA

ADVOGADO..... PEDRO ALVES DA SILVA FILHO E OUTROS

RECLAMADO(A): IMPLANTA CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO..... VANDIR APPARECIDO NASCIMENTO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS EXECUTADOS: Ficam V.Sas. intimadas para tomar ciência do seguinte: 'Dê-se ciência aos executados da atualização dos cálculos às fls. 326/333, a fim de que, no prazo de quinze dias, paguem o débito remanescente, sob pena do prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 5691/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA APARECIDA DE ARAÚJO MORAES

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fls. 97/98 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. A exequente manifesta-se à fl. 96 informando o endereço da proprietária da executada a fim de que a mesma seja intimada para cumprimento de obrigação de fazer, bem como o bloqueio via Bacen-Jud. De início, verifico que a executada ainda não foi citada para a presente execução, nesse sentido, essa diligência deverá ser realizada previamente ao bloqueio via Bacen-Jud. Quanto ao pedido de intimação da proprietária da executada para cumprimento de obrigação de fazer, observo que não há obrigação de fazer pendente de cumprimento. Outrossim, a presente execução se processa em desfavor de uma pessoa jurídica, que possui existência distinta de seus sócios. Dessa forma, indefiro os pedidos de intimação da proprietária da executada para cumprimento de obrigação de fazer, bem como o bloqueio via Bacen-Jud. Intime-se.....'

Notificação Nº: 5679/2007

Processo Nº: RT 00267-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE DE SOUZA DO LAGO

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): CRISTYANE JUDITH DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... THALLES MESSIAS DE ANDRADE

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária equivalente a 31% sobre o valor total do acordo.

Notificação Nº: 5680/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULINO DE SANTANA SALES

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

RECLAMADO(A): CRISTYANE JUDITH DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO..... THALLES MESSIAS DE ANDRADE

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária equivalente a 31% sobre o valor total do acordo.

Notificação Nº: 5684/2007

Processo Nº: RT 00300-2007-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... GERALDO ILMAR MADUREIRA

RECLAMADO(A): PEDRO MENDES FARIAS

ADVOGADO..... BENEDITO FRANCELINO MOREIRA

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 27/29.

Notificação Nº: 5693/2007

Processo Nº: RT 00315-2007-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA CARDOSO DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 79 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. A exequente manifesta-se à fl. 78 informando o endereço da proprietária da executada a fim de que a mesma seja intimada para cumprimento de obrigação de fazer, bem como o bloqueio via Bacen-Jud. Indefiro o requerimento de intimação da proprietária da devedora, eis que não há obrigação de fazer pendente de cumprimento. Indefiro, também, o pedido de bloqueio via Bacen-Jud, eis que a presente execução se processa em desfavor de uma pessoa jurídica, que possui existência distinta de seus sócios. Outrossim, o pedido de bloqueio de contas da pessoa jurídica executada via Bacen-Jud foi realizado recentemente (certidão de fl. 72). Intime-se. Intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito. Na inércia, suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 5692/2007

Processo Nº: RT 00455-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIANA

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 76 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vistos. A exequente manifesta-se à fl. 75 informando o endereço da proprietária da executada a fim de que a mesma seja intimada para cumprimento de obrigação de fazer, bem como o bloqueio via Bacen-Jud. Indefiro o requerimento de intimação da proprietária da devedora, eis que não há obrigação de fazer pendente de cumprimento. Indefiro, também, o pedido de

bloqueio via Bacen-Jud, eis que a presente execução se processa em desfavor de uma pessoa jurídica, que possui existência distinta de seus sócios. Outrossim, o pedido de bloqueio de contas da pessoa jurídica executada via Bacen-Jud foi realizado recentemente (certidão de fl. 65). Intime-se. Intime-se a credora para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo, ou requerer o que entender de direito. Na inércia, suspenda-se a presente execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 5685/2007

Processo Nº: RT 00681-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO WACHSMUTH ALVES

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ABSOLUTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA + 001

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária equivalente a 31% sobre o valor total do acordo.

Notificação Nº: 5671/2007

Processo Nº: RT 00728-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA CILENE DE LIMA GOMES

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA AUGUSTA DA SILVA

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 5681/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ENOQUE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): L G SUBEMPREENTEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... EDSON DIAS QUIXABA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 28/29.

Notificação Nº: 5670/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEZITO LIMA

ADVOGADO..... GASPAS REIS DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de retirar sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 5678/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IVAMÁRIO DE SOUSA LIMA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): VALTER MONTEIRO BARBOSA

ADVOGADO..... EVANDO CAMILO RICARDO

DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária equivalente a 31% sobre o valor total do acordo.

Notificação Nº: 5682/2007

Processo Nº: RT 00970-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): TOLDOS ARCO-IRIS LTDA + 001

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 27/28.

Notificação Nº: 5683/2007

Processo Nº: RT 00970-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO DA SILVA SANTANA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ABSOLUTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. + 001

ADVOGADO..... MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária incidente

sobre as parcelas de natureza salarial discriminadas no acordo homologado às fls. 27/28.

Notificação Nº: 5690/2007

Processo Nº: RT 00972-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO DA COSTA

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MARCIVOM COSTA TAVARES + 002

ADVOGADO..... DARIO RUIZ GASTALDI

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO 1º RECLAMADO: Fica V.Sa. o 1º reclamado intimado para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição/documento de fls. 40/42 (descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 5675/2007

Processo Nº: RT 01019-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DA COSTA DA SILVA

ADVOGADO..... HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA + 001

ADVOGADO..... VANESSA PINTO FERREIRA + 01

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA 1ª RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos a original da procuração, conforme consignado na ata de fls.12/13, ficando, ainda, advertido de que a sua omissão acarretará a exclusão do nome da procuradora da capa dos autos e demais registros.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 197/2007

Autos de nº RT 01144-2006-241-18-00-0

Exequente : ANTÔNIO FELIPE NETO

Executado(a): PANIFICADORA V.L. LTDA + 002

Localização do(s) bem(ns): Quadra 57, Lote 02, Parque Estrela Dalva XI, Santo Antônio do Descoberto-GO

O Doutor Juliano Braga Santos, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 07/01/2008, às 10:00 horas, em 1ª praça, nas dependências deste Juízo, sito na RUA 24, QD. 66, LT. 06, BAIRRO JARDIM ORIENTE, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 119, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Vander Rodrigues da Silva(fl. 120).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) 01(um) freezer metálico, duas tampas, branco, funcionando, sem plaqueta de identificação, base com pontos de corrosão, mas de um modo geral em boas condições de uso.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/01/2008, às 10:30 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.CUMPRASE NA FORMA DA LEIEu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 196/2007

Autos de nº RT 01097-2007-241-18-00-6

Reclamante : ELBERTE MARQUES DA SILVA

Reclamada: NOVA AURORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a Reclamada supracitada, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 24/26 e decisão de embargos declaratórios de fls. 32/33 proferidas nos autos em tela, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença e da decisão são as seguintes: "III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PRESCRITO o direito de ação em relação às parcelas trabalhistas e declaro extinto, sem resolução de mérito o pedido de declaração judicial do vínculo empregatício, nos termos da fundamentação retro.Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$38,34, calculadas

sobre o valor dado à causa, das quais fica isentopor lhe ser concedido o benefício da justiça gratuita.Publique-se no dia 29.10.2007 às 13:03h.Ciente o Reclamante. Intime-se a Reclamada."DISPOSITIVOIsto posto, CONHEÇO dos embargos de declaração aforados por NOVA AURORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, nos autos da reclamatória trabalhista movida em seu desfavor por ELBERTE MARQUES DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo.P.R.I. "E para que chegue ao seu conhecimento da Reclamada, NOVA AURORA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUIZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 2256/2007

Processo Nº: RT 00071-1995-004-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: WALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA + 9

ADVOGADO..... GLORIA FERREIRA SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A.

ADVOGADO..... LILIANE DRUMMOND MASCARENHAS BRAGA

DESPACHO: AOS EXEQUENTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 1069, abaixo transcrito: Vistos os autos. Nada obstante o teor das alegações constantes da peça veiculada às fls. 1.060/1.066, não há qualquer necessidade de verificação do exato valor arrecadado através de Leilão Administrativo, no que se referem aos bens penhorados às fls. 988/1.010, haja vista que a garantia do juízo executório não está afeta ao respectivo Leilão, mas sim ao ato de apensamento judicial. Valendo notar que, uma vez que as partes concordaram com a penhora sem nenhum questionamento, em detrimento dos mesmos bens estarem constritos em outros autos, efetivamente encontra-se garantida execução. Intimem-se os Agravados. Nesse passo, RECEBO o Agravado de Petição interposto pelo Agravante às fls. 1.041/1.055, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade. Remetam-se os autos ao Egrégio 18º Regional, com vistas à apreciação do respectivo recurso.

Notificação Nº: 2243/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 965, abaixo transcrito: Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, observa-se o não cumprimento o dispositivo contido no caput do art. 888 da CLT, pelo que DETERMINO, em caráter de urgência, a designação de novas praças, desta feita, devendo ser certificado, pela Secretaria do Juízo, o regular cumprimento na norma prevista no citado diploma legal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2244/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL

ADVOGADO..... WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES. Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 13/12/2007, às 09 horas, para a realização de praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos, na sala de praças e leilões deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-29, nº 1562, Setor Bueno, Goiânia, GO. Não havendo licitantes, será realizada nova praça, no dia 10/01/2008, às 09 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 2257/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SONIA MARA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMU-

ADVOGADO..... WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: Às partes: 1. Procedam-se às RESERVAS DE CRÉDITO pleiteadas pelos reclamantes/Devedores da seguinte forma: a) junto à RT 01069-2000-011-18-00-4, referente aos Devedores indicados nas peças de fls. 2.891, 2.909, 2.914, 2.935 e 2.949; b) junto à RT 01073-2000-003-18-00-8, referente ao Devedor indicado à fl. 2.944; c) junto à RT 01308-2005-007-18-00-1, referente ao Devedor indicado à fl. 2.940; d) junto à RT 01315-2000-004-18-00-0, referente ao Devedor indicado à fl. 2.904; e) junto à RT 01316-2000-004-18-00-4, referente ao Devedor indicado à fl. 2.898. 2. Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, carreada à fl. 2.889, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse, nesse particular. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2258/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SEABRA

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMU-

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: Às partes: 1. Procedam-se às RESERVAS DE CRÉDITO pleiteadas pelos reclamantes/Devedores da seguinte forma: a) junto à RT 01069-2000-011-18-00-4, referente aos Devedores indicados nas peças de fls. 2.891, 2.909, 2.914, 2.935 e 2.949; b) junto à RT 01073-2000-003-18-00-8, referente ao Devedor indicado à fl. 2.944; c) junto à RT 01308-2005-007-18-00-1, referente ao Devedor indicado à fl. 2.940; d) junto à RT 01315-2000-004-18-00-0, referente ao Devedor indicado à fl. 2.904; e) junto à RT 01316-2000-004-18-00-4, referente ao Devedor indicado à fl. 2.898. 2. Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, carreada à fl. 2.889, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse, nesse particular. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2259/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBA A CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMU-

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: Às partes: 1. Procedam-se às RESERVAS DE CRÉDITO pleiteadas pelos reclamantes/Devedores da seguinte forma: a) junto à RT 01069-2000-011-18-00-4, referente aos Devedores indicados nas peças de fls. 2.891, 2.909, 2.914, 2.935 e 2.949; b) junto à RT 01073-2000-003-18-00-8, referente ao Devedor indicado à fl. 2.944; c) junto à RT 01308-2005-007-18-00-1, referente ao Devedor indicado à fl. 2.940; d) junto à RT 01315-2000-004-18-00-0, referente ao Devedor indicado à fl. 2.904; e) junto à RT 01316-2000-004-18-00-4, referente ao Devedor indicado à fl. 2.898. 2. Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, carreada à fl. 2.889, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse, nesse particular. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2260/2007

Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: BONIFACIO GONCALVES RIBEIRO JUNIOR

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMU-

ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA

DESPACHO: Às partes: 1. Procedam-se às RESERVAS DE CRÉDITO pleiteadas pelos reclamantes/Devedores da seguinte forma: a) junto à RT 01069-2000-011-18-00-4, referente aos Devedores indicados nas peças de fls. 2.891, 2.909, 2.914, 2.935 e 2.949; b) junto à RT 01073-2000-003-18-00-8, referente ao Devedor indicado à fl. 2.944; c) junto à RT 01308-2005-007-18-00-1, referente ao Devedor indicado à fl. 2.940; d) junto à RT 01315-2000-004-18-00-0, referente ao Devedor indicado à fl. 2.904; e) junto à RT 01316-2000-004-18-00-4, referente ao Devedor indicado à fl. 2.898. 2. Dê-se vista dos autos ao Reclamado/Exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, carreada à fl. 2.889, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse, nesse particular. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2264/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-010-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: À 2ª reclamada (AGETOP):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 636, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos os autos. Tendo em conta que a Contadoria Judicial apresenta novos cálculos (fls. 629/635), desta feita na forma da determinação exarada à fl. 627, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, a fim de que, querendo, manifestem-se sobre os respectivos cálculos.

OUTRO : SADI VANIN

Notificação Nº: 2251/2007

Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: FIA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 789/790, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

OUTRO : SADI VANIN

Notificação Nº: 2252/2007

Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: FICA INTIMADO A TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 789/790, CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA.

Notificação Nº: 2255/2007

Processo Nº: RT 01313-2005-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANÇA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: AO EXEQUENTE/CREDOR:

TOMAR CIÊNCIA DE DECISÃO DE FLS. 789/790, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. 1. A respeito da prova de quitação de tributos, conforme informado na petição de fl. 774, no sentido de providenciar a Certidão Negativa de Débito Previdenciário do CRISA (CND), revela-se impossível tal providência na atual conjuntura, haja vista que a empresa encontra-se em liquidação, sendo certo que nem mesmo foram quitados os débitos trabalhistas que, diga-se de passagem, são super-privilegiados, pelo que DEFIRO o pleito de fl. 774. Ademais, cabe esclarecer que só se compreendem, para efeitos de liberação do bem, os tributos cujo fato gerador seja o próprio ato expropriatório, o que não é o caso dos autos. Ressalte-se que os tributos anteriores à alienação sub-rogam-se no preço da arrematação, como no caso dos bens imóveis, na forma do parágrafo único, do art. 130, do Código Tributário Nacional, situação que analogicamente pode-se aplicar ao caso. Assim sendo, DETERMINO a expedição de MANDADO DE INTIMAÇÃO ao DETRAN, para o imediato o registro de transferência do veículo arrematado: Um caminhão VW 12140, placa KDO-4843, prefixo 032-04 (Auto de Penhora de fl. 698), sem a obrigatoriedade de apresentação da CND previdenciária. INTIME-SE o Executado e a Arrematante, sendo este último, via postal. 2. Dê-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Credor, com vistas à manifestação sobre o cálculo trazido às fls. 780/785. Intimem-se.

Notificação Nº: 2249/2007

Processo Nº: RT 00197-2004-221-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA ROSA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 98, TRANSCRITO ABAIXO: Visto os autos. Intime-se o autor para, em 05(cinco) dias, informar se a executada AGETOP efetivou a incorporação da gratificação de função, conforme deferido no título exequendo. Intime-se.

Notificação Nº: 2250/2007

Processo Nº: RT 00197-2004-221-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ANTÔNIO TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 98, TRANSCRITO ABAIXO: Visto os autos. Intime-se o autor para, em 05(cinco) dias, informar se a executada AGETOP efetivou a incorporação da gratificação de função, conforme deferido no título exequendo. Intime-se.